

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0018462-28.2012.8.24.0038



**Registro
de Imóveis
Joinville**

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

7
702

Livro Nº. 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 01

Ano. 1.987

Matrícula Nº. 49.943 Data: 10 de Agosto de 1.987
IMÓVEL: - Um terreno situado no distrito de Pirabeiraba, -SC, -fazendo frente com 10,00m(dez metros) com a rua Oscar Eberhardt, e 36,00m(trinta e seis metros) confrontando com terras de Alfredo Adolpho e com casa residencial nº 590, fundos do lado direito de quem da rua olha o terreno com 48,00m(-quarenta e oito metros) e confrontando com terras da Comunidade Evangelica, Nelson Boldt, e Anita Fleith, fundos lado esquerdo com 44,00m(quarenta e quatro metros) e confrontando com terras de Ilze Eberhardt, Schmalz e João Eberhardt, e o travessão dos fundos com 45,00m(quarenta e cinco metros) com terras de Evaldo Fleith e Eugenio Boldt, contendo a área total de 2.093,00(dois mil e noventa e tres metros quadrados) Sem Benfeitorias. - Ins. Imob. nº. 08.13.24.81.0300-000.-
PROPRIETÁRIO: - ALFREDO ADOLPHO KUNDE e sua mulher ALCIDIA KUNDE, CIC nº 033.763.039-91, brasileiros, ele aposentado, e ela do lar, casados com comunhão Universal de Bens antes da vigência da lei 6.515/77, residentes neste Município.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 27.225 fls, 54 Lº 3-U; neste Cartorio.
Oficial

R-1: - Em 10 de Agosto de 1.987
TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 25 de Julho de 1.987, pela Tabela Margit Gilgen Behling, desta Comarca. (Lº 49, fls: 135). **TRANSMITENTE:** - ALFREDO ADOLPHO KUNDE e sua mulher ALCIDIA KUNDE, ja qualificados. **ADQUIRENTE:** - NELSON CHAVES, CIC nº 248.195.229-49, brasileiro, do comercio casado com SILVONE CHAVES, com comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes neste Município. **VALOR:** - CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).
Oficial

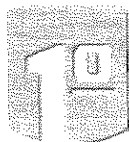
R-2: - Em, 26 de dezembro de 1990.-
TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 14.12.1990, pela Tabela Margit Gilgen Behling, desta Comarca, (Lº 53, fls.24). **TRANSMITENTE:** - NELSON CHAVES e sua mulher SILVONE CHAVES; CIC 248.195.229-49, brasileiros, comerciantes, casados com Comunhão de Bens antes da Lei Federal, nº.6.515/77, residentes no Distrito de Pirabeiraba. **ADQUIRENTE:** - ETELVINA CHAVES, CIC 108.405.528-74, CI-RG-7.738.48

cont. no verso....

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO

CGC 88.645.850/0001-80
Joinville - Santa Catarina





Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.lrijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

703

Continuação da Matrícula Nº.49.943

<p>9-SP, solteira, maior, brasileira, do lar, residente em Santos-São Paulo. <u>VALOR</u>: CR\$ 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros). <u>CONDIÇÕES</u>: - Não Há.-</p> <p>OFICIAL</p>	MAF
<p>R-3:- Em, 04 de Novembro de 1.993.- <u>TÍTULO</u>:- Escritura Pública de compra e venda, lavrada aos 28.10.1993, pela Tabela Margit Gilgen Behling, desta comarca, (Lº. 055, fls.128).- <u>TRANSMITENTE</u>:- ETELVINA CHAVES, já qualificada. <u>ADQUIRENTE</u>:- NELSON CHAVES, brasileiro, comerciante, CPF 248.195.229-49, casado com SILVONE CHAVES, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residente no Distrito de Pirabeiraba, neste município.- <u>VALOR</u>:- CR\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros reais).- <u>CONDIÇÕES</u>:- Não há.*(16:05hs).Oficial</p>	LCM
<p>R-4:- Em, 23 de agosto de 1.995.- <u>TÍTULO</u>:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 14.06.1995, pela Tabela Margit Gilgen Behling, desta comarca; (Lº. 057, fls.189).- <u>TRANSMITENTE</u>:- NELSON CHAVES; acima qualificado, e sua mulher SILVONE CHAVES; brasileira, comerciante, CPF nº-248.222.059-91, residentes no Distrito de Pirabeiraba, neste Município.- <u>ADQUIRENTE</u>:- ANTONIO CORRÊA DE MIRANDA; industrial, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 com ALICE MIRANDA; do lar, brasileira CPF nº-180.767.349-91, residentes em Garuva-SC.- <u>VALOR</u>:- R\$-5.808,30 (cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).- <u>CONDIÇÕES</u>:- Não há.- (14:30hs).Oficial</p>	RRC
<p>R-5:- Em, 11 de março de 1.997.- <u>TÍTULO</u>: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 28.02.1997, pelo 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca; (Lº 324, fls.098).- <u>TRANSMITENTE</u>: ANTONIO CORRÊA DE MIRANDA e sua mulher ALICE MIRANDA, acima qualificados.- <u>ADQUIRENTE</u>: V.D. METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida nesta cidade, CGC nº 82.971.169/0001-53, no ato representada por seu sócio gerente Sr. OSNI VOLANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 005.5103.299-00, residente no distrito de Pirabeiraba, neste município.- <u>VALOR</u>: R\$ 15.329,49 (Quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).- <u>CONDIÇÕES</u>: Não há.- (15:15hs) Oficial</p>	CRE

Cont. na ficha 02 ...



**Registro
de Imóveis
Joinville**

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

704

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 02

Ano: 2.008

Matrícula Nº -49.943-

Data: 25 de março de 2.008.-

AV-6-49.943: - Em, 25 de Março de 2008.-

Em vista do Ofício SAFIS/DRF/JOI/SC nº 027/2008, (recebido pelo Correio 24.03.2008), expedido aos 06.03.2008 pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, faz-se a averbação do Extrato da Relação de Bens para Arrolamento de VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 82.971.169/0001-53, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens relacionados, deverá ser comunicada a referida Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas.- Prot. 49.347 de 11.03.2008.- DOU FÉ.- Emol. Isento.....

Oficial: *[Handwritten Signature]*

CRE



CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83.545.350/0001-50
Joinville - Santa Catarina



**Registro
de Imóveis
Joinville**

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

705

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula nº: 49.943 (até Av.6)**

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no 1º Registro de Imóveis de Joinville, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 05 de Março de 2012

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bianca Castellar de Faria – Titular | <input checked="" type="checkbox"/> Sílvia Helena Bueno da Rocha – Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Américo Ricardo Cardoso de Faria- Substituto | <input type="checkbox"/> Mayara Zimmermann Zandavalli - Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Lidiane Hepp – Escrevente Substituta | <input type="checkbox"/> Rosiane Lino Vieira - Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Katia Cleida Reinert Leichsenring – Escrevente Autorizada | <input type="checkbox"/> Luciana Batista Wolf Briesemeister - Escrevente Autorizada |

Emolumentos:

01 Certidão de inteiro Teor..... R\$ 7,05
 01 Certidão - fichas excedentes..... R\$ 2,65
 Selos: R\$ 1,30
Total: R\$ 11,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
COE37238-S08P
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.



Informações do lote 8-13-24-81-300

Lote 8-13-24-81-300 Und. Autônoma 0 Criar u.autônoma

706

Identificação do imóvel

[Voltar ao mapa](#) | [Histórico](#) | [Alterar proprietário](#) | [Certidões](#) | [Exportar SHP](#)
[Gerenciar testadas](#) | [Unidade Autônoma - testadas](#) | [Unificar](#) | [Desmembrar](#) | [Editar](#) | [Exportar SHP Und Autônomas](#)

1 Inscrição cadastral: 8-13-24-81-300 32 Proprietário: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (s):

Cadastro: 354200

Referências parcela

3 Proc. desmemb.: - || Proc unificação: 4 Loteamento:
 5 Quadra: 0 6 Lote:
 7 Matrícula RI: 0 8,9 Ofício: 0 do livro 0, folha 0
 11 Cód. imóvel Rural - Incri: 12 Zona alíquota: 306
 13 Zona solo: 70 14 Zona setor: 11
 15 Taxação: 0 - NORMAL 16 Implantação: 1983
 17 Exercício: 2001 18 Cancelamento:
 19 Condomínio: - 20 Baldio:

Localização do imóvel

21 Cod Logradouro: 6970 22 Logradouro: RUA OSCAR EBERHARDT
 23 Métrica: 67 24 Lado: D
 25 Número: 26 Complemento:
 27 Cod. Bairro: 301 28 Bairro: PIRABEIRABA

Características do imóvel

52 Limite frontal: 1 - SEM 53 Calçada: 6 - CONCRETO ALISADO
 54 Ocupação do lote: 4 - CONSTRUIDO 55 Patrimônio: 1 - PARTICULAR

Características do lote

56 Situação: 1 - MEIO DE QUADRA 57 Tipo de ocupação: 1 - ÚNICA
 58 Irreg. na ocupação: 1 - NÃO CONSTATADA 59 Irreg. no lote: 1 - NÃO TEM
 60 Topografia: 1 - PLANO 61 Pedologia: 1 - NORMAL
 62 Forma: 1 - REGULAR 63 Início Superf. Principal: 1 - NO NÍVEL
 64 Permissão de uso: Tem Excessão testada: Não

Dimensões

65 Área do terreno (m2): 2093,00 66 Testada principal (m): 48,00
 67 Área tributável (m2): 2093,00 68 Número de frentes: 1
 61 Testada pavimentação (m): 0 62 Testada iluminação (m): 48,00
 Meio fio: POSSUI Coleta de lixo: 3 VEZES POR SEMANA

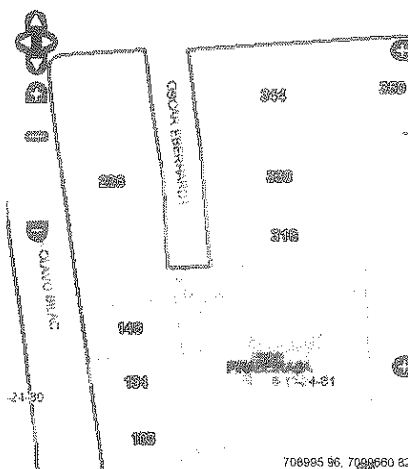
Observações: [Adicionar](#)

Unidades autônomas

Und. Autônoma 0 Proprietário: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Logradouro: RUA OSCAR EBERHARDT Complemento:

Fotos Fachada

Localização



Medir distâncias





Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

707

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 01
Ano 2.000

Matrícula Nº - 94.688 - Data: 03 de agosto de 2.000. -

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, fazendo frente, ao Norte, com 73,63 metros para o Eixo Industrial Cubatão Raabe tendo de fundos, a Oeste, lado direito medindo 184,53 metros confrontando-se com terras remanescentes da Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina-Codisc fundos, a Leste, lado esquerdo com 164,20 metros confrontando-se com terras da Unizinc Industrial Ltda, fazendo o travessão dos fundos, ao Sul, com 77,50 metros confrontando-se com terras remanescentes da Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina-Codisc, contendo a área total de 12.838,20 metros quadrados. -

BENEFITARIAS: Não há. -

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA-CODISC, em Liquidação, com sede em Florianópolis-SC, CNPJ nº 83.042.325/0001-64. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 92.396 do Livro 02-RG, neste Cartório. -

FORMA DO TÍTULO: Abertura de matrícula, conforme requerimento da proprietária, datado de 18.04.2000; Certidão nº 215/2000 expedida pela PMJ aos 03.04.2000; ART nº 1612957, Memorial Descritivo e Planta. - - - - -

Oficial _____

CRE.

R-1: - Em, 05 de dezembro de 2.000. -

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 05.10.2000, pelo 3º Tabelionato de Notas, desta Comarca; (Lº04 06, fls. 189 à 191). - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA-CODISC, acima qualificada, no ato representada por sua liquidante a IMBITUBA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO S/A., com escritório em Florianópolis/SC, CNPJ nº 00.124.055/0001-03, esta por sua vez representada por seu Diretor Presidente sr. IRMOTO JOSÉ FEUERSCHUETTE, brasileiro, casado, médico CI. RG. 70.778-SSP/SC e CPF nº 003.471.839-72, residente em Tubarão/SC e por seu diretor Administrativo Financeiro sr. ANTONIO JOÃO TAVARES, brasileiro, casado, comerciante, CI. RG. 5/R. - 143.866-SSI/SC, e CPF nº 063.795.409-20, residente em Orleans/SC. - **ADQUIRENTE:** VOLANI METALS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, - CNPJ nº 82.971.169/0001-53, representada no ato conforme de

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 83.545.350/0001-60
Joinville - Santa Catarina

cont. no verso...





Registro
de Imóveis
Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

708

Continuação da Matrícula Nº -94.688-

termina seu contrato social, por seu sócio gerente sr. OSNI VOLANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI. RG. 2/R-129.904-SSI/SC, e CPF nº 005.503.299-00, residente nesta cidade. VALOR: R\$ 53.804,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais).--CONDIÇÕES: Não há.--OBSERVAÇÃO: Constava na escritura que pela vendedora foi declarado sob sua responsabilidade civil e criminal que a mesma exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel desta matrícula não faz parte de seu ativo permanente, estando portanto dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, bem como, a Certidão de Quitação e Tributos Federais.--Oficial

em 25/03/08 KRH.

AV-2-94.688:- Em, 25 de março de 2.008.-

Em vista do Ofício SAFIS/DRF/JOI/SC nº 027/2008, (recebido pelo Correio em 24.03.2008), expedido aos 06.03.2008, pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, faz-se a averbação do Extrato da Relação de Bens para Arrolamento de VOLANI METAIS-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 82.971.169/0001-53, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997.-A ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens relacionados, deverá ser comunicada a referida Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas.-Prot.49.347 de 11.03.2008.-DOU FÉ.-Emol. Isento.-.....-Oficial

CRE.-

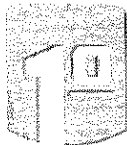
R-3-94.688:- Em, 21 de Outubro de 2.008.-

Pela Cédula de Crédito Industrial nº SC-19.347/BNDES-AUTOMÁTICO, emitida aos 22.07.2008, em Florianópolis-SC, a proprietária VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já qualificada, representada pelo sócio OSNI VOLANI já qualificado e pela sócia MARISA VOLANI, brasileira, administradora de empresas, CPF 739.686.769-04, casada, residente nesta cidade de Joinville-SC, DEU EM PRIMEIRA-ESPECIAL HIPOTECA CEDULAR, o imóvel desta matrícula, ao BANCO-REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia interstadual com sede em Porto Alegre-RS, CNPJ 92.816.560/0001-37 e à sua ordem, para garantia do crédito de R\$2.171.014,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e quatorze reais), nas condições constantes do Registro feito no Livro 3-Auxiliar, sob nº 1.920,- nesta 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.-Prot.203.377, de 08.10.2008.- Emol. R\$ 493,33.-.....-Oficial

CG

AV-4-94.688:- Em, 25 de junho de 2.009.-

cont.na ficha 02...



**Registro
de Imóveis
Joinville**

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

709

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 02

Ano: 2.009

<p>Matrícula Nº -94.688- Data: 25 de Junho de 2.009.- Conforme Mandado de Intimação expedido aos 12.06.09 pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Joinville-SC, Dr. Renato L. C. Roberge, extraído dos Autos nº 038.09.021972-1 da Ação Civil Pública/Lei Especial entre partes: MINISTÉRIO PÚBLICO (autor) contra IMBITUBA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO S/A IAZEE e outros (réu), averba-se a proibição à ré VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de transferir ou alienar sob qualquer forma, o imóvel desta matrícula, bem como de obrar ou continuar obrando, sob qualquer forma, no referido imóvel, Prot. 64.296, de 24.06.09.- DOU FE.- Emol. Isento Oficial</p>	CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CNPJ 83.545.350/0001-60 Joinville - Santa Catarina
<p>AV-5-94.688:- Em, 27 de Agosto de 2.009. Conforme Aditivo nº 19.347/02, passado aos 23.07.09 em Florianópolis-SC, as partes já identificadas, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, <u>ADITAR</u> a Cédula de Crédito Industrial efetuada no R-3 desta matrícula, nas cláusulas e condições já modificadas, constantes do AV-1, feito no registro nº 1.920-C, Livro 3-Aux., desta 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC, nesta data.- Prot. 208.356, de 12.08.09.- DOU FE.- Emol. R\$61,45.-</p>	CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CNPJ 83.545.350/0001-60 Joinville - Santa Catarina
	CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CNPJ 83.545.350/0001-60 Joinville - Santa Catarina



Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

710

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula nº: 94.688 (até Av.5)

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no 1º Registro de Imóveis de Joinville, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 05 de Março de 2012

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bianca Castellar de Faria – Titular | <input checked="" type="checkbox"/> Sílvia Helena Bueno da Rocha – Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Américo Ricardo Cardoso de Faria- Substituto | <input type="checkbox"/> Mayara Zimmermann Zandavalli - Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Lidiane Hepp – Escrevente Substituta | <input type="checkbox"/> Rosiane Lino Vieira - Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Katia Cleida Reinert Leichsenring – Escrevente Autorizada | <input type="checkbox"/> Luciana Batista Wolf Briesemeister - Escrevente Autorizada |

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 7,05
 01 Certidão - fichas excedentes..... R\$ 2,65
 Selos: R\$ 1,30
Total: R\$ 11,00

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Normal COE37237-604W Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.



Informações do lote 8-3-45-56-4437

Lote 8-3-45-56-4437 CC* Und. Autônoma 0 Und. Autônoma 1 Criter. Autônoma

Identificação do imóvel

[Voltar ao mapa](#) | [Histórico](#) | [Alterar proprietário](#) | [Certidões](#) | [Exportar SHP](#)
[Gerenciar testadas](#) | [Unidade Autônoma - testadas](#) | [Unificar](#) | [Desmembrar](#) | [Editar](#) | [Exportar SHP Und Autônomas](#)

1 Inscrição cadastral: 8-3-45-56-4437 32 Proprietário: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 (s):

Cadastro: 10912984000

Referências parcela

3 Proc. desmemb: - || Proc unificação:
 5 Quadra: 0 4 Loteamento:
 6 Lote: 092
 7 Matrícula RI: 42396 8,90830: 1 do livro 0, folha 0
 11 Cód. imóvel Rural - Incri: 12 Zona alíquota: 701
 13 Zona solo: 121 14 Zona setor: 18
 15 Taxação: 0 - NORMAL 16 Implantação: 2004
 17 Exercício: 2005 18 Cancelamento:
 19 Condomínio: - 20 Baldeio:

Localização do imóvel

21 Cod Logradouro: 3382 22 Logradouro: RUA EDMUNDO DOUBRAWA
 23 Métrica: 934 24 Lado: E
 25 Número: 355 26 Complemento:
 27 Cod. Bairro: 210 28 Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORTE

Características do imóvel

52 Limite frontal: 4 - GRADIL 53 Calçada: 1 - SEM
 54 Ocupação do lote: 4 - CONSTRUÍDO 55 Patrimônio: 1 - PARTICULAR

Características do lote

56 Situação: 1 - MEIO DE QUADRA 57 Tipo de ocupação: 1 - ÚNICA
 58 Irreg. na ocupação: 1 - NÃO CONSTATADA 59 Irreg. no lote: 1 - NÃO TEM
 60 Topografia: 1 - PLANO 61 Pedologia: 1 - NORMAL
 62 Forma: 1 - REGULAR 63 Início Superf. Principal: 1 - NO NÍVEL
 64 Permissão de uso: Tem Excessão testada: Não

Dimensões

65 Área do terreno (m2): 12838,00 66 Testada principal (m): 74,00
 67 Área tributável (m2): 12838,00 68 Número de frentes: 1
 81 Testada pavimentação (m): 74,00 82 Testada iluminação (m): 74,00
 Meio fio: POSSUI
 Coleta de lixo: 3 VEZES POR SEMANA

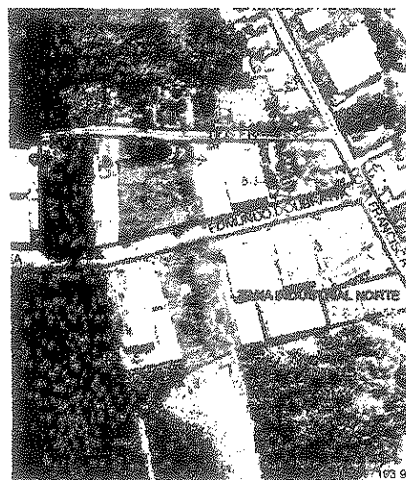
Observações: [Adicionar](#)
 13/05/2011 - Alterado de territorial para predial, conforme projeto 2388/10 e vistoria 722267/10.

Unidades autônomas

CC* Und. Autônoma 0 Proprietário: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Logradouro: RUA EDMUNDO DOUBRAWA Complemento:
 Und. Autônoma 1 Proprietário: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Logradouro: RUA EDMUNDO DOUBRAWA Complemento:

Fotos Fachada

Localização


 Medir distâncias




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria de Infraestrutura Urbana
Unidade Aprovação de Projetos

712

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

2892/2010

Por este alvará se concede:

Licença a **VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
para edificar em:

- ALVENARIA COM ÁREA DE 3.005,17 M2 (AMPLIAÇÃO)

destinado a **INDÚSTRIA (I1)**

sito a **AVENIDA EDMUNDO DOUBRAWA, nº 355 - ZONA INDUSTRIAL**

na Zona **ZI-01B**

conforme Requerimento nº 239 de 4/1/2010 e Projeto Reaprovado nº 2388/2010

atendidas as exigências da legislação em vigor.

QUADRANTE	QUADRÍCULA	SETOR	QUADRA	LOTE
08	03	45	56	4437.000

Joinville, 14 de Outubro de 2010

Engº Telmo Wiemes
CREA-SC 076449-7
Matrícula 37904

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER NA OBRA E AO TÉRMINO DA MESMA, DEVERÁ SER SOLICITADO A VISTORIA.

Atenção:

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Em ruas não pavimentadas, recomenda-se construir o piso das edificações em nível superior à 50 cm da rua. Motivo: futuras obras de drenagem, pavimentação, esgoto, etc.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da legislação que por ventura não tenha sido abordada, nem tampouco autoriza qualquer terraplanagem ou supressão de vegetação.

MEMORIAL DESCRITIVO

FUNDAÇÃO	VIGAS DE CONCRETO
ISOLAMENTO	COM ISOL.
PAREDES	PLACAS DE CONCRETO
COBERTURA	TELHA METALICA
ARMAÇÃO	DE MADEIRA
FORRO	PVC E TELHA APARENTE
INSTALAÇÕES	ELETRICA E HIDRO-SANITARIO
PINTURA	PVA.

713/1

ESTATISTICA

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	08.03.45.56.4437.000
ZONA DE OCUPAÇÃO	Z1-01B
ÁREA DO LOTE	12.838,20 M2
TESTADA DO LOTE	73,63 M
ÁREA A CONSTRUIR ADMINISTRAÇÃO	509,41 M2
ÁREA A CONSTRUIR PAV. TERREO FABRICA	2.300,25 M2
ÁREA A CONSTRUIR PAV. SUPERIOR FABRICA	150,00 M2
ÁREA A CONSTRUIR GUARITA	26,01 M2
ÁREA A CONSTRUIR CASA DE FORÇA	19,50 M2
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	3.005,17 M2
USO	11
TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE	22,24%

PREFEITURA
REAPROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JONVILVA
SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA URBAN.
PROJETO Nº 238810
EM CONFORMIDADE COM
DE USO E OCUPAÇÃO CORREL.

[Assinatura]
GERENTE DE URBANISMO E DE PLANEJAMENTO

BOMBEIROS

Projeto Arquitetônico

PROPRIETÁRIO: VOLANI METAIS IND. E COM. LTDA *[Assinatura]*

END. OBRA: AV. EDMUNDO DOBRAWA - PIRABEIRABA - JLE - SC.

DATA: DEZ/2009
ESC: INDICADA
DES: J.A.M.
UNIDADE(S):
CENTIMETRO

RESP. TÉCNICO:

CS CLOVIS SEEFELDT
ENG. CIVIL CREA N.026.932-2

[Assinatura]
RESP. TÉCNICO

FOLHA:
01

**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS,
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**



**SINDUSCON
RECONCI
CCF**
GRANDE FLORIANÓPOLIS

714

Estes custos, elaborados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, são válidos para DEZEMBRO DE 2011. Os preços dos materiais de construção foram coletados entre vários fornecedores da Grande Florianópolis e os valores de mão-de-obra pesquisados por sindicatos regionais conveniados. Os valores publicados são válidos para todo o Estado de Santa Catarina, conforme a lei nº. 4.591/64 e de acordo com o convênio firmado com a CEIC - SC.

Residencial					
Projetos Padrão	Tipo	Pavimentos	Padrão deAcabamento		
			Baixo	Normal	Alto
Residencial (R)	Unifamiliar	1	1.010,77	1.195,64	1.465,28
Prédio popular (PP)	Multifamiliar	4	955,86	1.130,49	
Projeto Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	718,35		
Residencial (R)	Multifamiliar	8	911,26	1.003,71	1.192,46
Residencial (R)	Multifamiliar	16		970,58	1.272,30
CUB Médio Residencial (R) R\$:		1.127,75	Variação %:		0,11

Comercial					
Projetos Padrão	Pavimento	Padrão deAcabamento			
		Normal	Alto		
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	1.009,69	1.106,58		
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	1.352,94	1.473,81		
Comercial Andar Livre (CAL)	8	1.156,38	1.229,22		
CUB Médio Comercial (CAL, CSL) R\$:		1.221,44	Variação %:		0,11

Galpão (GI) e Residência Popular (RP1Q)		
Projetos Padrão	Valor M²	Variação %
Galpão Industrial (GI)	572,57	0,10
Residência Popular (RP1Q)	1.067,54	0,08

Nota: "Estes custos unitários foram calculados conforme dispostos na Norma NBR 12.721/2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparável com a anterior."

"Na formação destes Custos Unitários Básicos, não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado da construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalações de ar condicionado, calefação, fogões, aquecedores, incineração, ventilação, exaustão, "playgrounds", etc.; obras complementares de urbanização, recreação, ajardinamento, instalação e regularização do condomínio além de outros serviços especiais."

PRES. SINDUSCON/FPOLIS

DIRETOR CEE

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

RUA: DURVAL MELQUIADES DE SOUZA, 633 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - FONE : (048) 3251-7700 FAX : (048) 3251-7703
CEP: 88015-070 WEB: sinduscon-fpolis.org.br E-mail: sinduscon@sinduscon-fpolis.org.br

715
R

Anexo II

Fotos dos Terrenos, Edificações e Benfeitorias

716/



717
/



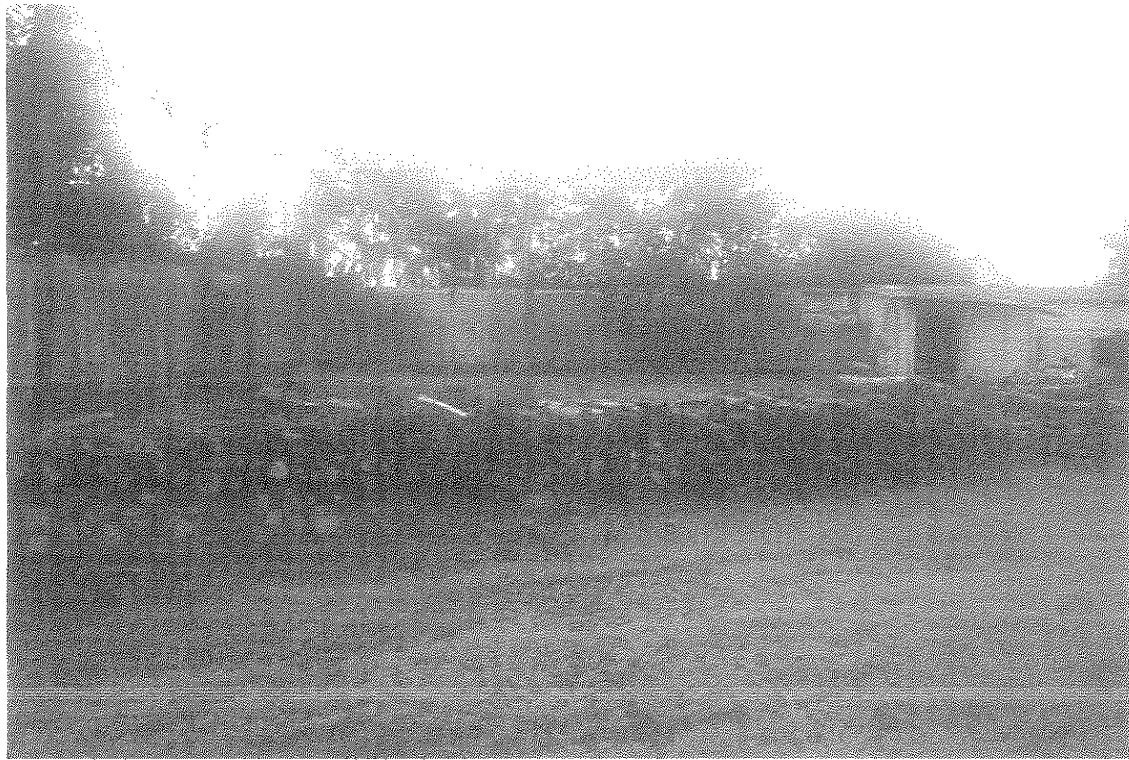
718
/



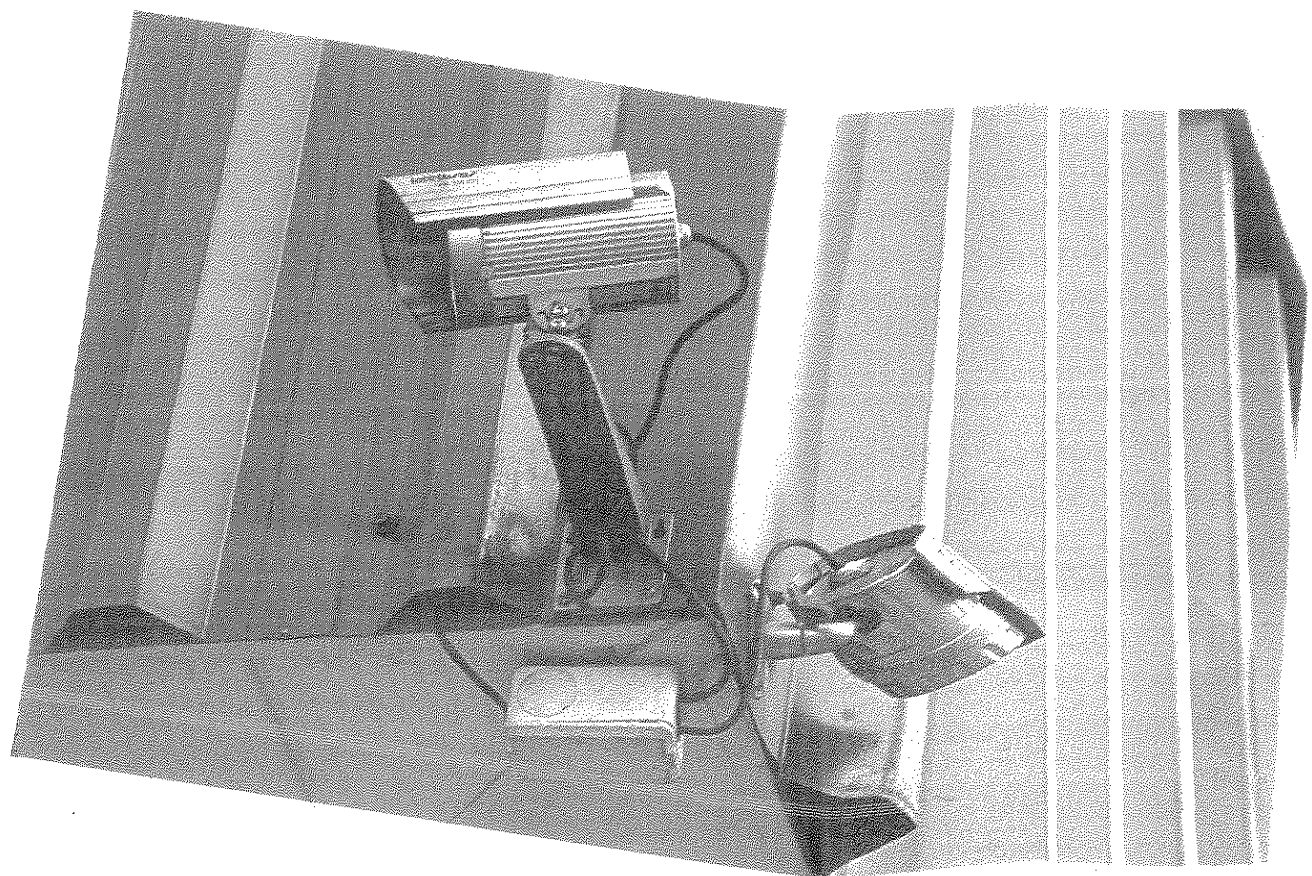
719
/



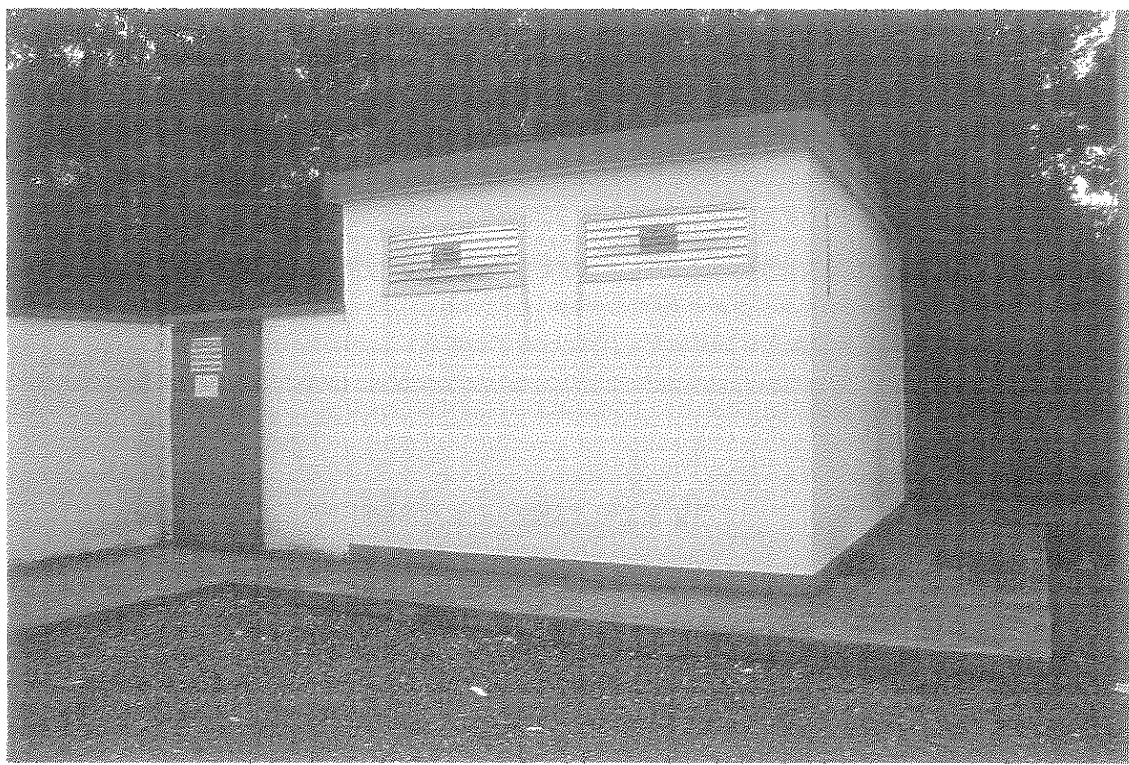
720/



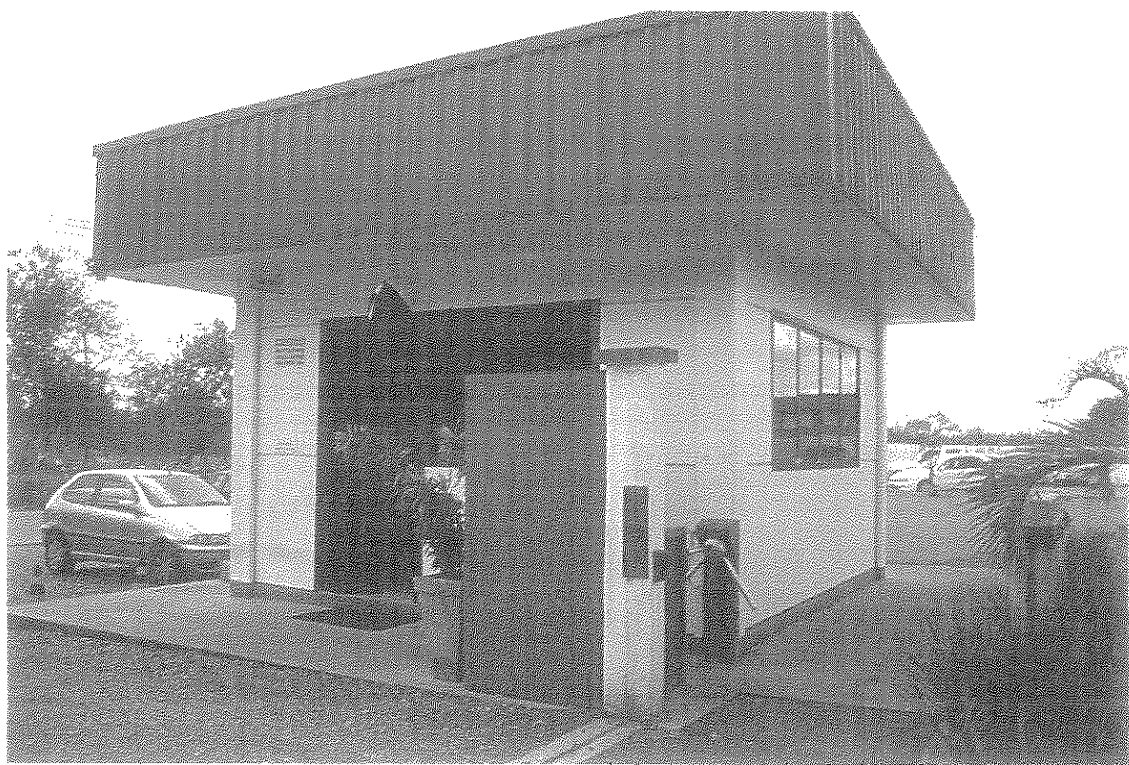
721
/



722



723



724,
P



725
A



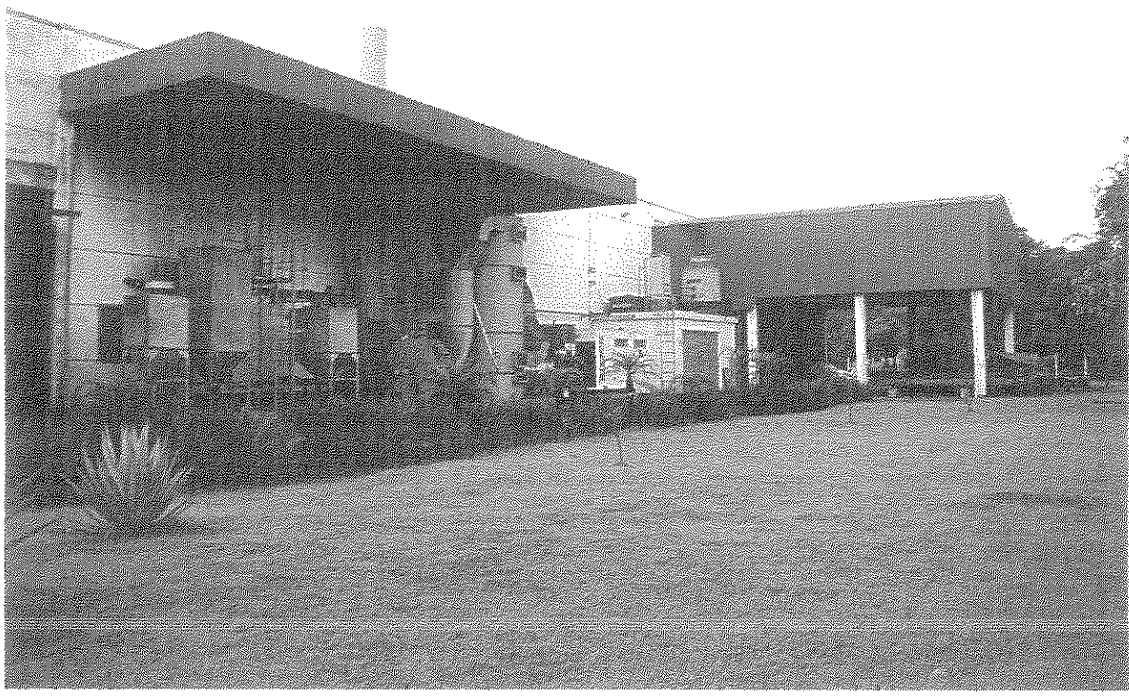
726
/



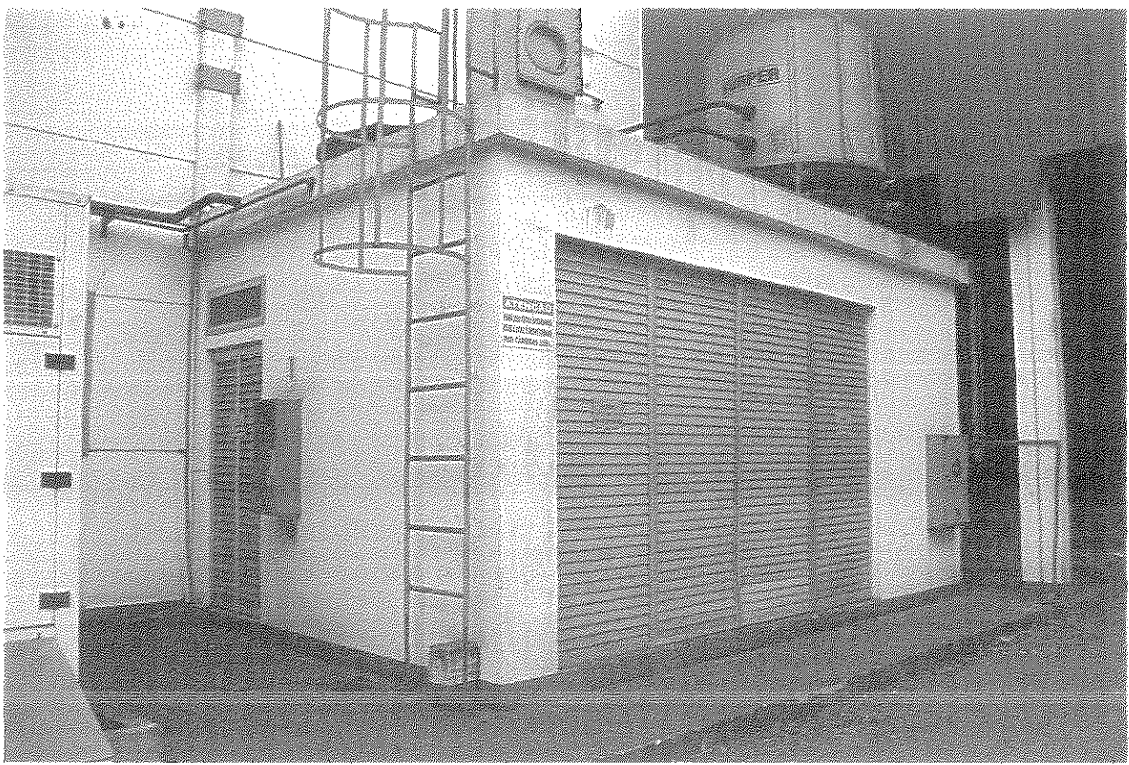
727
A



728



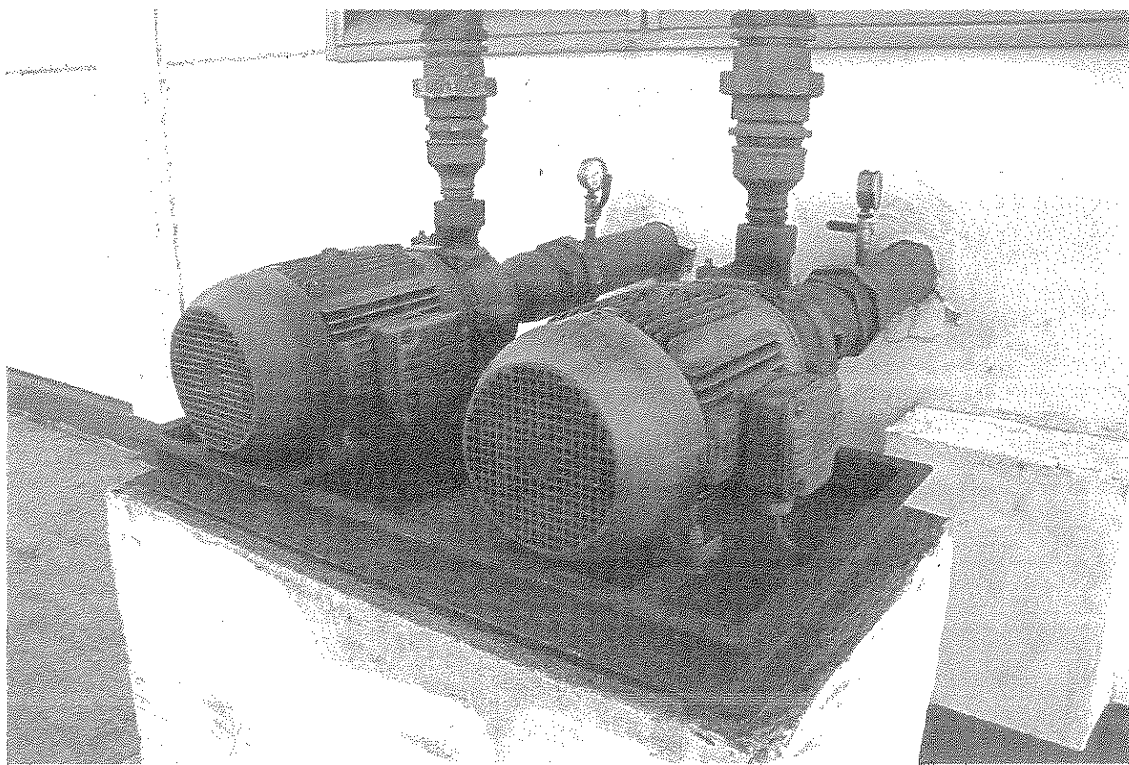
729



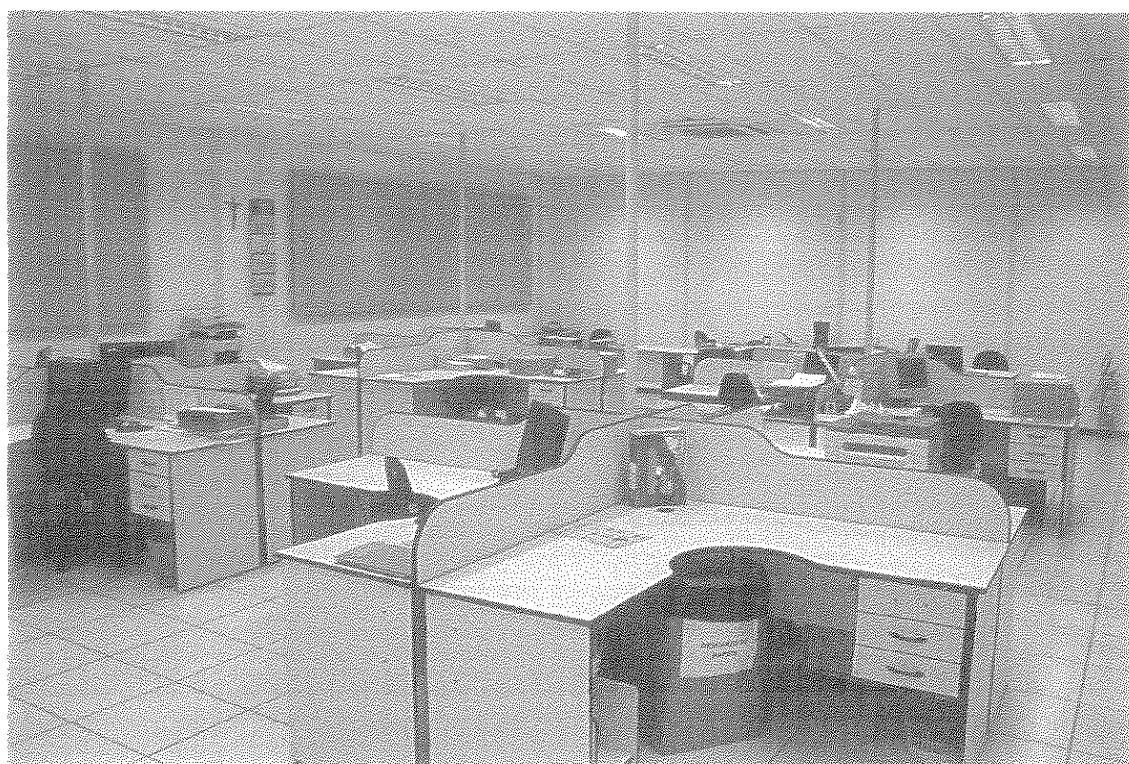
730



731 /



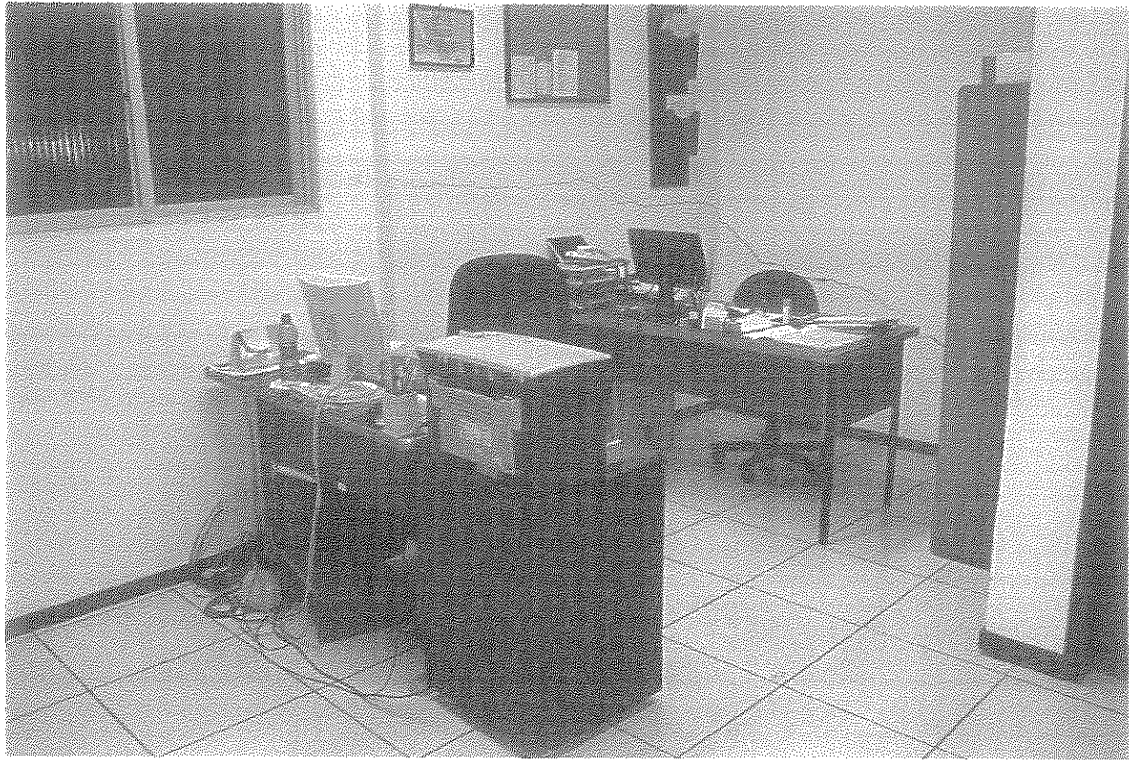
732



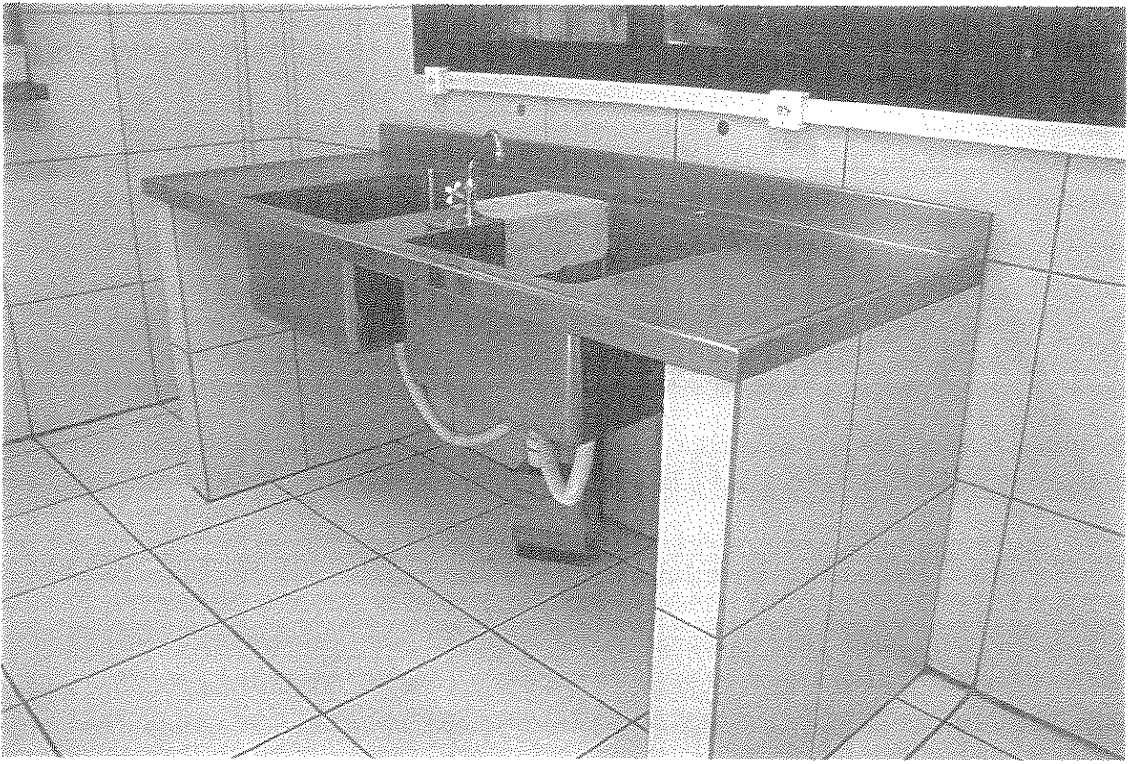
733



734



735
7/6



736



737



738



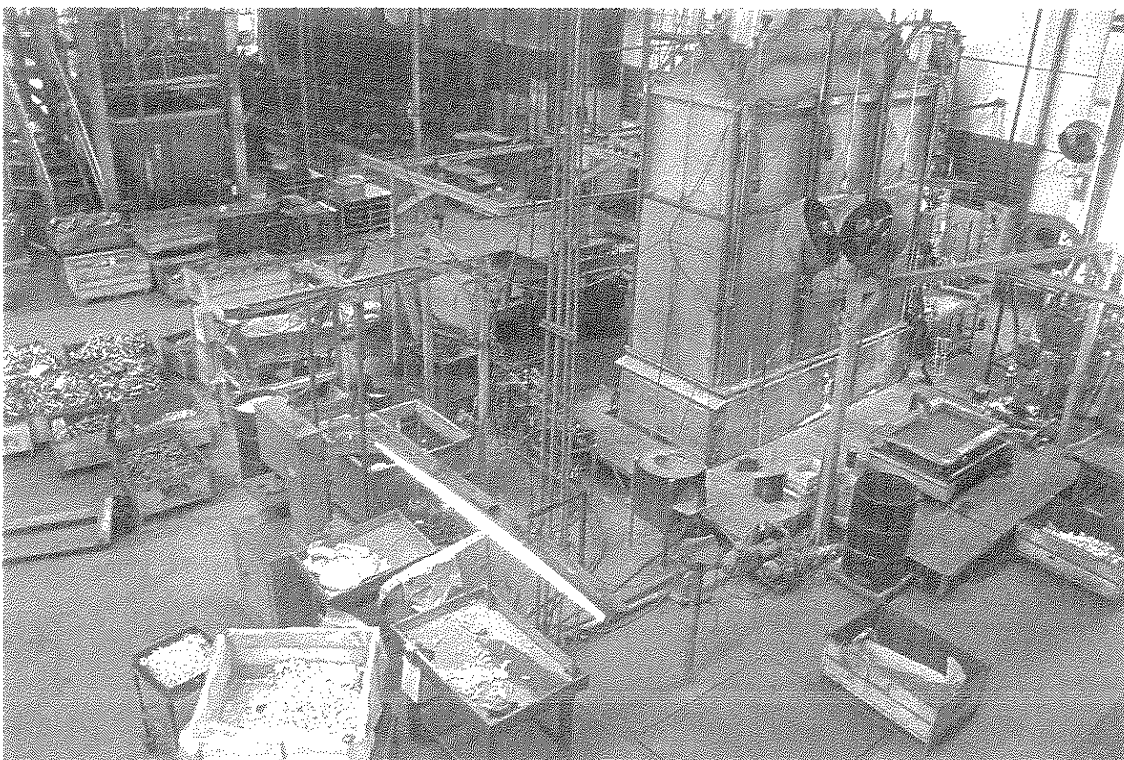
739



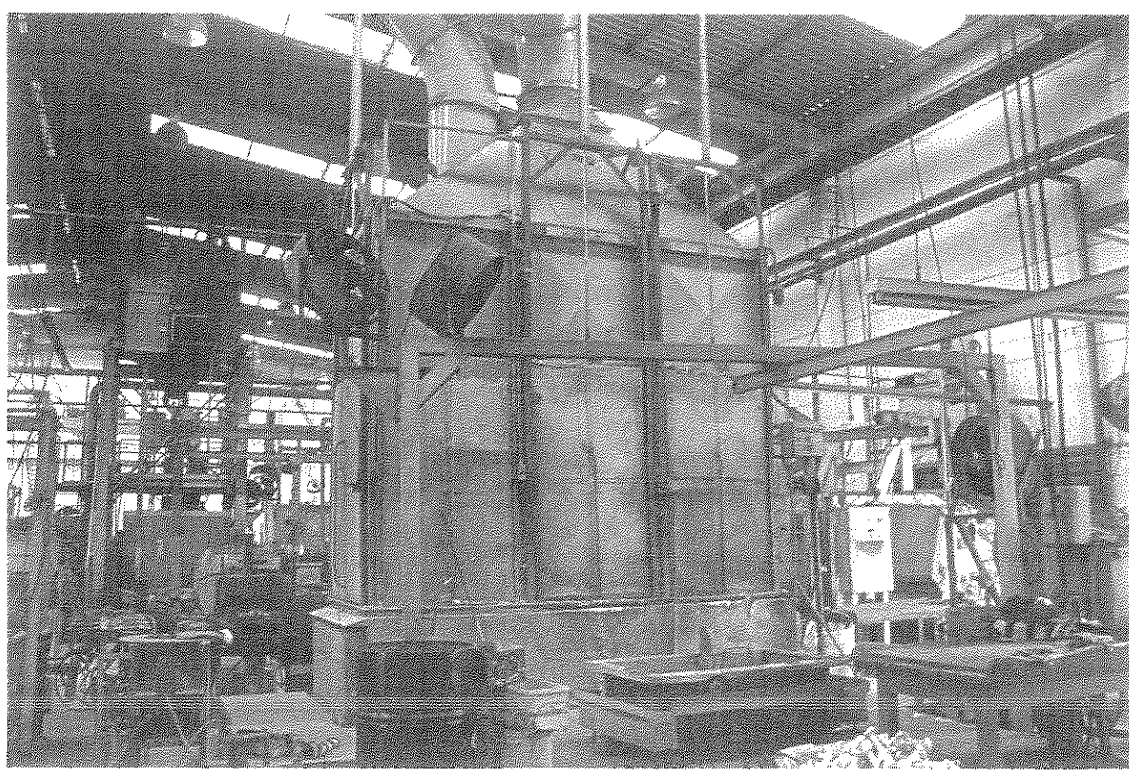
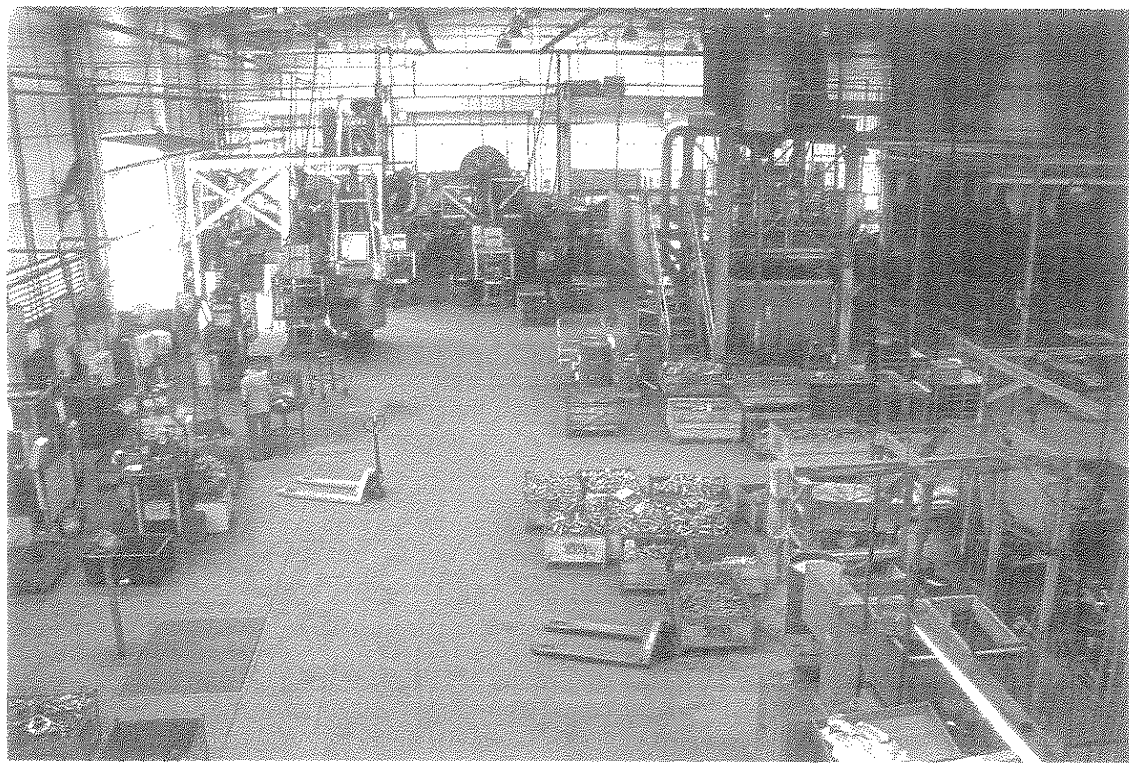
7407



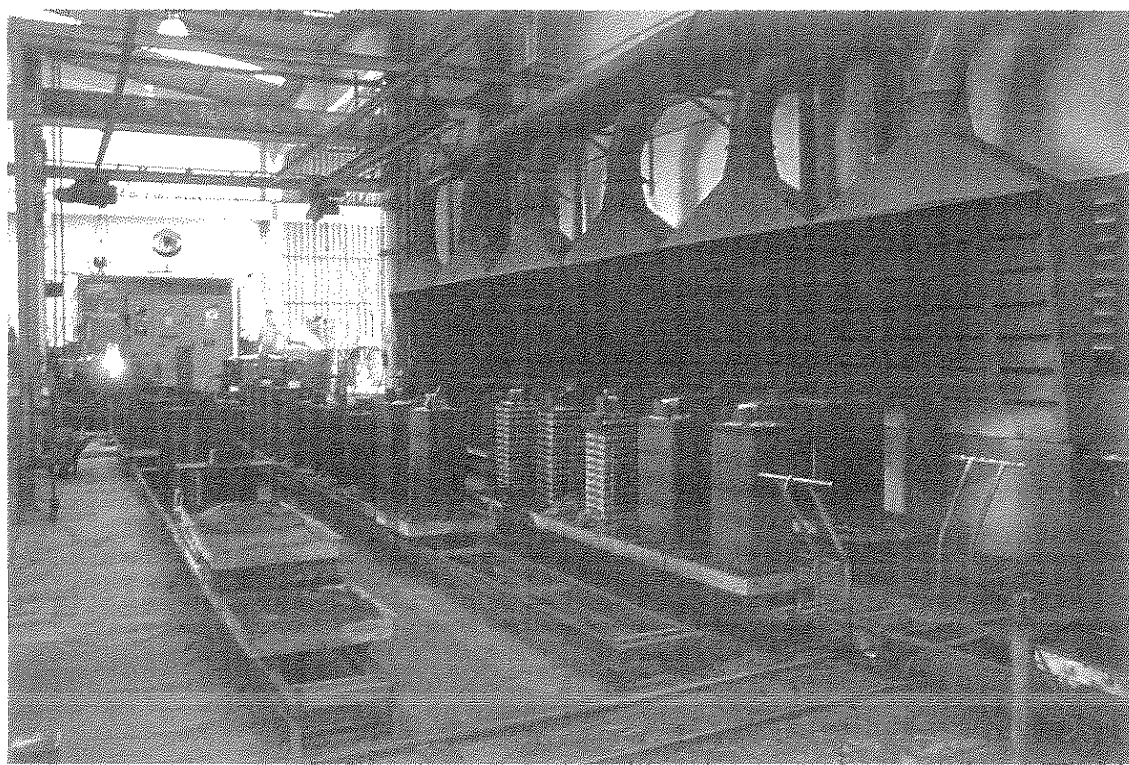
741



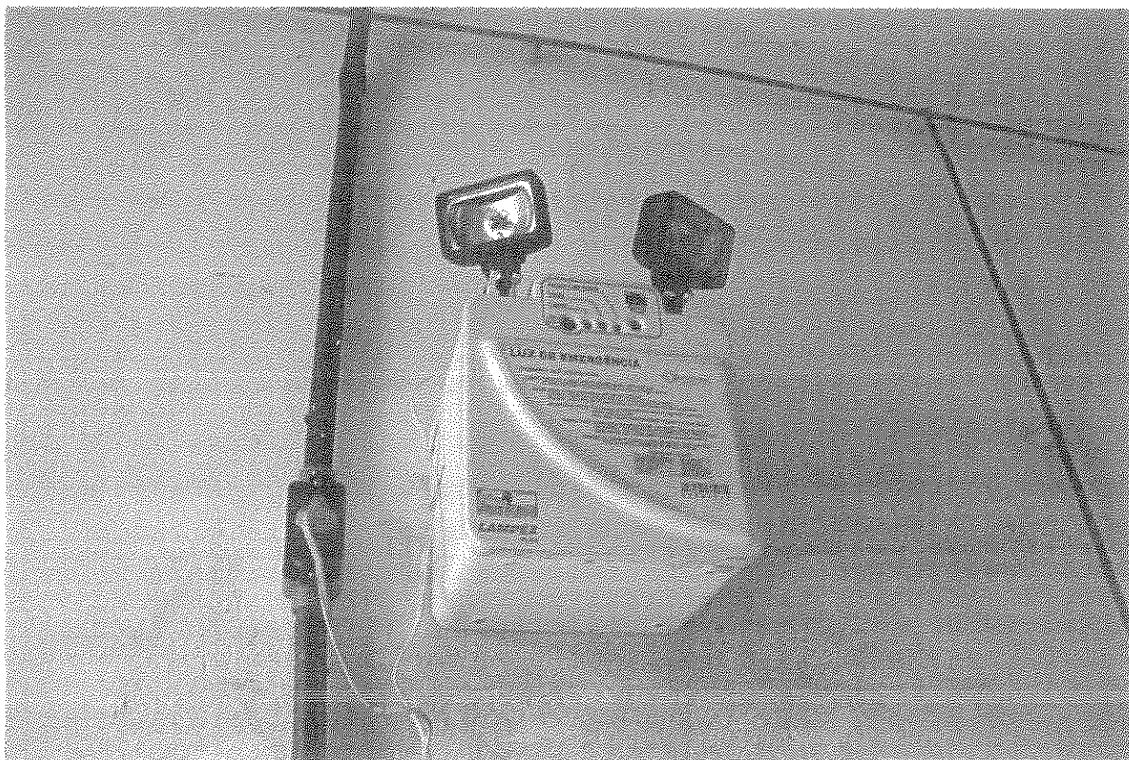
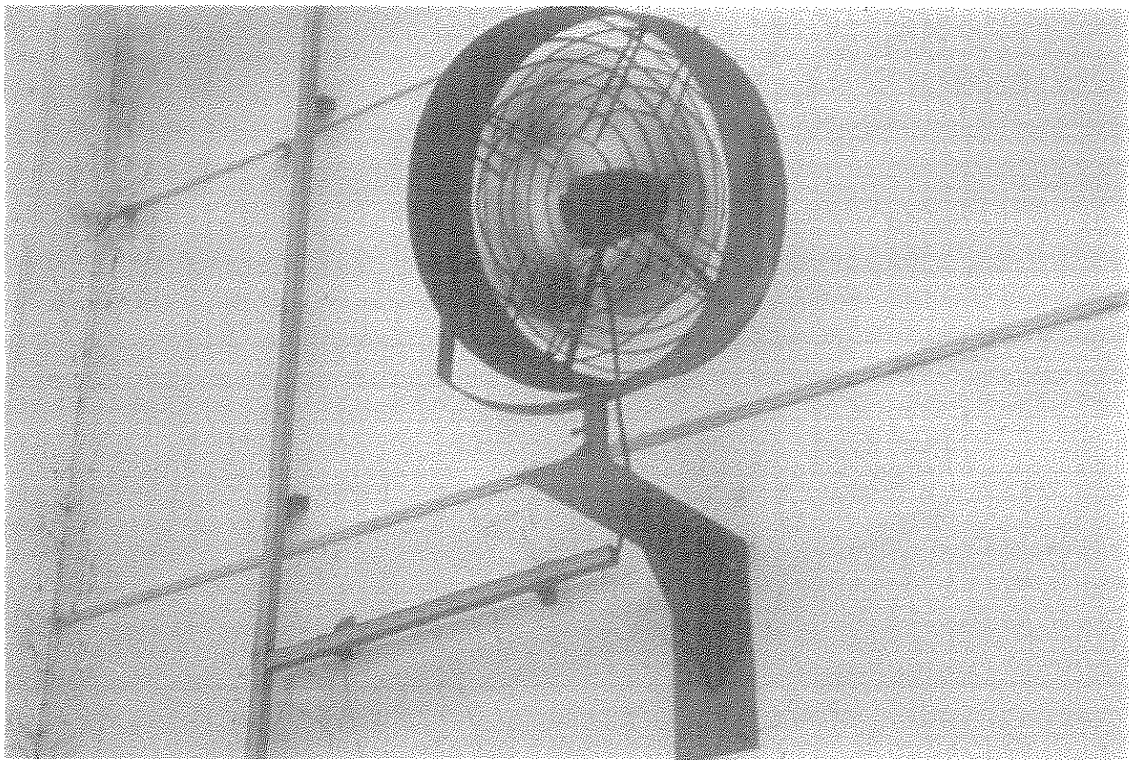
742/



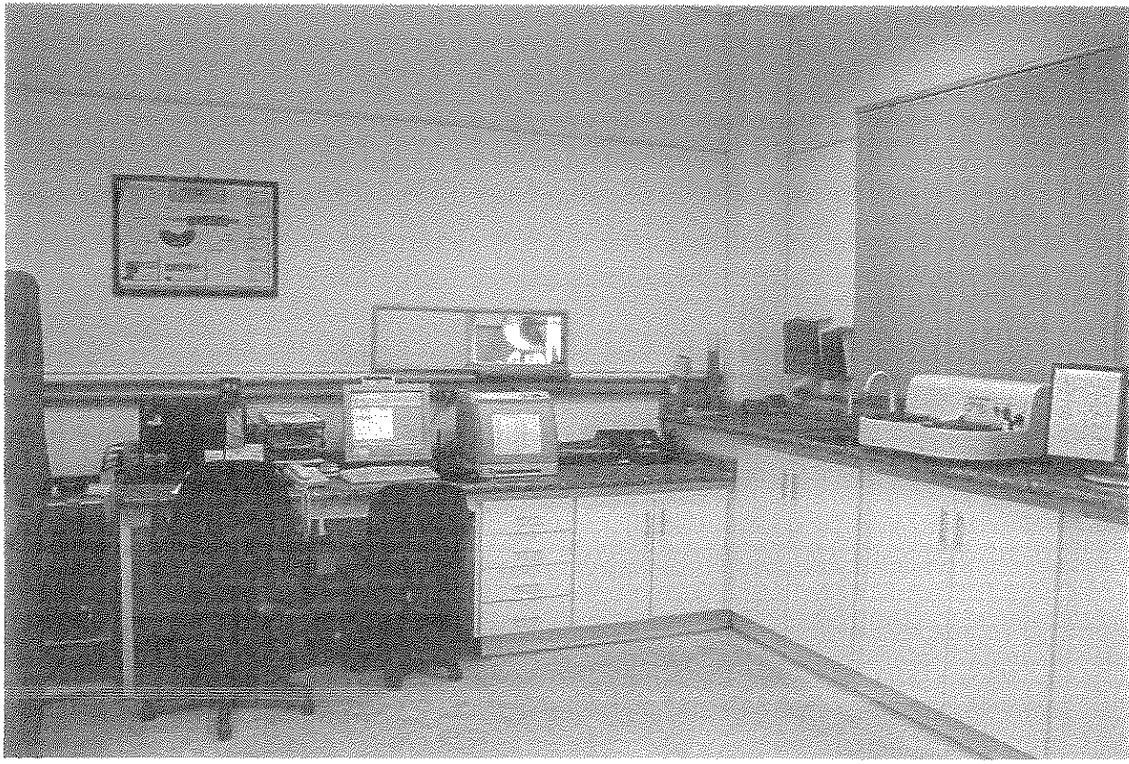
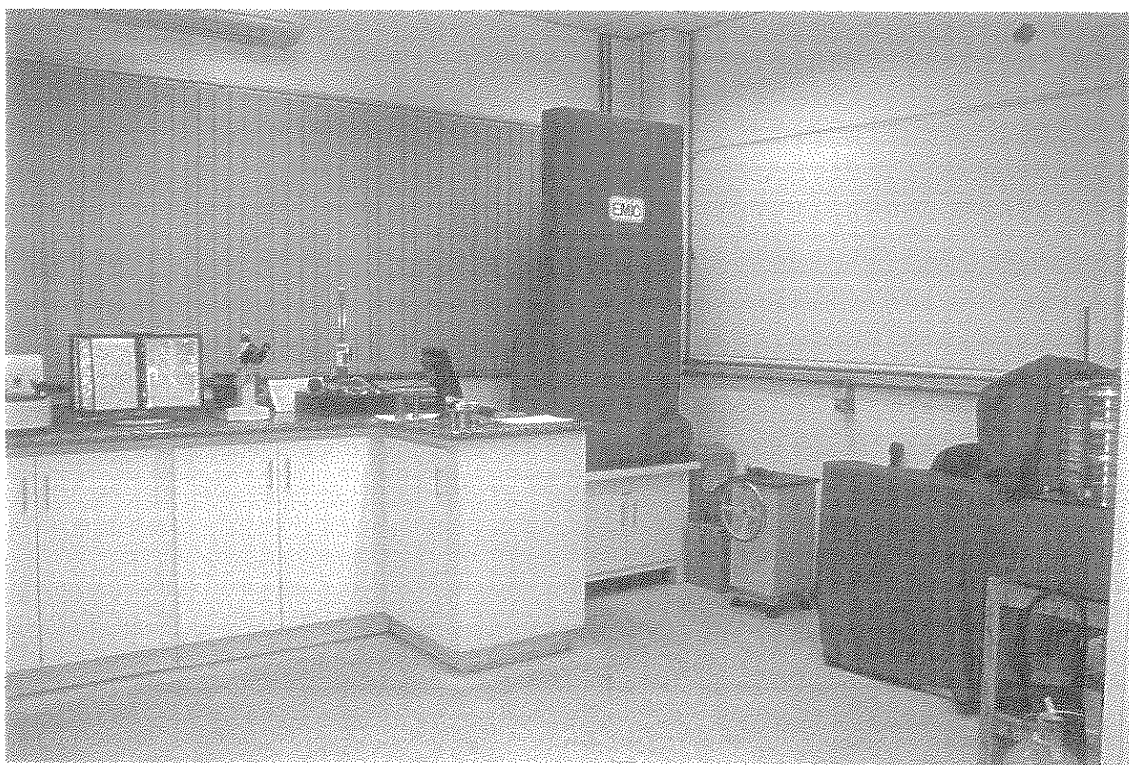
743



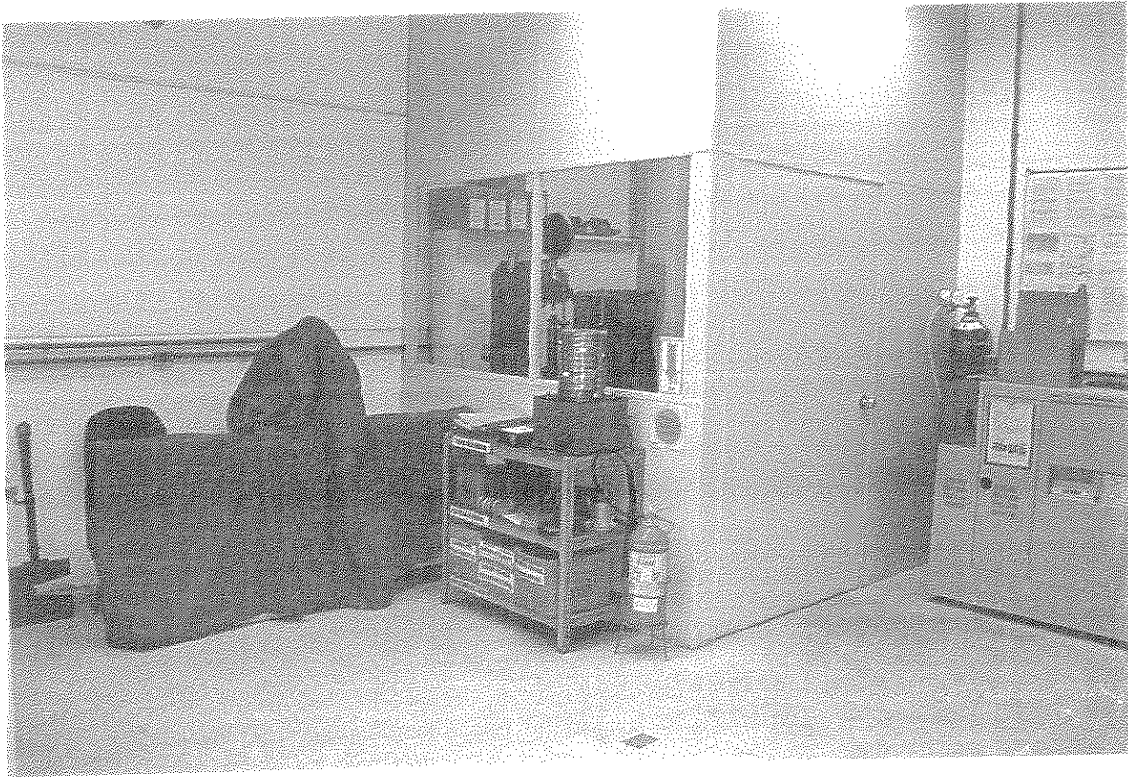
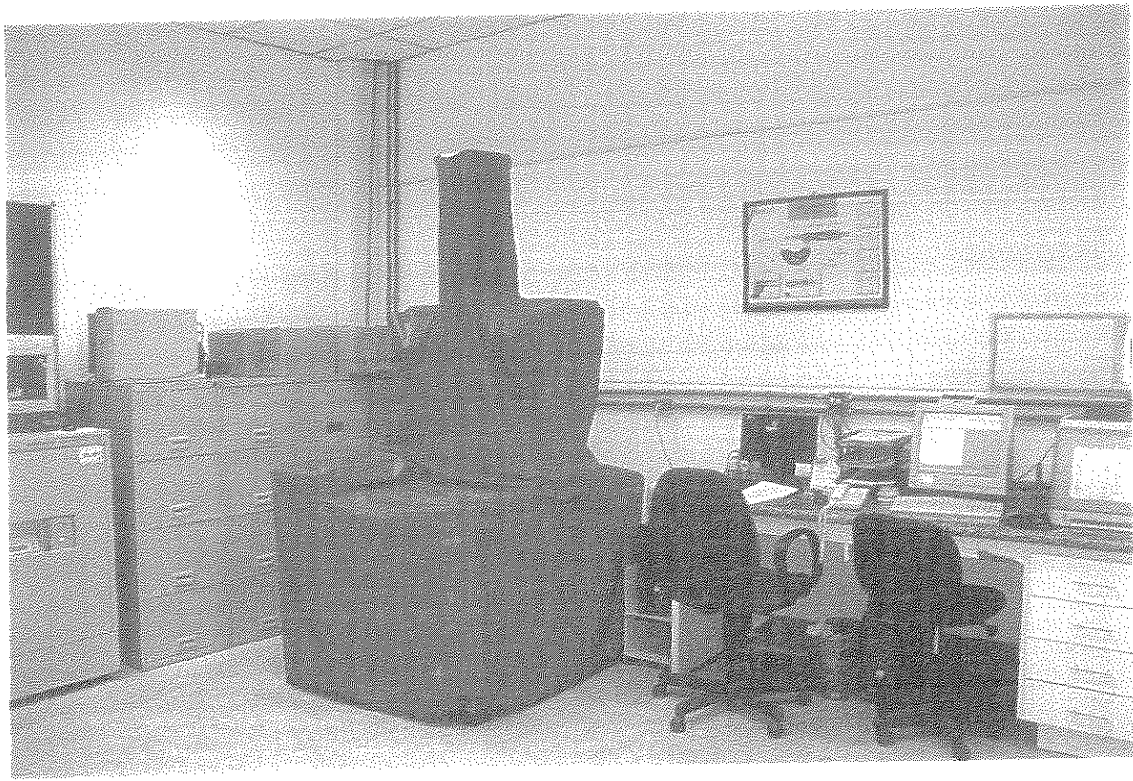
744



745
p



746



747
R

COCCO

C
C
O
C
C
C
C
C
C

748
A



749

LAUDO DE AVALIAÇÃO

BENS AVALIADOS

TERRENOS

EDIFICAÇÕES

BENFEITORIAS

Blumenau (SC), 15 de maio de 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

750

Nós, os peritos a seguir qualificados,

CÉSAR AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado em Blumenau (SC), na Rua Solingen, nº 27, Bairro Itoupava Norte, CEP 89053-314, com inscrição no CPF sob nº 004.347.189-71 e no CRCSC nº 25.000, e portador da Carteira de Identidade nº 3.599.063, expedida por SSP-SC;

HAELSON HÖRMANN, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Blumenau (SC), na Rua Bahia, nº 5800 - bloco D, ap. 402, Bairro Salto Weissbach, CEP 89032-001, com inscrição no CPF sob nº 020.421.679-67 e no CRCSC nº 26.494, e portador da Carteira de Identidade nº 1.037.373 expedida pela SSP-SC;

JOANIN PICOLO MENEGON, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Blumenau (SC), na Rua Edmundo da Luz Pinto, nº 295, Bairro Escola Agrícola, CEP 89037-621, com inscrição no CPF sob nº 167.963.149-72 e no CREA-SC nº 16.603-8, e portador da Carteira de Identidade nº 116.858 expedida por SSP-SC;

Certificamos que foram inspecionados e avaliados o terreno, a edificação e as benfeitorias de **FERNANDO VOLANI**, localizado na Rua Alfredo Klug, 590, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-126, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, cadastrado no INCRA sob número 801.070.028.681-3.

Com base na relação dos bens que integra este relatório e na metodologia nele descrita, é opinião dos peritos que o valor total atual dos bens objeto da avaliação é de **RS 1.425.630,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais e seiscentos e trinta reais)**.

Declaramos que não investigamos, nem assumimos nenhuma responsabilidade por dívidas, hipotecas, penhor civil, alienação fiduciária, leasing, ou outros termos de posse dos bens avaliados.

Blumenau (SC), 15 de maio de 2012.

Peritos:


CÉSAR AUGUSTO DE LIMA
Contador - CRCSC 25.000


HAELSON HÖRMANN
Contador - CRCSC 26.494


JOANIN PICOLO MENEGON
Engenheiro Civil - CREA-SC 16.603-8

751
/

Laudo de Avaliação

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da presente avaliação é determinar o valor atual de mercado do terreno, edificação e benfeitoria de propriedade de **FERNANDO VOLANI**, localizado na Rua Alfredo Klug, 590, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-126, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, cadastrado no INCRA sob número 801.070.028.681-3.

2. DEFINIÇÕES

Valor de Mercado dos Bens: representa o valor de mercado dos bens do ativo imobilizado de posse da empresa, admitidos em atividade produtiva, conhecido como "Valor Atual", é representado pelo **custo de reposição depreciado** que é assim definido:

é o custo de reposição novo, menos a depreciação física decorrente do desgaste de uso, idade, quebra ou agentes externos como erosão, vento e chuva, além de obsolescência tecnológica.

3. SUMÁRIO DOS VALORES

Valores expressos em reais (R\$)

Item	Valor Atual
Terrenos	744.000,00
Edificações e benfeitorias	681.630,00
Totais	1.425.630,00

4. AVALIAÇÃO DO TERRENO

4.1. METODOLOGIA EMPREGADA

A Metodologia empregada na avaliação dos terrenos seguiu a rigor a NB - 502/1989, que especifica:

752
A

Laudo de Avaliação

Inspeção da propriedade no local e a determinação de seu valor mediante o método comparativo. Os elementos comparativos foram obtidos mediante consultas a outras corretoras de imóveis e companhias imobiliárias com experiência e conhecimento das respectivas regiões, consultas a proprietários de imóveis nas vizinhanças dos terrenos avaliados, comparação dos valores obtidos das fontes acima mencionadas com valores conhecidos de terrenos semelhantes localizados em outras áreas e comparação das vantagens e desvantagens nestas localizações com aquelas onde se localiza o terreno avaliado.

O preço do terreno foi obtido através do método acima citado, onde se obtém informações de preços de terrenos comercializados com características idênticas ao terreno em que está naquela região.

4.2. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO TERRENO

Um terreno situado nesta cidade, fazendo frente com 106,80m (cento e seis metros e oitenta centímetros) para as terras de Waldemar Kochella, tendo de fundos pelo lado direito de quem de frente olha com 234,00m (duzentos e trinta e quatro metros) confrontando-se com terras de Waldemar Kochelle, fundos lado esquerdo com 226,50m (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) com terras de Waldemar Kuhl, sendo que no início desta linha, o imóvel tem seu acesso à Estrada Mildau, por um caminho particular, que ali finaliza, distante da dita Estrada 526,50m (quinhentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) o travessão dos fundos com 106,80m (cento e seis metros e oitenta centímetros) com terras de Malharia Nerise Ltda., contendo a área total de 24.000m² (vinte e quatro mil metros quadrados), cadastrado no INCRA sob número 801.070.028.681-3, com infraestrutura assim descrita: ladeados de residências, rua não pavimentada, rede de energia elétrica, coleta de lixo, próximo de transporte urbano.

5. AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

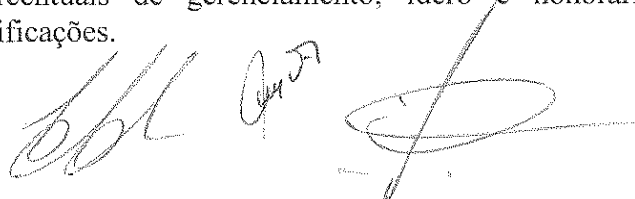
5.1. METODOLOGIA EMPREGADA

Para a avaliação das construções civis e benfeitorias descritas no presente relatório de avaliação foi adotado o Método Comparativo de Custo, de reprodução de benfeitorias, definido e recomendado pelos órgãos e instituições nacionais e internacionais, fundamentado na NB-502/1986 (Avaliação de Imóveis Urbanos). Tal método consiste no seguinte:

753/

Laudo de Avaliação

- Inspeção local, cálculo de Custo de Reposição por Novo, incluindo os honorários de arquitetos, engenheiros e construtores, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, com base em plantas fornecidas pelo cliente e a aplicação de uma taxa de depreciação baseada na idade, condições de manutenção e conservação, obsolescência física, funcional e econômica e na vida útil remanescente do bem, para a determinação do seu Valor Atual.
- Cada edificação possui características quanto a sua forma de construção e o seu padrão de acabamento, sendo assim, cada edificação avaliada possuirá um custo unitário básico que multiplicado pela área total do imóvel resultará no custo de reposição de novo.
- Os parâmetros utilizados na avaliação do custo unitário da edificação, teve como ponto de partida os Custos Unitários PINI de Edificações, para e Prédio Comercial, acrescidos proporcionalmente nos itens que apresentam melhorias e acréscimos de qualidade. Nos Custos Unitários Básicos das edificações, obtidos a partir da NBR 12.721 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, não são considerados as fundações e os honorários dos profissionais responsáveis pelos projetos.
- Sobre o preço de custo obtido, foi descontada a depreciação pelo uso. Genericamente para todas as edificações, devido as suas características construtivas, deve-se considerar uma vida útil estimada que varia entre 25 e 50 anos, nos dando um percentual de depreciação de 2% a 4% ao ano.
- Agrega-se ao valor de custo, o percentual relativo à "vantagem da coisa pronta" que seria uma espécie de lucro sobre o investimento, se a edificação tivesse sido construída com fins lucrativos. Este percentual é genérico e neste caso específico será de 15%.
- Sobre o custo básico, também aplicam-se os percentuais relativos às remunerações dos profissionais autores dos projetos que, segundo a tabela de honorários do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina é proporcional ao valor total da obra, conforme a finalidade a que se destina. Neste caso a soma dos honorários dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, estrutural, preventivo de incêndio e correlatos, será de 4% sobre o valor da obra.
- Para as edificações avaliadas, incidem os percentuais de custos de gerenciamento das obras, referente aos serviços dos profissionais que executaram e fiscalizaram as mesmas.
- As benfeitorias do terreno foram avaliadas através da aplicação do preço de mercado sobre os itens verificados "in loco", tais como, pavimentação do estacionamento frontal e muros de arrimo, acrescentando-se os mesmos percentuais de gerenciamento, lucro e honorários aplicados as demais edificações.



754

Laudo de Avaliação

5.3.1. PAVIMENTO TÉRREO

Área de aproximadamente 247,00m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados), compreendendo as seguintes áreas: sala de estar, sala de jantar, jardim de inverno, área com banheira de hidromassagem, lavabo, sala de música, um dormitório, lavanderia, depósito, banheiro, terraço (mirante) e garagem para dois veículos. A edificação tem sua estrutura com paredes de alvenaria, pintura PVA, piso cerâmico nos banheiros, piso laminado no dormitório e pedra quartzito nos demais cômodos.

5.3.2. PAVIMENTO SUPERIOR

Área de aproximadamente 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), compreendendo as seguintes áreas: sala de TV, escritório, dois dormitórios, suíte com closet e banheiro com hidromassagem, sacada com vista para a piscina. A edificação tem sua estrutura com paredes de alvenaria e blocos de vidro, pintura PVA, piso cerâmico nos banheiros, piso laminado nos dormitórios e pedra quartzito nos demais cômodos.

5.3.3. PAVIMENTO INFERIOR

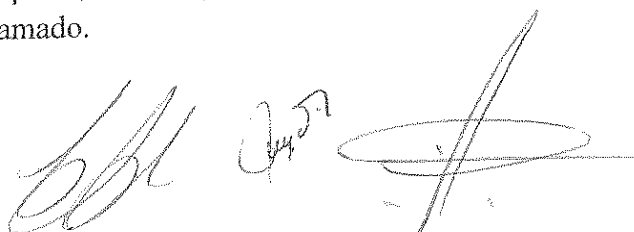
Área de aproximadamente 60,00m² (sessenta metros quadrados), compreendendo as seguintes áreas: garagem para quatro veículos e área para depósito. A edificação tem sua estrutura com paredes de alvenaria, pintura PVA e revestimento de pedra quartzito.

5.3.4. ÁREA DE LAZER

Compreende a área da piscina, totalmente ladeada com deck de madeira tratada, sistema de coleta de água natural, tratamento paisagístico. A área tem sua estrutura de alvenaria.

5.3.5. TRATAMENTO PAISAGÍSTICO

O terreno está totalmente murado e/ou cercado com tela de aço e muros de alvenaria com tijolos maciços. A área interna do terreno possui área passeio, calçadas, iluminação, pista de rolamento com pedra brita, ajardinamento e gramado.



755
A

Laudo de Avaliação

6. ANÁLISE CONCLUSIVA

A construção obedeceu as normas, aplicáveis a uma edificação do padrão conforme foi projetada. Constatam os projetos para execução da obra sendo de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Sandra Ceragioli, com inscrição no CREA-SC nº 39270-3.

O terreno consta como pertencente à área rural do município de Joinville/SC e a construção não foi averbada.

7. ANEXOS

ANEXO I - Cópia da Escritura, e Tabela SINDUSCON/Florianópolis - Dez/2011;

ANEXO II - Fotos dos Terrenos, Edificações e Benfeitorias.


CÉSAR AUGUSTO DE LIMA
Contador - CRCSC 25.000


HAELSON HÖRMANN
Contador - CRCSC 26.494


JOANIN PICOLO MENEGON
Engenheiro Civil - CREA-SC 16.603-8

756

Anexo I

**Cópia da Escritura e da Tabela SINDUSCON/Florianópolis -
Dezembro/2011**

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
 Rua XV de Novembro, 817
 Centro - Joinville - SC
 www.rijoinville.com.br
 Fone: (47) 3026-5147

757

Livro Nº. 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº. 01

Ano 1989

Matricula Nº. 57,293 Data: 24 de maio de 1989.

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, fazendo frente com 106,80ms (cento e seis metros e oitenta centímetros) para as terras de Waldemar Kochella, tendo de fundos pelo lado direito de quem de frente olha com 234,00ms (duzentos e trinta e quatro metros) confrontando-se com terras de Waldemar Kochella, fundos lado esquerdo com 225,50ms (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) com terras de Waldemar Kuhl, sendo que no início desta linha, o imóvel tem seu acesso à Estrada Mildau, por um caminho particular, que ali finaliza, distante da dita Estrada 525,50ms (quinhentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) o travessão dos fundos com 106,80ms (cento e seis metros e oitenta centímetros) com terras de Malharia Nerise Ltda., contendo a área total de 24.000,00ms² (vinte e quatro mil metros quadrados) CADASTRADO NO IN-CRA SOB nº 801.070.028.681-3.

BENFEITORIAS: Não há.

PROPRIETÁRIOS: MARIA OLGA DE OLIVEIRA BLEICHWELCH COELHO, brasileira, do lar, portadora da CI. 2/R2.515.544-SC., e seu marido EUCLYDES COELHO brasileiro, aposentado, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6515/77, inscritos no CPF nº 496.742.299-04, residentes nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição sob nº 28.621 fls. 97, Lº 03/V neste cartório.

OFICIAL *Paulo Spulerro* SMM..

R-1: - Em, 24 de maio de 1989.

TÍTULO: Escritura pública de compra e venda lavrada aos 13 de setembro de 1988, pelo 2º Tabelionato de Notas desta comarca (Lº 312 fls. 135) TRANSMITENTES: MARIA OLGA DE OLIVIERA BLEICHWELCH COELHO e seu marido EUCLYDES COELHO, já qualificados. **ADQUIRENTES:** BENILDE VEGINI, brasileira, professora, portadora do CPF nº 093.008.059-91, casada pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei nº 6515/77, com ESTEVÃO VEGINI, brasileiro, industrial, inscrito no CPF nº 006.091.709-10, residentes nesta cidade. Ele neste ato comparecendo como assistente da sua mulher acima qualificada. **VALOR:** Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados) **CONDICÕES:** Não há. OFICIAL *Paulo Spulerro* SMM..

R-2-57.293: - Em, 13 de abril de 2.004.-

TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 07.04.2004, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca: (Lº 0387 fls. 086-V). - **TRANSMITENTE:** BENILDE VEGINI, professora, CI. RG. 2/R-370.534-SC, CPF nº 093.008.059-91 e seu marido ESTEVÃO VEGINI, comerciante, CI. RG. 118.517, CPF nº 006.091.709-10, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, no ato representados por sua bastante procuradora substabelecida ANA CAROLINA PAHL, brasileira, solteira maior, supervisora administrativo, CI. RG. 2/R-1.547.809-SES.

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 CCG 88.545.350/0001-60
 Joinville - Santa Catarina

Cont. no verso.





Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rjjoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

758

Continuação da Matrícula No. -57.293-

P-SC, CPF nº 026.298.649-36, residente neste município, conforme procuração lavrada às fls.169 do Livro 130 e respectivos / - substabelecimentos lavrados às fls.005 do Livro 0001-S e às fls. 006 do Livro 0001-S, todos do 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, apresentados, conferidos e em vigor da ora procuradora.-
ADQUIRENTE: FERNANDO VOLANI, brasileiro, gerente administrativo, CI.RG. 2/C-1.776.442-SSP-SC, CPF nº 851.158.789-68, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, com ENEDIR DE FATIMA CORREA VOLANI, residente nesta cidade.-
VALOR: R\$ 5.442,09 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).-
CONDIÇÕES: Não há.-
OBSERVAÇÃO: Constava na escritura a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa do IBAMA; Certidão Negativa de Ônus e Ações expedida por este Cartório.-
Oficial

5 mil 442,09 CRE.-



**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS,
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS**



**SINDUSCON
SECONCI
CCP**
FLORIANÓPOLIS

759

Estes custos, elaborados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, são válidos para DEZEMBRO DE 2011. Os preços dos materiais de construção foram coletados entre vários fornecedores da Grande Florianópolis e os valores de mão-de-obra pesquisados por sindicatos regionais conveniados. Os valores publicados são válidos para todo o Estado de Santa Catarina, conforme a lei nº. 4.591/64 e de acordo com o convênio firmado com a CEIC - SC.

Residencial					
Projetos Padrão	Tipo	Pavimentos	Padrão de Acabamento		
			Baixo	Normal	Alto
Residencial (R)	Unifamiliar	1	1.010,77	1.195,64	1.465,28
Prédio popular (PP)	Multifamiliar	4	955,86	1.130,49	
Projeto Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	718,35		
Residencial (R)	Multifamiliar	8	911,26	1.003,71	1.192,46
Residencial (R)	Multifamiliar	16		970,58	1.272,30
CUB Médio Residencial (R) R\$:		1.127,75	Variação %:		0,11

Comercial					
Projetos Padrão	Pavimento	Padrão de Acabamento			
		Normal	Alto		
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	1.009,69	1.106,58		
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	1.352,94	1.473,81		
Comercial Andar Livre (CAL)	8	1.156,38	1.229,22		
CUB Médio Comercial (CAL, CSL) R\$:		1.221,44	Variação %:		0,11

Galpão (GI) e Residência Popular (RP1Q)		
Projetos Padrão	Valor M²	Variação %
Galpão Industrial (GI)	572,57	0,10
Residência Popular (RP1Q)	1.067,54	0,08

Nota: "Estes custos unitários foram calculados conforme dispostos na Norma NBR 12.721/2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparável com a anterior."

"Na formação destes Custos Unitários Básicos, não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado da construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalações de ar condicionado, calefação, fogões, aquecedores, incineração, ventilação, exaustão, "playgrounds", etc.; obras complementares de urbanização, recreação, ajardinamento, instalação e regularização do condomínio além de outros serviços especiais."

PRES. SINDUSCON/FPOLIS

DIRETOR CEE

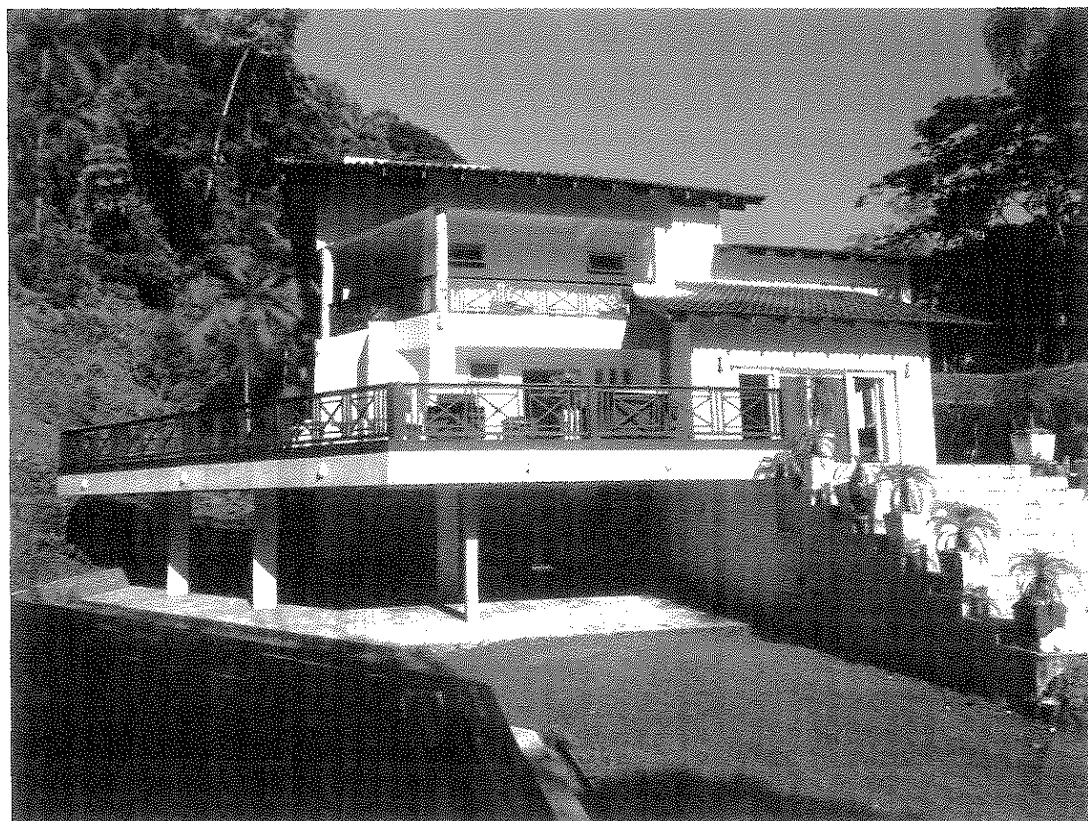
760

Anexo II

Fotos do Terreno, Edificações e Benfeitorias

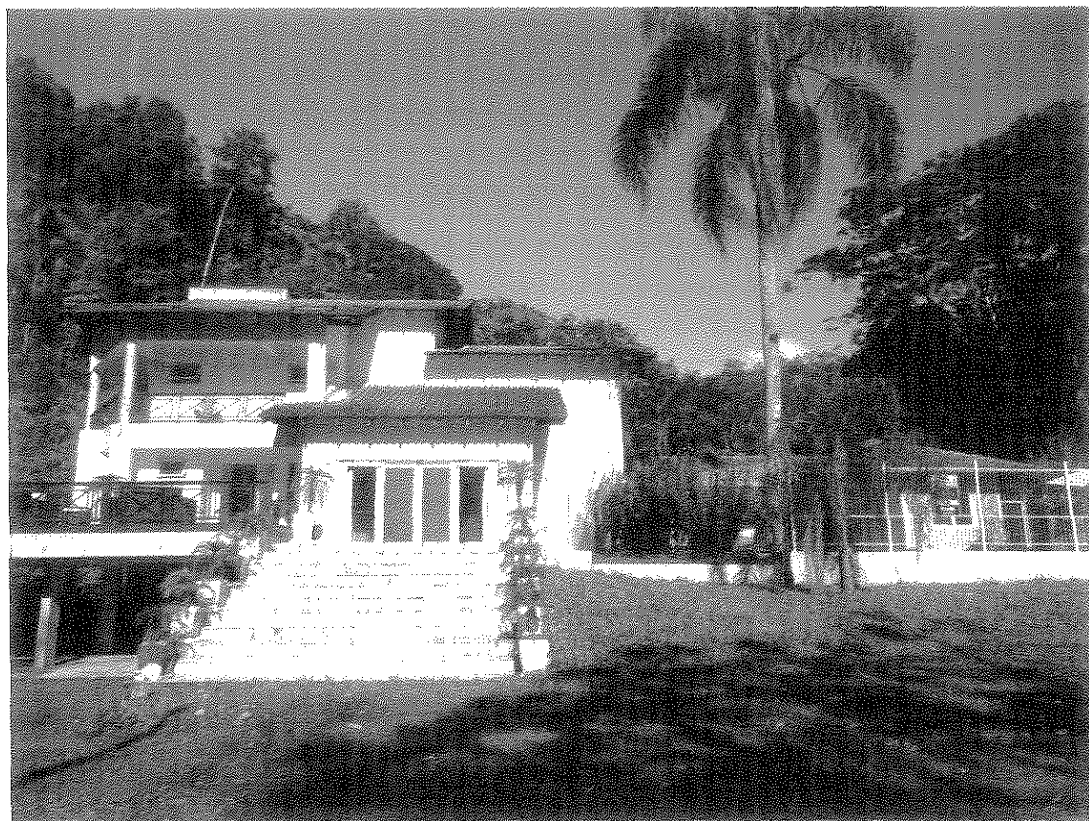
FOTOS DO IMÓVEL

769



FOTOS DO IMÓVEL

762,



FOTOS DO IMÓVEL

763



FOTOS DO IMÓVEL

764



FOTOS DO IMÓVEL

765
/



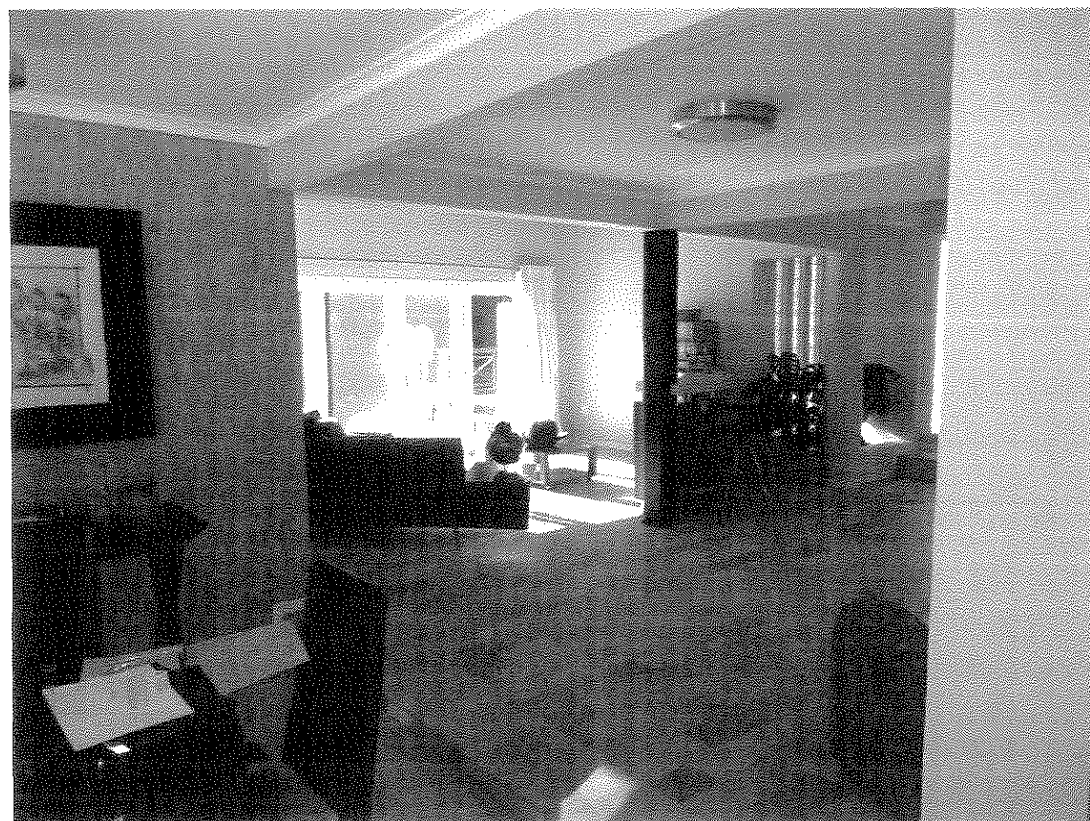
FOTOS DO IMÓVEL

766/



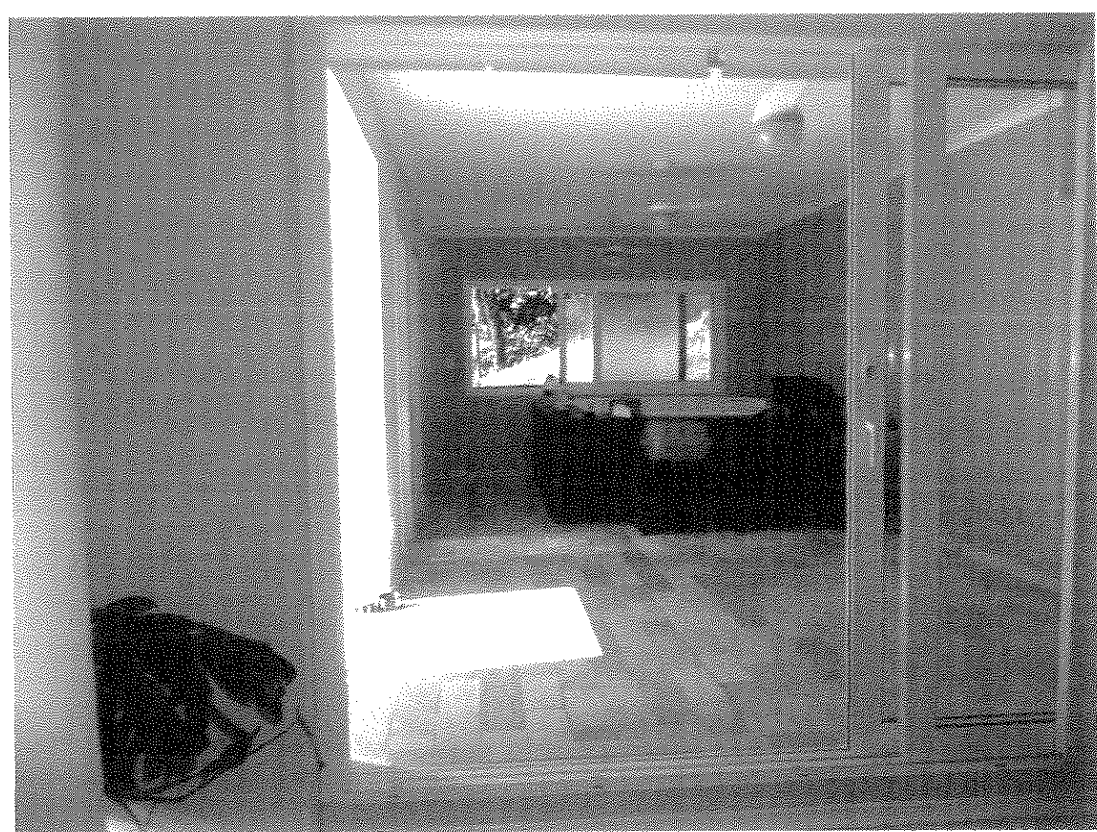
FOTOS DO IMÓVEL

767/1



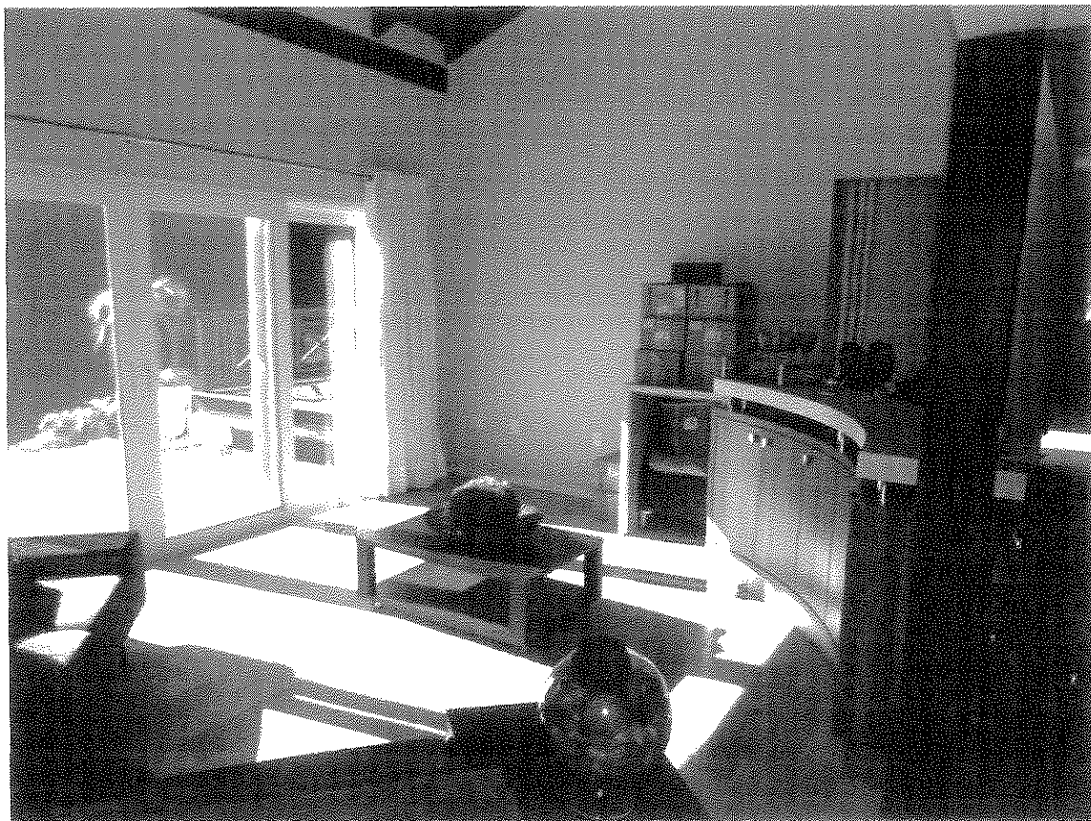
FOTOS DO IMÓVEL

768



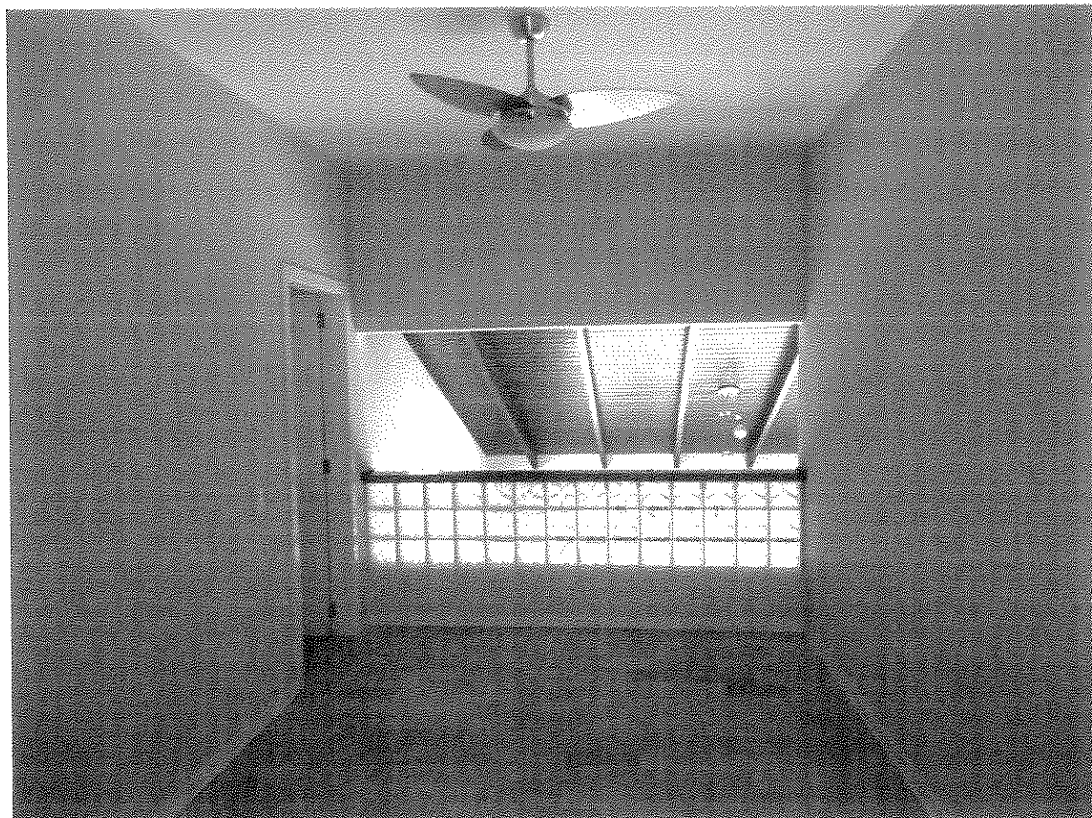
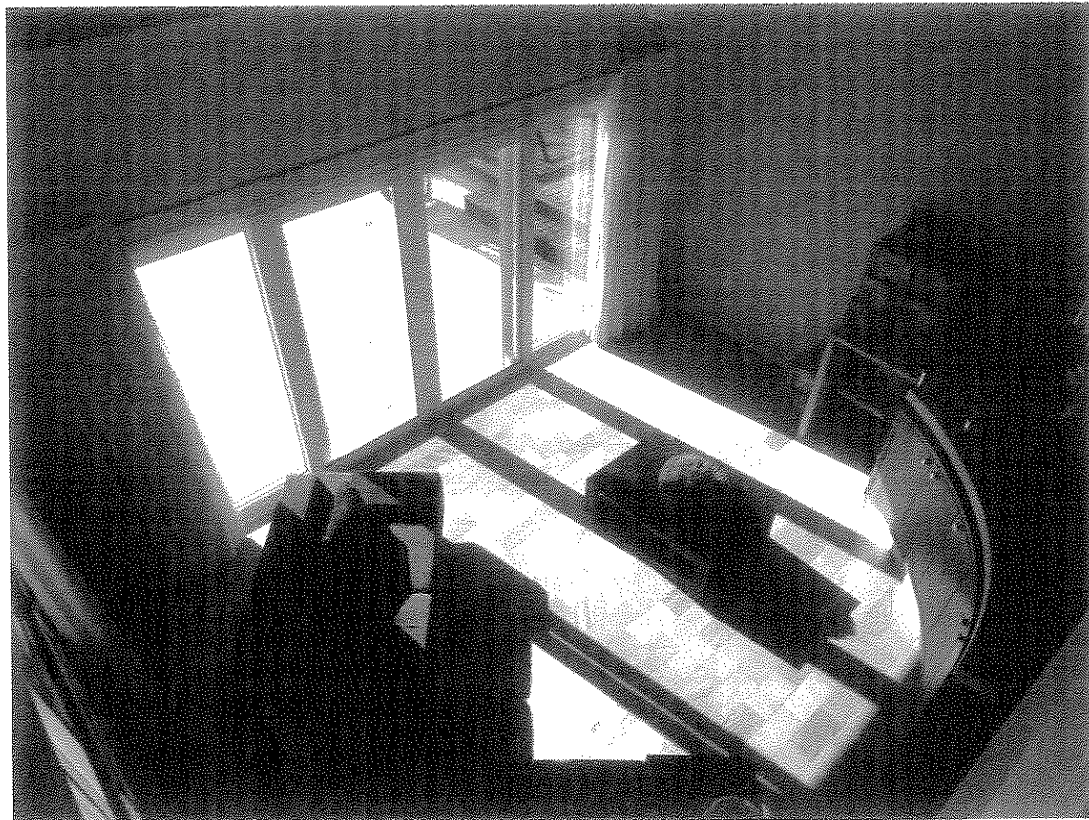
FOTOS DO IMÓVEL

769/



FOTOS DO IMÓVEL

770



FOTOS DO IMÓVEL

771



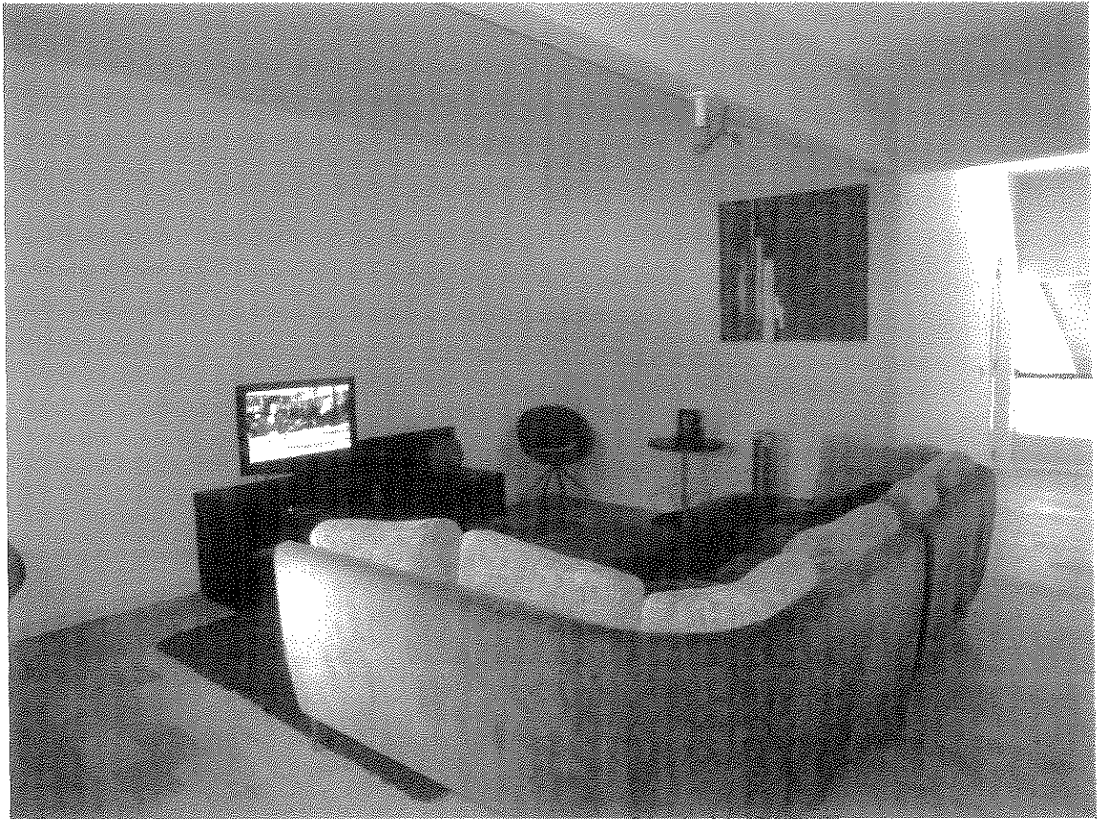
FOTOS DO IMÓVEL

772/



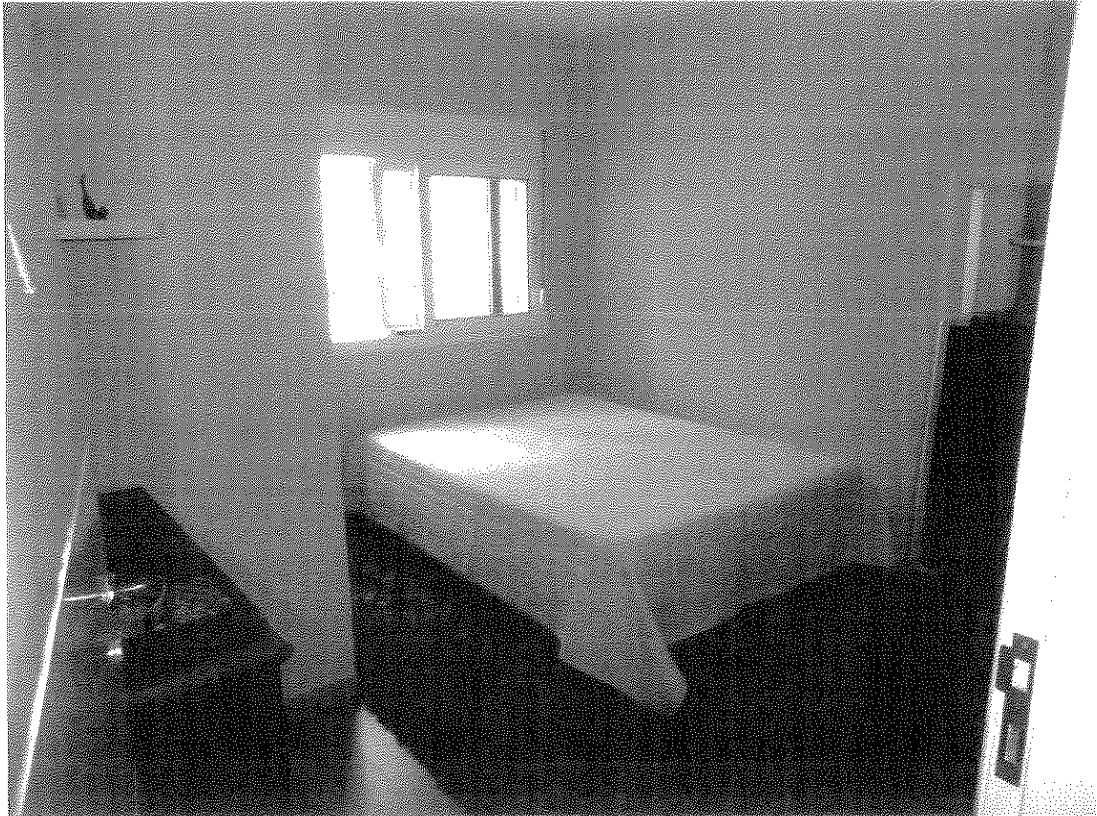
FOTOS DO IMÓVEL

773/



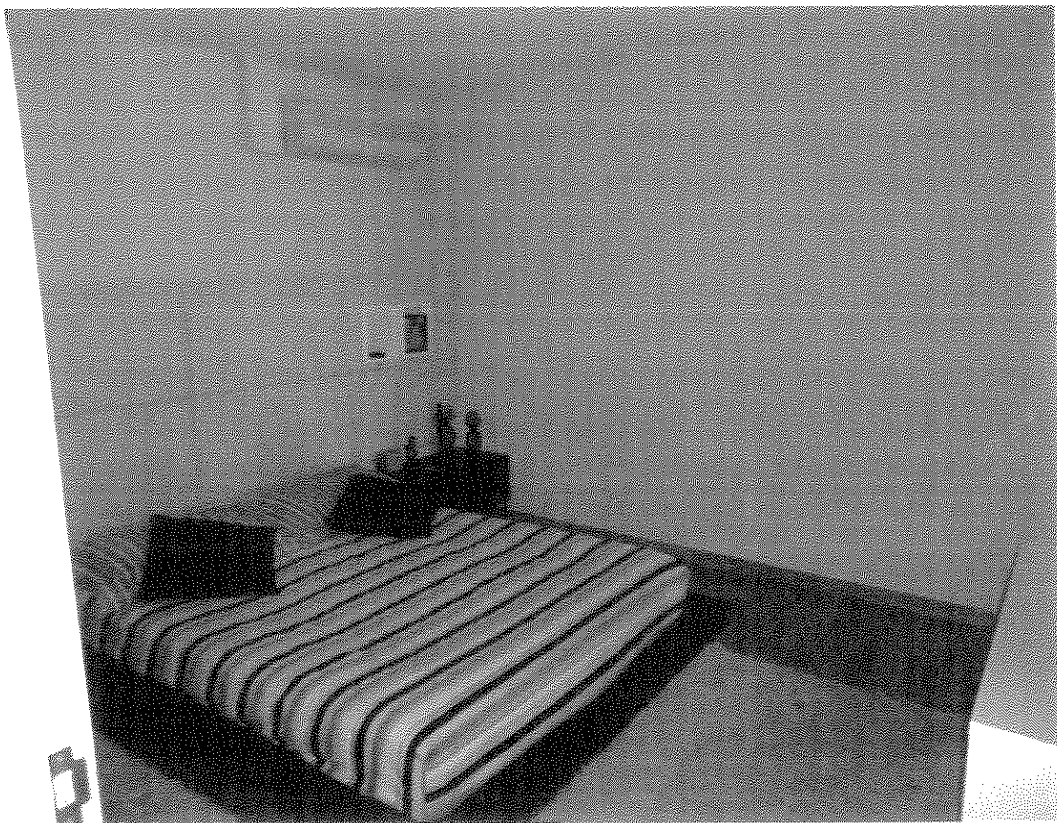
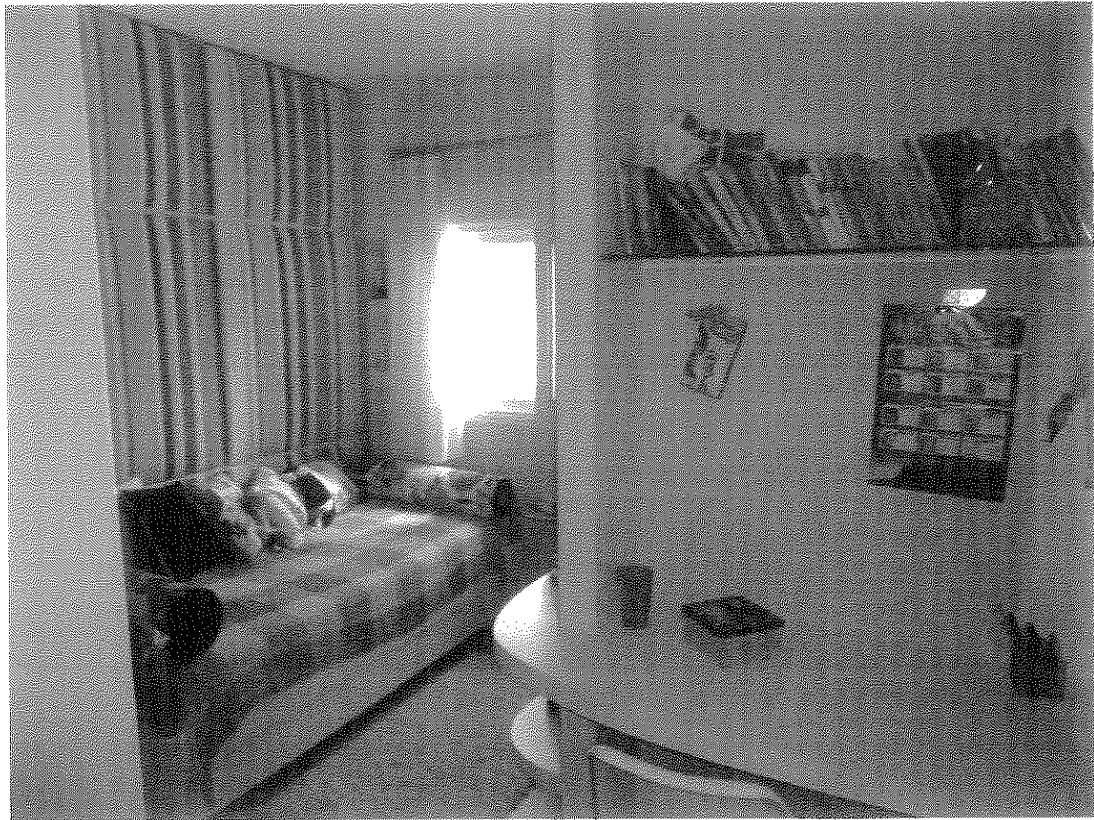
FOTOS DO IMÓVEL

774 /



FOTOS DO IMÓVEL

775



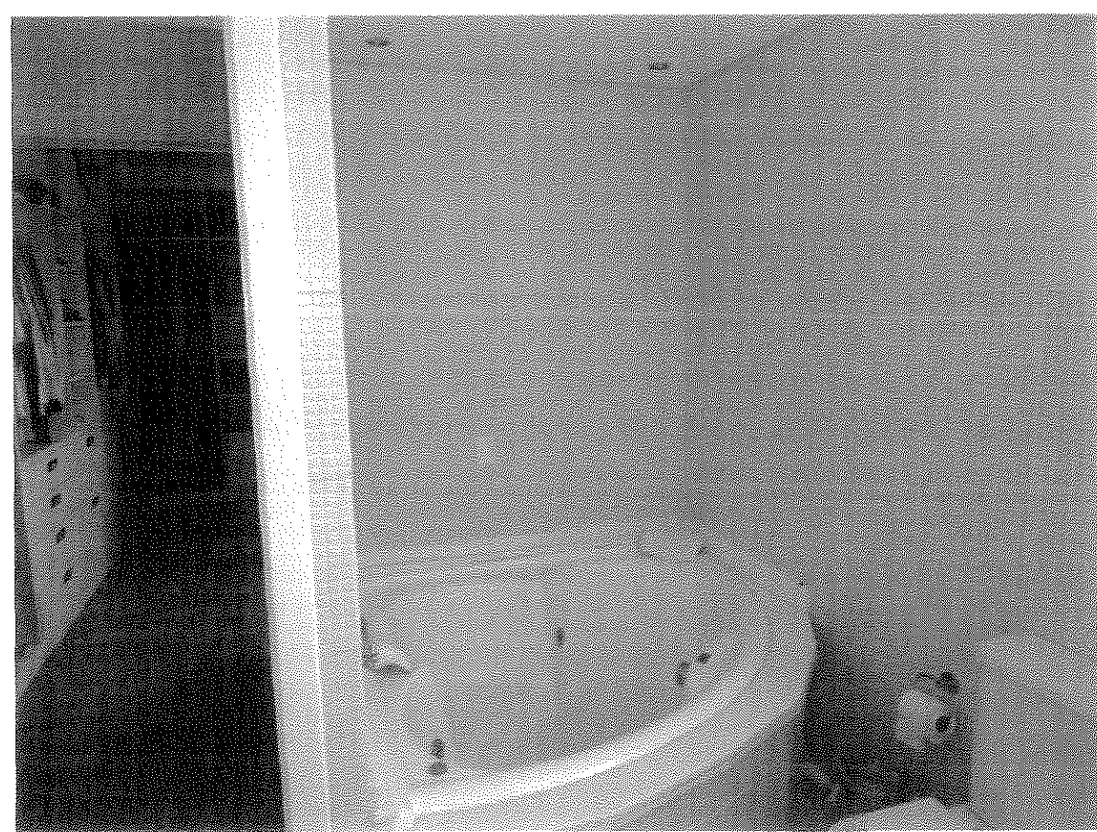
FOTOS DO IMÓVEL

776/



FOTOS DO IMÓVEL

777
P



FOTOS DO IMÓVEL

778/



FOTOS DO IMÓVEL

779



FOTOS DO IMÓVEL

780/



781/



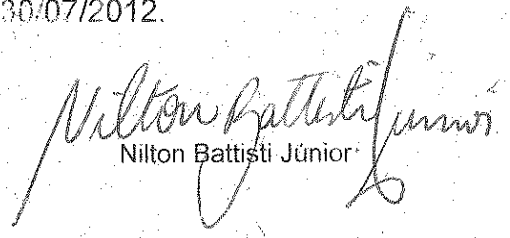
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

FI 782

CERTIDÃO

Certifico que o "Plano de Recuperação Judicial - Laudos de Avaliações" de fls. 345/781 é TEMPESTIVO, tendo em vista que o prazo teve início em 23/05/2012(DJE n.º 1395) e término em 23/07/2012, tendo sido protocolado em 19/07/2012 sob n.º 4601 na Comarca de Blumenau/SC, conforme o "item G" da decisão de fls. 178/180.

Joinville, 30/07/2012.


Nilton Battisti Júnior



783

MAGALHÃES MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

Ao Sr. Administrador Judicial

PROCESSO Nº 038.12.018462-9

AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.316.209/0001-05, com sede à Av. Frederico A. Ritter 2570, Distrito Industrial – Cachoeirinha/RS vem, através de seus procuradores signatários, que recebem intimações à Rua dos Andradas 1001, conj. 1204 em Porto Alegre/RS (telefone/fax: 3013 8586), a Vossa presença, requerer a habilitação do crédito na Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme relação de créditos anexa.

Termos em que pede
Deferimento.

CASSIO MAGALHÃES MEDEIROS
OAB/RS 60.702


VANESSA ESCOBAR PRESTES
OAB/RS 65.993

ÉDER DE BARROS FERREIRA
OAB/RS 82937

PJ JOINVILLE 27/JUL/2012 18:44 021779

cod 10807

784



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Consultorias periciais, Avaliações, Reavaliações e Cursos

Joinville, 02 de Julho de 2012.

À ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA
AV. FREDERICO A RITTER 2570 - DIST INDUSTRIAL CACHOEIRINHA/RS
BRASIL - 9493000

Em cumprimento ao disposto na aliena a) do inciso I do artigo 22 da Lei de 11.101/2005, vimos por meio desta, na condição de Administrador Judicial, informa-lhe que em 27 de Abril de 2012 a sociedade empresária **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda** requereu Recuperação Judicial, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina, processo n. 038.12.018462-9, tendo o MM. Juiz prolatado decisão de deferimento do processamento em 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina em 22 de maio de 2012.

Outrossim, informamos que a empresa devedora **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda**, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005, apresentou a relação nominal de credores, contendo nesta crédito de sua titularidade conforme dados abaixo:

Credor: ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA
Valor do Crédito: R\$ 42.883,89
Classe: QUIROGRAFÁRIO

Informamos que Vossa Senhora poderá apresentar habilitação ou divergência diretamente perante este Administrador Judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital contendo a relação de credores, no seguinte endereço: Rua Deodoro, 200 – Sala 31, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-020;

Outras informações poderão ser obtidas através de nosso site www.ipru.com.br

Atenciosamente

Instituto Professor Rainoldo Uessler
Administrador Judicial



RELATÓRIO DE PARCELAS A RECEBER

Página : 1
 Data/Hora: 16/07/2012-17:50:43

EMPRESA	DOCUMENTO ESP	COD BANCARIO	EMISSÃO	VENC	ATR	VALOR	AJUSTE RECEBIDO	RECEBER	BANCO	REPRESENTANTE	DESPESA
010807-VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 82.974.169/0001-53											
DONA FRANCISCA 11750 DIST INDUSTRIAL - JOINVILLE / SC											
(47)3424.1050											
MATRIZ	199269-1 NFe	043585860657	15/03/2012	14/04/2012	93	8576.77	0.00	8576.77	PROTESTADA	MUNIZ & ARRUDA	105.23
MATRIZ	199269-2 NFe	043585860665	15/03/2012	29/04/2012	78	8576.78	0.00	8576.78	PROTESTADA	MUNIZ & ARRUDA	105.23
MATRIZ	199269-3 NFe	043585860673	15/03/2012	14/05/2012	63	8576.78	0.00	8576.78	PROTESTADA	MUNIZ & ARRUDA	136.30
MATRIZ	199269-4 NFe	043585860681	15/03/2012	29/05/2012	48	8576.78	0.00	8576.78	PROTESTADA	MUNIZ & ARRUDA	136.29
MATRIZ	199269-5 NFe	04358586069X	15/03/2012	13/06/2012	33	8576.78	0.00	8576.78	PROTESTADA	MUNIZ & ARRUDA	105.22
TOTAL						42883.89	0.00	42883.89			

VENCIDOS (01 A 15 DIAS):	0	0.00
VENCIDOS (16 A 30 DIAS):	0	0.00
VENCIDOS (31 A 45 DIAS):	1	8576.78
VENCIDOS (46 A 60 DIAS):	1	8576.78
VENCIDOS (+ DE 60 DIAS):	3	25730.33
TOTAL VENCIDAS:	5	42883.89
A VENCER:	0	0.00
TOTAL GERAL:	5	42883.89

Handwritten signature and initials



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

786 /

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville

Vara: 4ª Vara Cível

Processo: 0381201-84.629 . . .

Tipo da petição: Impugnação

Assunto: -

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

Advogada: Luis Paulo Stavale Joaquim

Terc.Inter: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Celso Roberto Eick Junior

E-mail: celso@eickadvogados.com

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 10

Petição protocolada em 28/07/2012, às 11:34 h.

31

EICK | ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

GARUVA ABRASIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório de administração na cidade de Joinville/SC, à Rua Saguacú, nº 40, sala nº 203, Saguacú, CEP 89221-010, CNPJ nº 82.715.863/0002-90, através de seu advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 038.12.018462-9**, cuja Autora é a **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, expor e requerer o que segue.

A parte requerente foi informada pelo administrador judicial da Autora na presente ação da existência de crédito quirografário no valor de **R\$ 11.340,01**, conforme se infere do incluso ofício e demais documentos.

Todavia, existe divergência no valor de crédito informado pelo administrador judicial, pois nos termos do incluso relatório de contas a receber temos o valor total de crédito de **R\$ 12.982,98** (doze mil novecentos e oitenta e dois reais noventa e oito centavos).

A divergência apontada será devidamente informada ao administrador judicial através de carta registrada com aviso de recebimento emitida pelo procurador da parte requerente.

Não obstante, a fim de preservar os seus direitos e interesses, a parte requerente devidamente habilitada nestes autos, requer seja recebida a presente como divergência ao valor de crédito apontado pela Autora na relação nominal de credores indicados na petição inicial.

Termos em que, pede deferimento.

Joinville/SC, 28 de julho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Celso Roberto Eick Junior, pp.
OAB/SC – 14.734

788

EICK | ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GARUVA ABRASIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório de administração na cidade de Joinville/SC, à Rua Saguacú, nº 40, sala nº 203, Saguacú, CEP 89221-010, CNPJ nº 82.715.863/0002-90, neste ato através de seu sócio administrador, Sr. **PAULO GUSTAVO MÜHLMANN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 197.524 - SSP/SC, CPF nº 003.822.309-06, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

OUTORGADO:

CELSO ROBERTO EICK JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC nº 14.734, CPF nº 948.089.459-91, sócio da **EICK ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço indicado à margem, OAB/SC nº 1.401, CNPJ nº 10.277.908/0001-09.

PODERES:

Os constantes da cláusula *ad iudicium* e os especiais para onde com esta se apresentar, propor qualquer ação, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem em que se acham indicados, variar de ação, requerer junto a qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, receber citações, confessar, firmar compromisso, transigir, desistir, renunciar, fazer acordo em Juízo ou fora dele, concordar ou não com cálculos, avaliações, lançar em praça, receber e dar quitação, adjudicar, fazer remissão, interpor recursos, requerer junto às repartições públicas ou autárquicas e praticar os demais atos que julgar convenientes ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer total ou parcialmente com ou sem reservas.

ESPECÍFICOS:

Para representar os direitos e interesses da Outorgante na Ação de Recuperação Judicial nº 038.12.018462-9, cuja Autora é a **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em curso na 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

Joinville/SC, 25 de julho de 2012.

PAULO GUSTAVO MÜHLMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84 629 e o código 22CQB.

789

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CARUYA ABRASIVOS LTDA
CNPJ Nº 82.715.863/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

- 1) **PAULO GUSTAVO MÜHLMANN**, brasileiro, natural de São Bento do Sul/SC, nascido em 04/04/1943, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, CPF nº 003.822.309-06, C.I. nº 2/C. 197.524-SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville/SC à rua Bela Vista, n° 234 – Bairro Saguacú – CEP 89221-060.
- 2) **MARIA EVANILDES MUNHOZ MÜHLMANN**, brasileira, natural de Campo Alegre/SC, nascida em 14/02/1944, casada pelo regime de comunhão universal, professora, CPF nº 452.650.709-15, C.I. nº 181.555-5-SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville/SC à rua Bela Vista nº 234 – Bairro Saguacú – CEP 89221-060.

únicos sócios da sociedade limitada que opera sob a denominação social de "**CARUYA ABRASIVOS LTDA**", constituída por instrumento particular de 10/10/1990, arquivado e registrado no JUCESC sob n.º 42201352812, em sessão de 25/10/1990, CNPJ n.º 82.715.863/0001-00, estabelecida a Estrada Palmeira nº 255 – Localidade Três Barras – CEP 89248-000 – em Garuva/SC, e escritório de administração e vendas a rua Saguacú nº 40 – Sala 301 – Bairro Saguacú – CEP 89221-010 – em Joinville/SC – CNPJ nº 82.715.863/0002-90 – NIRE nº 42900333809, tem entre si justo e contratado alterar o contrato social da seguinte forma:

I – Alterar o objetivo social da sociedade com a inclusão da atividade de exportação, ficando o mesmo assim constituído: indústria, comércio, importação e exportação de produtos metalúrgicos.

II – Fica aprovada pela reunião dos sócios cotistas a atualização e consolidação do contrato social a partir da presente data, em consonância com os preceitos do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, na forma abaixo:

CLÁUSULA I - Denominação e Sede da Sociedade.

A sociedade opera sob a denominação de "**CARUYA ABRASIVOS LTDA**", tendo a sua sede e foro jurídico nesta cidade e Comarca de Garuva/SC, à Estrada Palmeira nº 255 – Localidade de Três Barras – CEP 89248-000, e escritório de administração e vendas na cidade de Joinville/SC à rua Saguacú nº 40 – Sala 301 – Bairro Saguacú – CEP 89221-010, CNPJ nº 82.715.863/0002-90 – NIRE nº 42900333809.

CLÁUSULA II - Objetivo Social.

A sociedade tem por objetivo social a atividade de indústria, comércio, importação e exportação de produtos metalúrgicos.

CLÁUSULA III - Capital Social.

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os sócios:

NOME	CAPITAL SOCIAL		
	Nº COTAS	VALOR	%
Paulo Gustavo Mühlmann	400.000	400.000,00	80
Maria Evanildes Munhoz Mühlmann	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

2º TABELÃO
Rua Dona Francisca, 153 - Joinville - SC - CEP: 89221-000
AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, do qual sou responsável.
18 DEZ 2008
Claudia Maria Fack da Silva - Tereza Subtil
Maria Elisa Walter de Almeida
Yara Siqueira Turiani - Tereza Subtil
Luciane De Barros - Estelene Aguiar
Maria Cláudia Lino de Almeida - Estelene Aguiar
Michelle Fozzani - Estelene Aguiar
Natalia Regina Buzoni - Estelene Aguiar
Vânia Sueli Göttsch de Moura - Estelene Aguiar

GARUYA - 4ª Alteração Contratual

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381207-84.629 e o código 32QCB.

790

Parágrafo 1.º - As cotas de capital encontram-se totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País.

Parágrafo 2.º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos solidariamente pelo capital social conforme artigo nº 1052 Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo 3.º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, até 30 dias após a deliberação.

Parágrafo 4.º - A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA IV - Início e Duração da Sociedade.

A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 01 de novembro de 1990, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais utilizarão a denominação social, em todos os atos e documentos diretamente vinculados aos objetivos sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, cabendo exclusivamente ao sócio majoritário constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

Parágrafo 1.º - Compete individualmente aos sócios administradores a movimentação de contas correntes bancárias e demais atos decorrentes da movimentação financeira da sociedade.

Parágrafo 2.º - Compete aos sócios administradores sempre em conjunto, assinar contratos que impliquem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como aqueles relacionados com operações de crédito e/ou financiamento e ainda os que impliquem em oneração, penhor ou hipoteca de ativos da sociedade.

Parágrafo 3.º - É vedado aos sócios o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, abonos, fianças e semelhantes. Não se incluem nesta proibição os atos praticados entre os sócios e aqueles que sejam do interesse da sociedade. A sociedade também não responderá com os seus bens por obrigações que seus sócios vierem a assumir perante terceiros sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

CLÁUSULA VI - Remuneração de sócios.

Os sócios com atividade na empresa terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", e/ou "antecipação de resultados" observado a legislação pertinente, cujo valor será fixado em reunião de sócios, podendo ser diferenciado entre estes tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

Parágrafo Único - Os parâmetros fixados no *caput* acima poderão ser alterados em função da situação da sociedade, sendo que os novos critérios serão decididos em nova reunião.

CLÁUSULA VII - Apuração de Resultados, Balanço Geral, Exame dos Livros e Documentos, Estado da Caixa e Carteira da Sociedade.

O exercício social inicia-se em 1.º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Os lucros líquidos verificados serão partilhados e distribuídos entre os sócios na forma da legislação aplicável ou, se assim deliberarem os sócios mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para

2º TABELIONATO
 Rua Nova Friburgo, 363 - Joinville - SC - Fone: 3421.0000
 AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do original apresentado em Cartório Público
 RUTH SILVA

18 DEZ 2010 11:06:06

Cleodir Maria Furtado da Silva - Escrivão Substituto
 Maria Elza Wetzal da Silva Marone - Escrivão Substituto
 Vera Secura Romanini - Escrivão Substituto
 Luciano De Orla - Escrivão Substituto
 Maria Cláudia Lima da Silva Soffar - Escrivão Substituto
 Michele Pazzini - Escrivão Substituto
 Nilson Aguiar Trunks - Escrivão Substituto
 Vera Neli Galdini de Araujo - Escrivão Substituto

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32QQB.

791

amortização com resultados de exercícios seguintes ou ser absorvidos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. A sociedade poderá também antecipar a distribuição de lucros durante o exercício social, com base em balanços apurados para este fim e transcritos no livro Diário. A distribuição dos lucros e o rateio dos prejuízos também poderão ser feitos entre os sócios independentemente da participação percentual de cada um no capital social, desde que acordado entre todos. Tal decisão só poderá ser tomada por unanimidade em reunião de sócios.

Parágrafo 1.º - Além da obrigação constante no *caput* desta, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

Parágrafo 2.º - Uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem na ordem do dia.

CLÁUSULA VIII - Cessão e Transferência de Cotas

Os sócios poderão negociar entre si as quotas sociais, quer total ou parcialmente. A cessão de quotas sociais a terceiros estranhos ao quadro social dependerá da anuência do consócio.

Parágrafo 1.º - Quando pretenda ceder suas cotas, total ou parcialmente, o sócio deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, quando já tiver candidato acessionário, seu nome e qualificação, bem como o preço e condições do negócio.

Parágrafo 2.º - O consócio ou a sociedade terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior para manifestar sua anuência e ou exercer seu direito de referência, ou, ainda, impugnar o negócio, mediante motivo justo.

CLÁUSULA IX - Da Dissolução da Sociedade.

A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA X - Do Falecimento de Sócios.

Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único - O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula VIII.

CLÁUSULA XI - Da Liquidação da Sociedade.

Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para este fim.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em (24) vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

CLÁUSULA XII - Da Exclusão de Sócios.

Quando um sócio estiver, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inequívoca gravidade, os sócios cujas cotas de capital representem a maioria do mesmo, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social e o valor apurado das suas cotas será pago em (24) vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente conforme o parágrafo único da cláusula anterior.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias,

2º TABELION
 Rua Iguatemi, 163 - Jaraguá - SC - 89122-900
 AUTÊNTICAÇÃO: Repetição feita do documento apresentado em Cartório, por RUTH SILVA, Tabela

18 DEZ 2008

Cláudio Maria Fock da Silva - Tabela Notarial
 Maria Erika Vertzel da Silva Mendes - Tabela Notarial
 Yara Sáviera Tomazini - Tabela Notarial
 Luciano De Souza - Escrevente Notarial
 Maria Cleusa Lima da Silva Siqueira - Escrevente Notarial
 Márcia Polak - Escrevente Notarial
 Nilva Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
 Vânia Niski Zahradt de Moura - Escrevente Notarial

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32QQB.

792

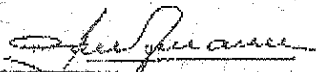
quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

CLAUSULA XIII - Disposições Finais.

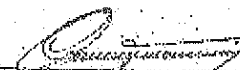
- 1) Todas as deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios.
- 2) A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em Lei, ou se assim deliberarem os sócios, com unanimidade dos votos.
- 3) A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional e participar do capital de outras empresas, independente do seu ramo de atividade.
- 4) Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais que regem as sociedades simples.
- 5) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, (a) contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.
- 6) Os bens particulares dos sócios, não respondem por dívidas de qualquer natureza que a sociedade vier a contrair.
- 7) As cotas de capital são impenhoráveis.
- 8) Sobre os créditos que os sócios possuem na sociedade, poderá esta pagar juros e/ou correção monetária, a critério dos sócios.
- 9) A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio durante o exercício social.
- 10) A sociedade poderá admitir administrador não sócio.
- 11) Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, obrigam-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores, a cumprir fielmente todas as disposições deste instrumento, firmando-o em seis (06) vias de igual teor e forma, para que cumpra os efeitos legais. Assinam também, o presente, duas testemunhas, que são: ACYR LEYB, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, CPF n.º 081.639.289-72; e WILSON WEGENER, brasileiro, casado, contador, CPF n.º 568.119.859-68; ambos domiciliados e residentes nesta cidade.

Garuva, 01 de outubro de 2003.

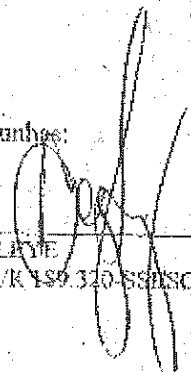


PAULO GUSTAVO MÜHLMANN

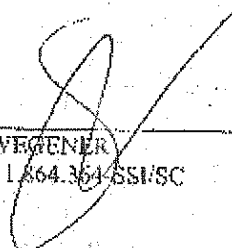


MARIA EVANILDÉS MUNHOZ
MÜHLMANN

Testemunhas:



ACYR LEYB
C.I. nº 2/R 159.320-SSU/SC



WILSON WEGENER
C.I. nº 2/R 1.864.364-SSU/SC

2º TABELIONATO
Rua Dona Francisca, 363 - Jaracatiá - SC - Fone: (51) 3333-0000
AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do original em 01/10/2003
apresentado em Cartório, por
RUI P. SILVA

18 DEZ 2003

BRASIL

Claudia Maria Fock da Silva - Tercel Substitua
Marta Elise Wenzel da Silva - Escrivã Substitua
Yara Silvana Jarmakiv - Tercel Substitua
Luciane Tre Dwyka - Escrivã Substitua
Marta Cibulka Lunk da Silva Saifer - Escrivã Substitua
Michele Patzrek - Escrivã Substitua
Néida Aguiar Eulir - Escrivã Substitua
Wltoni Cecchi Colhetti da Moura - Escrivã Substitua

GARUVA - 4ª Alteração Contratual

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32Q08.



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Consultorias periciais, Avaliações, Reavaliações e Cursos

793

Joinville, 02 de Julho de 2012.

À GARUVA ABRASIVOS LTDA.

ESTRADA PALMEIRA, 255 - TRÊS BARRAS GARUVA/SC BRASIL -
89248000

Em cumprimento ao disposto na aliena a) do inciso I do artigo 22 da Lei de 11.101/2005, vimos por meio desta, na condição de Administrador Judicial, informa-lhe que em 27 de Abril de 2012 a sociedade empresária **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda** requereu Recuperação Judicial, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina, processo n. 038.12.018462-9, tendo o MM. Juiz prolatado decisão de deferimento do processamento em 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina em 22 de maio de 2012.

Outrossim, informamos que a empresa devedora **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda**, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005, apresentou a relação nominal de credores, contendo nesta crédito de sua titularidade conforme dados abaixo:

Credor: GARUVA ABRASIVOS LTDA.

Valor do Crédito: R\$ 11.340,01

Classe: QUIROGRAFÁRIO

Informamos que Vossa Senhora poderá apresentar habilitação ou divergência diretamente perante este Administrador Judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital contendo a relação de credores, no seguinte endereço: Rua Deodoro, 200 – Sala 31, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-020;

Outras informações poderão ser obtidas através de nosso site www.ipru.com.br

Atenciosamente

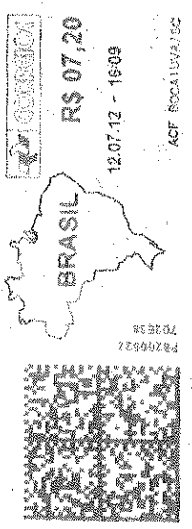
Instituto Professor Rainoldo Uessler
Administrador Judicial

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Eick Junior.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 3200B.



Instituto Professor
Rainoldo Uessler

Perícias, Consultorias periciais, Avaliações,
Reavaliações e Arbitragens



GARUVA ABRASIVOS LTDA.
ESTRADA PALMEIRA, 255 - TRÊS BARRAS
GARUVA/SC BRASIL - 89248000


Florianópolis - SC
Rua Deodoro, 200 Sala 31 Ed. Dahil
Centro 88010-020
E-mail: ipru@ipru.com.br
Home Page: www.ipru.com.br
Fone/Fax (48) 3224 0257

794
R

28/07/12

SRO - Internet

795
↑

 **RQ311506670BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
24/07/2012 11:35	AC GARUVA - GARUVA/SC	Entrega Efetuada
16/07/2012 09:23	AC GARUVA - GARUVA/SC	Aguardando retirada
	Endereço: AV CELSO RAMOS, 144 GARUVA - CENTRO	
12/07/2012 14:26	ACF BOCAIUVÁ - FLORIANÓPOLIS/SC	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Contas a receber - ordem Data Vencimento

16:38:06
23/07/12

1

796

Período (de) 01/01/2011 (até) 23/07/2012

Motivo de recusa: Todos

Tipo de cobrança: Todos Exceto: NENHUM

Cliente.: 296 VOLANI METAIS IND. E COM. LTDA

Código	Veto	Documento	Estimado	Recebido	Juro	Desconto	Saldo	dias atr.	Observação	Banco
36920	28/12/2011	3959 3 2	2.126,25	483,27	0,00	0,00	1.642,98	208	Efetiv. Nota fiscal : 3959/	SANTANDER
Total diário			2.126,25	483,27	0,00	0,00	1.642,98			
36795	11/01/2012	4293 3 2	1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50	194	Efetiv. Nota fiscal : 4293/	SANTANDER
Total diário			1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50			
40091	05/03/2012	4856 3 1	1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50	140	Efetiv. Nota fiscal : 4856/	SANTANDER
Total diário			1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50			
40092	02/04/2012	4856 3 2	1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50	112	Efetiv. Nota fiscal : 4856/	SANTANDER
Total diário			1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50			
5402	02/05/2012	5402 3 1	2.835,00	0,00	0,00	0,00	2.835,00	82	Efetiv. Nota fiscal : 5402/	SANTANDER
Total diário			2.835,00	0,00	0,00	0,00	2.835,00			
41184	22/05/2012	5325 3 2	1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50	62	Efetiv. Nota fiscal : 5325/	SANTANDER
Total diário			1.417,50	0,00	0,00	0,00	1.417,50			
41366	30/05/2012	5402 3 2	2.835,00	0,00	0,00	0,00	2.835,00	54	Efetiv. Nota fiscal : 5402/	SANTANDER
Total diário			2.835,00	0,00	0,00	0,00	2.835,00			
Total geral			13.466,25	483,27	0,00	0,00	12.982,98			

82.715.863/0001-00

GARUVA ABRASIVOS LTDA

ESTRADA PALMEIRA, 255
TRÊS BARRAS CEP 89248-000
GARUVA SANTA CATARINA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Celso Roberto Etick Junior.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 3200B.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Fl. 199
P

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga **RÁPIDA** a(o) Dr(a). Tuanny Dhein Pereira (OAB/SC.31997), para realização de fotocópias, em data de 01/08/2012, às 17:13 horas.

Assinatura: Tuanny Dhein Pereira

DEVOLUÇÃO EM:
01/08/12
às 18:35h

498
f



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOINVILLE – SC.

038.12-018462-9

Processo nº 0018462-28.2012.8.24.0038

COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 62.134.150/0001-45, com sede na Rua Santana de Ipanema, nº 692 – Cumbica – Guarulhos – SP, CEP 07220-010, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, em resposta a notificação enviada pelo Administrador Judicial, informar e requerer o que segue.

A credora concorda com o valor do crédito apresentado e a classe em que foi arrolado.

Requer a juntada aos autos do incluso instrumento de mandato, bem como dos atos constitutivos, e a inclusão do nome do patrono, **Carlos Henrique Bevilacqua, OAB 183.537** na contra capa dos autos, para fins de intimação.

PJ JOINVILLE 06/AGO/2012 18:51 022836

799
f

RR RIBEIRO E RIBEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2012.



CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA

OAB/SP 183.537

Ana Carolina S. Louback
ANA CAROLINA SANCHES LOUBACK

OAB/SP 192.168-E

800
A

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 62.134.150/0001-45, com sede na Rua Santana de Ipanema, nº 692 – Cumbica – Guarulhos – SP., neste ato representada nos termos de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Carlos Henrique Bevilacqua**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob n. 183.537 e no CPF 267.738.578-30, **Henrique Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 184.375 e no CPF sob nº 269.467.558-12, **Maurício Abenza Cicalé**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP 222.594 e do CPF/MF 277.341.418-70, **Carolina Simões Fontes**, brasileira, solteira, estagiaria regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 192.177-E; **Ana Carolina Sanches Louback**, brasileira, solteira, estagiaria regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 192.168-E, todos com escritório à Av. Angélica, 2163 – 16º andar – cj 161/164 - São Paulo - SP, CEP 01227-200, conferindo-lhes para tanto, amplos poderes para o foro em geral com a Cláusula “ ad judicia et extra” , em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou onde se fizer necessário, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, bem como participando dos demais atos Judiciais e Extra Judiciais que se fizerem necessários, e os especiais para firmar para acordos, quitar, transigir, receber, desistir, confessar, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário e da forma que achar conveniente ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer PARA O FIM ESPECIAL DE REPRESENTÁ-LA JUNTO AO PROCESSO 0018462-28.2012.8.24.0038, ORA EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SC.


São Paulo, 23 de julho de 2012.


COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconhecido Por Semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR econômico de:*****
(1) NAVINEEM SANT ANNA E (1) ROSANA ALONSO CORDEIRO
Guarulhos, 24 De julho De 2012. Dou/Fé./Pedido:555

SRA REGINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 651536-AA, 651537-AA
CASSIA VI:R\$ 8,00. C:1806803 VALIDO SOMENTE C/ SELO

SELO DE NOTAS DA


FIRMA 1
0370AA651543
FIRMA 1
0370AA651542

301
f

**41ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA
COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE 35.201.128.283
CNPJ/MF Nº 62.134.150/0001-45**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os signatários a seguir qualificados:

ROSANA ALONSO CORDEIRO, brasileira, solteira, natural de São Paulo - SP, nascida em 30/03/1961, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.833.120-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 063.942.328-07, residente e domiciliada na Av. Guarulhos, nº 3.526, apto. 01, Ponte Grande, Guarulhos - SP, CEP 07030-001; e

DAVINSON SANT'ANNA, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 09/08/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.324-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 765.310.828-87, residente e domiciliado na Rua Padre Landel de Moura, nº 359, apto. 131, Jardim Anália Franco, São Paulo - SP, CEP 03337-080.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.201.128.283, em sessão de 04 de setembro de 1968, inscrita perante o CNPJ/MF nº 62.134.150/0001-45, com sede na Rua Santana de Ipanema, nº 692, Cumbica, Guarulhos - SP, CEP 07220-010, tem entre si justo e acertado, alterar as seguintes cláusulas contratuais, mediante as condições adiante expostas:



1 - Os sócios decidem, de comum acordo, redistribuir o capital social da Sociedade, sendo as 16.254 (dezesesseis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro) quotas em tesouraria, equivalentes a R\$ 406.350,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e cinqüenta reais).

2 - Em consequência das deliberações constantes no item acima, os sócios decidem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, alterar a cláusula 4ª do contrato social da Sociedade que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:

"Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 103.200 (cento e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada um, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e assim divididas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ROSANA ALONSO CORDEIRO	57.877,24	R\$ 1.446.931,00	56,08
DAVINSON SANT'ANNA	45.322,76	R\$ 1.133.069,00	43,92
TOTAL	103.200	R\$ 2.580.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

3 - Em razão do acima exposto, o Contrato Social da Sociedade passa a vigorar, em sua forma consolidada, com a seguinte redação:

803
f

**"CONTRATO SOCIAL DA
COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **COPPER 100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, da qual farão uso, porém única e exclusivamente em operações sociais.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, sob denominação de sócios administradores representando a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, sendo o sócio **DAVINSON SANT'ANNA**, nomeado "Gerente Industrial Comercial" e a sócia **ROSANA ALONSO CORDEIRO**, nomeada "Gerente Administrativa Financeira", representando a sociedade em juízo ou fora dele, sempre em conjunto, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em qualquer negócio de favor ou estranhos aos interesses sociais, e especificamente, finanças, endossos, abonos e avais em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos consignar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, os poderes de forma específica e o prazo de validade.

Parágrafo Terceiro - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social a industrialização, comércio, importação e exportação de metais e suas ligas, em bruto, a granel ou em resíduos, de condutores elétricos de todos os tipos, podendo por deliberação dos sócios ser estendido ou modificado mediante alteração contratual.

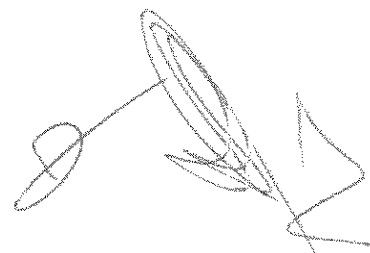
Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Santana de Ipanema, nº 692, Cidade Industrial Satélite de Cumbica, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07220-010, podendo por ato próprio, abrir, fechar, suprimir, transferir escritórios, postos de atendimento, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, desde que, a expansão mercantil assim o exigir.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 103.200 (cento e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada um, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, e assim divididas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
DAVINSON SANT'ANNA	45.322,76	R\$ 1.133.069,00	43,92
ROSANA ALONSO CORDEIRO	57.877,24	R\$ 1.446.931,00	56,08
TOTAL	103.200	R\$ 2.580.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - A sociedade será constituída por tempo indeterminado. Qualquer sócio que queira se retirar da sociedade, deverá notificar aos outros de sua intenção, com a antecedência de 90 (noventa) dias, no mínimo; os sócios remanescentes terão preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante em



igualdade de condições. No caso de notificação prévia que será de 90 (noventa) dias, apurar-se-á a verdadeira posição do sócio retirante, atualizando-se os valores ativos e passivos, bem como a conta de resultados do exercício da sociedade convencionando-se então o modo e prazo de pagamento dos haveres do mesmo, assegurando-se na falta de um acordo, um prazo mínimo de 12 (doze) meses, para a efetivação desse pagamento. Esse balanço poderá ser dispensado se houver decorrido menos de 60 (sessenta) dias do último balanço realizado na sociedade, reconhecido pelos sócios e profissional habilitado.

Parágrafo único - A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer dos sócios. Ocorrendo a morte de um dos sócios, deverão os demais notificar o espólio do sócio falecido na pessoa do inventariante, ou, não tendo sido aberto inventário, a viúva do "de cujus", ou, ainda, na falta desta, qualquer dos herdeiros, para o prazo de 90 (noventa) dias, dizer da intenção de continuar ou não na sociedade, sendo que no silêncio ou na hipótese de pretender a retirada, deve esta reger-se nos termos do que for aplicável pela Cláusula 5ª. Se a viúva ou os herdeiros pretenderem continuar na sociedade, não terão exercício de cargo de gerências, salvo com o consentimento dos sócios remanescentes.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral da sociedade, e os lucros e prejuízos serão repartidos ou suportados na proporção das quotas do capital social de cada sócio.

Parágrafo Primeiro - Dos resultados positivos verificados nos balanços anuais poderão ser criados fundos, provisões, amortizações ou outros, previstos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Dos resultados negativos verificados nos balanços anuais poderão permanecer na conta de lucros ou prejuízos acumulados,



para compensação futura, desde que não hajam nos balanços em que se verificarem, contas vedativas, previstas pela legislação do imposto de renda.

Cláusula 7ª - Os componentes no desempenho de suas funções na sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró-labore que anualmente será levada a conta de Resultado do Exercício. O valor de cada retirada será estabelecido entre os componentes da sociedade, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que podem ser convocadas por ambos sócios.

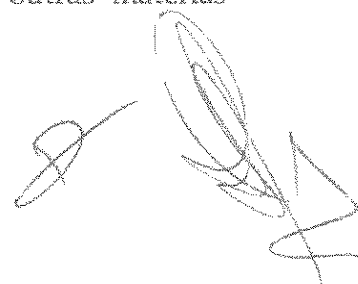
Parágrafo Primeiro - O anúncio de convocação para reunião será realizado por intermédio de circular/comunicado afixada no mural de avisos internos da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo antecedente, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião torna-se disponível quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

Parágrafo Quarto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no respectivo livro, ata assinada pelos sócios participantes, cuja após, será apresentada ao registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Cláusula 9ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:



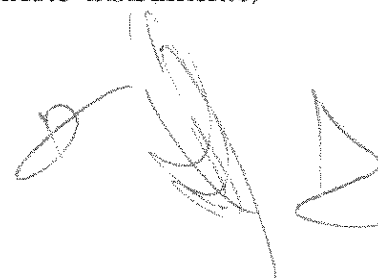
- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;
- i) A fixação de pró-labore aos sócios.

Cláusula 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá participar de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo de outros setores econômicos, mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais, a sociedade a qualquer momento e por anuência da maioria absoluta do capital social, poderá modificar o seu tipo jurídico de sociedade, bem como, incorporar-se a outras, desde que hajam condições legais para tanto. As dúvidas e os casos omissos deste instrumento,




308
f

serão regidos pelas leis, regras e costumes atinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula 12ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades simples."

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo e quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.




ROSANA ALONSO CORDEIRO

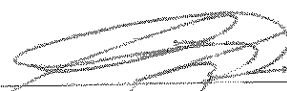


DAVINSON SANT'ANNA

Testemunhas:




Nome: LAERCIO M. MARCONDES
RG: 2920433 SSP/SP

2. 

Nome: Fabio Leonardo Costa
RG: 29194.752-9 SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CÉRTIFICO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: KATIA REGINA BUENO DE GODOY
425.584/09-4 SECRETARIA GERAL



JUCESP

809

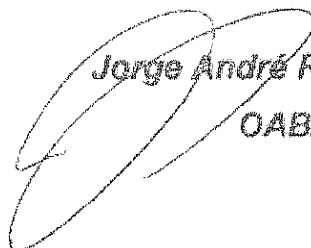
OLIVEIRA & CAETANUS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/C



Autorização

Autorizo VINÍCIUS PETRY, Bacharel em Direito, inscrito no RG sob nº 2.258.393-9 a retirar em carga e/ou fotocopiar os autos do processo nº 038.12.018462-9, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

Blumenau, 8 de agosto de 2012.


Jorge André Ritzmann de Oliveira
OAB/SC 11.985



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

810
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

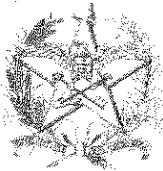
Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga RÁPIDA a(o) Dr(a). **Jorge André Ritzmann de Oliveira OAB/SC 11985**, através de **Vinicius Petry**, às 15:35 horas, para realização de fotocópias, em data de 08/08/2012. *com 08 fls.*

Assinatura:

[Handwritten signature]

DEVOLUÇÃO EM:
08/08/12
às 16:13 h

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

811
N

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Autos nº 038.12.018462-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Volani Metais Industria e Comercio Ltda

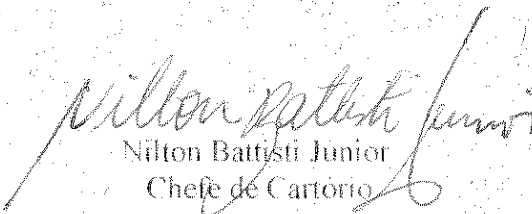
CERTIFICO, para os devidos fins que, efetuei a baixa e entrega dos processos


- 038.12.035054-5(Fiat Florença).
- 038.12.035051-0(Meta Multiservice Serviços Especializados Ltda EPP)
- 038.12.019794-1(Hidraf Mac Industria Ltda)
- 038.12.036348-5(Refratek Ind e Com. de Prod Refratários Ltda)

(Informo que todos processos foram arquivados definitivamente para baixa junto ao SAJ/PJ)

Bem como a petição protocolada sob nº 022485 - ASK Produtos Químicos do Brasil Ltda. E em ato contínuo, entreguei-a ao administrador judicial, Sr. Rainoldo Uessler, com todos os documentos rétro mencionados mediante recibo. O referido é verdade, do que dou fe.

Joinville (SC), 06 de agosto de 2012.


Nilton Battisti Junior
Chefe de Cartório


Sr. Rainoldo Uessler
Administrador Judicial
Através de Thais Curcio Moura Gonçalves



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

812
N

Processo nº: 038.12.036348-5

Autor: Refratek Industria e Comercio de Produtos Refratarios Ltda

Réu: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

R.H.

A nova Lei de Recuperação Judicial e Falência (nº 11.101/2005) introduziu significativas alterações para o procedimento de habilitação de crédito, uma vez que o *caput* do art. 7º dispôs que "a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas."

Complementando, o §1º regra que, "publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" - (arife)

Assim, exclua-se o presente registro e a autuação, sendo que os documentos deverão ser entregues ao administrador judicial.

Joinville, 06 de agosto de 2012.

ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da Exma.
Sra. Dra. Eliane Alfredo Cardoso Luiz,
MM. Juíza de Direito.

E fiz este termo
Joinville (SC), 06/08/12.

Chefe de Cartório
Matricula nº
Milton Baltisti Junior
CHEFE DE CARTÓRIO
Matricula 13.332



813
↑

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Processo nº: 038.12.019794-1
Autor: Hidral Mac Industrial Ltda
:


R.H.

A nova Lei de Recuperação Judicial e Falência (nº 11.101/2005) introduziu significativas alterações para o procedimento de habilitação de crédito, uma vez que o *caput* do art. 7º dispôs que "a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas."

Complementando, o §1º regra que, "publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados". (grifei)


Assim, exclua-se o presente registro e a autuação, sendo que os documentos deverão ser entregues ao administrador judicial.

Joinville, 06 de agosto de 2012.


ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da Exma.
Sra. Dra. Eliane Alfredo Cardoso Luiz,
MM. Juíza de Direito.
E fiz este termo.
Joinville (SC), 06/08/12.


Chefe de Cartório
Matrícula nº
Nilton Batista Junior
CHEFE DE CARTÓRIO
Matrícula 13.332



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

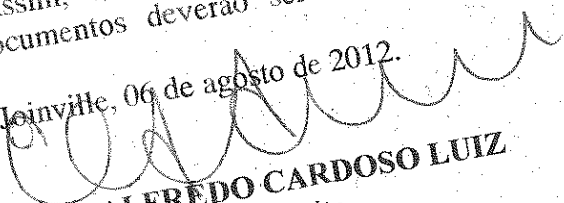
Processo nº: 038.12.035051-0
Autor: Meta Multiservice Serviços Especializados Ltda EPP

R.H.

A nova Lei de Recuperação Judicial e Falência (nº 11.101/2005) introduziu significativas alterações para o procedimento de habilitação de crédito, uma vez que o *caput* do art. 7º dispôs que "a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas."


Complementando, o §1º regra que, "publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" ^(arife).
Assim, exclua-se o presente registro e a atuação, sendo que os documentos deverão ser entregues ao administrador judicial.

Joinville, 06 de agosto de 2012.


ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da Exma.
Sra. Dra. Eliane Alfredo Cardoso Luiz,
MM. Juíza de Direito.
E fiz este termo
Joinville (SC), 06/08/12.


Chefe de Cartório
Matrícula nº
Nilton B. Junior
CHEFE DE CARTÓRIO
Matrícula 13.322



815
/

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Processo nº: 038.12.035054-5
Autor: Fiat Florença

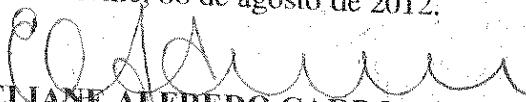
R.H.

A nova Lei de Recuperação Judicial e Falência (nº 11.101/2005) introduziu significativas alterações para o procedimento de habilitação de crédito, uma vez que o *caput* do art. 7º dispôs que "a verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas."

Complementando, o §1º regra que, "publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados". (grifei)

Assim, exclua-se o presente registro e a autuação, sendo que os documentos deverão ser entregues ao administrador judicial.

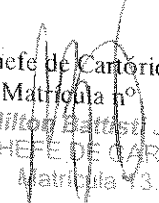
Joinville, 06 de agosto de 2012.


ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos da Exma.
Sra. Dra. Eliane Alfredo Cardoso Luiz,
MM. Juíza de Direito.

E fiz este termo.
Joinville (SC), 06/08/12.


Chefe de Cartório
Matrícula nº
Nilton Battisti Junior
CHEFE DE CARTÓRIO
Matrícula 13.332



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Fl. 815
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga **RÁPIDA** a(o) Dr(a). **Rodrigo O. dos Santos**, fls. 816, às 13:01h, fone 21011866, para realização de fotocópias, em data de 15/08/2012.

Assinatura: _____

[Large handwritten signature]

DEVOLUÇÃO EM:
15/08/12
às 16:40 h

[Handwritten signature]

816

Joinville - Distribuição Judicial

De: "Thais Curcio Moura Gonçalves" <thais@ipru.com.br>
Para: <joinville.distribuicao@tjsc.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de agosto de 2012 16:31
Anexar: Petição quadro de credores provisório.pdf
Assunto: Protocolo petição com anexo
À Distribuição do Foro da Comarca de Joinville.

Pelo presente encaminhamos petição de 10 (dez) laudas para protocolo e remessa à 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

Desde já agradecemos e pedimos confirmação do recebimento deste.



**Instituto Professor
Rainoldo Uessler**

Thais Curcio Moura Gonçalves
Depto. Jurídico
thais@ipru.com.br
Telefone: +55 48 3224 0257
www.ipru.com.br
Rua Deodoro 200, Edifício Dahil,
sala 31 Centro - Florianópolis - SC
CEP 88010-020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

876

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga **RÁPIDA** a(o) Dr(a). Jorge André Ritzmann de Oliveira, através de Vinícius Petry, para realização de fotocópias, em data de 10/08/2012, às 17:15 horas.

Assinatura:

DEVOLUÇÃO EM:
10, 8, 2012, às
17:15 horas.



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

817

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC

Ref. Processo n. 038.12.018462-9

O INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER LTDA - IPRU, na condição de administrador judicial nomeado na Recuperação Judicial de Volani Metais Industria e Comércio Ltda., em trâmite perante esse MM. Juízo, processo nº 038.12.018462-9, vem respeitosamente, por seu representante legal infra firmado, informar que elaborou o quadro provisório de credores, na forma prevista pelo artigo 7º da Lei 11.101/2005, apresentando-o em anexo.

Cabe ressaltar que na elaboração do quadro de credores ora juntado, este Administrador Judicial analisou diversos documentos, inclusive as informações contábeis, financeiras e documentos trazidos pelos credores em divergências apresentadas, tendo desconsiderado os valores que não possuíam a comprovação do lastro necessário para constituição do respectivo crédito, bem como excluído os créditos não sujeitos à Recuperação Judicial e reclassificado outros créditos.

RECEBIDO EM 01/09/2012

8/8

JUNTADA
Faço juntada ~~de~~
que seque(m)
EM 15/08/2012
Assinatura
e carimbo



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

819
A

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC**

93 JOINVILLE 13/080/2012.13158.040285

Ref. Processo n. 038.12.018462-9

O INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER LTDA - IPRU, na condição de administrador judicial nomeado na Recuperação Judicial de **Volani Metais Industria e Comércio Ltda.**, em trâmite perante esse MM. Juízo, processo nº 038.12.018462-9, vem respeitosamente, por seu representante legal infra firmado, informar que elaborou o quadro provisório de credores, na forma prevista pelo artigo 7º da Lei 11.101/2005, apresentando-o em anexo.

Cabe ressaltar que na elaboração do quadro de credores ora juntado, este Administrador Judicial analisou diversos documentos, inclusive as informações contábeis, financeiras e documentos trazidos pelos credores em divergências apresentadas, tendo desconsiderado os valores que não possuíam a comprovação do lastro necessário para constituição do respectivo crédito, bem como excluído os créditos não sujeitos à Recuperação Judicial e reclassificado outros créditos.



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

820

Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 7º da LRF, requer a publicação de edital contendo o quadro provisório de credores ora apresentado, bem como, a informação de que os documentos que fundamentaram o quadro estão à disposição, no prazo previsto no artigo 8º da LRF, para conferência e esclarecimentos dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00hs às 17:00hs, na sede do IPRU – Instituto Professor Rainoldo Uessler, situado na Rua Deodoro nº 200 – Sala 31 – Edifício Dahil, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-020, fone: (48) 3224-0257.

Joinville (SC), 10 de Agosto de 2012.

Instituto Professor Rainoldo Uessler
Rainoldo Uessler



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

821

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CREDOR	VALOR
ENIO LUIS ROHRBACHER	R\$ 23.040,12
JORGE MANOEL DE SOUZA	R\$ 16.011,19
FLORIANO PFUTZENREUTER JUNIOR	R\$ 8.751,54
CELSO FAUSTINO PEIXOTO	R\$ 6.366,91
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 54.169,76



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

822

RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CREDOR	VALOR
BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	R\$1.971.453,05
<i>VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL</i>	<i>R\$1.971.453,05</i>



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

823

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CREDOR	VALOR R\$
9P IND E REPRESENTAÇÃO DE METAIS LTDA	2.100,07
A SILVA FERRAGENS LTDA	7.926,64
ABC CONTRAPINOS IND. E COM. LTDA	9.223,50
ABRASFER COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.	4.802,42
ACEL EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS E HIDRAULICOS LTDA	513,99
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	2.491,69
AÇOS AMERICA LTDA.	100,90
ACOS CONTINENTE LTDA.	33.873,96
ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	42.883,89
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	162.180,54
ACR METALURGICA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES LTDA	3.680,05
ADRIANO LANCHES	960,00
AEROVILLE COM ATACADISTA DE MAQ	480,00
AFIATOOLS IND. E COM. DE FERRAM. ESPECIAIS LTDA.	9.735,26
AGE COM E IND DE MATERIAIS PARA CALÇADO	875,00
AGENDAS POMBO LIDIBERG LTDA	2.315,81
ALCEU STEUERNAGEL	8.179,34
ALUMICOPPER COMERCIAL DE METAIS LTDA - EPP	9.910,75
AMS COMERCIAL LTDA	180,00
ANDORINHA COMERCIAL LTDA.	8.573,41
APAG - PRODUTOS E SERVICOS	800,00
ASK PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA	60.527,01
ASSINFRESA AFLACOES DE FERRAMENTAS	5.242,00
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	6.087,14
AUGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.539,00
AUTO LATINA TRANSY	900,00
B.LOTTI MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA	66,24
BALANTEC COM DE BALANÇAS LTDA	278,00
BANCO BRADESCO S.A.	395.781,89
BANCO DO BRASIL S.A.	619.467,25
BANCO HSBC BANK S.A.	207.178,53
BANCO ITAÚ S.A.	489.903,85
BENER COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.	9.450,00
BENTELER COMERCIAL LTDA	34.152,30
BEULKE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	391,80
BIG TOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2.403,92
BLASER SWISSLUBE DO BRASIL LTDA	26.439,40
BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	206.685,31
BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S.A	73.426,41
BRASFIXO FIXOS DO BRASIL LTDA	280,00
BRASIL TELECOM	2.264,50
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.	62,23
BRITADOR HUBENER LTDA	111,00
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	45.517,65
BUSCHLE E LEPPER S.A.	10.149,82

Rua Deodoro, 200 – Edifício Dahil – sala 31 – Centro - Florianópolis - Santa Catarina – CEP 88.010-020

FoneFax (048) 3224-0257 e-mail: ipru@ipru.com.br - home-page: www.ipru.com.br

5



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

824
/

CARTAO CREDITO - BANCO DO BRASIL S/A	7.869,61
CARTONAGEM GARCIA	719,92
CASA DO FERRAMENTEIRO LTDA	568,15
CASAS DA AGUA MAT. CONSTRUCAO LTDA	358,00
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL LTD	207,06
CELESC DISTRIBUICAO S.A.	103.732,16
CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	358,09
CENCI & CIA LTDA	10.256,51
CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA	15.152,09
CLARILIS DE FATIMA BRAZ - M. E.	900,00
CLINICA MEDICA ESPIROMED LTDA	100,00
COLLEVILLE COLETA DE RESIDUOS LTDA	120,00
COMERCIAL DE ALUMINIO DPA	3.867,14
COMERCIAL SALFER LTDA	264,69
COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS TORQUATO LTDA.	12.177,18
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE	3.104,57
COMPANHIA MINEIRA DE METAIS	153.452,86
COPAEL COM. REPRESENT. DE PAPEL LTD	6.821,93
COPPER 100 IND. COM. LTDA	146.906,67
CORDEACA DESINGSTUDIO	42,00
CORONA CADINHOS E REFRATARIOS LTDA	4.877,10
CR IND. COM. RESISTENCIAS ELETRICAS	3.250,54
DASSG TEMPERA LTDA	11.463,45
DAYTONA EXPRESS LTDA	24,00
DC LOGISTICS BRASIL LTDA.	20,00
DEBORA DE CASSIA CASSIAS PEREIRA - ME	1.765,09
DEDETIZADORA E IMIND JOINVILLE	590,00
DENOCIR DAROS E CIA.LTDA.	2.512,46
DHL EXPRESS (BRASIL) LTDA.	985,90
DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA	90.067,30
DIVANGEL GRAFICA LTDA	428,08
DSD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.251,08
EFE TINTAS COMERCIO E REPR. LTDA	816,20
EGA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.312,05
ELETROLINK IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	1.225,60
ELETRONACIONAL MAT. ELETR. AUT. IND.	337,65
EMBRAFRIO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA	650,00
EMBRASP COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	3.279,01
EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	6.344,84
EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA	6.389,33
EVOLUÇÃO COM. DE COMPRESSORES E EQUIP. LTDA.	5.166,55
FACHINI CORREIAS E POLIAS	203,00
FANUCFA BRASIL COM. E SERV. TEC. LTDA	5.293,73
FERBAST LTDA EPP	275,05
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A	6.008,35
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME.	40,00
FINITO EQUIPAMENTOS	798,65



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

825

FLORENCA VEICULOS S/A	928,01
FORMIX LTDA	7.002,07
FORTTOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	744,00
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	5.998,22
FREITAS COM. DE FERRAM. IND. LTDA	2.320,70
FRISKE EQUIPAMENTOS LTDA	1.074,00
FUCHS DO BRASIL S/A	2.451,90
FUNDICRIL FUND CRICIUMA	7.983,42
FURJ - FUND. EDUCAC. DA REGIAO JLLE	836,37
FUTURA FUNDAÇÃO LTDA.	44.513,47
GARUVA ABRASIVOS LTDA.	12.982,98
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	1.160.602,61
GRAFICA E EDITORA JOINVILLE LTDA ME	468,00
GRUPO CONSULTING CONSULT. CONTABIL LTDA	9.000,00
HENNINGS VED. HIDRAULICAS PNEUM.	116,32
HIDRAL-MAC INDUSTRIAL LTDA	24.730,00
HIDRANAVE COM PROD	92,82
HOTELARIA BRASIL LTDA	897,16
HOUGHTON BRASIL LTDA	3.955,82
IC METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.659,26
IMARP IND METELETES	5.244,25
IMPERIO DOS METAIS COMERCIAL LTDA.	890,07
INDEK COM. FERRO E ACO LTDA	187.928,17
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA	430,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA.	1.826,50
INFOTEC-COM. INFORMATICA LTDA ME	3.565,30
INSTITUTO TECNOLOGICO ASSESSORITEC	147,50
INTERLUB ESPECIALID. LUBRIF.LTDA	2.760,00
ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA	13.320,27
JAMO EQUIPAMENTOS LTDA	2.262,34
JLG DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA.	5.467,50
JOINT TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS E REP. LTDA	1.204,00
KARLA TRANSPORTES LTDA	25.414,67
KC COMÉCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA	1.735,00
KEL ASSISTENCIA TECNICA	1.659,65
KENNATECH REPRESENTACOES COMERCIAIS	961,26
LANCHONETE E CHOPERIA NEW POINT LTDA	1.234,00
LAURO HOLTZ - USINAGEM - ME	5.920,00
LE MONDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	171,71
LIAN CARD IND E COM E SERV	61,20
LORENFER IND. E COM. ATACADISTA DE METAIS LTDA ME	168.825,78
LUVAS YELING LTDA	908,07
LUZVILLE ENGENHARIA LTDA.	5,00
M.R.SOLDASESPECAIS LTDA.	1.885,00
MARTINELLI ADVOGACIA EMPRESARIAL	7.110,84
MARTINS E MULLER USINAGEM LTDA - EPP	27.906,08
MAXI MAQ COM E REPRESENTAÇÃO MAQ LTDA	508,25
MECANICA HFR LTDA	606,73
MECANICA INDUSTRIAL GODISA LTDA.	3.280,40



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

826

MECANICA INDUSTRIAL VICK LTDA	27.117,77
MERCADO DAS EMBALAGENS LTDA	4.305,24
META MULTISERVICE SERV ESPEC LIMP S/S LTDA EPP	3.222,59
MIANO'S & KORB IND. COM. REPR.	42.732,85
MICHELLY INÁCIO COPPI ARTECOM	1.410,00
MINERAÇÃO NILSON LTDA.	806,79
MKRAFT COM. DE METAIS LTDA	96.070,86
MQS DO BRASIL CONSULT E TRINAMENTO	1.773,00
MULTIFLORES COMERCIO DE PLANTAS	1.500,00
MUNCKVILLE SERVICO DE MUNCK 24 HORAS	4.178,75
OBJETIVUS MAT. ESCRITORIO LTDA-ME	3.188,24
OLIMPIA VIAGENS E TURISMO	410,39
OLIVIO PEREIRA JUNIOR	480,00
OXIGENIO JOINVILLE LTDA	1.408,02
PAFER COMERCIAL LTDA	6.169,75
PANALPINA LTDA	102,01
PHENTO INSTALAÇÕES ELÉTR. LTDA	3.125,07
PIBERNAT LTDA	600,00
PLANTAR SIDERURGICA S.A	43.058,21
PONTEIRAS RODRIGUES	5.304,00
PRIMA MOLDE E FERRAMENTAS	19.950,00
PROSYST DESENV. DE SISTEMAS LTDA.	5.782,32
PROTAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	267,00
PRUDENTE DIST. GAS LTDA	268,00
QUALYS ENGENHARIA AMBIENTAL	1.248,21
QUASA AMBIENTAL S/S LTDA.	2.807,25
QUIMIDROL COM. IND. IMPORTACAO	531,18
RC ACABAMENTOS EM METAIS LTDA	543,30
REBARVILLE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA	45.589,78
REFRATARIO SANTA CATARINA	278,85
REFRATEK PRODUTOS REFRATARIOS	7.144,27
REI DAS DIVISORIAS	1.490,00
ROBERTO RIVELINO BUTZKE - ME	1.115,00
ROMACO COM. IMPORTADORA ROLAM.	211,22
ROZECAR CONFECCOES E COMERCIO LTDA	4.936,56
SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA	3.965,70
SERRARIA PIRABEIRABA LTDA	1.266,00
SESI	1.241,46
SI GROUP CRIOS RESINAS S.A.	9.040,24
SIDERURGICA PAULINO LTDA	11.254,76
SOCIESC	299,79
SOUTH CHEMICALS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7.670,00
SPEEDINOX COMERCIO DE METAIS LTDA	82,10
STM REPR. TECNICA METALURGICA	2.415,00
SUPER OTICA DE SAO JOSE	265,00
SUPERMERCADO CLEMENTE LTDA	2.971,60
SYNDOOL IND QUIMICA LTDA	660,00
SYSTEC METALURGICA LTDA	5.159,74
TAVOLA PIZZARIA E CAFE LTDA. - ME	2.060,37



Instituto Professor Rainoldo Uessler

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

827

TEC GEL COMERCIO E REPRESENTACOES LT	10.255,07
TECNOTEMPERA TRATAMENTOS TERMICOS LT	11.143,66
TEGRAM IND. COM. E REPRES. REFRAIARI	1.207,50
THREE ENGENHARIA ELETRICA E COMÉRCIO LTDA.	1.714,35
TIM CELULAR S.A	6.516,67
TRANSAL TRANSPORTADORA SAVAN LTDA	125,90
TRANSFERGUSA TRANSPORTES LTDA.	3.150,00
TRANSJOI TRANSPORTES LTDA	5.221,26
TRANSLIGUE TRANSP. E SERV. LTDA	173,18
TRANSPORTES E SERVIÇOS SUPER JA LTDA	5.487,45
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA	84,72
TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.120,00
TREFTEC TECNOLOGIA EM TREFILACAO LTDA	3.638,40
TROMM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.140,00
TURASSI TRANSPORTES LTDA.	590,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES LTDA	3.488,00
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	790,83
VENTISTAMP METALÚRGICA LTDA.	950,00
VIMAM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	435,00
VOLTOLINI E MORESCO INDUSTRIAL LTDA	2.037,84
WIFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	48.153,92
ZOBOR INDUSTRIA MECANICA LTDA	1.998,65
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 5.399.943,42



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

828

RELAÇÃO TOTAL DE CREDORES DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CLASSE	VALOR
TRABALHISTAS	R\$ 54.169,76
GARANTIA REAL	R\$ 1.971.453,05
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 5.399.943,42
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 7.425.566,23

M



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível



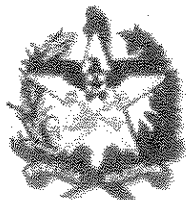
CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 88, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que procedi à conferência da petição original protocolizada em 13/8/2012, às 13:58 horas, constatando a integral consonância do seu conteúdo com o do respectivo e-mail recebido em 10/8/2012, às 18:21 horas. Certifico, ainda, que efetuei a substituição do e-mail pelo seu original, renumerando os autos a partir da folha 818, inclusive.

Joinville, 15/08/2012.

Alexandre Becker do Amaral

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Alexandre Becker do Amaral'.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

830

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville

Vara: 4ª Vara Cível

Processo: 0381201-84.629

Tipo da petição: Outros

Assunto: -

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

Advogada: Luis Paulo Stavale Joaquim

Terc.Intér: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Leandro Ribeiro Maciel

E-mail: leandro.maciel@scgas.com.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 27

Petição protocolada em 08/08/2012, às 11:34 h.

52025



831

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOINVILLE/SC

Processo: 038.12.0 18462-9
Autor: Valani Metais Indústria e Comércio Ltda.
Ação: Recuperação Judicial
Assunto: SCGÁS informa o juízo sobre o fato de não estar credora
da quantia apontada na ação.

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS,
sociedade de economia mista integrante da administração pública
indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº
86.864.543/0001-72, detentora da Inscrição Estadual nº 253028655
(SC) e estabelecida na Rua Antônio Luz nº 255, Edifício Hoepcke,
Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, por seu procurador
firmatário, vem perante este MM Juízo, respeitosamente, dizer e
requerer o que segue:

1) A SCGÁS foi intimada para manifestar
sobre o crédito apresentado pela recuperanda.

2) Ocorre, no entanto, que até o presente a
referida empresa não possui nenhum débito vencido para com a
SCGÁS, conforme informado pela Gerência Financeira da Companhia,
anexa a presente.

3) Desse modo, é a presente para informar
este MM Juízo, bem como ao Administrador Judicial acerca de tal
equivoco da recuperanda.

Pede juntada e deferimento.

Florianópolis, 08 de agosto de 2012.

LEANDRO RIBEIRO MACIEL

CIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS
Assessoria Jurídica - OAB/SC 17.849



832

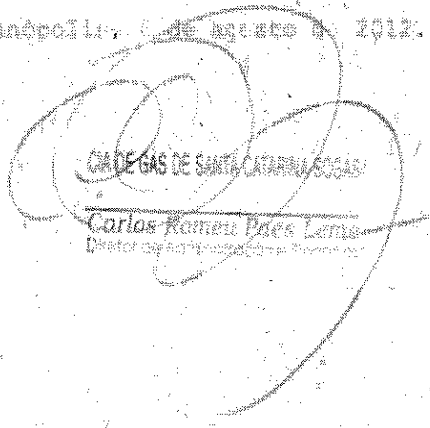
PROCURAÇÃO

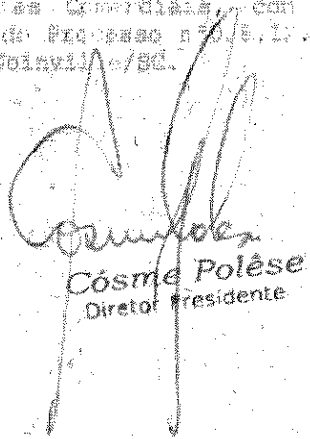
OUTORGANTE: COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - SCGAS, sociedade de economia mista, intervenção de sua distribuição pública, inscrita no estado de Santa Catarina, inscrita no C. J. sob o nº 11.189.942/0001-73, detentora da Inscrição Estadual nº 253028619 (00) e estabelecida na Rua Antônio Luz nº 255, Edifício República, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, representada neste ato por seus Diretores, Dr. **CÔSME POLÊSE**, brasileiro, comerciante, economista, portador da Carteira de Identidade nº 2.423.445-40, inscrita no CPF/MF nº 149.445.339-40, residente na Rua Apolinário Malinverni, nº 50, apto 01, Centro, Itajaí/SC, CPF - nº 37.43.60, Dr. **CARLOS ROMEU PAES LEME** - Diretor de Administração e Finanças, Administrador de Empresas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 021.4775-7 - IN/1-J, inscrito no CPF/ME sob o nº 149.500.067-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Haroldo Soares Costa nº 1234, bairro São João, Florianópolis, CEP 88064-000.

OUTORGADOS PROCURADORES: Dr. **ALEXANDRE FRANCISCO CAVALAZZI MENDONÇA**, brasileiro, casado, Advogado Inscrição da OAB/SC, inscrito no OAB/SC 9.502/SC, portador dos documentos de identidade RG nº 3570109 SSP/SC e CPF/MF nº 01.771.317-43, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC.

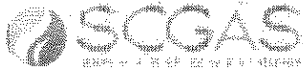
PODERES: A supramente, com as qualificações, confere aos outorgados os poderes de "Advogado" e "Advogado Judicial", para fins de representação, em conjunto ou separadamente, em qualquer instância, juízo ou tribunal; perante entidades privadas ou de Administração Pública Direta e Indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, suas concessionárias, permissionárias, subsidiárias e controladas, podendo para tanto ajustar ações e variar delas, atuando tanto no polo ativo quanto passivo; acompanhar a fase até final decisão e usar dos recursos legais na defesa de seus interesses jurídicos, mais os especiais poderes para substabelecer com ou sem reserva, firmar declarações, termos e compromissos; reconhecê-los, confessar, transigir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, declarar, reconhecer a procedência do pedido, firmar acordos nos termos do artigo 131, "caput", do CPC; receber citação/notificação referente ao objeto da presente cartora; receber e dar quitação referente a valores constantes de processos judiciais ou extra-judiciais relacionados com processos da Companhia, mediante o levantamento de averbação judicial ou recebimento de cheque nominal e cruzado emitido em favor da outorgante, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda assinar e obter de prepostos e empregados da SCGAS para representação judicial e administrativa desta, sendo a última responsabilidade dos Tribunais de Contas do Estado e da União, Ministério Público e Juizes Comerciais, com a finalidade especial de representar a outorgante nos autos do processo nº 01.010652-9, que tramita perante o 4º Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

Florianópolis, 02 de agosto de 2012.


 COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - SCGAS
 Carlos Remeu Paes Leme
 Diretor de Administração e Finanças


 Cosme Polèse
 Diretor Presidente

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 22SLA.



833

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de Louais, os poderes que me foram conferidos pela COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - SCGAS para atuar nos autos do processo n.º 038.12.018462-9, em transição na 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC; Dr. LEANDRO RIBEIRO MACIEL, brasileiro, casado, empregado público da SCGAS, ADVOGADO, inscrito na OAB/SC sob o n.º 17.849-B, portador dos documentos de identidade RG n.º 5040999244 - SSP/SC/RS e CPF/MF n.º 620.282.190-68, e Dr. LUCIANO PORTO, brasileiro, casado, empregado público da SCGAS, ADVOGADO, inscrito na OAB/SC 21.583, portador dos documentos de identidade RG n.º 3187275-1 SSP/SC e CPF/MF n.º 0041969.419-76, residentes e domiciliados na cidade de Florianópolis/SC, com endereço profissional constante do rodapé da presente.

Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

ALEXANDRE F. C MENDONÇA

COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA
Advogado - OAB/SC 9.843

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 22SLA.

834

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ART. 1º - A Companhia de Gás de Santa Catarina constituída nesta data por iniciativa do Estado de Santa Catarina com base na lei 8999 de 19 de fevereiro de 1993, é uma sociedade de economia mista sob o regime de capital autorizado que se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis a sua espécie e por este Estatuto.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Luz, 255 - 3º andar - Centro¹, podendo, sempre que o interesse social o exigir e a critério de seus órgãos de administração, abrir filiais, agências, escritórios e depósitos.

Art. 3º - A Sociedade funcionará por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 4º - A COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA terá por objeto executar os serviços públicos locais de gás canalizado, com exclusividade de distribuição no Estado de Santa Catarina.

§ ÚNICO - Entende-se como serviço público local de gás canalizado o atendimento aos segmentos industrial, comercial, residencial, transporte, institucional, automotivo, petroquímico, fertilizantes, siderúrgicos, termelétrico, sem prejuízos de outros existentes ou que venham a existir.

¹ Texto Alterado pela AGE de 17 de Abril de 2002, e, anteriormente alterado pela AGE de 20 de Julho de 1998.
² Texto alterado pela AGE de 02 de abril de 1997.

835

Estutuo Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2014

Art. 5º - Para fins de cumprimento do seu objeto social, poderá a Companhia

I - promover pesquisa tecnológica e a realização de estudos de viabilidade e de projetos para a implantação dos serviços locais de gás canalizado;

II - produzir, adquirir, armazenar, distribuir e comercializar gás, seus subprodutos e/ou derivados, respeitados os critérios econômicos de viabilidade dos investimentos, a evolução tecnológica, integração na matriz energética e as diretrizes da política de energia formulada pelo Governo do Estado;

III - promover a construção e operação da infra-estrutura necessária aos serviços de gás, diretamente ou através de terceiros, a aquisição, importação, montagem e fabricação de equipamentos e componentes necessários ao suprimento do mercado de gás e à otimização do uso do energético e de seus derivados, bem como os serviços de ligação e assistência técnica;

IV - Exercer outras atividades correlatas ou afins à viabilização e operacionalização dos serviços públicos de gás;

V - Participar no capital de empresas privadas.

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS

Art. 6º - O Capital Social da Companhia de Gás de Santa Catarina subscrito é de R\$ 32.028.910,42 (trinta e dois milhões vinte e oito mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos); divididos em 2.275.117 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e dezessete) lotes de ações ordinárias e 4.550.234 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil e duzentos e trinta e quatro) lotes de ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 4,69264 por cada lote de 10.000 (dez mil) ações, todas de classe única e inconvertível de uma

¹ Texto alterado pela AGEx de 28 de agosto de 2010

836

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004 espécie em outra.

§ 1º - O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o Capital Social até o limite de 15.000.000 (quinze milhões)* de lotes de 10.000 (dez mil) ações com valor nominal de R\$ 4,69264 por cada lote de 10.000 ações, independentemente de reforma estatutária, podendo emitir lotes de Ações Ordinárias e/ou Preferenciais, dentro dos limites estabelecidos no artigo 15, parágrafo segundo, da lei 6404/76, deliberando, antes de cada aumento, acerca das condições de colocação, subscrição e integralização das ações a serem emitidas.

§ 2º - O Conselho de Administração comunicará aos acionistas, mediante carta registrada e com AR, a sua deliberação em proceder à emissão e colocação das ações do capital autorizado, dando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência, a partir da data de recebimento do aviso, após o que, será admitida a subscrição por quaisquer outros acionistas ou terceiros

Art. 7º Cada Ação Ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

§ 1 - Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório, cumulativo, estabelecido no artigo 37 deste Estatuto Social;

§ 2 - Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da SOCIEDADE;

§ 3 - Participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;

§ 4 - Em caso de liquidação da SOCIEDADE os dividendos cumulativos poderão ser pagos a

* Texto alterado pela AGE de 29 de abril de 1995, posteriormente alterado pela AGE de 02 de abril de 1997, alterado pela reunião do CAID de 29 de abril de 1999 e pela Assembleia Geral Extraordinária de 14 de agosto de 2003

837

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
conta do capital social da Companhia.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção de cada espécie de ação que possuírem no capital da SOCIEDADE, podendo a integralização das ações ser feita em dinheiro ou bens, sendo que, neste último caso, será procedida a competente avaliação, nos termos do artigo 8, da lei 6404/76.

§ ÚNICO - O direito de preferência à subscrição de novas ações obedecerá a forma de comunicação e prazo estabelecidos no artigo 6, § 2º deste Estatuto

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com função deliberativa, e uma Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto.

§ 1º - A Diretoria prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração.

§ 2º - As condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas ou à reunião do Conselho que tiver de os eleger.

Art. 11 - Os membros da Diretoria Executiva não poderão acumular a remuneração desta condição com a de membro do Conselho de Administração, sendo-lhes, porém, facultado optar pela mais favorável.

Art. 12 - Ao servidor elevado à condição de Diretor assegurar-se-á a faculdade de, mediante requerimento, optar pela remuneração do respectivo cargo, enquanto durar seu mandato.

DOS ÓRGÃO SOCIETÁRIOS

Art. 13 - A Sociedade será regida, administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

¹ Texto alterado em AGIÉ de 20/03/1995 e, posterior e finalmente pela AGIÉ de 02/03/1997

838

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Diretoria Executiva
- IV - Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade, sendo convocada e instalada em conformidade com a lei e a este Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tornar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na falta destes, por quem a Assembleia indicar, sendo secretariada por um dos acionistas presentes, de livre escolha do seu Presidente.

§ 2 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos previstos em lei.

Art. 15 - A Assembleia Geral terá as seguintes competências privativas:

- I - reformar o estatuto social,
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia,
- III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo presente estatuto,
- V - deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social.

839

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
VI - deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, paralisação temporária e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as disposições em direito pertinentes.

VII - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

VIII - fixar os limites da remuneração dos administradores da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal e dos servidores da Companhia;

IX - autorizar a emissão de debêntures, não conversíveis em ações;

X - deliberar sobre a destinação dos lucros;

XI - autorizar a criação e resgate de bônus de subscrição ou obrigações semelhantes;

XII - decidir sobre aquisições, vendas, licenciamentos ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas e conhecimentos técnicos.

XIII - estabelecer novas espécies e classes de ações, e.

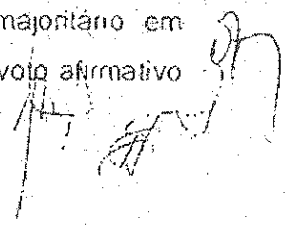
XIV - fixar a remuneração dos administradores da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

§ 1 - Para a aprovação das matérias previstas nos incisos II, III, IV, VII, e XII e XIV deste artigo, será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto.

§ 2 - Para a aprovação das matérias previstas nos incisos VI, IX, X e XI deste artigo será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 80% do capital social com direito a voto. Para a aprovação da matéria prevista no inciso V deste artigo, será necessário o voto afirmativo da totalidade dos acionistas não proprietários dos bens objeto da avaliação.

§ 3 - Para aprovação das matérias previstas nos incisos I e XIII deste artigo será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto

§ 4 - Especificamente para a eleição ou destituição dos representantes do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, a serem indicados pelo acionista majoritário em conformidade ao disposto no art. 16, § 5º deste Estatuto, será necessário o voto afirmativo



840

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004 da maioria do capital social com direito a voto.

§ 5 - Para aprovação das matérias previstas no inciso VIII deste artigo será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 16 - O Conselho de Administração será composto por 5 membros efetivos e 5 suplentes, eleitos pela Assembléa Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte

§ 1 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário por convocação de qualquer de seus membros ou a pedido do Diretor Presidente da Companhia.

§ 2 - Competirá ao acionista majoritário a indicação do Presidente do Conselho de Administração e aos demais acionistas a indicação do Vice-Presidente daquele órgão.

§ 3 - Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4 - Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, por morte, renúncia ou impedimento definitivo do titular, assumirá o respectivo suplente, devendo a primeira Assembléa Geral deliberar sobre a permanência daquele ou a escolha de novo titular, obedecido o disposto neste estatuto.

§ 5 - Assegurar-se-á a participação, no Conselho de Administração, de dois representantes efetivos e dois suplentes indicados pelo acionista majoritário e um representante efetivo e um suplente indicado por cada sócio fundador minoritário.

Art. 17 - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por um mínimo de 4 (quatro) votos afirmativos entre os Conselheiros, excetuando-se os incisos I, II

841

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
VI, X, XI, XII e XIII do artigo 18, que serão tomados por um mínimo de cinco votos afirmativos entre os conselheiros, e o inciso II do art. 18, que será deliberado na forma do parágrafo único deste artigo, lavrando-se ata em livro próprio.

§ UNICO - O Diretor Presidente da Companhia, de indicação do acionista majoritário, será eleito ou destituído por voto único do Presidente do Conselho e os demais membros da Diretoria Executiva serão eleitos por um mínimo de 5 (cinco) votos afirmativos entre os conselheiros.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixar-lhes as atribuições, observado o que, a respeito, dispuser este Estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, relacionados com a Companhia;
- IV - convocar a Assembleia Geral nos casos legais e quando julgar conveniente;
- V - deliberar sobre o Relatório de Administração, o Balanço Geral da Companhia e as contas da Diretoria;
- VI - deliberar sobre o limite a ser autorizado à Diretoria Executiva referido nos incisos III, VI e IX do artigo 26, deste Estatuto;⁶
- VII - deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;
- VIII - deliberar sobre emissão de ações e de bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o regimento interno da companhia, o regulamento de pessoal e o plano de

⁶ A Reunião do CAD realizada em 20 de novembro de 2001 aprovou o seguinte limite de autorização: 1) o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios e pendências, até o limite de R\$ 500.000,00; 2) decidir sobre alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens móveis até o limite de R\$ 200.000,00; 3) deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e sobre financiamentos ou empréstimos que concorram direta ou indiretamente para a realização dos objetivos sociais, até o limite de R\$ 1.000.000,00; 4) realizar contratos de compra e venda de gás até o limite de 100.000m³ anuais.

842

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
carreira, cargos e salários;

XI - aprovar os novos projetos, os planos de expansão ou redução, o plano de investimentos e orçamento anual da Companhia;

XII - autorizar a abertura de filiais, agências e depósitos;

XIII - resolver os casos omissos neste Estatuto, podendo remetê-los, a seu critério, à Assembleia Geral.

ART. 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião. O referido aviso conterá breve descrição das matérias da ordem do dia e será considerado dispensado se o Conselheiro presente não reclamar até o início da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

ART. 20 - Compete ao Presidente do Conselho;

I - presidir as reuniões do Conselho de Administração, orientando os debates, votando quando for o caso, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;


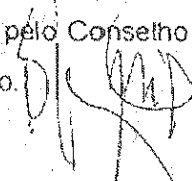
II - convocar as Assembleias Gerais;

III - zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho de Administração;

IV - supervisionar as atividades da Sociedade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 21 - A Diretoria Executiva compor-se-á de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Técnico-Comercial e 1 (um) Diretor de Administração e Finanças, todos os eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição.



843

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004

PARAGRAFO ÚNICO - Fica permitida, a critério do Conselho de Administração, a acumulação de cargos e funções entre os membros da Diretoria Executiva.

ART. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de dois outros membros da Diretoria Executiva, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se atas das reuniões no livro próprio.

PARAGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva deverá instalar-se com a presença de todos os seus membros, devendo as deliberações serem tomadas pelo voto afirmativo de todos os membros da Diretoria Executiva.

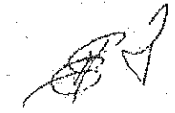
ART. 23 - Os membros da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

ART. 24 - No caso de impedimento temporário do cargo de Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante indicação do Presidente do Conselho de Administração. No caso de vago o cargo de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração convocará, imediatamente, reunião do Conselho para eleger o substituto, para completar o prazo de gestão, cabendo a indicação ao acionista a quem o substituído representava.

PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a vacância do cargo de diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto, dentre os demais Diretores, enquanto o novo titular não tomar posse.

ART. 25 - Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Companhia deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, acompanhado de mais um Diretor.

ART. 26 - Compete à Diretoria Executiva:



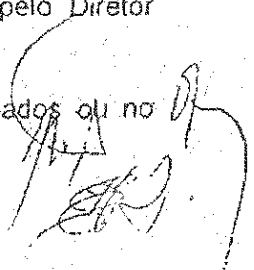
844

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004

- I - de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais;
- II - propor anualmente à apreciação do Conselho de Administração os planos estratégicos e operacionais e o Programa Orçamento Anual e suas revisões para o exercício seguinte;
- III - autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, até o limite autorizado pelo Conselho de Administração.⁷
- IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho de Administração, as demonstrações financeiras previstas na Lei e o parecer do Conselho Fiscal;
- V - promover e superintender estudos, projetos, fabricação, montagens e construções, relacionados com a Companhia, sua integração a sistemas de distribuição de gás ou a sua expansão ou melhoria;
- VI - deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e sobre financiamentos ou empréstimos que concorram direta ou indiretamente para a realização dos objetivos sociais, até o limite autorizado pelo conselho de Administração, ressalvadas as disposições estatutárias;⁸
- VII - elaborar o Regimento Interno da Companhia, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da empresa e o Regulamento do Pessoal, propondo ao Conselho de Administração sua respectiva política;
- VIII - propor ao Conselho de Administração os valores das faixas salariais dos cargos de seu Quadro Pessoal;
- IX - decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes no ativo permanente da SOCIEDADE e sobre aquisição de bens imóveis até limite autorizado pelo Conselho de Administração;
- X - admitir ou demitir empregados, obedecidas as normas do regulamento de Pessoal e da demais atinentes à espécie;
- XI - constituir mandatário devendo o respectivo instrumento ser assinado pelo Diretor Presidente acompanhado de outro Diretor;
- XII - designar, nos casos de obrigações a serem assumidas em outros Estados ou no

⁷ Vide nota nº 6

⁸ Vide nota nº 6



845

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
exterior, um de seus membros ou um mandatário, para representar a SOCIEDADE nos limites e termos da ata da reunião que deliberou sobre o assunto.

ART. 27 - Compete ao Diretor - Presidente:

- I - representar a Companhia em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;
- II - presidir e convocar as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- III - providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei;
- IV - fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

ART. 28 - Compete ainda aos demais Diretores:

- I - ao Diretor da área de administração e finanças o planejamento, a coordenação e supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras da Companhia, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria;
- II - ao Diretor da área Técnica-Comercial o planejamento, supervisão e administração de todas as atividades de engenharia, construção, manutenção, operação de sistemas e comercialização de gás, bem como de relacionamento geral com o mercado, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria

DO CONSELHO FISCAL

ART. 29 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

ART. 30 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações.

846

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004

ART. 31 - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

ART. 32 - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

EXERCÍCIO SOCIAL

ART. 33 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro do mesmo ano.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ART. 34 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do Balanço Patrimonial, à demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ART. 35 - Apurado o resultado, será promovida a sua distribuição de acordo com deliberações da Assembleia Geral, obedecidos os critérios de legislação em vigor.

ART. 36 - Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ART. 37 - É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado em termos da lei em cada exercício.

§ 1 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice que corrigir as demonstrações financeiras.

847

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19 de abril de 2004

§ 2 - Os dividendos distribuídos serão pagos ou creditados na forma, prazo e condições estipulados pela Assembleia Geral sempre, porém, dentro do exercício social

§ 3 - Os dividendos normais anuais serão corrigidos diariamente a partir do encerramento do exercício e os intermediários a partir da data de sua declaração até o dia do efetivo pagamento ao acionista.

§ 4 - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5 - Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições de Lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

§ 6 - Nenhum dividendo será distribuído quando o lucro líquido for absorvido por prejuízos de exercícios anteriores ou quando a Companhia não apresentar lucro operacional no exercício. Serão compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

ART. 38 - Os dividendos não reclamados prescreverão em 3 (três) anos, em proveito da Sociedade, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 39 - A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade, processar-se-á em conformidade com a Lei vigente e este Estatuto, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências que, para tanto, se fizerem necessárias

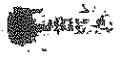
848

Estatuto Social consolidado e atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2004
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 40 - O regime jurídico dos empregados da Companhia é o da Consolidação das Leis do Trabalho


ART. 41 - A Companhia goza de total autonomia administrativa, técnica, econômica e financeira, na forma deste Estatuto e da legislação pertinente, cabendo diretamente à Sociedade o gerenciamento, através de contas bancárias próprias, todos os recursos que lhe forem destinados, independentemente da fonte provedora.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2004
	SOB Nº. 20041471970
	Protocolo: 04/147197-0
Emprego: 42 3 0002254 3	
COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	FABIANA EVERLING DE FREITAS
	SECRETÁRIA GERAL



Ata da Reunião 10/2008 do Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.
CNPJ 86.864.543/0001-72
Página 1 de 1

849


Aos 18 dias do mês de dezembro de 2008, às 13h30min reuniram-se na sede da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, CNPJ nº 86.864.543/0001-72, NIRE 4230002254-3, sito à Rua Antônio Luz, 255, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, convocados através de convocação pessoal, os Senhores membros do Conselho de Administração abaixo-assinados, sob a Presidência do Conselheiro **EDUARDO PINHO MOREIRA**, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme a seguinte Ordem do Dia: 1. **Eleição da Diretoria Executiva.** Aberta a reunião, o Senhor Presidente convidou a mim, Carlos Eduardo S. Vieira, Secretário-Geral da Companhia, para secretariar os trabalhos. Dando início à apreciação dos assuntos do dia, no item 1, o Conselho de Administração, por votação unânime, elegeu, para o exercício de mandato entre 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2011, conforme indicações apresentada: para o cargo de Diretor Técnico-Comercial o Senhor **Walter Fernando Piazza Jr.**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 343.134.609-00 e portador da Carteira de identidade nº 1/R 348.026 SSP/SC, com residência à Av. Almirante Lamego, 1126, apartamento 902, centro, CEP - 88015-601, Florianópolis, e para o cargo de Diretor de Administração e Finanças o Senhor **Carlos Romeu Paes Leme**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas inscrito no CPF sob o nº 149.500.067-20 e portador da Carteira de Identidade nº 02.149.784-7 IFP/RJ, com residência à Travessa América, 68, casa 16, coqueiros, CEP - 88.010-115, Florianópolis, SC, sendo os indicados referendados pelos demais conselheiros. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia elegeu, por indicação do Acionista Celesc S/A, para o cargo de Diretor-Presidente, o Senhor **Ivan Cesar Ranzolin**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 133.933.839-49 e portador da Carteira de Identidade 1/R 2.083.393 SSP/SC, com residência à Rua Esteves Júnior, 527, apto 1001, centro, CEP - 88.015-130, Florianópolis, SC. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente suspensão pelo tempo necessário a sua lavratura e, após lida, foi achada conforme e submetida à assinatura dos presentes. Florianópolis, 18 de dezembro de 2008.  Carlos Eduardo S. Vieira (Secretário)


EDUARDO PINHO MOREIRA


IVAN RANZOLIN


ANDERSON GIL RAMOS BASTOS

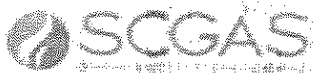

CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA


LUIZ CELSO OLIVEIRA ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/02/2009 SOB Nº: 20090407865
Protocolo: 09/040786-5, DE 22/01/2009
Empresa: 42 3 0002254 3
COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site: <http://www.tjse-jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-04.629 e o código 32SLA.



Handwritten signature and stamp
SANTA CATARINA

MM-SEGER-002-11

Florianópolis, 11 de janeiro de 2010.

De: SEGER - Carlos Eduardo Schmidt Vieira
Para: ASJUR - Leandro Ribeiro Maciel

Ref.: Lei 6.404/76, artigo 150, 5ª. Prorrogação do mandato dos atuais diretores da SCGAS.

Senhor Assessor:

Atendendo solicitação, comunicamos a Vossa Senhoria que o mandato dos diretores desta companhia, eleitos nos termos da 10ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida no dia 18 de dezembro de 2008, cujo prazo do mandato encerraria no dia 31 de dezembro de 2010 estão prorrogados por força de lei até a investidura dos próximos administradores.

O artigo 150 da Lei nº 6.404/76 assim dispõe, verbis:

Art. 150. No caso de vacância do cargo de conselheiro, salvo disposição em contrário do estatuto, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia-geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia-geral será convocada para proceder a nova eleição.

RECEBIDO

12/01/2010

Handwritten signature
LEANDRO RIBEIRO MACIEL
DIA DE GASTANIA CATARINA - SCGAS
Nº 12/01/2010

§ 1º No caso de vacância de todos os cargos do conselho de administração, compete à diretoria convocar a assembleia-geral.

§ 2º No caso de vacância de todos os cargos da diretoria, se a companhia não tiver conselho de administração, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a assembleia-geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da assembleia, os atos urgentes de administração da companhia.

§ 3º O substituto eleito para preencher cargo vago

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32SLA.

completará o prazo de gestão do substituído.

851

§ 4º O prazo de gestão do conselho de administração ou da diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. (GN)

A previsão legal contida na Lei 6.404/76 alberga a necessidade de dar continuação aos atos de gestão da companhia, pela Diretoria Executiva, até que sejam investidos os membros da administração que integrarão a gestão 2011/2012, tudo no intuito de impedir a interrupção do andamento normal dos negócios da Companhia.

Assim, recomendamos que essa ASJUR observe em todos os atos jurídicos, praticados posteriormente ao dia 31 de dezembro de 2010, a prorrogação do mandato da diretoria nos termos do artigo 150, §4º, da Lei 6.404/76, até a investidura dos membros da Diretoria Executiva para a gestão 2011/2012, atentando inclusive quanto ao esclarecimento de tal situação perante os órgãos externos, quando necessário ou instado a fazê-lo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO SCHMIDT VIEIRA
CIA. DE GAS DE SANTA CATARINA
Secretário Geral DAB/SC-10.910

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32SLA.

Ata da Reunião 06/2011 do Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina - CNPJ 86.864.543/0001-72:...

Página 1 de 1

Aos quinze dias do mês de setembro de 2011, às 9h00min, reuniram-se na sede da Companhia de Gás de Santa Catarina, CNPJ nº 86.864.543/0001-72, NIRE 4230002254-3, sita a Rua Antônio Luz, 255, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, devidamente convocados na forma de seu Estatuto Social, os senhores membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. André Luiz de Rezende, Cleverson Siewert, Anderson Gil Ramos Bastos, Luiz Celso Oliveira Andrade e Luiz Fernando Francalacci. Registra-se a presença dos membros da diretoria executiva da companhia, Sr. Altamir Paes – Diretor Presidente; Sr. Walter Fernando Piazza Júnior – Diretor Técnico Comercial e Sr. Carlos Romeu Paes Leme – Diretor de Administração e Finanças. Registra-se a presença do Sr. Oswaldo Luiz Monte. Aberta a reunião, na ausência justificada do Presidente do Conselho assumiu a Presidência desta reunião o Vice-Presidente Sr. **ANDERSON GIL RAMOS BASTOS**, que convidou a mim, Carlos Eduardo Schmidt Vieira para secretariar a reunião, com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Eleição de membro da Diretoria Executiva da Companhia – Diretor Técnico Comercial. Dando início à apreciação da ordem do dia: no item 1 – É feita a leitura do ofício GASPETRO/DIRB 0042/2011, datado de cinco de setembro de 2011, através do qual a acionista GASPETRO – Petrobrás Gás S/A indica o Senhor Oswaldo Luiz Monte para o cargo de Diretor Técnico Comercial em substituição ao atual ocupante, Sr. Walter Fernando Piazza Júnior. Colocada em votação foi eleito pelos membros do Conselho para assumir o cargo de Diretor Técnico Comercial da Companhia de Gás de Santa Catarina, para complementação até o dia 01 de janeiro de 2013 do mandato de administrador, o Sr. **OSWALDO LUIZ MONTE**, brasileiro, casado, engenheiro de petróleo, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.927.496-00 e portador da Carteira de Identidade nº 5.776.633 SSP/SC, residente à Rua Muniz Barreto, 621/303, Bloco B, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. O Conselho de Administração ato contínuo deu posse ao Sr. Oswaldo Luiz Monte que declarou para todos os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo ora assumido **ENCERRAMENTO**. Aberta a palavra, os conselheiros de forma unânime enalteceram os serviços prestados pelo Sr. Walter Fernando Piazza Júnior enquanto à frente da Diretoria Técnica Comercial da Companhia, desejando votos de sucesso na nova missão profissional. Aproveitaram os Conselheiros para parabenizar a indicação e também desejar sucesso ao novo diretor, e que sua escolha signifique a continuidade na gestão administrativa com foco no negócio da companhia, sabendo identificar as necessidades dos consumidores e os anseios da população catarinense. Fica consignada a manifestação do diretor Walter Fernando Piazza Júnior, conforme MM-DTC-076-11, que passa a fazer parte integrante

Ata da Reunião 06/2011 do Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina - CNPJ 86.864.543/0001-72:...

Página 2 de 1

853

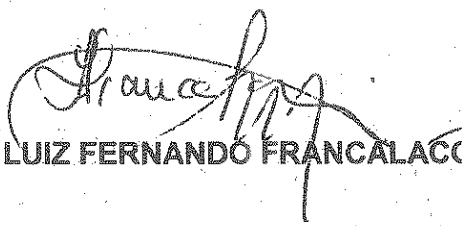
desta ata. Não havendo mais quem queira se manifestar, foi a presente suspensão pelo tempo necessário a sua lavratura e, após lida, foi achada conforme e submetida à assinatura dos presentes. Florianópolis, 15 de setembro de 2011. Carlos Eduardo Schmidt Vieira (Secretário).



ANDRÉ LUIZ DE REZENDE


CLEVERSON SIEWERT


LUIZ CELSO OLIVEIRA ANDRADE


ANDERSON GIL RAMOS BASTOS


LUIZ FERNANDO FRANCALACCI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2011 SOB Nº: 20112850243
Protocolo: 11/285024-3, DE 16/09/2011
Empresa: 42 3 0002254 3
COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Ata da Reunião 08/2011 do Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina - CNPJ 86.864.543/0001-72

Página 1 de 1

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2011, às 14h00min, reuniram-se na sede da Companhia de Gás de Santa Catarina, CNPJ nº 86.864.543/0001-72, NIRE 4230002254-3, sita a Rua Antônio Luz, 255, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, devidamente convocados na forma de seu Estatuto Social, os senhores membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Antônio Marcos Gavazzoni, André Luiz de Rezende, Anderson Gil Ramos Bastos, Luiz Celso Oliveira Andrade e Luiz Fernando Francalacci. Registra-se a presença do Sr. Cósme Polêse. Aberta a reunião, assumiu a Presidência desta reunião o Presidente do Conselho, Sr. **ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI**, que convidou a mim, Carlos Eduardo Schmidt Vieira para secretariar a reunião, com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Leitura das atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas no dia 15 de setembro de 2011; 2 – Eleição de membro da Diretoria Executiva – Diretor Presidente. Dando início à apreciação da ordem do dia: no item 1 – O Conselho de Administração faz a leitura das atas da 6ª e da 7ª Reunião do Conselho de Administração, ambas realizadas no dia 15 de setembro de 2011: O Presidente do Conselho justifica sua ausência nas reuniões realizadas no dia 15 de setembro e aproveita para deixar registrado suas homenagens ao ex-diretor técnico comercial - Walter Fernando Piazza Júnior. Fica registrado que a reunião do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2011, para a qual os membros do conselho saíram previamente convocados da 7ª Reunião do Conselho, não se realizou; no item 2 – É feita a leitura do ofício Celesc, através do qual a acionista majoritária, Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, indica o Senhor Cósme Polêse para o cargo de Diretor Presidente em substituição ao atual ocupante, Sr. Altamir José Paes. Conforme o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da SCGÁS e com base na indicação da acionista – Centrais Elétricas de Santa Catarina – S/A – CELESC, o Presidente do Conselho substitui o antigo ocupante do cargo e elege para o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Gás de Santa Catarina, **com mandato a partir desta data até o dia 01 de janeiro de 2013** o Sr. Cósme Polêse, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de identidade nº 3.622.650-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.645.339-20 que indica como seu domicílio a Rua Agostinho Malinverni, nº 50, apto 61, Centro, Lages, Santa Catarina, CEP – 88.502-260. O Conselho de Administração ato contínuo deu posse ao Sr. Cósme Polêse que declarou para todos os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo ora assumido. Dando seqüência, considerando que os compromissos financeiros da Companhia devem ser autorizados pelo Diretor Presidente e mais um Diretor; considerando que a presente reunião ocorre no final do mês de outubro de 2011 e que existem diversos compromissos financeiros para os próximos dias, dentre eles o pagamento de salário dos empregados e obrigações trabalhistas acessórias; considerando que o cadastramento da assinatura do administrador ora eleito junto às instituições financeiras deve demorar aproximadamente 20 (vinte) dias; o Presidente do Conselho, com base no disposto no inciso XIII do artigo 18 combinado com o artigo 24, ambos do Estatuto Social, com a aquiescência dos demais membros deste Conselho, até que se conclua o processo de cadastramento da assinatura do diretor ora eleito junto às instituições financeiras, decide, excepcionalmente, por indicar o Diretor de Administração e Finanças para responder pelo cargo de Diretor Presidente única e exclusivamente para efeitos de pagamento de compromissos e obrigações financeiras junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais atribuições do diretor eleito. **ENCERRAMENTO**. Aberta a palavra, os conselheiros

855

Ata da Reunião 08/2011 do Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina - CNPJ 86.864.543/0001-72

Página 2 de 1

enalteceram os serviços prestados pelo Sr. Altamir José Paes enquanto à frente da Diretoria da Presidência da Companhia, aproveitaram para deixar registrada a manifestação do diretor Altamir José Paes consignada no ofício SCGAS DP-082-11, que passa a fazer parte integrante desta ata. Por fim, os Conselheiros parabenizar a eleição do indicado, desejando sucesso ao novo diretor, e que sua escolha signifique a continuidade na gestão administrativa com foco no negócio da companhia, sabendo identificar as necessidades dos consumidores e os anseios da população catarinense.

ENCERRAMENTO. Não havendo mais quem queira se manifestar, foi a presente suspensão pelo tempo necessário a sua lavratura e, após lida, foi achada conforme e submetida à assinatura dos presentes. Florianópolis, 25 de outubro de 2011.

Carlos Eduardo Schmidt Vieira Carlos Eduardo Schmidt Vieira (Secretário).


ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE


LUIZ CELSO OLIVEIRA ANDRADE


ANDERSON GIL RAMOS BASTOS


LUIZ FERNANDO FRANCALACCI

856

Leandro Ribeiro Maciel

De: Elio
Enviado em: sexta-feira, 3 de agosto de 2012 15:58
Para: Leandro Ribeiro Maciel
Assunto: RES: VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recuperação Judicial 038.12.018462-9 - ASJUR solicita informações...

Leandro

Em resposta ao vosso e-mail informo:

A empresa Industrial de Embalagens Urussanga Ltda possui somente uma Fatura pendente de pagamento, conforme abaixo:

Fatura nº: 15.581-1
Emitida em: 31/07/12
Vencimento: 13/08/12
Valor: R\$ 36.084,13

Atenciosamente,

Elio Sebastião dos Santos
Gerente de Finanças e Sistema de Informação



Rua Antônio Luz, 255 - Centro
Florianópolis/SC - 88010-410 - Brasil
Tel: + 55 48 3229-1241
Fax: + 55 48 3229-1103
www.scgas.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usá-la, copiá-la ou divulgá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, não a copie, não a divulgue e não a use. Se você não é o destinatário, não deve divulgar esta mensagem para terceiros. Se você não é o destinatário, não deve divulgar esta mensagem para terceiros. Se você não é o destinatário, não deve divulgar esta mensagem para terceiros.
DISCLAIMER: This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein.

De: Leandro Ribeiro Maciel
Enviada em: sexta-feira, 3 de agosto de 2012 15:56
Para: Elio (elio.santos@scgas.com.br)
Assunto: VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recuperação Judicial 038.12.018462-9 - ASJUR solicita informações...

Florianópolis, 03 de agosto de 2012.

Caro Gerente Elio

Pelo presente, para fins de manifestação da SCGÁS nos autos da recuperação judicial 038.12.018462-9, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Urussanga, solicito que informe se procede ou não que a empresa **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** possua uma dívida de **R\$14.196,37** com a SCGÁS.

Aguardo pelas informações.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo: 0381201-84.629 e o código 32SLA.

Atenciosamente.

857

LEANDRO RIBEIRO MACIEL Advogado – OAB/SC 17.8498
Assessoria Jurídica da Companhia - ASJUR
Fone/fax: +55 (48) 3229-1175 | (48) 9987-1069 (TMM) | leandro.maciel@scgas.com.br
E-mail pessoal: leandromaciel@leandromaciel.net
Skype: leaomaciel | MSN: leaomaciel@hotmail.com

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
Rua Antonio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke – Centro
CEP 88010-410 – Florianópolis – SC
Fone/fax Geral: +55 (48) 3229-1200
Site: <http://www.scgas.com.br>



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Leandro Ribeiro Maciel.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32SLA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Processo nº: 038.12.018462-9

Autor: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

R.H.

O administrador judicial apresentou o quadro de credores (fls. 819/828).

Diante disso, expeça-se o edital previsto no artigo 7º, §2º, da Lei nº. 11.101/2005, cientificando, ainda, as pessoas indicadas no *caput* do artigo 8º do mesmo diploma legal que o administrador judicial colocará os documentos que fundamentaram o quadro de credores à disposição, de segunda à sexta-feira, no horário das 14hs às 17hs, na sede do IPRU – Instituto Professor Rainoldo Uessler, situado na Rua Deodoro, nº. 200, sala 31, Edifício Dahil, em Florianópolis-SC, CEP 88010-020, telefone (48) 3224-0257, ressaltando que o prazo para apresentação de impugnações é de 10 (dez) dias, contados da publicação.

Expeça-se, ainda, edital nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 11.101/2005, consignando que o prazo para apresentação de objeções é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do artigo 7º da lei supra referida.

Joinville, 20 de agosto de 2012.


ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ
Juíza de Direito

859
A

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Joinville / Quarta Vara Cível

Juiz de Direito: ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA RECUPERANDA - PRAZO: 10 dias e 30 dias

Recuperação Judicial nº 038.12.018462-9

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda.

INTIMANDO: CREDORES, RECUPERANDA, SÓCIOS E INTERESSADOS

Objetivo intimação da sociedade recuperanda, dos sócios desta, dos credores e demais interessados sobre o recebimento da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (artigo 7º § 2º da Lei 11.101/2005) e do Plano de Recuperação apresentado a pedido dos autos pela empresa recuperanda (fis. 345.781). As apresentações acima implicam a abertura de prazo para duas possibilidades e providências distintas: 1) Prazo 10 (dez) dias, na forma preconizada no artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, os credores e sociedade devedora, seus sócios e demais interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital para, querendo, apresentar ajuiz impugnação contra o quadro provisório de credores apresentado pelo Administrador Judicial nos termos abaixo, ao qual se refere o artigo 7º § 2º da Lei 11.101/2005, sendo que os interessados terão acesso neste período aos documentos utilizados para formação do quadro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 14h00min as 17h00min, na sede do (PRU - Instituto Professor Raimundo Hessler - Rua Decodoro nº 200 - Sala 11 - Fúrcio Dahl, na cidade de Florianópolis - SC); 2) Prazo 30 (trinta) dias. Nos termos do artigo 13 da Lei 11.101/2005, os credores e interessados poderão apresentar OBJEÇÕES ao Plano de Recuperação apresentado pela empresa recuperanda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital. A não apresentação de objeções no prazo acima poderá implicar a aprovação tacita do referido plano de recuperação e, na hipótese de apresentação de objeções por qualquer interessado, será designada Assembleia de Credores para aprovação ou rejeição do plano de recuperação.

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREDOR	VALOR R\$
ENIO LUIS ROHRBACHER	23.640,12
JORGE MANOEL DE SOUZA	16.011,19
FLORIANO PRUTZENREUTER JUNIOR	9.751,54
CELSO FAUSTINO REIXOTO	6.366,97
VALOR TOTAL DOS CREDITOS TRABALHISTAS	55.769,82

RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREDOR	VALOR R\$
BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	1.971.453,05
VALOR TOTAL DOS CREDITOS COM GARANTIA REAL	1.971.453,05

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREDOR	VALOR R\$
SP IND E REPRESENTAÇÃO DE METAIS LTDA	2.700,07
A SILVA FERRAGENS LTDA	79.664,47
ABC CONTRAPINOS IND. E COM LTDA	9.223,50
ABRASFER COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA	4.800,42
ACEL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS LTDA	113,90
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	441,00
ACOS AMÉRICA LTDA	100,00
ACOS CONTINENTE LTDA	3.127,96
ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	4.883,30
ACOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	162.000,84
ACR METALÚRGICA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES LTDA	2080,05
ADRIANO LANCHES	600,00
AEROVILLE COM ATACADISTA DE MAQ	450,00
AFIATOOLS IND. E COM. DE FERRAM-ESPECIAIS LTDA	9.735,26
AGÉ COM E IND DE MATERIAIS PARA CALÇADO	8.210,00
AGENDAS POMBO LIDBERG LTDA	2.315,81
ALCEU STEUERNAGEL	8.179,34
ALUMICOPPER COMERCIAL DE METAIS LTDA - EPP	9300,75

AMS COMERCIAL LTDA	190,00
ANDORINHA COMERCIAL LTDA	8.573,41
APAG - PRODUTOS E SERVICOS	890,00
ASK PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA	60.517,91
ASSINFRESA AFIACOES DE FERRAMENTAS	5.242,01
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	6.087,34
ABGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.239,00
AUTO LATINA TRANSY	980,00
B LOTTI MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA	10,00
BALANTEC COM DE BALANCAS LTDA	275,00
BANCO BRADESCO S.A.	39873,09
BANCO DO BRASIL S.A.	619.407,25
BANCO HSBC BANK S.A.	207.176,53
BANCO ITAU S.A	489.963,85
BENER COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	9.450,00
BENTELER COMERCIAL LTDA	34.172,30
BEULKE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	391,80
BIG TOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2.403,95
BLASER SWISSLUBE DO BRASIL LTDA	26.429,40
BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	206.684,31
BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S.A	73.406,41
BRASFIXO FIXOS DO BRASIL LTDA	280,00
BRASIL TELECOM	2.268,59
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	62,33
BRITADOR HUBENER LTDA	111,90
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	48.517,65
BUSCHLE E LEPPER S.A.	10.149,82
CARTAO CREDITO - BANCO DO BRASIL S/A	7.869,61
CARTONAGEM GARCIA	719,92
CASA DO FERRAMENTEIRO LTDA	568,15
CASAS DA AGUA MAT. CONSTRUCAO LTDA	388,00
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL LTD	207,06
CELESC DISTRIBUICAO S.A.	103.732,16
CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	358,09
CENCI & CIA LTDA	10.256,51
CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA	15.152,09
CLARILIS DE FATIMA BRAZ - M. E.	900,00
CLINICA MEDICA ESPIROMED LTDA	100,00
COLLEVILLE COLETA DE RESIDUOS LTDA	120,00
COMERCIAL DE ALUMINIO DPA	3.867,14
COMERCIAL SALFER LTDA	264,69
COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS TORQUATO LTDA	12.177,18
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE	2.104,57
COMPANHIA MINEIRA DE METAIS	153.432,86
COPAPEL COM. REPRES. DE PAPEL LTD	6.511,93
COPPER 100 IND. COM. LTDA	146.996,67
CORDEACA DESINGSTUDIO	32,00
CORONA CADINHOS E REFRAIARIOS LTDA	4.877,10
CR IND. COM. RESISTENCIAS ELETRICAS	2.180,54
DASSG TEMPERA LTDA	34.103,45
DAYTONA EXPRESS LTDA	24,00
DC LOGISTICS BRASIL LTDA	20,00
DEBORA DE CASSIA CASSIAS PEREIRA - ME	1.765,09
DEDETIZADORA E IMIND JOINVILLE	590,00
DENOCIP DADOS E CIA. LTDA.	3.512,46
DHL EXPRESS (BRASIL) LTDA.	983,66
DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA	60.067,36

860
A

DIVANGEL GRAFICA LTDA	128,08
DSD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	381,08
EFE TINTAS COMERCIO E REPR. LTDA	316,39
EGAASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	231,08
ELETROLINK IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	1.125,69
ELETRONACIONAL MAT. ELETR. AUT. IND.	132,65
EMBRAPRIO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA	240,00
EMBRASP COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	2.700,00
EMERASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	6.000,00
EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA	6.180,00
EVOLUCAO COM. DE COMPRESSORES E EQUIP. LTDA.	5.100,00
FACHINI COBREIAS E POLIAS	200,00
FANUCFA BRASIL COM. E SERV. TEC. LTDA	5.200,00
FERBAST LTDA EPP	275,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	6.000,00
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME	1.400,00
FINITO EQUIPAMENTOS	700,65
FLORENÇA VEICULOS S/A	900,00
FORMIX LTDA	700,00
FORTTOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	144,00
FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	500,00
FREITAS COM. DE FERRAM. IND. LTDA	2.300,00
FRISKE EQUIPAMENTOS LTDA.	1.070,00
FUCHS DO BRASIL S/A	2.450,00
FUNDICRIIL FUND. CRICIUMA	7.000,00
FURJ - FUND. EDUCAC. DA REGIAO JLLE	800,00
FUTURA FUNDICAO LTDA.	44.500,00
GARUVA ABRASIVOS LTDA.	12.000,00
GERDAU SACOS LONGOS S.A.	1.160.000,00
GRAFICA E EDITORA JOINVILLE LTDA ME	400,00
GRUPO CONSULTING CONSULT. CONTABIL LTDA	200.000,00
HENNINGS VED. HIDRAULICAS PNEUM.	100,00
HIDRAL-MAC INDUSTRIAL LTDA	24.700,00
HIDRANAVE COM. PROD.	90,00
HOTELARIA BRASIL LTDA	800,00
HOUGHTON BRASIL LTDA	3.000,00
IC METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.000,00
IMARP IND. METELETES	5.000,00
IMPERIO DOS METAIS COMERCIAL LTDA.	800,00
INDEK COM. FERRO E ACO LTDA	18.000,00
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA	400,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA.	1.000,00
INFOTEC COM. INFORMÁTICA LTDA ME	3.000,00
INSTITUTO TECNOLOGICO ASSESSORITEC	100,00
INTEFLUX ESPECIALID. LUBRIF. LTDA	2.000,00
ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA	11.000,00
JAMO EQUIPAMENTOS LTDA	2.000,00
JLG DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA	5.000,00
JOINT TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS E REP. LTDA	1.000,00
KARLA TRANSPORTES LTDA	5.000,00
KC COMERCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA	1.000,00
KELASSISTENCIA TECNICA	1.000,00
KENNATECH REPRESENTACOES COMERCIAIS	900,00
LANCHONETE E CHOPERIA NEW POINT LTDA	1.200,00
LAURO HOLTZ - USINAGEM - ME	2.000,00
LE MONDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.000,00
LIAN CARD IND. E COM. E SERV.	1.000,00

861
L

LORENFER IND. E COM. ATACADISTA DE METAIS LTDA ME	168.815,78
LUVAS YELING LTDA	968,07
LUZVILLE ENGENHARIA LTDA	1.500,00
M R SOLDASESPECIAIS LTDA	1.855,00
MARTINELLI ADVOGACIA EMPRESARIAL	7.110,54
MARTINS E MULLER USINAGEM LTDA - EPP	7.905,05
MAXI MAO COM E REPRESENTAÇÃO MAO LTDA	668,55
MECANICA HFR LTDA	340,73
MECANICA INDUSTRIAL GODISA LTDA	1.280,40
MECANICA INDUSTRIAL VICK LTDA	25.117,77
MERCADO DAS EMBALAGENS LTDA	4.305,54
META MULTISERVICE SERV ESPEC LIMP S/S LTDA EPP	3.021,50
MIANOS & KORS IND. COM REPR	40.731,87
MICHELLY INACIO COPPI ARTECOM	1.410,00
MINERAÇÃO NILSON LTDA	896,79
MKRAFT COM. DE METAIS LTDA	96.070,86
MOS DO BRASIL CONSULT E TRINAMENTO	1.075,00
MULTIFLORES COMERCIO DE PLANTAS	1.500,00
MUNCKVILLE SERVICO DE MUNCK 24 HORAS	4.128,25
OBJETIVUS MAT. ESCRITORIO LTDA-ME	3.155,54
OLIMPIA VIAGENS E TURISMO	110,36
OLIVIO PEREIRA JUNIOR	150,00
OXIGENIO JOINVILLE LTDA	1.405,01
PAFER COMERCIAL LTDA	6.100,75
PANALPINA LTDA	100,01
PHENTO INSTALAÇÕES ELÉTR.LTDA	3.125,07
PIBERNAT LTDA	600,00
PLANTAR SIDERURGICA S.A.	45.055,21
PONTEIRAS RODRIGUES	5.304,00
PRIMA MOLDE E FERRAMENTAS	19.950,00
PROSYST DESENV. DE SISTEMAS LTDA	5.340,32
PROTAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	247,00
PRUDENTE DIST. GAS LTDA	268,00
QUALYS ENGENHARIA AMBIENTAL	1.348,26
QUASA AMBIENTAL S/S LTDA	2.807,25
QUIMIDROL COM. IND. IMPORTAÇÃO	531,45
RC ACABAMENTOS EM METAIS LTDA	543,30
REBARVILLE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA	45.580,75
REFRATARIO SANTA CATARINA	278,85
REFRATEK PRODUTOS REFRATARIOS	7.144,27
REI DAS DIVISORIAS	1.490,00
ROBERTO RIVELINO BUTZKE - ME	1.115,90
ROMACO COM. IMPORTADORA ROLAM	211,23
ROZECAR CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	4.916,56
SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA	5.065,79
SERRARIA PIRABEIRABA LTDA	1.260,00
SESI	1.241,46
SI GROUP CRIOS RESINAS S.A.	9.040,24
SIDERURGICA PAULINO LTDA	11.254,76
SOCIESC	590,79
SOUTH CHEMICALS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7.200,00
SPEEDINOX COMERCIO DE METAIS LTDA	282,10
STM REPR. TÉCNICA METALURGICA	2.415,00
SUPER ÓTICA DE SAO JOSE	1.265,00
SUPERMERCADO CLEMENTE LTDA	2.974,00
SYNDOOL IND QUIMICA LTDA	690,00
SYSTEC METALURGICA LTDA	5.150,74

863
B

TAVOLA PIZZARIA E CAFE LTDA - ME-	2.060,57
TEC GEL COMERCIO E REPRESENTACOES LT	10.788,07
TECNOTEMPERA TRATAMENTOS TERMICOS LT	11.143,69
TECRAM IND COM E REPRS REFRATARI	1.130,50
THREE ENGENHARIA ELETRICA E COMERCIO LTDA	1.074,81
TIM CELULAR S A	6.816,00
TRANSAL TRANSPORTADORA SAVAN LTDA	1.852,84
TRANSFERGUSA TRANSPORTES LTDA	3.016,00
TRANSJOI TRANSPORTES LTDA	5.011,79
TRANSLIGUE TRANSP E SERV LTDA	1.000,00
TRANSPORTES E SERVICOS SUPER JA LTDA	5.487,45
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA	84,72
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	1.070,00
TRETEC TECNOLOGIA EM TREFILACAO LTDA	3.036,00
TROMM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.100,00
TURASSI TRANSPORTES LTDA	290,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES LTDA	1.888,00
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	200,83
VENTISTAMP METALURGICA LTDA	600,00
VIMAM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	400,00
VOLTO LINE MORESCO INDUSTRIAL LTDA	1.000,84
WIFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.188,00
ZOBOR INDUSTRIA MECANICA LTDA	1.978,75
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	5.399.943,42

RELAÇÃO TOTAL DE CREDORES DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLASSE

VALOR

TRABALHISTAS

R\$ 54.169,76

GARANTIA REAL

R\$ 1.971.453,05

QUIROGRAFÁRIOS

R\$ 5.399.943,42

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 7.425.566,23

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, SOCIEDADE RECUPERANDA, SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DO PRAZO 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA; Ficam ainda intimados os credores e interessados de que E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nilton Battisti Junior, digitei

Nilton Battisti Junior
 Nilton Battisti Junior
 Chefe de Cartório

Ma. 1330



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o advogado do autor, para retirar o edital e comprovar a publicação do edital em 5 dias.

Joinville, 28/08/2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonardo Tavares Bunn'.

Leonardo Tavares Bunn

863
f

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0322/2012, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1466, cuja data de publicação considera-se o dia 30/08/2012, com início do prazo em 31/08/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Luis Paulo Stavale Joaquim (OAB.005.693/SC)	5	04/09/2012.

Teor do ato: "Fica intimado o advogado do autor, para retirar o edital e comprovar a publicação do edital em 5 dias."

Do que dou fé.
Joinville, 30 de agosto de 2012.


Escrivão Judicial

870
N

De Blumenau para Joinville, 30 de agosto de 2012.

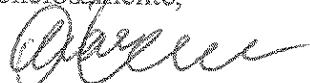
AO
FORUM DA COMARCA DE JOINVILLE – SC

A/C
Cartório da 4ª. Vara Cível
Sr(a) Cartorário(a)

Prezado(a) Senhor(a):

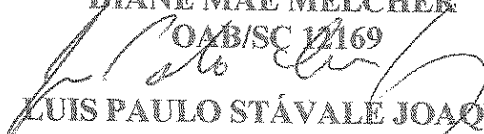
Autorizamos o Sr. *ANDERSON DE AVILA*, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº. 041.320.459-60 e RG nº. 4779356-2, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, a retirar o Edital da empresa **VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em Recuperação Judicial, processo nº. 038.12.018462-9, conforme publicado no Diário da Justiça nº. 1466, pág. 1269, a fim de efetuar a publicação do mesmo em jornal de grande circulação.

Atenciosamente,



DIANE MAE MELCHER

OAB/SC 11169



LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM

OAB/SC 5693



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

871

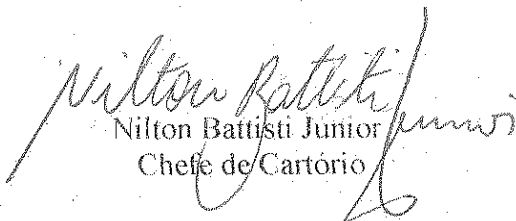
CERTIDÃO

Autos nº 038.12.018462-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que compareceu em Juízo, o Sr. Anderson de Avila – CPF nº 041.320.45960, e recebeu o Edital de aviso ao credores de fls 859/863, mediante recibo abaixo, conforme autorização retro do Dr. Luis Paulo Stávale Joaquim – OAB/SC 5693. O referido é verdade, do que dou fé.

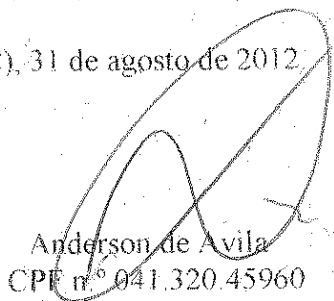
Joinville (SC), 31 de agosto de 2012.


Nilton Battisti Junior
Chefe de Cartório

RECIBO

RECEBI nesta data, o bem/valor acima descrito, para tanto firmo o presente recibo.

Joinville (SC), 31 de agosto de 2012.


Anderson de Avila
CPF nº 041.320.45960

872

Zimbra

joinville.civel4@tjsc.jus.br

Font size

Edital - URGENTE

De : Joinville - 4 Vara Cível <joinville.civel4@tjsc.jus.br>

Sex, 31 de Ago de 2012 15:04

Assunto : Edital - URGENTE

1 anexo

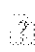
Para : diario@tjsc.jus.br, oldiario@tjsc.jus.br

Boa Tarde,

Encaminho em anexo um edital para publicação no Diário Oficial. Outrossim, informo que deverá ser feita a diagramação, junto ao setor responsável para posterior publicação.

Att,

4ª Vara Cível de Joinville/Sc
Nilton Battisti Junior
Chefe de Cartório
Mat. 13332

 **Edital Volani II.odt**
27 KB

ltv

873


EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JOINVILLE - SC.

PLANTAR SIDERÚRGICA S.A., já devidamente qualificada, por seus procuradores infra assinados, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 038.12.018462-9, promovida por VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem requerer a juntada dos documentos constitutivos da Plantar Siderúrgica e das procurações em anexo.

N.T.P.Deferimento.

Joinville, 29 de agosto de 2012.

JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND
OAB/SC 1232


PEDRO ROBERTO DONEL
OAB/SC 11888

322

27 08/2012 11:53:10

874

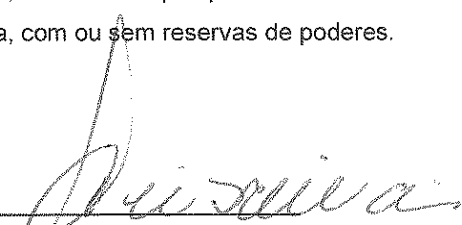
PROCURAÇÃO JUDICIAL

OUTORGANTE: **PLANTAR SIDERÚRGICA S.A.**, com sede na Rodovia BR 040, KM 465, Município de Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.388.757/0001-01, por seus representantes legais, **NESTOR CLARET SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº M-707.918 SSP/MG, CPF nº 309.617.936-00, e **ODUVALDO DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, contador, casado, C.I. nº MG-025.157/0-0 CRC/MG, CPF nº 042.385.756-87, ambos com endereço comercial na Av. Raja Gabaglia, nº 1.380, bairro Gutierrez em Belo Horizonte/MG.

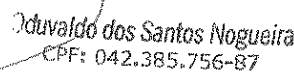
OUTORGADOS: **DR. JOSÉ GERALDO RAMOS VIRMOND**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº. 1232, CPF 115.189.449-49, **DR. PEDRO ROBERTO DONEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº11888, CPF 556.049.519/00, **DRA. TATIANA MARIA VIRMOND**, brasileira, separada, advogada, inscrita na OAB/SC 24291-B, CPF 018.908.189-92, **DRA. HELAYNE CAPOZZOLI DINIZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC 26634, CPF 004.139.839-43, **DR. FREDERICO RAMOS VIRMOND**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC 28900, CPF 890.192.709-82 e **ADVOCACIA VIRMOND E DONEL** empresa jurídica portadora do CNPJ 11.363.911/0001-08 todos com escritório à Rua do Príncipe, 494, 1º andar, conjuntos 3/4, em Joinville (SC), CEP 89201-001, onde recebem informações e notificações; e **DRA. TACIANA VAZ DE MELLO VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 73.647, e **DR. SAULO CHAGAS VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 112.858, ambos com escritório na Av. Raja Gabaglia, n.º 1.380, Bairro Gutierrez, CEP 30.380-090, Belo Horizonte/MG.

PODERES: A **OUTORGANTE** constitui como seus advogados e procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere poderes da cláusula *ad judicium*, especialmente acompanhar os interesses da **OUTORGANTE** na Ação de Recuperação Judicial promovida em face de **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, processo nº 038.12.018462-9 (0018462-28.2012.8.24.0038), em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, podendo, ainda, transigir em juízo, recorrer a qualquer instância ou tribunal, requerer certidões, bem como substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2012.



PLANTAR SIDERÚRGICA S.A.
Nestor Claret Santos Teixeira
CPF: 309.617.936-00



Oduvaldo dos Santos Nogueira
CPF: 042.385.756-87

875

PLANTAR SIDERURGICA S/A
CNPJ: 20.388.757-0001-01
NIT: 31.300.0015-8

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 12/09/2012 às 14h30m no Auditório da Usina Siderúrgica S/A, sob a presidência do Sr. Evaristo de Moura, Diretor Superintendente, pelo Assessor Jurídico Sr. Paulo Roberto de Moraes. Localizado em sua sede social na Rodovia BR-040, Km 397, em São Carlos - SC. O Sr. Evaristo de Moura foi eleito Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto de Moraes foi eleito Diretor Superintendente.

Convocação - Dispensada, com base no art. 1.041, inciso I, do Código de Comércio, uma vez que todos os Membros do Conselho de Administração.

Presença - Presentes todos os Membros do Conselho de Administração, conforme a lista anexa em anexo.

Presidente - Evaristo de Moura - **Secretário** - Gláucia Aparecida de Moura

Deliberações - Após a leitura pelo Sr. Evaristo de Moura do Relatório de Gestão do Diretor Superintendente, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a seguinte resolução:

Proceder a eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2012/2013, a contar desta data, com o termo previsto para o dia 01 de agosto de 2013. **Diretor Superintendente** - Evaristo de Moura, brasileiro natural de B. F. H. - SC, eleito pelo regime de contabilidade universal de bens, com endereço comercial: Rua Cabanga, 1.800, 7º andar, Bairro Universos, Belo Horizonte - MG, CEP: 30440-457, portador da Carteira de Identidade nº 38947634.

Diretor de Operações - Marco Aurelio Santiago dos Santos, brasileiro, engenheiro, natural de Itaboraí - RJ, eleito pelo regime de contabilidade universal de bens, com endereço comercial: Rua Cabanga, 1.800, 7º andar, Bairro Universos, Belo Horizonte - MG, CEP: 30440-457, portador da Carteira de Identidade nº 38947634. **Diretor de Operações** - Marco Aurelio Santiago dos Santos, brasileiro, engenheiro, natural de Itaboraí - RJ, eleito pelo regime de contabilidade universal de bens, com endereço comercial: Rua Cabanga, 1.800, 7º andar, Bairro Universos, Belo Horizonte - MG, CEP: 30440-457, portador da Carteira de Identidade nº 38947634.

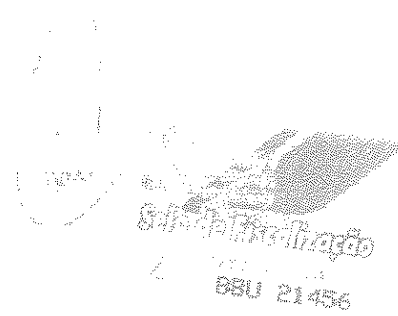
Aprovação - Submetidas a apreciação dos presentes, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, o Conselho de Administração, por unanimidade, resolveu encerrar a reunião, pelo prazo necessário à lavatura da presente ata, assinando-a.



Assinatura

876

... em nome de ... Presidente ... Secretário ...
 Conselho de Administração ...
 ...
 ...
 ...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO DE REGISTRO SOB O N.º 11744-5
 FONE (31) 3241-9257
 DATA: 14/05/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÁ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3573-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriobriginelli.com.br



877

LIVRO

FOLHA

1751 P

032

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
FAZ(EM) PLANTAR SIDERÚRGICA
S/A NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **PLANTAR SIDERÚRGICA S/A**, com sede na Rodovia BR 040, KM 465, Sete Lagoas, Minas Gerais, CNPJ nº 20.388.757/0001-01; neste ato representada por seus Diretores, **EVANDRO RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº MG-03.020.323 SSP/MG, CPF nº 534.085.786-72 e **SILVIO FRANCISCO MOTTA MOREIRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, C.I. nº M-4.210.580, CPF nº 809.492.826-34, ambos residente(s) e domiciliado(a-s) na(em) Belo Horizonte, Minas Gerais; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **NESTOR CLARET SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº M-707.918 SSP/MG, CPF nº 309.617.936-00; **ODUALDO DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, contador, casado, C.I. nº MG-025.15710-0 SSP/MG, CPF nº 042.385.756-87; **LUCIANO DE FREITAS AMARAL**, brasileiro, administrador de empresas, casado, C.I. nº M-400.660 SSP/MG, CPF nº 176.284.406-06 e **PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade M-6.599.485, CPF 772.502.578-20, todos com endereço comercial à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.380, 7º andar, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para constituir advogados com poderes das cláusulas "ad judicium" e "et extra" e mais os especiais para receber citações e intimações, confessar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direitos, receber, dar quitação e firmar compromisso, tanto no foro em geral e junto a quaisquer outras repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais, podendo, inclusive, substabelecer. Para o exercício do ato antes mencionado é imprescindível a assinatura, em conjunto dos procuradores ou um diretor com um procurador, constituídos neste instrumento. Os poderes outorgados o são pelo prazo de 01(um) ano, a contar desta data, após o que extingui-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, tudo de conformidade com a legislação civil. Este mandato revoga a procuração, anteriormente lavrada à fl. 032, do livro nº 1696-P, em 18/08/2011, nestas notas (LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA) O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). Assim o disse(ram), do que dou fé e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
 SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 TABELIÃ, DARLENE SILVA TRIGINELLI
 AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30189-060 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
 www.cenot.triginelli.com.br




878

LIVRO	FOLHA
1751 P	033

me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Ducinéa Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta a fiz digitar. Eu, Ducinéa Maria Coelho Fernandes, Tabeliã, a subscrevo e assino. EMOLUMENTOS: R\$13,26; ART.31: R\$0,80; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$4,43; TOTAL: R\$18,49. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; EVANDRO RIBEIRO DE MOURA, SILVIO FRANCISCO MOTTA MOREIRA; TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.
Ducinéa Maria Coelho Fernandes



 Cristina M. M. de Oliveira
 Escrevente Autorizada



879

PLANTAR SIDERÚRGICA S/A
 CNPJ/MF: 20.388.757/0001-01
 NIRE: 31.300.004.538

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, horário e local: 30 (trinta) de abril de 2011, às 09 (nove) horas, em sua sede social, situada à rodovia BR 040, km 465, no município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais.

Convocação: Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas, representando a totalidade do capital social, na forma do parágrafo 4º, artigo 124, da Lei 6.404/76.

Presença: Presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verificou em livro próprio.

Mesa: Presidente: Sr. Lúcio Flávio de Moura; Secretário: Sr. Geraldo Alves de Moura.

Ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária: Item 1: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2010, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações Patrimoniais relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e Notas Explicativas, peças que foram publicadas na edição do dia 30/04/2011, do Jornal "Minas Gerais", às páginas 26 a 28 – caderno 3, e a serem publicadas na próxima edição do Jornal "Hoje" da Cidade de Sete Lagoas – MG.

Item 2 - Destinação do resultado do exercício.

Item 3 - Eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração.

Item 4 - Fixação da remuneração anual e global dos administradores.

Item 5 - Aumento de capital Social.

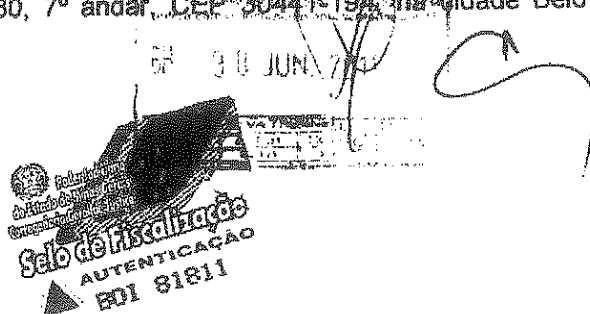
Item 6 - Alteração do Estatuto Social.

Deliberações: Item 1 - Foram aprovados: O Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2010, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações Patrimoniais, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, bem como, as Notas Explicativas.

Item 2 - Destinação do resultado do exercício: Atendendo à proposta apresentada pelo Conselho de Administração, resolveu esta Assembléia: 2.1 - Distribuir dividendos aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social, no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem pagos em 5 parcelas mensais, do valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada uma, sendo a primeira vencível em maio de 2011 e a última em setembro de 2011.

2.2 - Destinar o remanescente do lucro líquido do exercício, no valor de R\$5.796.063,57 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) à conta de Retenção de Lucros, para fazer face às necessidades de capital de giro e aos investimentos da Sociedade.

Item 3 - Procedendo à eleição do Conselho de Administração, foram eleitos: **Geraldo Alves de Moura**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº M-1.054.817 – SSP-MG, inscrito no CPF/MF, sob o nº 006.660.846-53, com domicílio na Av. Raja Gabaglia, 1380, 7º andar, CEP 30441-194, na cidade de Belo Horizonte – MG, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Lúcio Flávio de Moura**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº MG - 1.054.859 – SSP-MG, inscrito no CPF /MF sob o nº 070.882.306-82, com domicílio na Av. Raja Gabaglia, 1380, 7º andar, CEP 30441-194, na cidade de Belo Horizonte - MG; **Eustáquio Soares de Moura**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº M-1.054.755, SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.216.556-15, com domicílio na Av. Raja Gabaglia, 1380, 7º andar, CEP 30441-194, na cidade Belo Horizonte , MG; **Eduardo Carvalho de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº. M.3.698.381 - SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.134.766-34, com domicílio na Av. Raja Gabaglia, 1380, 7º andar, CEP 30441-194, na cidade Belo Horizonte, MG e **Patrícia Mendes de Moura**, brasileira, solteira, administradora de empresas, carteira de identidade nº. MG-7.562.179 - SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.947.316-25, com domicílio na Av. Raja Gabaglia, 1380, 7º andar, CEP 30441-194, na cidade Belo



880

Horizonte - MG, todos com o mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 02 de maio de 2011, com término em 01 de maio de 2013. Item 4 – Remuneração dos Administradores: Ficou definida a remuneração anual e global dos Administradores em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), retroativo a 1º de janeiro de 2011. Item 5 - Aumento do Capital Social: Decidiu esta Assembléia aumentar o capital social de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) para R\$121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de reais), mediante a subscrição por todos os acionistas de 54.000.000 (cinquenta e quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, que lhes serão atribuídas na proporção de suas participações preexistentes no capital social e integralizadas através da utilização dos seguintes componentes do Patrimônio Líquido: Reserva de Retenção de Lucros - R\$50.756.418,96 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos); Reserva Legal: R\$3.243.581,04 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Item 6 – Alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: *Artigo 5º - O capital social é de R\$ 121.000.000,00. (cento e vinte e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 121.000.000 (cento e vinte e um milhões) de ações ordinárias nominativas, não podendo ser convertidas ao portador, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.* Aprovação: Colocadas em votação, todas às deliberações foram aprovadas por unanimidade.

Em decorrência, o Estatuto Social consolidado passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede e Foro:

Artigo 1º - A PLANTAR SIDERÚRGICA S/A é uma sociedade por ações e será regida por este estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, KM 465, podendo, mediante decisão da Diretoria, instalar escritórios, filiais, depósitos ou sucursais em quaisquer cidades do território nacional.

CAPÍTULO II

Do Objeto Social e Duração:

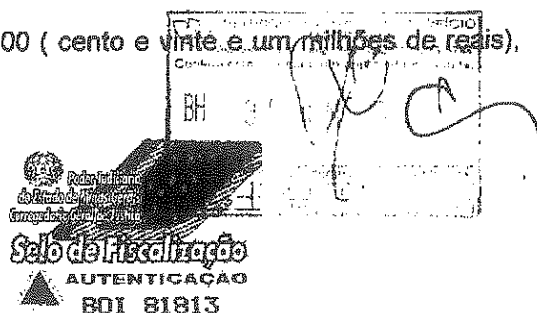
Artigo 3º - O objeto da Sociedade é a industrialização de Ferro Gusa; a comercialização, inclusive a exportação direta ou através de terceiros, de seus produtos e subprodutos; podendo participar de atividades, como quotista, acionista ou qualquer outra forma, inclusive no exterior, que lhe permita salvaguardar interesses na administração e resultados econômicos.

Artigo 4º - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO III

Do Capital Social:

Artigo 5º - O capital social é de R\$121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de reais),



881

totalmente subscrito e integralizado, representado por 121.000.000 (cento e vinte e um milhões) de ações ordinárias nominativas, não podendo ser convertidas ao portador, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações do Capital não poderão ser emitidas por valor inferior ao valor nominal.

Parágrafo Terceiro – Os papéis representativos das ações poderão assumir a forma una ou múltipla, contendo todos os requisitos legais exigidos, além da assinatura de dois diretores ou de agente emissor.

Parágrafo Quarto – As ações, enquanto não integralizadas, serão representadas por vias de "Cautelas", que além de todos os requisitos exigidos legalmente, conterão, expressamente, o débito do acionista e o local e época do pagamento.

Parágrafo Quinto – A Sociedade, por solicitação do acionista, poderá emitir "Certificados de Ações" múltiplos, ou desdobrá-los, correndo por conta do acionista, exclusivamente, os custos do desdobramento.

CAPÍTULO IV Do Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo os referidos acordos tenham sido devidamente averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembléia Geral ou o presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

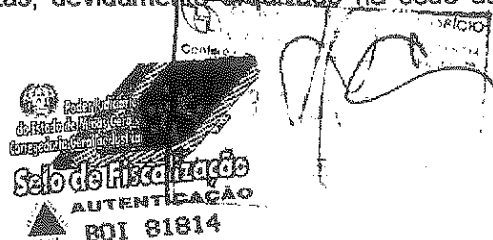
CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral é o Órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único – A Convocação da Assembléia Geral será feita pelo Conselho de Administração ou nas demais formas previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, por outro conselheiro por ele indicado. Ao Presidente da Assembléia caberá a indicação de um secretário.

Artigo 9º - As deliberações das Assembléias Gerais, exceto nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da



882
A

Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Artigo 10 – Compete privativamente à Assembléia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, a deliberação das seguintes matérias:

- a) Aprovar a fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reestruturação societária que envolva a Companhia;
- b) Deliberar sobre a extinção, dissolução da Companhia;
- c) Deliberar sobre a política de dividendos da Companhia, inclusive distribuição de dividendos intermediários e pagamentos de juros sobre o capital próprio.
- d) Eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- e) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- f) Deliberar sobre aumento do capital social, exceto em relação à capitalização de lucros e reservas, cuja aprovação poderá ser feita mediante a aprovação de 2/3 das ações com direito a voto.
- g) Autorizar a emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- h) Reformar o Estatuto Social da Companhia;

CAPÍTULO VI Da Administração

Artigo 11 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os membros do Conselho de Administração e da Diretoria dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração anual e global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual de cada membro do Conselho, do Diretor Superintendente, bem como, sobre a proposta de remuneração individual dos demais diretores, apresentada pelo Diretor Superintendente.

Do Conselho de Administração

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos acionistas, pessoas naturais, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, podendo haver suplentes.



883

Parágrafo Único: O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá um Presidente, a quem caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração, indicado pelos acionistas reunidos em Assembléia Geral e observado o que a esse respeito dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, o qual permanecerá no cargo até a investidura do novo Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração deliberará por 4/5 (quatro quintos) dos votos.

Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Conselheiro, que deverá ser efetuada por comunicação escrita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os conselheiros.

Parágrafo único: As comunicações deverão informar à hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Artigo 15 – No caso de vacância do Conselheiro, e na falta do respectivo suplente, os conselheiros remanescentes nomearão, através de reunião de Conselho de Administração, o conselheiro substituto, que ocupará o cargo até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração poderão, excepcionalmente, ser realizadas em local diverso da sede social.

Parágrafo Segundo – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro – A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como, aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial do Estado e publicadas em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Artigo 16 – São de competência do Conselho de Administração, além das matérias determinadas em lei, aquelas previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:

- a) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecendo as metas, políticas e diretrizes;
- b) Acompanhamento em caráter permanente do desenvolvimento e desempenho da Companhia;
- c) Aprovação de planos de desenvolvimento, bem como dos investimentos necessários à sua execução;
- d) Eleição e destituição do Diretor Superintendente, bem como, aprovação da escolha ou da dispensa dos demais diretores, sob proposta do Diretor Superintendente.
- e) Fiscalização da gestão dos Diretores e exame, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia e solicitação de informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração pela Companhia



884

- f) Fixação da remuneração individual do Diretor Superintendente e aprovação da proposta de remuneração individual dos demais diretores, apresentada pelo Diretor Superintendente.
- g) Manifestação prévia sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria.
- h) Convocação das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinárias;
- i) Aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores e/ou acionistas;
- j) Autorização para celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações a pagar para a Companhia, cujo valor individual, somado aos valores contratados a pagar, seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido, não considerando neste cálculo, os contratos já aprovados pelo Conselho de Administração.
- k) Autorização para concessão de financiamentos e prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia, cujos valores sejam superiores a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido.
- l) Autorização para aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, renúncia a direitos cujos valores sejam superiores a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido.
- m) Indicação e substituição de auditores independentes;

Da Diretoria

Artigo 17 – A diretoria será composta de no mínimo, 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo o Diretor Superintendente eleito e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e os demais, de acordo com o que se segue: a) Eleitos, por indicação do Diretor Superintendente, mediante a aprovação pelo Conselho de Administração. b) Destituíveis, a qualquer tempo, pelo Diretor Superintendente e/ou Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao Diretor Superintendente a definição das atribuições de cada diretor.

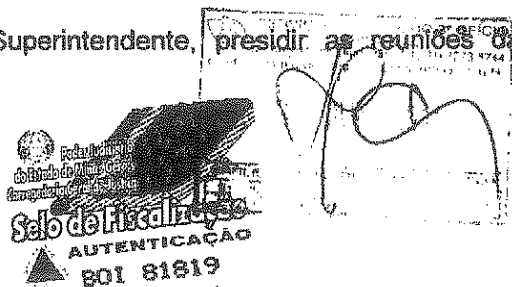
Parágrafo Segundo: O prazo de mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A convocação será dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede Social, podendo também se dar por videoconferência, telefone, ou outros meios de comunicação, e das mesmas serão lavradas atas no competente livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao Diretor Superintendente, presidir as reuniões da diretoria.



885

Artigo 19 – Compete aos Diretores, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei:

- a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- b) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- c) Administrar, dirigir e supervisionar os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;
- e) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- f) Observadas as decisões e autorizações do Conselho de Administração, quando exigidas para sua prática, e o disposto nos artigos seguintes, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma, onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e
- g) Praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pelo Conselho de Administração;

Artigo 20 - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidade financeira ou obriguem a Sociedade perante terceiros ou que desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, serão sempre assinados por dois diretores, em conjunto, ou por um diretor e um procurador, ou por dois procuradores nomeados, na forma abaixo, através de instrumento de mandato para prática de ato nele especificado.

Parágrafo primeiro – As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – As procurações em nome da Companhia para constituição de advogados serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador da Sociedade, em conjunto, ou por dois Procuradores da Companhia, em conjunto, que tenham poderes para este fim.

Parágrafo Terceiro – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, competirá a qualquer Diretor ou a um Procurador com poderes específicos.

Artigo 21 – O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores.

CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal:

Artigo 22 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, e que não funcionará de forma permanente, só sendo instalado pela Assembléia Geral, nos casos previstos no Artigo 161 da Lei 6.404/76.



886

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, tem as atribuições fixadas em Lei.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, na forma acima, terão honorários fixados nesta mesma Assembléia.

**CAPÍTULO VIII
Do Exercício Social:**

Artigo 23 - O exercício social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando se levantarão, conforme disposições legais: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Artigo 24 - Do lucro líquido do exercício apurado nos termos da Lei, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos;
- c) O saldo remanescente se houver, por proposta dos órgãos da Administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - Por deliberação unânime dos acionistas, a Sociedade poderá deixar de distribuir, total ou parcialmente, os dividendos previstos na letra "b" deste artigo, utilizando-se o valor para aumento de capital social.

**CAPÍTULO IX
Da Liquidação:**

Artigo 25 - A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear os liquidantes e eleger o Conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Os assuntos não previstos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei.

Encerramento: Após lida e achada conforme, a presente "ATA" foi assinada pelo Presidente, por mim, Secretário e, pelos acionistas, LFM Participações Ltda., representada por Lúcio Flávio de Moura, GMA Participações Ltda., representada por Eduardo Carvalho de Moura, GGIM'S Participações Ltda., representada por Geraldo Alves de Moura, WAM Participações Ltda., representada por Patrícia Mendes de Moura e ESMO Participações Ltda., representada por Eustáquio Soares de Moura, sendo que a mesma confere com a original lavrada no livro próprio, Sete Lagoas, 30 de abril de 2011. A) Geraldo Alves de Moura (Secretário)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4634312
 EM 14/06/2011
 #PLANTAR SIDERURGICA S/A#

PROTOCOLO: 11/412.174-5

AE0192372

MARILEY DE PAULA BORDIN
 SECRETARIA GERAL




887
/

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

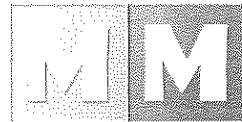
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.388.757/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/1984
NOME EMPRESARIAL PLANTAR SIDERURGICA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.11-3-00 - Produção de ferro-gusa			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD BR 040	NÚMERO	COMPLEMENTO KM 465	
CEP 35.701-482	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/08/2012 às 11:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



888
[Handwritten signature]

MAGALHÃES MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE JOINVILLE/SC



PROCESSO Nº 038.12.018462-9

Aços Favorit Distribuidora Ltda, entidade já devidamente qualificada nos autos da presente ação em que litiga com **Volani Metais Industria e Comércio Ltda**, vem, através de seus procuradores signatários, requer que todas as intimações sejam destinadas **EXCLUSIVAMENTE** ao advogado **Cassio Magalhães Medeiros**, OAB/SC 32.244-A, com escritório profissional em Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº. 1001, conj. 1204, fone/fax 51 3013.8586, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2012.

[Handwritten signature of Cassio Magalhães Medeiros]
CASSIO MAGALHÃES MEDEIROS
OAB/SC 32.244-A

VANESSA ESCOBAR PRESTES
OAB/RS 65.933

RECEBUE
COMARCA DE JOINVILLE
27/AGO/2012 12:29 101007

889
N

Zimbra

joinville.civel4@tjsc.jus.br

Font size

[DJE] Notificação de publicação de Matérias

De : Seção de Publicações <diario@tjsc.jus.br>

Ter, 04 de Set de 2012 07:07

Assunto : [DJE] Notificação de publicação de Matérias

Para : joinville.civel4 <joinville.civel4@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a publicação do(s) seguinte(s) documento(s) no Diário da Justiça:

Edital Volani II.rtf (03/09/2012 12:24:13)

(*) Data da publicação: 04/09/2012
Número do diário: 1469

Atenciosamente,

Seção de Publicações
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

(*) A data da publicação informada desconsidera feriados municipais.
Assim, caso a data acima seja feriado municipal na comarca, favor
considerar o próximo dia útil como a data de publicação correta.

ADV: ALOISIO TUROS FILHO (OAB 006.285/SC), CLAUDINE ZATTAR (OAB 007.827/SC)

Processo 038.08.048784-4 - Declaratória / Ordinário - Autora : Marinete Baia Vitorino - Réu : Imobiliária Zattar Ltda - Em face do que foi dito, com fundamento no art. 463, I, do CPC, altero a sentença retro, na parte dispositiva, para constar que os pedidos foram formulados por Marinete Baia Vitorino.

ADV: ALOISIO TUROS FILHO (OAB 006.285/SC), CLAUDINE ZATTAR (OAB 007.827/SC)

Processo 038.09.023111-0 - Declaratória / Ordinário - Autora : Katiussa Priscila Oliveira - Réu : Imobiliária Zattar Ltda - Em face do que foi dito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Katiussa Priscila Oliveira em face de Imobiliária Zattar Ltda apenas para impedir a vinculação do salário mínimo ao reajuste das prestações do contrato de compra e venda do imóvel. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 10% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da parte autora, considerando como base de cálculo o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4o, do CPC, e condeno a parte autora pagamento de 90% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da ré, considerando a mesma base de cálculo, sendo que a cobrança fica condicionada à comprovação da parte autora ter perdido a condição legal de necessitada, no prazo prescricional de cinco anos (arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50), ante o ora deferimento da justiça gratuita.

ADV: ALOISIO TUROS FILHO (OAB 006.285/SC), FERNANDO FALK (OAB 017.711/SC)

Processo 038.10.016989-6 - Declaratória / Ordinário - Autores : Jonas Pereira de Lima e outro - Autora : Adriana Aparecida de Lima - Réu : Construtora e Imobiliária Diana Ltda - Em face do que foi dito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Jonas Pereira de Lima, Adriana Aparecida de Lima em face de Construtora e Imobiliária Diana Ltda apenas para declarar a nulidade do aditamento de fl. 22 relativamente à vinculação do salário mínimo ao reajuste das prestações do contrato de compra e venda do imóvel. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 10% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da parte autora, considerando como base de cálculo o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4o, do CPC, e condeno a parte autora pagamento de 90% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da ré, considerando a mesma base de cálculo, sendo que a cobrança fica condicionada à comprovação da parte autora ter perdido a condição legal de necessitada, no prazo prescricional de cinco anos (arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50), ante o deferimento da justiça gratuita.

ADV: ALOISIO TUROS FILHO (OAB 006.285/SC), FERNANDO FALK (OAB 017.711/SC)

Processo 038.10.021598-7 - Declaratória / Ordinário - Autora : Eliane Erini Angeli Gutz - Réu : Construtora e Imobiliária Diana Ltda - Em face do que foi dito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Eliane Erini Angeli Gutz em face de Construtora e Imobiliária Diana Ltda apenas para declarar a nulidade do aditamento de fl. 22 relativamente à vinculação do salário mínimo ao reajuste das prestações do contrato de compra e venda do imóvel. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 10% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da parte autora, considerando como base de cálculo o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4o, do CPC, e condeno a parte autora pagamento de 90% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da ré, considerando a mesma base de cálculo, sendo que a cobrança fica condicionada à comprovação da parte autora ter perdido a condição legal de necessitada, no prazo prescricional de cinco anos (arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50), ante o deferimento da justiça gratuita.

ADV: ALOISIO TUROS FILHO (OAB 006.285/SC), EDELOS FRUSHSTUCK (OAB 007.155/SC)

Processo 038.10.022369-6 - Declaratória / Ordinário - Autores : Juraci de Lourdes Brizola e outro - Autor : Ildefonso Virgílio Ferreira - Réu : Brasílio Constantino Lopes Fi - Em face do que foi dito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Juraci de Lourdes

Brizola, Ildefonso Virgílio Ferreira em face de Brasílio Constantino Lopes Fi apenas para declarar a nulidade do aditamento de fl. 45 no tocante à vinculação do salário mínimo ao reajuste das prestações do contrato de compra e venda do imóvel. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 10% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da parte autora, considerando como base de cálculo o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos termos do art. 20, §4o, do CPC, e condeno a parte autora pagamento de 90% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da ré, considerando a mesma base de cálculo, sendo que a cobrança fica condicionada à comprovação da parte autora ter perdido a condição legal de necessitada, no prazo prescricional de cinco anos (arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50), ante o deferimento da justiça gratuita.

ADV: HELAYNE CAPOZZOLI DINIZ (OAB 026.634/SC)

Processo 038.10.043135-3 - Arrolamento / Especial de Jurisdição Contenciosa - Invente. : Marli Façima Floriano - A. da Her.: Joao Batista Floriano - Em face do que foi dito, homologo o plano de partilha apresentado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 1.031, caput, do CPC, ressaltando os direitos de terceiros. Custas processuais pelo inventariante, ficando suspensa sua cobrança, ante a concessão da justiça gratuita.

ADV: GEISA CRISTIANE KUSTER (OAB 021.635/SC), NILSON MARCELINO (OAB 022.852/SC)

Processo 038.10.052765-7 - Revisão de Contrato / Ordinário - Autor : Fabio dos Santos - Réu : Irineu Imoveis Ltda - Em face do que foi dito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Fabio dos Santos em face de Irineu Imoveis Ltda apenas para declarar a nulidade do termo de transferência de fl. 12 no tocante à do salário mínimo ao reajuste das prestações do contrato de compra e venda do imóvel. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a ré ao pagamento de 10% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da parte autora, considerando como base de cálculo o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4o, do CPC, e condeno a parte autora pagamento de 90% das custas processuais e da mesma proporção no tocante aos honorários do advogado da ré, considerando a mesma base de cálculo, sendo que a cobrança fica condicionada à comprovação da parte autora ter perdido a condição legal de necessitada, no prazo prescricional de cinco anos (arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50), ante o deferimento da justiça gratuita.

ADV: FABIO BRUN GOLDSCHMIDT (OAB 021.252-A/SC)

Processo 038.10.501094-1 - Declaratória / Ordinário - Autor : Roberto Fulchignoni - Réu : Claro S/A - Fica intimada a parte ré (Claro S/A), através de seu procurador, para manifestar-se sobre a juntada do e-mail com a informação do "estorno de pedido de saque" às fls. 146, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO (OAB 017.916/PR)

Processo 038.82.000010-5 - Inventário / Especial de Jurisdição Contenciosa - Invente. : Carlos Eduardo Gonçalves Dória - A. da Her.: Crystabel Schwartz Dória - Fica intimado o inventariante a retirar os formais de partilha e os alvarás, em 5 dias, ato condicionado ao prévio pagamento das custas referentes a 166 (cento e sessenta e seis) cópias e o mesmo número de autenticações.

4º Vara Cível - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Joinville / Quarta Vara Cível

Juiz de Direito: ELIANE ALFREDO CARDOSO LUIZ

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A REALIZAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA RECUPERANDA - PRAZO: 10 dias e 30 dias

Recuperação Judicial nº 038.12.018462-9

Autora: Volani Metais Industria e Comercio Ltda

INTIMANDO: CREDORES, RECUPERANDA, SÓCIOS E INTERESSADOS

Objetivo: Intimação da sociedade recuperanda, dos sócios desta, dos credores e demais interessados sobre o recebimento da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (artigo 7º, § 2º, da lei 11.101/2005) e do Plano de Recuperação apresentado e juntado aos autos pela empresa recuperanda (fls. 345/781). As apresentações acima implicam a abertura de prazo para duas possibilidades e providências distintas: 1) Prazo 10 (dez) dias: Na forma preconizada no artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005, os credores, a sociedade devedora, seus sócios e demais interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para, querendo, apresentar ao juiz impugnação contra o quadro provisório de credores apresentado pelo Administrador Judicial nos termos abaixo, ao qual se refere o artigo 7º, § 2º, da lei 11.101/2005, sendo que os interessados terão acesso neste período aos documentos utilizados para formação do quadro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 14h00min as 17h00min, na sede do IFRU - Instituto Perforeador Rainoldo Uessler (Rua Decodoro, nº 200 - Sala 31 - Edifício Dahl, na cidade de Florianópolis - SC). 2) Prazo 30 (trinta) dias: Nos termos do artigo 53 da lei 11.101/2005, os credores e interessados poderão apresentar OBJEÇÕES ao Plano de Recuperação apresentado pela empresa recuperanda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital. A não apresentação de objeções no prazo acima poderá implicar a aprovação tácita do referido plano de recuperação e, na hipótese de apresentação de objeções por qualquer interessado, será designada Assembleia de Credores para aprovação ou rejeição do plano de recuperação.

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREADOR	VALOR R\$
ENIO LUIS ROHRBACHER	23.040,12
JORGE MANOEL DE SOUZA	16.011,19
FLORIANO PFUTZENREUTER JÚNIOR	8.751,54
CELSO FAUSTINO PEIXOTO	6.366,91
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS	54.169,76

RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREADOR	VALOR R\$
BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	1.971.453,05
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	1.971.453,05

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CREADOR	VALOR R\$
9P IND E REPRESENTAÇÃO DE METAIS LTDA	2.150,07
DA SILVA FERRAGENS LTDA	7.926,64
ABC CONTRAPINOS IND. E COM. LTDA	9.223,10
ABRASFER COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.	4.892,42
ACEL EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E HIDRAULICOS LTDA	513,99
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA	2.461,69
AÇOS AMÉRICA LTDA.	100,90
AÇOS CONTINENTE LTDA.	53.873,96
AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA	42.883,89
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	162.190,64
ACR METALURGICA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES LTDA	3.680,05
ADRIANO LANCHES	960,00
AEROVILLE COM ATACADISTA DE MAQ	480,00
AFIATOOLS IND. E COM. DE FERRAM. ESPECIAIS LTDA.	9.735,26
AGE COM E IND DE MATERIAIS PARA CALÇADO	875,00
AGENDAS POMBO LIDBERG LTDA	2.315,81
ALCEU STEUERNAGEL	8.179,34
ALUMICOPPER COMERCIAL DE METAIS LTDA - EPP	3.910,75
AMS COMERCIAL LTDA	180,00
ANDORINHA COMERCIAL LTDA.	8.573,41
APAG - PRODUTOS E SERVICOS	900,00
ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA	60.527,01
ASSINFRESA AFIAÇÕES DE FERRAMENTAS.	5.742,00
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	6.087,14
AUGETEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.539,00
AUTO LATINA TRANSY	900,00
B.LOTTI MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA	56,24
BALANTEC COM DE BALANCAS LTDA	278,60
BANCO BRADESCO S.A.	895.781,89
BANCO DO BRASIL S.A.	619.467,25

892

BANCO HSBC BANK S.A.	207.171,43
BANCO ITAÚ S.A.	489.903,85
BENEF. COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.	9.480,00
BENTLER COMERCIAL LTDA	34.182,00
BETULKE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	403,20
BIG TOOLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2.403,92
BLASER SWISS LUBE DO BRASIL LTDA	28.100,00
BNDÉS - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	209.495,11
BUDYDATT BRASIL MET PROCESSAMENTO TERMO S.A.	7.112,43
BRASFINO FIXOS DO BRASIL LTDA	290,00
BRASIL TELECOM	2.284,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.	61,25
BRITADOR HUBENER LTDA	111,00
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	45.517,14
BUSCHLE E LEPPER S.A.	10.145,12
CARTÃO CREDITO - BANCO DO BRASIL S/A	7.069,01
CARTONAGEM GARCIA	710,91
CASA DE FERRAMENTAS LINO LTDA	884,00
CASAS DA AGUA MAT CONSTRUÇÃO LTDA	100,00
CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL LTD.	9.730,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	108.702,00
CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	358,00
CENCI & CIA LTDA	10.286,51
CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA	15.182,85
CLARIUS DE FATIMA BRAZ - M. E.	900,00
CLINICA MEDICA ESPIROMED LTDA	100,00
COLEVILE COLETA DE RESIDUOS LTDA.	120,00
COMERCIAL DE ALUMINIO DPA	3.867,14
COMERCIAL SAIFER LTDA	264,00
COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS TORQUATO LTDA.	12.177,18
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE	2.104,57
COMPANHIA MINEIRA DE METAIS	153.462,86
COOPAPEL COM. REPRES. DE PAPEL LTD	6.801,03
COPPER 100 IND. COM. LTDA	146.906,67
CORDIFACA DESIGNSTUDIO	40,00
CORONA CADINHOS E REFRACTORIOS LTDA	4.877,10
CR IND. COM. RESISTENCIAS ELETRICAS	9.210,04
DASSO TEMPORA LTDA	11.463,41
DAYTOSA EXPRESS LTDA	24,00
DC LOGISTICS BRASIL LTDA	20,00
DEBORA DE CASSIA CARSIAS PEREIRA - ME	1.765,00
DEDTIZADORA E IMINI JOINVILLE	190,00
DENOCIR DADOS E CIA LTDA.	2.712,08
DHL EXPRESS (BRASIL) LTDA	586,00
DIFERRO AÇOS ESPECIAIS LTDA	90.067,30
DIVANGEL GRAFICA LTDA	428,00
DSD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.151,08
EFE TINTAS COMÉRCIO E REPR. LTDA	810,00
EGA ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	4.012,05
ELETROLINK IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.	1.220,00
ELETRONACIONAL MAT. ELETR. AUT. IND	337,65
EMBRARIO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA	150,00
EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	3.270,01
EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	6.344,54
EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA.	6.389,39
EVOLUÇÃO COM. DE COMPRESSORES E EQUIP. LTDA.	5.166,88
FACHINI CORRÉIAS E POLIAS	203,00

FANUC/FA BRASIL COM. E SERV. TEC. LTDA	5.248,78
FEBAST LTDA EPP	176,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A	6.004,86
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME	107,00
FINTO EQUIPAMENTOS	799,00
FLORENCA VEICULOS S/A	129,91
FORMIX LTDA	7.109,07
FORTTOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	134,00
FOSCO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	1.500,00
FREITAS COM. DE FERRAM. IND. LTDA	2.320,00
FRISKI EQUIPAMENTOS LTDA	1.074,00
FUCHS DO BRASIL S/A	2.311,50
FUND. CR. FUND. CRICILUMA	7.183,40
FURJ - FUND. EDUCAC. DA REICIAO JLLE	130,37
FUTURA FUNDICAO LTDA	44.315,47
GARÇA ABRASIVOS LTDA.	12.182,00
GEPOU AÇOS LONGOS S/A	1.160.002,11
GRAFICA E EDITORA JOINVILLE LTDA ME	400,00
GRUP CONSULTING CONSULT. CONTABIL LTDA	9.000,00
HENNING'S VED. HIDRAULICAS PNEUM.	114,12
HIDRAL-MAC INDUSTRIAL LTDA	4.700,00
HIDRANAVE COM PROD	30,00
HOTELARIA BRASIL LTDA	187,16
HOUCHTON BRASIL LTDA	3.666,82
IC METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.659,76
IMAPP IND. METELETES	6.244,25
IMPERIO DOS METAIS COMERCIAL LTDA.	890,07
INDEF. COM. FERRO E AÇO LTDA	187.928,17
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA	430,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS SAO JOSE LTDA.	1.826,50
INFOTEC-COM. INFORMÁTICA LTDA ME	3.665,90
INSTITUTO TECNOLÓGICO ASSESSORITEC	147,50
INTERLUB ESPECIALID. LUBRIF. LTDA	2.760,00
ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA	13.330,27
JAMO EQUIPAMENTOS LTDA	2.202,34
JLC DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA.	6.467,50
JOINT TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS E REP. LTDA.	1.204,00
KARLA TRANSPORTES LTDA	25.414,67
KC COMÉCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA	1.735,00
KEI ASSISTENCIA TECNICA	1.859,65
KENNATECH REPRESENTACOES COMERCIAIS	901,26
LANCHONETE E CHOPERIA NEW POINT LTDA	1.234,00
LAURO HOLTZ - USINAGEM - ME	5.920,00
LE MONDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	171,71
LIAM CARD IND E COM E SERV	61,20
LORENFER IND. E COM. ATACADISTA DE METAIS LTDA ME	161.823,72
LUVAS YELING LTDA	908,01
LUZVILLE ENGENHARIA LTDA.	870
M.R.SOLDASESPECAIS LTDA.	1.884,00
MARTINELLI ADVOGACIA EMPRESARIAL	7.110,84
MARTINS E MULLER USINAGEM LTDA - EPP	27.900,00
MAXI MAC COM E REPRESENTAÇÃO MAC LTDA	500,00
MECANICA HFR LTDA	600,73
MECANICA INDUSTRIAL GOCISA LTDA.	3.280,40
MECANICA INDUSTRIAL VICK LTDA	27.117,77
MERCADO DAS EMBALAGENS LTDA	4.205,24
META MULTISERVICE SERV ESPEC LIMP S/S LTDA EPP	1.222,89

MIANO'S & KORB IND. COM. REPR.	42.732,00
MICHELLY INACHO COPPIARTECOM	1.411,00
MINERACAO NILSON LTDA	808,79
MKRAFT COM. DE METAIS LTDA	96.076,00
MOS DO BRASIL CONSULT E TREINAMENTO	1.771,00
MULTIFLORES COMERCIO DE PLANTAS	1.551,00
MUNCKVILLE SERVIÇO DE MUNCK 24 HORAS	4.175,00
OBJECTIVIS MAT. ESCRITÓRIO LTDA-ME	3.181,24
OLIMPIA VIAGENS E TURISMO	400,00
OLIVIO PEREIRA JUNIOR	480,00
OSIGENIO JOINVILLE LTDA	1.406,12
PACER COMERCIAL LTDA	6.166,75
PANALFINA LTDA	100,00
PAIENTO INSTALAÇÕES ELÉTR. LTDA	3.125,07
PBERNAT LTDA	600,00
PLANTAR SIDERURGICA S.A	43.006,21
PCNTILIRAS RODRIGUES	5.354,00
PRIMA MOLDE E FERRAMENTAS	16.950,00
PROSIST DESENV. DE SISTEMAS LTDA.	5.778,52
PROTAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	200,00
PRUDENTE DIST. GAS LTDA	200,00
QUALYS ENGENHARIA AMBIENTAL	1.244,21
QUASA AMBIENTAL S/S LTDA.	2.807,26
QUIMIDROL COM. IND. IMPORTACAO	531,18
RC ACABAMENTOS FM METAIS LTDA	548,30
REBARVILLE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA	46.586,78
REFRATARIO SANTA CATARINA	278,85
REFRATEK PRODUTOS REFRATARIOS	7.144,97
REI DAS DIVISÓRIAS	1.450,00
ROBERTO RIVELINO BUTZKE - ME	1.115,00
ROMACO COM. IMPORTADORA ROLAM.	211,25
ROZECAR CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	4.836,53
SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA	3.965,70
SERRARIA PIRABEIRABA LTDA	1.266,00
SFSI	1.341,48
SI GROUP CRIGS RESINAS S.A.	1.040,24
SIDERURGICA PAULINO LTDA	11.254,71
SOCIESC	298,79
SOUTH CHEMICALS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	7.670,00
SPEEDINOX COMERCIO DE METAIS LTDA	82,10
STM REPR. TECNICA METALURGICA	2.415,00
SUPER ÓTICA DE SÃO JOSÉ	265,00
SUPERMERCADO CLEMENTE LTDA	21.716,60
SYNDOOL IND QUIMICA LTDA	600,00
SYSTEC METALURGICA LTDA	5.166,74
TAVOLA PIZZARIA E CAFE LTDA - ME	2.000,37
TEC-DEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT	10.265,07
TECNOTEMPORA TRATAMENTOS TERMICOS LT	11.143,00
TEGRAM IND. COM. E REPR. REFRATARI	1.207,50
THREE ENGENHARIA ELETRICA E COMÉRCIO LTDA.	1.714,34
TIM CELULAR S.A	6.516,67
TRANSAL TRANSPORTADORA SAVAN LTDA	125,90
TRANSPERGUSA TRANSPORTES LTDA.	3.150,00
TRANSLICI TRANSPORTES LTDA	5.201,20
TRANSLIQUE TRANSP. E SERV. LTDA	173,18
TRANSPORTES E SERVIÇOS SUPER JA LTDA	5.467,45
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA	84,72

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.221,00
TREFTEC TECNOLOGIA EM TREFILAÇÃO LTDA	3.000,00
TRONAM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.440,00
TURASSI TRANSPORTES LTDA	300,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES LTDA	3.000,00
VALGRI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	700,00
ZENTISTAMP METALURGICA LTDA	100,00
VIVAM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	400,00
V. R. TOLENI E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA	1.000,00
WILFR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	40.153,00
ZOPOR INDUSTRIA MECANICA LTDA	1.998,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	5.399.043,42

RELAÇÃO TOTAL DE CREDORES DA EMPRESA VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLASSE

VALOR

TRABALHISTAS

R\$ 54.160,76

GARANTIA REAL

R\$ 1.971.453,05

QUIROGRAFÁRIOS

R\$ 5.399.043,42

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 7.425.666,23

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, SOCIEDADE RECUPERANDA, SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA. Ficam ainda intimados os credores e interessados de que, E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nilton Battisti Junior, digitei.

Nilton Battisti Junior

Chefe de Cartório

Mat. 13332

5º Vara Cível - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE JOINVILLE

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO GUSTAVO MARCOS DE FARIAS

ESCRIV(A) JUDICIAL EDNA EDEANI DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0286/2012

ADV. EDELOS FRUSHSTUCK (OAB 007.155/SC), PAULO ROGERIO BAILONI KALEF (OAB 004.928/SC)

Processo 038.01.030470-0 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Santa Luísa Comércio e Representações Ltda - Executado : STI Informática Ltda - Deplário : Luis Fernando Pereira - Requer o exequente a expedição de mandado de arresto, contudo, incabível referido pedido haja vista o disposto no art. 653 do CPC. Dessa forma, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento administrativo. Cumpra-se.

ADV. JONATHAN ZAGO APPI (OAB 069.868/RS), LUIZ EDUARDO DE CARVALHO SILVA (OAB 021.871/SC)

Processo 038.06.064172-7 - Execução da Obrigação de Fazer / Execução - Exequente : Nadir Rissardi - Executado : Sergio Ricardo Paes de Andrade - I-se a parte credora para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos o seu interesse no prosseguimento do feito, na forma prevista no art. 633 e ss., do CPC, sob pena de extinção, já que se trata de obrigação fungível e existe previsão no contrato de fls. 08/10 para o caso de inadimplemento.

ADV. JONATHAN ZAGO APPI (OAB 069.868/RS), LUIZ EDUARDO DE CARVALHO SILVA (OAB 021.871/SC), ROBERTO LORENZETTI (OAB 013.286/SC)

Processo 038.06.064172-7/002 - Execução de Sentença - Exequente : Nadir Rissardi - Executado : Sergio Ricardo Paes de Andrade - Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos

termos do artigo 267, IV, c/c 618, I, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Condeno o exequente ao pagamento das despesas processuais. Após o trânsito em julgado, archive-se o incidente.


ADV. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA (OAB 011.985/SC), ROBERTO YAMASHITA (OAB 030.006/PR), ROBINA SAITO SONNESEN (OAB 011.004/SC)

Processo 038.07.091415-7 - Reparação de Danos / Ordinário - Autora : Leopete Arantes Toniotti - Réu : Roderik Yamashita - Em atenção ao recurso interposto, mantenho a decisão objurgada por seus próprios fundamentos. Inexistindo notícia de concessão do efeito suspensivo, cumpra-se o ato ordinatório de fl. 227. Cumpra-se. ATO ORD. DE FLS. 227: "Ficam intimadas as partes, por seus procuradores, para se manifestarem sobre o não cumprimento do mandado n 01, de fls.227/226, referente intimação da testemunha Walter Xavier Martins, para a audiência, tudo de conforme certidão do sr. Oficial de Justiça, cujo teor é o seguinte: "Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, dei-vi de proceder a intimação de Walter Xavier Martins, em virtude de não residir no endereço indicado, ali funcionava a empresa Piscmix, onde mantive contato com o Sr. Marcos que informou não conhecer a testemunha e não trabalhar no local, liguei para o número 47 99420083, fui atendido pelo Sr. André que informou ter adquirido o sinal telefônico a cerca de 01 ano e residir na cidade de Itajaí SC, afirmou não conhecer a testemunha. Dou fé." no prazo de 5 (cinco) dias."

ADV. ALINE LAURA KOCIAN MAGALHÃES (OAB 029.069/SC)

Processo 038.08.009502-7 - Inventário / Especial de Jurisdição Contenciosa - Inventor: E. M. I. - A. da Hex. J. J. - Fica intimado o procurador que efetuou o requerimento de desarquivamento dos autos (ALINE LAURA KOCIAN MAGALHÃES), que o mesmo encontra-se em Cartório a sua disposição pelo prazo de 10 (dez) dias, transcorrido este prazo, os autos retornarão ao arquivo.

898

OLIVEIRA  ANTUNES
ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/C

Autorização

Autorizo Vinicius Petry,
inscrita (o) no RG sob nº. 2258393-9, a retirar em carga e/ou fotocopiar, em nome
do procurador constituído nos autos do processo nº.038.12.018462-9 em tramite na
4º Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

Blumenau, 10 de setembro de 2012.


Jorge André Ritzmann de Oliveira
OAB/SC 11.985

815 →



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

897
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga RÁPIDA a(o) Dr(a). Jorge André Ritzmann de Oliveira OAB/SC 11985, através de Vinicius Petry, às 14:23 horas, para realização de fotocópias, em data de 10/09/2012.

Assinatura:

[Handwritten signature]

DEVOLUÇÃO EM:
10 / 09 / 12
14:44h

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

Fl. 898
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga RÁPIDA a(o) Dr(a). Tuanny Dhein Pereira OAB/SC 31997, às 14:20 horas, com 897 fls., para realização de fotocópias, em data de 11/09/2012.

Assinatura: *Tuanny Dhein Pereira*

DEVOLUÇÃO EM:
11/09/12
às 14:29 h

[Handwritten signature]

899

Diane Mae Melcher
Luís Paulo Stávale Joaquim
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC.

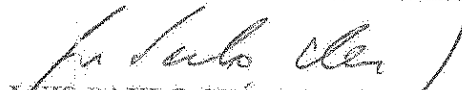
JOINVILLE 06/SET/2012 16:32 095<72

Processo nº. 038.12.018462-9

VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., em recuperação judicial, já devidamente qualificada nos autos supra referidos, que tramitam perante esta respeitável Vara e Juízo, vem, à presença de V.Exa., por seus procuradores infrafirmados, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de publicação do Quadro de Credores, no JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, o qual circulou na data de 04/09/2012, a qual que segue inclusa.

Nestes termos,
pede deferimento.

De Blumenau p/Joinville, 04 de setembro de 2012.


LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM
OAB/SC nº. 5693


DIANE MAE MELCHER
OAB/SC nº. 12169

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville / Quarta Vara Cível
Juiz de Direito, ELIANE ALFREDO CARDOZO LUIZ
EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E INTERESSADOS
SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA
PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL E APRESENTAÇÃO
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA
RECUPERANDA - PRAZO: 10 dias e 30 dias

Recuperação Judicial nº 038.12.018462-9
Administração: Volani Metais Indústria e Comércio Ltda
INTIMANDO: CREDORES, RECUPERANDA, SÓCIOS E INTERESSADOS

Objetivo. Intimação da sociedade recuperanda, dos sócios desta, dos credores e demais interessados sobre o recebimento da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (artigo 7º, § 2º, da lei 11.101/2005) e do Plano de Recuperação apresentado e julgado aos autos pela empresa recuperanda (fls. 345/781). As apresentações acima implicam a abertura de prazo para duas possibilidades e providências distintas: 1) Prazo 10 (dez) dias: Na forma preconizada no artigo 8º, da Lei nº 11.101/2005, os credores, a sociedade devedora, seus sócios e demais interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para, querendo, apresentar ao juiz impugnação contra o quadro provisto de credores apresentado pelo Administrador Judicial nos termos abaixo, ao qual se refere o artigo 7º, § 2º, da lei 11.101/2005, sendo que os interessados terão acesso neste período aos documentos utilizados para formação do quadro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 14h00min às 17h00min, na sede do PBR - Instituto Professor Raimundo Uessler (Rua Decador, nº 200 - Sala 31 - Edifício Dalfin, na cidade de Florianópolis - SC). Prazo 30 (trinta) dias: Nos termos do artigo 55 da lei 11.101/2005, os credores e interessados poderão apresentar OBJEÇÕES ao Plano de Recuperação apresentado pela empresa recuperanda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital. A não apresentação de objeções, no prazo acima poderá implicar a aprovação tácita do referido plano de recuperação e, na hipótese de apresentação de objeções por qualquer interessado, será devida a apresentação da Assembléia de Credores para aprovação ou rejeição do plano de recuperação.

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR R\$	VALOR R\$
ENRO LUIS ROHBACHER	23.040,12
JORGE MANOEL DE SOUZA	16.011,19
FLORIANO MUTZENREITER JUNIOR	8.751,54
CELSO FAUSTINO PEIXOTO	6.386,91
VALOR TOTAL DOS CREDORES TRABALHISTAS	54.189,76
RELAÇÃO DE CREDORES COM GARANTIA REAL DA EMPRESA VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
VALOR R\$	VALOR R\$
BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	1.971.453,05
VALOR TOTAL DOS CREDORES COM GARANTIA REAL	1.971.453,05
RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DA EMPRESA VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
VALOR R\$	VALOR R\$
9P IND. E REPRESENTAÇÃO DE METAIS LTDA 2.100,07	A SILVA FERRAZES LTDA 7.926,64
ABC CONTORNIPINS IND. E COM. FERRAGENS LTDA 9.223,89	ABRASIVOS LTDA 1.923,89
ABRASFER COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA 4.802,42	CELECOMPENSA PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS

PATRIOMIAL LTDA 6.342,84	EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA 6.389,33
EVOLUÇÃO COM DE COMPRESSIONES E EQUIP. LTDA 5.186,55	FACHINI CORREIAS E POLIAS 203,00
FANLUFA BRASIL COM E SERV. TEC. LTDA 5.283,78	HERBAST LTDA EPP 278,05
FERRAMENTAS GERAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S.A. 6.008,35	FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME 40,00
FRINTO EQUIPAMENTOS 798,65	FLORENÇA VEÍCULOS S/A 928,01
FORUMIX LTDA 7.042,07	FORTTOOLS-COMERCIO, DE FERRAMENTAS LTDA 744,00
FOSSE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 5.988,22	PRETAS COM DE FERRAM. IND. LTDA 2.320,70
FRISKE EQUIPAMENTOS LTDA 1.074,00	FUÇAS DO BRASIL S/A 2.451,99
FUNDRIUL S/A 2.451,99	FUNDRIUL S/A 2.451,99
FUND. CRICIÚMA 7.883,42	FURU - FUND. EDUCAC. DA REGIÃO SUL 838,37
FUTURA FUNDAÇÃO LTDA 44.513,47	GARIJUA ABRASIVOS LTDA 12.982,98
GERDAU AÇOS LONGOS S.A. 11.683,60	GRÁFICA E EDITORA JOINVILLE LTDA ME 468,00
GRUPO CONSULTING CONSULT. CONTABIL. LTDA 9.000,00	HENNING VED HIDRÁULICAS PNEUM. 116,32
HORAL - MAC INDUSTRIAL LTDA 4.900,07	INDEK COM. FERR. E AÇO LTDA 187,92
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA 4.300,00	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS SÃO JOSÉ LTDA 1.628,50
INFOTEC - COM. INFORMÁTICA LTDA ME 3.665,30	INSTITUTO TECNOLÓGICO ACESSORITEC 197,50
INTERLUB ESPECIALID. LUBRIF. LTDA 2.780,00	ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA 13.323,27
JAMÓ EQUIPAMENTOS LTDA 2.062,34	JLIG DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E REP. LTDA 1.204,90
KARLA TRANSPORTES LTDA 28.414,97	KC COMERCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA 1.735,00
KEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.659,85	KENNATECH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS 981,28
LANCHONETE E CHOPERIA NEW POINT LTDA 1.234,00	LAURO HOLTZ - USINAGEM - ME 5.920,00
LE MONDE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 171,71	LIAN CARD IND. E COM. E SERV. 61,20
LORENFER. IND. E COM. ATACADISTA DE METAIS LTDA ME 168,625	LUVAS YELING LTDA 908,07
LUZVILLE ENGENHARIA LTDA 5.097,00	M. R. SODAS ESPECIAIS LTDA 1.895,00
MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL 7.410,84	MARTINS E MULLER USINAGEM LTDA - EPP 27.909,09
MAXI MAG. COM. E REPRESENTAÇÃO MAC. LTDA 508,25	MECÂNICA HFR LTDA 806,73
MECÂNICA INDUSTRIAL GOMISA LTDA 3.289,40	MERCADO DAS EMBALAGENS LTDA 4.305,24
MULTISERVICE SERV. ESPEC. LIMP. SIS. LTDA EPP 3.222,89	MICHELLE INACIO MANO S & KORB IND. COM. REPR. 42.732,85
MILNER CONSULT. E TREINAMENTO 1.773,00	MILFLORES COMERCIO DE METAIS LTDA 96.070,86
MUNCKVOLD SERVIÇO DE MOUNK 24 HORAS 4.178,75	MUNCKVOLD MAT. ESCRITÓRIO LTDA - ME 3.168,24
OLIMPIO PEREIRA JUNIOR 480,00	OXYGÊNIO JOINVILLE LTDA 1.408,02
PAINTER COMERCIAL LTDA 6.169,75	PANALPINA LTDA 102,01
PIRENTO INSTALAÇÕES ELET. LTDA 3.125,07	PIBERNAT LTDA 600,00
PRIMA MOLDE E FERRAMENTAS RODRIGUES 5.504,00	PRIMA MOLDE E FERRAMENTAS 19.990,00
PROSYST. DESENV. DE SISTEMAS LTDA 5.782,92	PROTAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA 267,00

CLASSE	VALOR
TRABALHISTAS	R\$ 54.189,76
GARANTIA REAL	R\$ 1.971.453,05
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 5.389.943,42
VALOR TOTAL DOS CREDORES	R\$ 7.425.586,23
ADVERTÊNCIAS: POCOMINTIMADOS OS CREDORES, SOCIE DADE, RECUPERANDA, SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DO PRAZO 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E ANDO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA. Ficam ainda intimados os credores e interessados da que, E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedido-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. ELI, Nilton Benetti Júnior, Diretor.	
Chefe de Cartório	
Milton Battisti Junior	
Mat. 13.532	

901
up



Passos & Pillon Advogados Associados S/C

REF: AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE AUTOS/PROCESSO

Pela presente, autorizamos a pessoa Eduardo Ribeiro de Souza, portador do CPF nº 046.867.209-58, a proceder à retirada, com carga em livro próprio, do processo nº 038-12-018462-9 com os devidos e legais efeitos, sob nossa responsabilidade, com validade de 45 dias.

Joinville, 27 de agosto de 2012.

Mario Vicente dos Passos
OAB/SC 7724-A

Marta Salete Scolari Pillon
OAB 15853/B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

902
Fl. 902

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga RÁPIDA a(o) Dr(a). Rui Claudio de Carvalho - autorizada para Helena do Rosário, para realização de fotocópias, em data de 13/09/2012.

Assinatura: Helena do Rosário

DEVOLUÇÃO EM:
13/9/2012

16:44 horas

903

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o cartório da 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SC, conforme determina o art. 203 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, a entregar em 'CARGA RÁPIDA' os autos abaixo (à) Helena do Rosário, com CPF sob nº 075.283.809-11 e RG sob nº 5.293.080, sob minha responsabilidade, para extração de cópia do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a fim de subsidiar manifestação.

Nº PROCESSO	PARTE ADVERSA
038.12.018462-9	Autor: Volani Metais Industria e Comércio Ltda. Interessado: Banco do Brasil S/A

Joinville – SC, 12 de setembro de 2012



Rui Cláudio de Carvalho
OAB/SC 7.300

904
40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA

038.12.018462-9 (0018462-28.2012.8.24.0038)

VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 82.971.169/0001-53, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a JUNTADA do Instrumento de Mandato em anexo, que substabelece os devidos poderes ao signatário.

Nestes termos

Pede deferimento


Joinville, 12 de setembro de 2012.


LUIZ ALBERTO LESCHKAU

OAB/PR 23497

RECEBIMENTO
Recebi em cartório
4ª Vara Cível.
13/ SET/2012
Assinatura
e carimbo
MARR 3467

905
yf

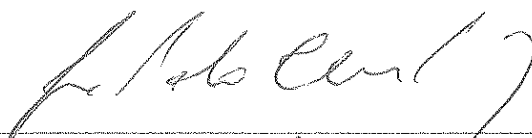


Diane Mae Melcher
Luis Paulo Stávale Joaquim
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos para o *Dr. LUIZ ALBERTO LESCHKAU*, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PR SOB O N.º. 23497 e OAB/SP SOB O N.º. 241312, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL À AI. DOM PEDRO II, N.º. 57, 2.º. AND., SALA 05, NA CIDADE DE CURITIBA (PR), *SEM RESERVA DE PODERES*, os poderes que nos foram conferidos por *VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*, em *Recuperação Judicial*, nos autos do Processo de Recuperação Judicial n.º. 038.12.018462-9 (0018462.28.2012.8.24.0038) que tramitam perante a 4.ª. Vara Cível da Comarca de Joinville (SC).

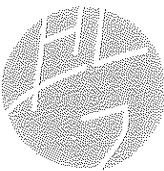
Blumenau, 06 de setembro de 2012.



LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM
OAB/SC 5.693



DIANE MAE MELCHER
OAB/SC 12.169



906

GAZZANA DE ALMEIDA & HUG
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 038.12.018462-9

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

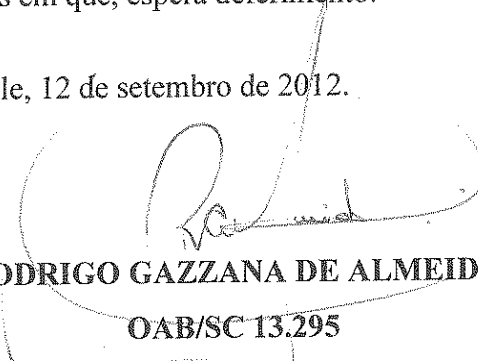
CREDOR QUIROGRAFÁRIO: QUALYS AMBIENTAL LTDA

QUALYS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.783.146/0001-50, sediada na Rua Guilherme Boldt, nº 245, Bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89239-260, por intermédio de seu procurador (mandato anexo), o advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar concordância com o quadro provisório de credores apresentado pelo administrador judicial.

Requer, por fim, que toda e qualquer intimação da peticionante seja doravante realizada em nome do seu procurador, subscriptor da presente, com endereço profissional na Rua Dom Pedro I, nº 52, Sala 21, Bairro América, Joinville/SC, onde recebe intimações e notificações.

Termos em que, espera deferimento.

Joinville, 12 de setembro de 2012.



RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA
OAB/SC 13.295

01 JOINVILLE 14/SET/2012 14:13:03 030138-0001-9

PROCURAÇÃO

907

OUTORGANTE: QUALYS AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.783.146/0001-50, com inscrição estadual sob o nº 254.129.480, estabelecida à Rua Guilherme Boldt, nº 245, Pirabeiraba, Cep: 89239-260, em Joinville/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **SANDRO PASCOAL NASCIMENTO**, inscrito no registro geral nº 19.164.253-8 SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 146.711.088-44, residente e domiciliado em Joinville/SC.

OUTORGADO(S): GAZZANA DE ALMEIDA & HUG ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita na OAB/SC nº 1235/07, e no CNPJ nº 08.790.090/0001-73, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 52, sala 21 bairro América, em Joinville/SC neste ato representada por **RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SC nº 13.295, e **JULIANA DONADEL HUG DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº 15.533.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seus procuradores os outorgados acima qualificados, com os seguintes poderes: para o foro em geral, os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" e os especialmente necessários, para onde com esta se apresentarem mover ações, variar e desistir de quaisquer ações, transigir e renunciar, em juízo ou fora dele, receber quantias e dar quitações; praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante: a) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais; b) quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoa física em geral etc, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes a quem lhe convier. Requerer e praticar enfim, perante qualquer juízo, instância ou tribunal tudo que julgar conveniente à boa defesa dos direitos do constituinte. Os outorgados reservam-se ao direito de, em caso de inadimplemento no recebimento dos honorários contratados, renunciarem à presente representação objeto deste instrumento procuratório.

FINALIDADE EXCLUSIVA: Representar a outorgante no processo judicial autos nº: 038.12.018462-9 em que são partes Volani Metais Industria e Comércio Ltda. em Recuperação Judicial e Qualys Ambiental Ltda e outros, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville – SC.

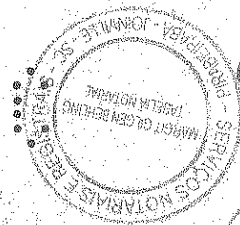
Joinville(SC), 04 de setembro de 2012.



QUALYS AMBIENTAL LTDA.

22
H
908
A

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA



QUALYS AMBIENTAL LTDA.

OS SIGNATÁRIOS, AMÁLIA KEHDI NASCIMENTO, BRASILEIRA, NATURAL DE MANDAGUARI/PR, VIÚVA, EMPRESARIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.710.682-7 EXPEDIDA PELA SSP-SP, INSCRITA NO CPF SOB Nº 174.506.708-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA ALAMEDA ITÚ Nº 93 APTO 221- CERQUEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP: 01421-000; MARCIO TRAPP, BRASILEIRO, NATURAL DE JOINVILLE/SC, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº2/R- 2.608.608, EXPEDIDA PELA SSP-SC, INSCRITO NO CPF SOB Nº 889.886.359-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA S/Nº ESQUINA COM RUA TIMBÓ, BAIRRO AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CEP: 89216-040; EDSON TRAPP, BRASILEIRO, NATURAL DE JOINVILLE/SC, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.778.817 EXPEDIDA PELA SSP-SC, INSCRITO NO CPF SOB Nº 750.649.449-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TIMBÓ Nº 1990 BAIRRO AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CEP 89219-140; SANDRO PASCOAL NASCIMENTO, BRASILEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, CASADO NO REGIME DE SEPARAÇÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 19.164.253-8, EXPEDIDA PELA SSP-SP, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 146.711.088-44, E NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECCÃO SÃO PAULO, SOB O Nº 207.627, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1351, CONDOMÍNIO ARUÁ, NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL DO ITAPETI NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP, CEP 08771-001 ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA EMPRESA QUALYS AMBIENTAL LTDA, COM SEDE NA RUA GUILHERME BOLDT Nº 245, BAIRRO PIRABEIRABA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CEP 89239-260, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCESC SOB Nº 42202066841 EM 22/08/1995, REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 35216926946 EM 10/05/2001, REGISTRADA NA JUCESC SOB O Nº 42203250294 EM 12/12/2002, É ÚLTIMA ALTERAÇÃO Nº 20062028847 EM 01/08/2006, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.783.146/0001-50, RESOLVEM ASSIM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL, COMO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO SANDRO PASCOAL NASCIMENTO, ISOLADAMENTE PARA QUAISQUER FINS, E PELO SÓCIO EDSON TRAPP, OU PROCURADORES CONSTITUÍDOS, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS DELES, PARA AS SEGUINTE FINALIDADES: REPRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, AUTARQUIAS, ENTIDADES ESTATAIS E PARA-ESTATAIS, EMPRESAS PRIVADAS, PODENDO ASSINAR GUIAS, LIVROS, FOLHAS DE PAGAMENTO E DEMAIS PAPÉIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PRIVADAS, RECEBER E DAR QUITAÇÕES, MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA, PODENDO EMITIR ASSINAR E ENDOSSAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITOS, TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTAS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE CONTAS E REQUISITAR TALONÁRIOS, DAR ORDENS E CONTRA-ORDENS, AUTORIZAR DÉBITOS, EFETUAR PROTESTOS, DAR CIENTES DE PROTESTO, REQUERER CANCELAMENTOS DE PROTESTOS, RECEBER INTIMAÇÕES E CITAÇÕES, MESMO INICIAIS, CONSTITUIR ADVOGADO EXCLUSIVAMENTE COM A CLÁUSULA "ADJUDICIA", PORÉM LHE S FICA VEDADO A OUTORGA DE QUAISQUER DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO POR MANDATO A OUTREM, BEM COMO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM AVAIS, FIANÇAS, ABONOS DE FAVOR E DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PARA FINS ALHEIOS AO OBJETO DA SOCIEDADE.

AVISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL: QUALYS AMBIENTAL LTDA.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

73
909



CLÁUSULA SEGUNDA

A SOCIEDADE TEM SUA SEDE NA RUA GUILHERME BOLDT Nº 245 BAIRRO PIRABEIRABA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC CEP: 89239-260, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 17/07/1995, E SUA FILIAL ESTA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

FILIAL - RUA 447 GERMANO WAGNER, Nº 300, BAIRRO CENTENÁRIO, JARAGUA DO SUL/SC - CEP: 89256-800, REGISTRADA NA JUCESC SOB Nº 42900553477 EM 06/08/2001, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.783.146/0007-46.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SOCIEDADE TEVE INÍCIO EM 17/07/95 E O PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL, ESTUDO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL INCLUINDO ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E INDUSTRIAL; ESGOTAMENTO SANITÁRIO E EFLUENTES INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEMI-SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE NATUREZA DOMICILIAR, COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENTRE OUTROS ENQUADRADOS NAS CLASSES 1,2 E 3; COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS VALORIZÁVEIS, SUCATAS EM GERAL RECICLÁVEIS; COLETA SELETIVA E ESPECIAL DE RESÍDUOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS; TRIAGEM, SEGREGAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE SUCATAS, MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS; LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, RASPAGEM, CAPINA, ROCAGEM E PINTURA DE MEIOS-FIOS, MACRO E MICRO DRENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO GALERIAS E REDES PLUVIAIS; MONITORAMENTO AMBIENTAL; OBRAS E INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS PREDIAIS; MONITORAMENTO DE PROCESSOS APLICADOS AO CONTROLE AMBIENTAL E SANITÁRIO E ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, ESTUDOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL INCLUINDO, EDIFICAÇÕES; PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS; PARCELAMENTO DO SOLO, DESMEMBRAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS, ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, TANQUES E RESERVATÓRIOS, FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTO; TERRAPLENAGEM, PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, TOPOGRAFIA, BATIMETRIA, SONDAGEM, HIDROLOGIA, ENSAIOS DE SOLOS E MATERIAIS, LEITURA CONVENCIONAL E INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E OUTROS MEDIDORES E ENTREGA DE FATURAS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, PRODUTOS RECICLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSOS APLICADOS AO CONTROLE AMBIENTAL E SANITÁRIO.

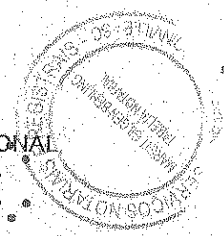
PARÁGRAFO ÚNICO - A SOCIEDADE PODERÁ AINDA PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS COMO SÓCIA, AACIONISTA OU QUOTISTA, COMPRANDO E VENDENDO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), REPRESENTADO POR 7.000.000 (SETE MILHÕES) DE QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00

2
[Handwritten signatures]



(HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL E, ASSIM DISTRIBUIDAS ENTRE OS SÓCIOS.

AMALIA KEHDI NASCIMENTO	6.580.000 QUOTAS	R\$ 6.580.000,00
SANDRO PASCOAL NASCIMENTO	280.000 QUOTAS	R\$ 280.000,00
MARCIO TRAPP	70.000 QUOTAS	R\$ 70.000,00
EDSON TRAPP	70.000 QUOTAS	R\$ 70.000,00
TOTAIS	7.000.000 QUOTAS	R\$ 7.000.000,00

PARÁGRAFO 1º- A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DAS SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

PARÁGRAFO 2º- FICA DESTACADO DO CAPITAL SOCIAL A IMPORTANCIA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA MANUTENÇÃO DA FILIAL.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA

A SOCIEDADE PODERÁ TER UM ADMINISTRADOR NÃO SOCIO, QUE SERÁ NOMEADO PELOS SÓCIOS DETENTORES DE NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL, OU PELA UNANIMIDADE DOS SÓCIOS SE O CAPITAL SOCIAL NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE INTEGRALIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO SANDRO PASCOAL NASCIMENTO, ISOLADAMENTE PARA QUAISQUER FINS, E PELO SÓCIO EDSON TRAPP, OU PROCURADORES CONSTITUÍDOS, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS DELES, PRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, AUTARQUIAS, ENTIDADES ESTATAIS E PARA-ESTATAIS, EMPRESAS PRIVADAS, PODENDO ASSINAR GUIÁS, LIVROS, FOLHAS DE PAGAMENTO E DEMAIS PAPÉIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PRIVADAS, RECEBER E DAR QUITAÇÕES, MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA, PODENDO EMITIR, ASSINAR E ENDOSSAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITOS, TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTAS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE CONTAS E REQUISITAR TALONÁRIOS, DAR ORDENS E CONTRA-ORDENS, AUTORIZAR DÉBITOS, EFETUAR PROTESTOS, DAR CIENTES DE PROTESTO, REQUERER CANCELAMENTOS DE PROTESTOS, RECEBER INTIMAÇÕES E CITAÇÕES, MESMO INICIAIS, CONSTITUIR ADVOGADO EXCLUSIVAMENTE COM A CLÁUSULA "ADJUDICIA", PORÉM LHES FICA VEDADO A OUTORGA DE QUAISQUER DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO POR MANDATO A OUTREM, BEM COMO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM AVAIS, FIANÇAS, ABONOS DE FAVOR E DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PARA FINS ALHEIOS AO OBJETO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA OITAVA

OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

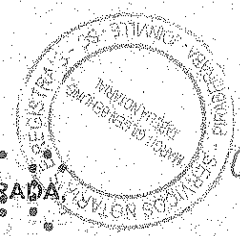
V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA

O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRAR-SE-Á NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO CIVIL, DATA EM QUE SERÃO LEVANTADOS O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXIGIDAS POR LEI. OS LUCROS LÍQUIDOS ASSIM APURADOS TERÃO A DESTINAÇÃO DE QUE LHES DEREM OS SÓCIOS.

PARÁGRAFO 1º- OS PREJUÍZOS QUE POR VENTURA SE VERIFICAREM SERÃO MANTIDOS EM CONTA ESPECIAL PARA SEREM AMORTIZADOS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS.

3



75
H
911

VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO E REEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA

OS SÓCIOS COM QUOTAS REPRESENTATIVAS DE 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PODERÃO DELIBERAR PELA INCORPORAÇÃO FUSÃO, CISÃO, DISSOLUÇÃO OU CESSAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É RECONHECIDO AOS SÓCIOS QUANDO REPRESENTAREM MAIS DA METADE DO CAPITAL SOCIAL O DIREITO DE PROMOVEREM, MEDIANTE SIMPLES ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, A EXCLUSÃO DE SÓCIO CULPADO DE GRAVE VIOLAÇÃO DOS DEVERES ASSOCIATIVOS, COMO PREVISTO NOS TERMOS DO ARTIGO 1.085 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS E/OU SUCESSORES; NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTA OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL A DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADO EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO 1º - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A CADA SÓCIO.

PARÁGRAFO 2º - FICA ENTRETANTO FACULTADO, MEDIANTE CONSENSO ENTRE AS PARTES, AJUSTAR AS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO VALOR DO REEMBOLSO, DESDE QUE NÃO AFETEM A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA SOCIEDADE.

VII - DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

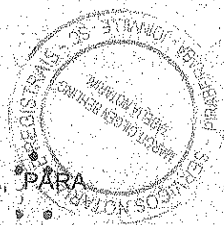
AS MODIFICAÇÕES SOCIAIS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PARA DESIGNAÇÃO OU DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR, SÓCIO OU NÃO, SEGUIRÃO OS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL CAPÍTULO IV, ARTIGOS 1052 A 1087.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE. (ART. 1.011, § 1º, CC/2002).

4



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OS SÓCIOS QUOTISTAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 3 (TRÊS) VIAS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE A TODO O ATO ASSISTIRAM.

JOINVILLE/SC, 11 DE AGOSTO DE 2006.

Amalia Kehdi Nascimento
AMALIA KEHDI NASCIMENTO

Sandro Pascual Nascimento
SANDRO PASCOAL NASCIMENTO

Marcio Trapp
MARCIO TRAPP

Edson Trapp
EDSON TRAPP

TESTEMUNHAS
Luciana Celia Robles
LUCIANA CELIA ROBLES
RG nº 28.305.649 SSP/SP

Tatiane Martins
TATIANE MARTINS
RG nº 4.937.929-1 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2006
 SOB Nº: 20062415069.
 Protocolo: 06/241506-9
 Empresa: 42.2 0325029-4
 QUALYS AMBIENTAL EIRA

Fabiana Everling de Freitas
 FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL

913
/



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: **Joinville**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **0381201-84.629 . . .**

Tipo da petição: **Procuração/Substabelecimento**

Assunto: **-**

Autora: **Volani Metais Industria e Comércio Ltda**

Advogada: **Luiz Alberto Leschkau**

Terc.Inter: **Banco Bradesco S/A**

Advogado: **Mario Vicente dos Passos**

Petição protocolada por: **Rui Claudio de Carvalho**

E-mail: **rccadvogado@gmail.com**

Número da GRJ: **-**

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **3**

Petição protocolada em **13/09/2012, às 13:11 h.**

10-9-2012

914
/



Núcleo Jurídico Joinville SC

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOINVILLE – SC.

Autos nº 038.12.018462-9 – Ação de Recuperação Judicial
Volani Metais Indústria e Comércio Ltda.

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira federal, por meio da agência Empresarial Norte Catarinense SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/5058-03, nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 038.12.018462-9, movida por VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada dos instrumentos de procuração e substabelecimento anexos, a fim de que o procurador que esta subscreve passe a conduzir o feito até seus ulteriores atos.

Aproveita o ensejo, para requerer também que os avisos e intimações sejam realizados em nome do signatário, com endereço profissional na Rua Luiz Niemeyer, 54, 7º andar, Centro, em Joinville, CEP 89.201-060, inclusive com anotação no SAJ e na contracapa dos autos.

Nesses Termos

Pede Deferimento.

Joinville, 13 de setembro de 2012.

Via @-SAJ

Rui Cláudio de Carvalho

OAB/SC 7.300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
DISTRITO FEDERAL
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 2123
FLS: 104
Prot: 603576

915

CNA 2 - LOTE 01 - LOMAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
- FONE: (61) 3036-4444 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotadl.com.br - email: cartorio5dl@igmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.,

aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (20/07/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número B3, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP-DF; e do CPF nº 239.664-400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011; identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeis e cogitativa sua bastante procurador o Dr. ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 10.760 e inscrito no CPF nº 325.500.069-68, residente e domiciliado em Florianópolis(SC), Gerente Geral da Unidade Jurídica de Apoio - USA do Estado de Santa Catarina (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes de cláusula ad iudicia e os especiais de reconhecer a procedência do pedido; desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e reapresentação correicional; ingressar em recinto ao qual esteja sendo realizadas assembleias ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Fica, também, o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI: DOU FE: Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (sa) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, ainda mais. Traslada em seguida. E eu, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Selo Digital nº TJDFT2011010010098NTDI

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emol. R\$ 24,88 - LILL



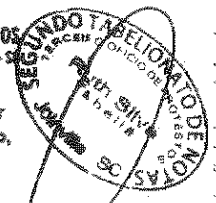
Antônio Pedro da Silva Machado

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Duas Freixas, 362 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6000 - CEP 86201-250 - Joinville - SC

ALTERNATIVAS 283876
Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e assinei.
Joinville, 07 de fevereiro de 2012. 08:28:38

Em testemunho da verdade:
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal CNT18342-18342
Confira os dados do site em: www.tjcc.jus.br

- 105
- Qualquer alteração ou rasura será considerada como fraude de adulteração ou tentativa de fraude.
- Nota Sim - Valid: Nota Não Válida - Nota Inválida: Nota Embrulhada em Selo - Nota Sinalizada: Nota Sinalizada - Nota Sinalizada
- Nota Sim - Valid: Nota Não Válida - Nota Inválida: Nota Embrulhada em Selo - Nota Sinalizada: Nota Sinalizada - Nota Sinalizada
- Nota Sim - Valid: Nota Não Válida - Nota Inválida: Nota Embrulhada em Selo - Nota Sinalizada: Nota Sinalizada - Nota Sinalizada



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Rui Claudio de Carvalho. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjcc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 22Z01.

917

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível da
Comarca de Joinville

Autos 038.12.018462-9

VOLANI METAIS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA, qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente
perante Vossa Excelência requerer a JUNTADA ao seu Processo de
Recuperação Judicial dos balanços referentes aos meses 07 e 08 de 2012.

Nestes termos

Pede deferimento

Curitiba, 17 de setembro de 2012.


Luiz Alberto Leschkau

OAB/PR 23497

Luiz Alberto Leschkau & Associados
advocacia empresarial
Al. D. Pedro II n. 97 - 2º. And sl 05 Curitiba PR
41-32447697/ 41-91637605 luizalbertoadv@ymail.com

PI JOINVILLE 20/SET/2012 14:40 030433



Balanco contábil (Mensal) referente a 07/2012

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 1
 Data: 18/09/12
 Hora: 10:51:55
 Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

918

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
1.0.00.00.0000	ATIVO		15.842.468,41
1.1.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	(140.044,83)	8.147.248,86
1.1.10.00.0000	DISPONIVEL	(59.079,44)	(169.461,29)
1.1.10.01.0000	CAIXA GERAL	(186.994,85)	103,58
1.1.10.02.0000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	(5.847,05)	(15.613,26)
1.1.10.03.0000	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	32.392,09	(154.599,77)
1.1.10.04.0000	NUMERARIOS EM TRANSITO	(213.539,89)	648,16
1.1.20.00.0000	RÉALIZAVEL A CURTO PRAZO	-	8.316.710,15
1.1.20.01.0000	CLIENTES - MERCADO INTERNO	127.915,41	2.049.362,76
1.1.20.02.0000	CLIENTES - MERCADO EXTERNO	(24.435,43)	445.089,46
1.1.20.03.0000	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	69.833,45	1.439.214,09
1.1.20.04.0000	IMPOSTOS A RECUPERAR	32.485,22	134.748,19
1.1.20.06.0000	ESTOQUES	5.065,34	849.229,25
1.1.20.07.0000	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	62.136,60	2.613.982,54
1.1.20.09.0000	OUTROS CREDITOS	(17.169,77)	785.083,86
1.3.00.00.0000	PERMANENTE	-	7.695.219,55
1.3.20.00.0000	IMOBILIZADO	(80.965,39)	7.618.353,86
1.3.20.01.0000	IMOBILIZADO	(72.617,39)	11.402.693,32
1.3.20.02.0000	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA	4.269,00	3.784.339,46
1.3.30.00.0000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	76.886,39	326.241,51
1.3.30.01.0000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	-	326.241,51
1.3.40.00.0000	IMOBILIZADO EM TRANSITO	-	(48.017,00)
1.3.40.01.0000	IMOBILIZADO EM TRANSITO	-	(48.017,00)
1.3.50.00.0000	FERRAMENTAS	-	(201.358,82)
1.3.50.01.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	(8.348,00)	(201.358,82)

82-971 169/0001-53

VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
 ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Anderson de Avila
 Contador - CPF: 041.320.459-60
 CRC/SC 030709/O-2
 End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
 Zona Industrial - CEP 89219-502
 Fone: 3424-6276

Volani Metais Ltda.

**Balço contábil (Mensal) referente a 07/2012**

Página: 2

Data: 18/09/12

Hora: 10:51:55

Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
2.0.00.00.0000	PASSIVO	28.650,11	18.318.547,94
2.1.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	28.650,11	12.919.165,65
2.1.01.00.0000	FORNECEDORES	44.177,91	5.219.956,98
2.1.01.01.0000	FORNECEDORES	44.177,91	5.219.956,98
2.1.03.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(59.184,17)	3.326.373,99
2.1.03.01.0000	IMPOSTOS A RECOLHER	(59.184,17)	3.326.373,99
2.1.04.00.0000	OBRIGACOES TRABALHISTAS	(18.308,14)	796.732,63
2.1.04.01.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	(18.308,14)	796.732,63
2.1.05.00.0000	EMPREST.E FINANC. A C. PRAZO	71.025,30	2.910.834,79
2.1.05.01.0000	EMPRESTIMOS BANCARIOS	(28.974,70)	1.583.315,85
2.1.05.02.0000	EMPREST. E FINANCIAMENTO DIVERSOS	-	27.808,80
2.1.05.05.0000	OUTROS EMPRESTIMOS	100.000,00	1.299.710,14
2.1.06.00.0000	PROVISOES	(12.477,07)	913.244,81
2.1.06.02.0000	PROVISOES EMPREGADOS	(12.477,07)	913.244,81
2.1.10.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES	11.759,31	79.300,64
2.1.10.01.0000	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	11.759,31	79.300,64
2.1.90.00.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	(8.343,03)	(327.278,19)
2.1.90.01.0000	VALORES EM TRANSITO	(8.343,03)	(327.278,19)
2.2.00.00.0000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	5.229.489,21
2.2.01.00.0000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	4.853.045,98
2.2.01.01.0000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	4.853.045,98
2.2.02.00.0000	OUTROS EMPRESTIMOS	-	376.443,23
2.2.02.01.0000	CONTRATO DE MUTUO	-	376.443,23
2.3.00.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	-	169.893,08
2.3.10.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	-	169.893,08
2.3.10.01.0000	CAPITAL SOCIAL	-	1.500.000,00
2.3.10.02.0000	RESERVAS DE REAVALIACAO	-	8,17
2.3.10.05.0000	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	-	(1.330.115,09)

82.971.169/0001-53

VOLANI METAIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Anderson de Avila

Contador - CPF: 041.320.459-60

CRC/SC 030709/O-2

End. Rua Edmundo Doubrawa, 355

Zona Industrial - CEP 89219-502

Fone: 3424-6276



Balanco contábil (Mensal) referente a 07/2012

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 3

Data: 18/09/12

Hora: 10:51:55

Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
3.0.00.00.0000	CUSTOS E DEPESAS OPERACIONAIS	1.163.263,29	8.820.451,06
3.1.00.00.0000	CUSTO DE FABRICACAO	834.438,86	6.626.182,65
3.1.10.00.0000	CUSTOS DIRETOS	635.203,62	5.278.851,25
3.1.10.01.0000	CONSUMO DE MATERIAIS	283.667,37	2.492.861,68
3.1.10.02.0000	MOD-MAO DE OBRA	351.536,25	2.785.989,57
3.1.20.00.0000	CUSTOS INDIRETOS	35.972,53	210.014,61
3.1.20.01.0000	MOI-MAO DE OBRA INDIRETA	35.972,53	210.014,61
3.1.30.00.0000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	163.262,71	1.137.316,79
3.1.30.01.0000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	163.262,71	1.137.316,79
3.3.00.00.0000	DESPESAS COM VENDAS	81.236,12	479.894,44
3.3.10.00.0000	DESPESAS COM VENDAS	81.236,12	479.894,44
3.3.10.02.0000	DESPESAS GERAIS	31.650,14	232.411,29
3.3.10.03.0000	DESPESAS COMERCIAIS	21.565,50	91.796,31
3.3.10.04.0000	COMISSOES	28.020,48	155.686,84
3.4.00.00.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	207.784,15	1.028.359,38
3.4.10.00.0000	DESPESAS COM ADMINISTRACAO GERAL	207.784,15	1.028.359,38
3.4.10.01.0000	DESPESAS COM MÃO DE OBRA	622,00	4.229,50
3.4.10.02.0000	DESPESAS GERAIS	154.901,92	619.808,62
3.4.10.03.0000	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	52.260,23	404.321,26
3.5.00.00.0000	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	40.456,75	710.879,10
3.5.10.00.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	(40.456,75)	(710.879,10)
3.5.10.01.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	28.242,17	102.684,96
3.5.10.02.0000	DESPESAS FINANCEIRAS	68.698,92	813.564,06
3.6.00.00.0000	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(652,59)	(24.864,51)
3.6.10.00.0000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	(652,59)	(24.864,51)
3.6.10.01.0000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(652,59)	(44.864,51)
3.6.10.02.0000	DESPESAS NAO OPOERACIONAIS	-	20.000,00

920


 82971169/0001-5
 VOLANI METAIS INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO LTDA

RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
 ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA


 Anderson de Avila
 Contador - CPF: 041.320.459-60
 CRC/SC 030709/O-2
 End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
 Zona Industrial - CEP 89219-502
 Fone: 3424-6276



Balanco contábil (Mensal) referente a 07/2012

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 4

Data: 18/09/12

Hora: 10:51:55

Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
4.0.00.00.0000	RECEITAS	994.568,35	6.344.371,53
4.1.00.00.0000	RECEITA LIQUIDA	994.568,35	6.344.371,53
4.1.10.00.0000	VENDA DE PRODUTOS	1.197.239,97	7.632.996,19
4.1.10.01.0000	VENDA DE PRODUTOS	1.178.762,02	7.597.374,60
4.1.10.02.0000	VENDA DE SERVICOS	-	3.456,35
4.1.10.03.0000	OUTRAS VENDAS	18.477,95	32.165,24
4.1.20.00.0000	DÉDUÇÕES DE VENDA	(202.671,62)	(1.288.624,66)
4.1.20.01.0000	IMPOSTOS	(174.315,15)	(1.236.697,89)
4.1.20.02.0000	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	28.356,47	51.926,77

921

82 971 169/0001-531

VOLANI METAIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Anderson de Avila

Contador / CPF: 041.820.459-60
CRC/SC 030709/O-2

End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
Zona Industrial - CEP 89219-502
Fone: 3424-8276



Balço contábil (Mensal) referente a 08/2012

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 1
 Data: 18/09/12
 Hora: 10:50:13
 Usuário: ANDERSON



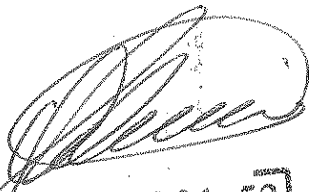
PR04431 1.13

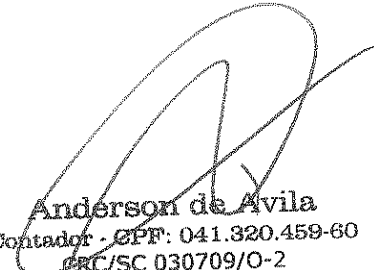
Solicitada listagem para simples conferência.

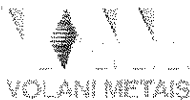
Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
1.0.00.00.0000	ATIVO	394.945,02	16.237.413,43
1.1.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	542.265,38	8.689.534,24
1.1.10.00.0000	DISPONIVEL	93.137,47	(76.323,82)
1.1.10.01.0000	CAIXA GERAL	152,32	255,90
1.1.10.02.0000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	92.985,15	77.371,89
1.1.10.03.0000	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	(154.599,77)
1.1.10.04.0000	NUMERARIOS EM TRANSITO	-	648,16
1.1.20.00.0000	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	449.147,91	8.765.858,06
1.1.20.01.0000	CLIENTES - MERCADO INTERNO	45.071,58	2.094.434,34
1.1.20.02.0000	CLIENTES - MERCADO EXTERNO	(25.520,23)	419.569,23
1.1.20.03.0000	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	158.423,38	1.597.637,47
1.1.20.04.0000	IMPOSTOS A RECUPERAR	113.437,17	248.185,36
1.1.20.06.0000	ESTOQUES	171.014,93	1.020.244,18
1.1.20.07.0000	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	(13.278,92)	2.600.703,62
1.1.20.09.0000	OUTROS CREDITOS	-	785.083,86
1.3.00.00.0000	PERMANENTE	(147.340,36)	7.547.879,19
1.3.20.00.0000	IMOBILIZADO	(66.852,07)	7.551.501,79
1.3.20.01.0000	IMOBILIZADO	10.084,84	11.412.778,16
1.3.20.02.0000	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA	76.936,91	3.861.276,37
1.3.30.00.0000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	-	326.241,51
1.3.30.01.0000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	-	326.241,51
1.3.40.00.0000	IMOBILIZADO EM TRANSITO	-	(48.017,00)
1.3.40.01.0000	IMOBILIZADO EM TRANSITO	-	(48.017,00)
1.3.50.00.0000	FERRAMENTAS	(80.488,29)	(281.847,11)
1.3.50.01.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	(80.488,29)	(281.847,11)

922


 82 971 169/0001-53
**VOLANI METAIS INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO LTDA.**
 RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
 ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502
 JOINVILLE - SANTA CATARINA


Anderson de Avila
 Contador - CPF: 041.820.459-60
 CRC/SC 030709/O-2
 End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
 Zona Industrial - CEP 89219-502
 Fone: 3424-6276

**Balanco contábil (Mensal) referente a 08/2012****Relatório SINTÉTICO**

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 2

Data: 18/09/12

Hora: 10:50:13

Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
2.0.00.00.0000	PASSIVO	536.274,45	18.854.822,39
2.1.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	536.274,45	13.455.440,10
2.1.01.00.0000	FORNECEDORES	259.756,10	5.479.713,08
2.1.01.01.0000	FORNECEDORES	259.756,10	5.479.713,08
2.1.03.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	174.645,29	3.501.019,28
2.1.03.01.0000	IMPOSTOS A RECOLHER	174.645,29	3.501.019,28
2.1.04.00.0000	OBRIGACOES TRABALHISTAS	191.909,01	988.641,64
2.1.04.01.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	191.909,01	988.641,64
2.1.05.00.0000	EMPREST.E FINANC. A C. PRAZO	(25.819,88)	2.885.014,91
2.1.05.01.0000	EMPRESTIMOS BANCARIOS	(25.819,88)	1.557.495,97
2.1.05.02.0000	EMPREST. E FINANCIAMENTO DIVERSOS	-	27.808,80
2.1.05.05.0000	OUTROS EMPRESTIMOS	-	1.299.710,14
2.1.06.00.0000	PROVISOES	(21.519,24)	891.725,57
2.1.06.02.0000	PROVISOES EMPREGADOS	(21.519,24)	891.725,57
2.1.10.00.0000	OUTRAS OBRIGACOES	37.791,46	117.092,10
2.1.10.01.0000	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	37.791,46	117.092,10
2.1.90.00.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	(80.488,29)	(407.766,48)
2.1.90.01.0000	VALORES EM TRANSITO	(80.488,29)	(407.766,48)
2.2.00.00.0000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	5.229.489,21
2.2.01.00.0000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	4.853.045,98
2.2.01.01.0000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	4.853.045,98
2.2.02.00.0000	OUTROS EMPRESTIMOS	-	376.443,23
2.2.02.01.0000	CONTRATO DE MUTUO	-	376.443,23
2.3.00.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	-	169.893,08
2.3.10.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	-	169.893,08
2.3.10.01.0000	CAPITAL SOCIAL	-	1.500.000,00
2.3.10.02.0000	RESERVAS DE REAVALIACAO	-	8,17
2.3.10.05.0000	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	-	(1.330.115,09)

82 971 169/0001-53

VOLANI METAIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Anderson de Avila

Contador - CPF: 041.320.459-60
CRC/SC 030709/O-2End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
Zona Industrial - CEP 89219-502
Fone: 3424-6276

**Balanco contábil (Mensal) referente a 08/2012**

Relatório SINTÉTICO

Classificado pelo número da conta contábil

Página: 3

Data: 18/09/12

Hora: 10:50:13

Usuário: ANDERSON



PR04431 1.13

Solicitada listagem para simples conferência.

Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
3.0.00.00.0000	CUSTOS E DEPENDAS OPERACIONAIS	1.121.501,81	9.941.952,87
3.1.00.00.0000	CUSTO DE FABRICACAO	811.992,56	7.438.175,21
3.1.10.00.0000	CUSTOS DIRETOS	591.234,78	5.870.086,03
3.1.10.01.0000	CONSUMO DE MATERIAIS	184.180,70	2.677.042,38
3.1.10.02.0000	MOD-MAO DE OBRA	407.054,08	3.193.043,65
3.1.20.00.0000	CUSTOS INDIRETOS	46.805,78	256.820,39
3.1.20.01.0000	MOI-MAO DE OBRA INDIRETA	46.805,78	256.820,39
3.1.30.00.0000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	173.952,00	1.311.268,79
3.1.30.01.0000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	173.952,00	1.311.268,79
3.3.00.00.0000	DESPESAS COM VENDAS	81.497,53	561.391,97
3.3.10.00.0000	DESPESAS COM VENDAS	81.497,53	561.391,97
3.3.10.02.0000	DESPESAS GERAIS	41.116,90	273.528,19
3.3.10.03.0000	DESPESAS COMERCIAIS	12.330,63	104.126,94
3.3.10.04.0000	COMISSOES	28.050,00	183.736,84
3.4.00.00.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	147.279,84	1.175.639,22
3.4.10.00.0000	DESPESAS COM ADMINISTRACAO GERAL	147.279,84	1.175.639,22
3.4.10.01.0000	DESPESAS COM MÃO DE OBRA	622,00	4.851,50
3.4.10.02.0000	DESPESAS GERAIS	103.368,77	723.177,39
3.4.10.03.0000	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	43.289,07	447.610,33
3.5.00.00.0000	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	93.731,88	804.610,98
3.5.10.00.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	(93.731,88)	(804.610,98)
3.5.10.01.0000	RECEITAS FINANCEIRAS	7.228,33	109.913,29
3.5.10.02.0000	DESPESAS FINANCEIRAS	100.960,21	914.524,27
3.6.00.00.0000	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(13.000,00)	(37.864,51)
3.6.10.00.0000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	(13.000,00)	(37.864,51)
3.6.10.01.0000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	(13.000,00)	(57.864,51)
3.6.10.02.0000	DESPESAS NAO OOPERACIONAIS	-	20.000,00

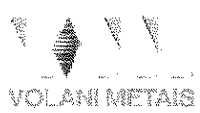
82 971 169/0001-531

VOLANI METAIS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Anderson de Avila
Contador - CPF: 041.320.459-60
CRC/SC 030709/O-2
End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
Zona Industrial - CEP 89219-502
Fone: 3424-6276

Volani Metais Ltda.



Balanco contábil (Mensal) referente a 08/2012

Relatório SINTÉTICO
Classificado pelo número da conta contábil

Página: 4
Data: 18/09/12
Hora: 10:50:13
Usuário: ANDERSON




PR04431 1.13


Solicitada listagem para simples conferência.

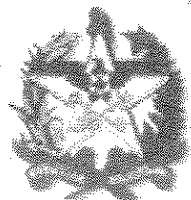
Conta Contábil

Número	Descrição	Movimento do mês	Saldo atual
4.0.00.00.0000	RECEITAS	980.172,38	7.324.543,91
4.1.00.00.0000	RECEITA LIQUIDA	980.172,38	7.324.543,91
4.1.10.00.0000	VENDA DE PRODUTOS	1.241.909,60	8.874.905,79
4.1.10.01.0000	VENDA DE PRODUTOS	1.228.287,15	8.825.661,75
4.1.10.02.0000	VENDA DE SERVICOS	-	3.456,35
4.1.10.03.0000	OUTRAS VENDAS	13.622,45	45.787,69
4.1.20.00.0000	DEDUCOES DE VENDA	(261.737,22)	(1.550.361,88)
4.1.20.01.0000	IMPOSTOS	(250.820,50)	(1.487.518,39)
4.1.20.02.0000	DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	10.916,72	62.843,49

925


 82 971 169/0001-53
 VOLANI METAIS INDÚSTRIA
 E COMÉRCIO LTDA.
 RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 355
 ZONA INDUSTRIAL - CEP 89219-502
 JOINVILLE - SANTA CATARINA


 Anderson de Avila
 Contador - CPF: 041.320.459-60
 CRC/SC 030709/O-2
 End. Rua Edmundo Doubrawa, 355
 Zona Industrial - CEP 89219-502
 Fone: 3424-6276



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

926
/

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville

Vara: 4ª Vara Cível

Processo: 0381201-84.629 . . .

Tipo da petição: Pedido de habilitação

Assunto: -

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

Advogada: Luis Paulo Stavale Joaquim

Terc.Inter: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Elizabete Kirchoff

E-mail: betykirch@terra.com.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 24

Petição protocolada em 06/09/2012, às 14:34 h.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE-SC.**

PROCESSO N.º 038.12.018462-9

BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO

TÉRMICO LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 21.476 - Jurubatuba - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 60.856.820/0001-01, por sua advogada que esta subscreve, em conformidade com o instrumento de mandato anexo (**Doc. 01**), firmado nos termos de seu contrato social (**Doc. 02**), nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o que segue:

A peticionária foi notificada pelo administrador judicial da recuperanda, acerca da existência de crédito a seu favor (**Doc. 03**), no valor de R\$ 73.426,41 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

A peticionária informa que concorda com o valor de seu crédito, razão pela qual requer a inclusão do referido crédito no Quadro Geral de Credores pelo valor informado pelo administrador.

Requer, ainda, que todas as intimações e publicações referentes a presente ação sejam realizadas em nome das Doutoradas **Maria Carolina Ferraz Cáfaró**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.437 e **Elizabete Kirchoff**, inscrita na OAB/SC sob o n.º 21.505/B, sob pena de nulidade.

CÁFARO ADVOCACIA

928

Termos em que, requerendo, finalmente, a
juntada da anexa guia comprobatória de recolhimento da taxa devida à
Carteira de Previdência dos Advogados,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.



MARIA CAROLINA CÁFARO

OAB/SP - 183.437



ELIZABETE KIRCHOFF

OAB/SC 21.505/B

009129

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nesta e na melhor forma de direito **BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Avenida Nações Unidas, n.º 11.633 - 16º andar, cj. 163, Brooklín Paulista, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.856.820/0001-01, neste ato representada por seu administrador, **Sr. Marcello Marchiano**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG. n.º 6.125.534-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.028.528-48 e **Sr. Liber Oliveira Ramos** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.983.941, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.142.048-81, ambos com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida Nações Unidas, n.º 11.633, 16º andar, cj. 163, Brooklín Paulista, CEP: 04578-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs.: **MARIA CAROLINA FERRAZ CÁFARO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 183.437 e inscrita no CPF/MF sob o n. 266.086.298-26, **GIULIANA CÁFARO KIKUCHI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 132.592 e inscrita no CPF/MF sob o n. 151.874.888-05, **PEDRO PAULO TAVARES FURTADO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 228.733 e inscrito no CPF/MF sob o n. 293.614.648-84, e **NICOLE KAJAN GOLIA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 223.041 e inscrita no CPF/MF sob o n. 296.387.508-80, todos sócios da sociedade de advogados **CÁFARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n.º 1586, fls. 342/344 Livro n.º 09 de Registro de Sociedade de Advogados, e última alteração contratual averbada às fls. 248/257 do livro 244-A do Registro de Sociedade de Advogados e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.044.597/0001-59 e **ANTONIO ZACARIAS DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 125.745 e inscrito no CPF/MF sob o n. 569.626.308-91, **CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, estagiária de direito, inscrita na OAB/SP sob o n.º 178.573-E e inscrita no CPF/MF sob o n.º 328.999.418-01, **FABIANA XAVIER SILVA**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita na OAB/SP sob o n.º 186.229-E e inscrita no CPF/MF sob n.º 014.907.075-65, **DUILIO DE FREITAS FERREIRA**, brasileiro, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP sob o n.º 192.185-E, e **NATALLIA CALDAS DE LUCCA SOUZA**, brasileira, estagiária de direito inscrita na OAB/SP sob o n.º 185.403-E, todos com escritório nesta Capital na Rua Marina Cintra, n. 68, Jardim Europa, aos quais confere independentemente da ordem de nomeação, os poderes contidos na cláusula ad judicium para, em conjunto ou isoladamente, representar o outorgante no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor e contestar qualquer tipo de ação, podendo para tanto usar dos recursos legais e acompanhá-lo, receber e dar quitação, concordar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamento, bem como todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive substabelecer com poderes específicos para defender os interesses da outorgante na Recuperação Judicial de **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTA**, processo n.º 038.12.018462-9 em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC.

São Paulo, 23 de agosto de 2012.

BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.

930

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa de **ELIZABETE KIRCHOFF**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 21.505/B com endereço profissional em São Francisco do Sul, SC, na Rua Joaquim José da Silveira Júnior, 500, sala 01, Centro, CEP 89.240-000, os poderes que me foram conferidos por **BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.**, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, processo nº 038.12.018462-9, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC.

São Paulo, 29 de agosto de 2012.



MARIA CAROLINA CÁFARO
OAB/SP 183.437

Doc. 021

931

**CONTRATO SOCIAL
DA
BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.**

CNPJ/MF No. 60.856.820/0001-01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

- a) **BODYCOTE INTERNATIONAL LIMITED**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em Springwood Court, Springwood Close, Tytherington Business Park, Macclesfield, SK10 2XF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.108.234/0001-69, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcello Marchiano**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.534-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.259.168-55, residente e domiciliado na Rua Iuru, 40, apto. 21 A, CEP 05716-120, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil;
- b) **BODYCOTE PLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em Springwood Court, Springwood Close, Tytherington Business Park, Macclesfield, SK10 2XF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.108.236/0001-58, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Marcello Marchiano**, acima qualificado;

Únicas sócias da **BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.**, (doravante denominada "**Sociedade**"), concordam com a proposta do Contrato Social da Sociedade, que deverá ser regida pelos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

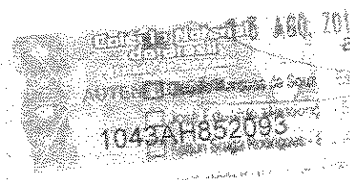
Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de "**BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.**"

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Avenida das Nações Unidas, 11.633, 16º andar, conjunto 163, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.



Parágrafo 1º - A Sociedade tem as seguintes filiais:

- a) na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Orlando Secco, nº 495, 215, Jd. das Tulipas, CEP 13212-795, com registro na JUCESP sob NIRE 35903824450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.856.820/0003-73;



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabeth Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

932

- b) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gianfrancisco, 200, Parque Via Norte, CEP 13065-195, com registro na JUCESP sob NIRE 35900642750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.856.820/0026-60;
- c) na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Tuiuti, 3575, Bairro Aventureiro, CEP 89226-000, com registro na JUCESC sob NIRE 42900390144, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.856.820/0029-02; e
- d) na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada do Socorro, 340, Arroio da Manteiga, CEP: 93135-390, com registro na JUCERGS sob NIRE 43900346812, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.856.820/0027-40

Parágrafo 2º – A Sociedade poderá abrir, transferir e fechar filiais no Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto:

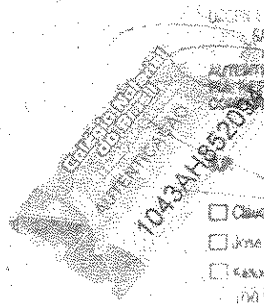
- a) a prestação de serviços a terceiros, especialmente no ramo de metalurgia, porém não se limitando aos serviços de tratamento térmico inclusive à laser, de tratamento superficial, de tratamentos galvânicos, de brasagem, de soldagem, de revestimentos de camadas duras, de pinturas, e de serviços complementares que, por sua vez, não se limitam a soldas, montagem de peças e endireitamento;
- b) a prestação de serviços de análises químicas, físicas, metalográficas e técnicas;
- c) a produção e a venda de peças em especial, que não se limitam àquelas conformadas em cobre;
- d) a prestação de serviços de gestão, franquias e consultorias;
- e) aluguel de equipamentos;

f) importação, exportação e comercialização de insumos, equipamentos e peças de reposição para as atividades acima relacionadas;

g) a produção e a venda de fornos industriais, acessórios e produtos afins;

h) a prestação de serviços industriais de tratamento térmico de revestimento por meio de processo PVD e outros processos similares para terceiros; e

- Claudio Marcos
- José Eduardo
- Carlos



Este documento é cópia fiel de original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381207-84.629 e o código 32YGD.

933

i) a participação em outras empresas, seja como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$67.778.904,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais), dividido em 67.778.904 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

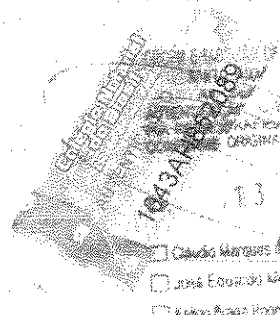
Sócios	Número de Quotas	Valor Nominal (R\$)	%
Bodycote International Limited	67.101.115	67.101.115,00	99
Bodycote PLC	677.789	677.789,00	1
Total	67.778.904	67.778.904,00	100

Parágrafo 1º - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - O capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito no valor de R\$67.778.904,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais) e parcialmente integralizado no valor de R\$67.778.903,67 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas. Contudo, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado, os sócios respondem solidariamente por sua integralização.

Parágrafo 4º - Mediante aprovação por escrito ou deliberação dos sócios que estiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes através da criação de novas quotas. Contudo, o capital da Sociedade só poderá ser aumentado quando o capital social estiver totalmente integralizado.



Claudio Marques de Souza - Esc. Autorizada

José Eduardo Marinho - Esc. Autorizada

Rafael Bruno Pinheiro - Esc. Autorizada

Doc. 37921X2V1 31180017 BMA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabeth Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.ijsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

934

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por 01 (uma) ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no Brasil, (doravante denominadas "Diretor(es)"), a ser(em) nomeada(s) no Contrato Social mediante a aprovação de sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, quando o capital social tiver sido totalmente integralizado, e mediante a aprovação de todos os sócios enquanto o capital social não estiver completamente integralizado. Cada Diretor será investido em seu cargo mediante a assinatura deste Contrato Social. O Sr. **Marcello Marchiano**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.534-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.259.168-55, residente e domiciliado na Rua Iúru, 40, apto. 21 A, CEP 05716-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é neste ato nomeado Diretor da Sociedade. O Sr. **Marcello Marchiano** será designado como Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Cada Diretor exercerá o cargo por prazo indeterminado, até que seja destituído e/ou substituído mediante deliberação de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, podendo tal deliberação ocorrer a qualquer tempo.

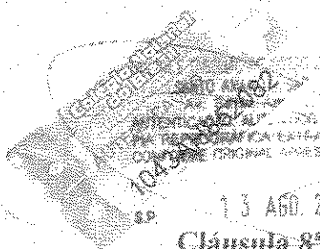
Parágrafo 2º - A remuneração mensal de cada Diretor será determinada mediante a deliberação de sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 7ª - Observado o disposto da Cláusula 9 deste Contrato Social, cada Diretor é investido de todos os poderes outorgados pela legislação aplicável com relação à administração e a boa condução dos negócios da Sociedade, incluindo o poder para abrir contas bancárias, assinar e endossar cheques, notas promissórias, cartas de crédito, aceitar duplicatas, investir os recursos da Sociedade e de assinar qualquer instrumento particular ou público, que esteja dentro do objeto social da Sociedade, conforme aqui previsto.

Cláusula 8ª - O(s) Diretor(es) da Sociedade terão as seguintes obrigações:

- Celso Marques de Sá
- José Eduardo Moreira
- Kellen Regina

cumprir com a lei aplicável e com este Contrato Social e com as deliberações tomadas pelos sócios;



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-64.629 e o código 32YGO.

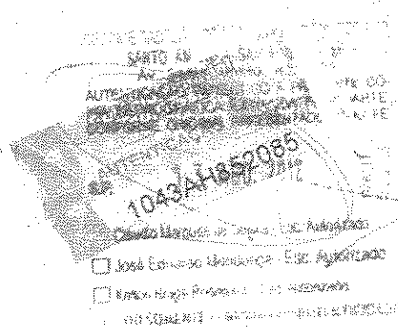
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

935

- b) submeter aos sócios o relatório anual, o balanço e outras demonstrações financeiras, mensal e trimestralmente, e outras demonstrações que possam ser solicitadas pelos sócios;
- c) detectar e resolver questões que não foram previstas neste Contrato Social e que não sejam de competência exclusiva dos sócios; e
- d) resguardar os melhores interesses da Sociedade.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos pelos Diretor(es) dependem de prévia autorização por escrito, dos quotistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, que autorizarão os seguintes atos com base nas políticas internas do Grupo Bodycote Plc:

- a) a outorga de procuração em nome da Sociedade;
- b) a realização de qualquer negociação com quaisquer Diretores ou Sócios da Sociedade (ou com pessoas a eles relacionadas);
- c) Todas as questões de marcas que: (i) não sigam o manual de Vendas e Marketing do Grupo Bodycote; ou (ii) requeiram o uso de qualquer uma das marcas da Bodycote (registradas ou não) cujo uso não tenha sido previamente aprovado; ou (iii) envolvam o licenciamento ou a obtenção de uma licença de qualquer marca registrada da Bodycote; ou (iv) estejam relacionadas com o registo ou a caducidade de qualquer registro de marca da Bodycote; ou (v) impliquem a criação, alteração, liberação ou disposição de qualquer nome de domínio na posse da Bodycote.
- d) Qualquer contrato celebrado com os clientes da Bodycote que: (i) tenha prazo de duração superior a 12 meses e não siga os termos padrões da Bodycote; ou (ii) tenha prazo de duração superior a 36 meses; ou (iii) tenha valor anual superior a R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais); ou (iv) implique na prestação de serviços a preço fixo por um período superior a 12 (doze) meses; ou (v) envolva obrigações fora do âmbito de cobertura de seguro do Grupo, incluindo quaisquer contratos que repasse à Bodycote risco por um produto do cliente quando nas instalações da Bodycote; ou (vi) dê uma garantia de bens ou serviços por mais de 12 (doze) meses; ou (vii) contenha multa ou cláusula de pré-fixação de danos; ou (viii) o potencial passivo da Bodycote decorrente de violação contratual seja superior a R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais); ou (ix) não exclua a responsabilidade por danos



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

936

indiretos; ou (x) não preveja que toda a propriedade intelectual, especialmente relacionada aos serviços da Bodycote pertençam à esta (seja existente ou desenvolvido durante a prestação dos serviços); ou (xi) utilize termos comerciais que não são padrões entre as sociedades do Grupo; ou (xii) utilize outra moeda comercial entre as sociedades do Grupo que não seja a moeda funcional dessas sociedades; ou (xiii) contenha sistema de descontos; ou (xiv) utilize derivativos financeiros ou de commodity.

e) Qualquer contrato celebrado com fornecedores da Bodycote que: (i) envolva a concessão de garantia pela Bodycote, incluindo, mas não limitado a, cobrança, penhora, hipoteca ou qualquer outra garantia da controladora; ou (ii) envolva a contratação de qualquer consultor jurídico não previamente autorizado pelo Gerente Jurídico do Grupo e/ou para quaisquer outros assuntos, fora do curso normal; ou (iii) envolva a contratação de quaisquer consultores financeiros ou fiscais ou qualquer outro tipo de assessor para assuntos fora no curso normal; (iv) tenha valor anual superior a R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) ou tenha duração superior a 12 (doze) meses; ou (v) adote, adquira, modifique, teste reparos materialmente, desobrigue ou termine qualquer estratégia, política ou sistema de apoio à informação ("IS") ou quaisquer redes de IS; ou (vi) adquira ou aliene software, hardware ou licença de IS; ou (vii) utilize derivativos financeiros ou commodities; (viii) viole o Comitê de Política de Energia da Bodycote Plc (*Bodycote Plc Energy Policy Committee*).

f) Qualquer estratégia corporativa que vise a: (i) mudança do endereço da sede; (ii) mudança de nome da Sociedade; (iii) constituição de uma nova sociedade ou fusão ou dissolução da Sociedade; (iv) emissão ou cancelamento de ações ou quotas; aumento ou redução de ações, quotas ou do capital; (v) nomeação ou destituição de Diretores; (vi) abertura ou encerramento de filiais; (vii) alteração de quaisquer políticas corporativas ou divisionais inconsistentes com as políticas do Grupo; (viii) delegação de qualquer assunto reservado à Diretoria a qualquer empregado não diretor ou equivalente.

Despesas que envolvam: (i) viagens, entretenimento, cartões de crédito corporativos e despesas de caixa por pessoa e por evento superiores a R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); (ii) utilização de limites de crédito dos clientes, incluindo aqueles referentes a contas novas e a alterações de contas já existentes, superiores a R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais); (iii) emissão de notas de crédito, dedução e/ou descontos superiores a R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil

Stamp: 1043AH852065, 13. AGO. 2017, with various administrative markings and a signature area.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.ijsc.jus.br/portai>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

937

reais); (iv) depreciação de ativos fixos fora da política de depreciação normal da Sociedade; (v) comprometimento de itens de estoque superior a R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); (vi) a aceitação de estorno de recebíveis superior a R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais); (vii) a reavaliação de quaisquer ativos, (viii) a transferência de ativos entre sociedades subsidiárias integrais do Grupo, que não seja a valor de mercado; (ix) a transferência de ativos de ou para qualquer sociedade não totalmente detida pelo Grupo.

h) Qualquer investimento financeiro envolvendo: (i) despesas de capital superiores a R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), inclusive a aquisição de ativos por meio de arrendamento mercantil operacional ou financeiro e todos os custos com projetos de capital, *inter alia*, compromissos de arrendamento, os requisitos de capital de giro e custos não-capitalizáveis; aprovação adicional será necessária no caso de qualquer alteração significativa das despesas de capital previamente aprovadas, especialmente se as mesmas implicarem em aumento de 110% acima do gasto esperado; (ii) venda, cessão ou transferência de ativos fixos que excedam o montante de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais); (iii) aquisição de negócios; e (iv) alienação de negócio.

i) Qualquer uma das atividades que envolvam empregados ou candidatos da Sociedade que vise a: (i) entrevista, nomeação ou demissão de empregados ou candidatos cuja base do salário anual seja superior a R\$266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais); (ii) adotar uma reestruturação empregatícia que impacte qualquer empregado nos níveis L1, L2 ou L3 ou 10 ou mais empregados permanentes em qualquer nível; (iii) recrutar quaisquer empregados de finanças, contabilidade e/ou RH; (iv) implementar reestruturação no quadro de empregados; (v) nomear qualquer empregado sem um contrato de trabalho apropriado; (vi) nomear qualquer empregado a qualquer cargo recém-criado ou a qualquer cargo que não tenha sido preenchido no prazo de 6 (seis) meses ou que se torne vago; (vii) estabelecer, ofertar, modificar ou remover do empregado qualquer benefício ou bônus ou equivalente, ou qualquer pensão, benefício posterior à aposentadoria, pagamento de montante fixo ou equivalente, ou qualquer cobertura de seguro saúde, invalidez, morte, válidos ou regime equivalente; (viii) estabelecer, alterar ou remover qualquer acordo com um sindicato ou órgão representativo dos empregados; (ix) acordar qualquer aumento de salário de empregado acima do orçamento acordado, que não os exigidos por lei, acordo ou convenção coletiva.

IMPRESSÃO E ASSINATURA
SANTO AMARÓ - SÃO PAULO
Av. Santo Amaro, n.º 6035
AUTENTICAÇÃO ALIENANTE A
P/A REPRODUÇÃO EXTRAÍDA PELA PARTE
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
12/08/2012
1043A1852087

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 038.1201-84.629 e o código 32YGO.

988
/

- j) Quaisquer operações de know-how e segredos comerciais que visem a: (i) aquisição ou alienação de know-how confidencial; (ii) a divulgação de qualquer informação confidencial a terceiro sem a celebração de acordo de confidencialidade apropriado devidamente assinado; (iii) a divulgação de segredo por trás de um know-how e/ou quaisquer informações confidenciais que possam ser comercialmente prejudiciais à Bodycote; (iv) o licenciamento ou a obtenção de licença de qualquer know-how, ou que envolva a falta de registro de qualquer know-how.
- k) A propositura de processos judiciais, disputa ou procedimentos para solução de conflitos, ou a apresentação de defesa, o reconhecimento de responsabilidade ou a celebração de acordo em processos ou reclamações cujo valor seja superior a R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
- l) corretagem de qualquer apólice de seguro que seja criada fora da política do Grupo;
- m) Qualquer contrato imobiliário e/ou ação relativa a: (i) a aquisição ou a alienação de quaisquer interesses; (ii) contratos para aceitação ou concessão de locação ou sublocação; (iii) cessões ou transferências de qualquer locação e/ou licença para e/ou da Bodycote; (iv) a oneração, a penhora ou a hipoteca de qualquer interesse; (v) a extensão, a renovação ou a alteração de qualquer locação ou licença para e/ou da Bodycote; (vi) ações em resposta à notificações recebidas, incluindo pedido de informações, fiscalização, auditoria e instruções para remediar ou processar quaisquer questões ambientais, de contaminação ou de poluição ambiental.
- n) Quaisquer questões tributárias relativas à: (i) ações em resposta ao recebimento de notificação de quaisquer fiscalizações pela Receita Federal do Brasil ou de qualquer exposição a sanções pecuniárias pelo não pagamento de tributos ou submissão de documentos em atraso; (ii) quaisquer planejamentos tributários ou tomada de decisão não costumeira referente a tributos.
- o) Qualquer operação financeira que envolva: (i) a celebração de qualquer financiamento externo pela ou para qualquer sociedade do Grupo e/ou qualquer subsidiária não totalmente detida pelo Grupo; (ii) a celebração de qualquer financiamento intra-grupo; (iii) a celebração de qualquer leasing financeiro fora de balanço; (iv) a mudança de moeda da dívida externa e/ou a entrada em qualquer moeda, com câmbio cruzado ou acordos de

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
 SANTO ANÁRIO - SÃO PAULO - SP
 Av. Senac Américo, n.º 5330
 AUTENTICAÇÃO ADIENTICADA e PRESENTE DO
 PRA REPERTEIRIA EXTRAIDA PEGUANTE
 COMPROVADO REPRESENTADO DOU PE

1043AH852088

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff.
 Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal> e informe o processo 0381201-84.629 e o código 52YGO.

939

troca de taxa de juros (swap); (v) penhor de ativos como garantia; (vi) recebíveis financeiros, *factoring*, desconto, ou securitização; (vii) a prestação de garantias fora do curso normal de garantias comerciais e/ou títulos ou quaisquer outras operações similares; (viii) celebração de contrato de hedge de quaisquer fluxos de moeda estrangeira ou qualquer outra taxa de juros; (xi) a abertura e/ou fechamento de quaisquer contas bancárias em novos bancos ou a manutenção de quaisquer saldos em moeda não-funcional; (x) pagamento bancário acima de R\$535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

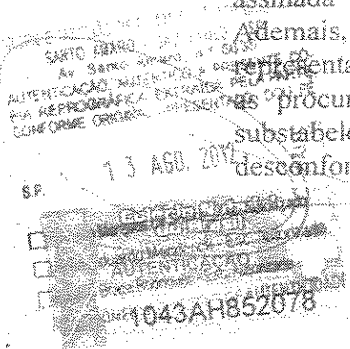
Parágrafo único - A autorização prévia por escrito dos sócios poderá ser dada por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação.

Cláusula 10 - Sujeito ao disposto nas cláusulas deste Capítulo, a Sociedade será representada e estará vinculada:

- a) pela assinatura de 1 (um) Diretor;
- b) pela assinatura individual de 1 (um) procurador nomeado para representar a Sociedade sempre que assim determinado em sua respectiva procuração e apenas no limite da extensão dos poderes nela contidos, desde que, entretanto, esta representação individual da Sociedade seja limitada à prática dos seguintes atos: representação da Sociedade em juízo e perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo a Receita Federal do Brasil e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinatura de correspondências, incluindo correspondências bancárias, endosso de cheques a serem depositados na conta bancária da Sociedade; emissão e endosso de duplicatas comerciais a serem descontadas, cobradas ou servirem como garantia.

Parágrafo único - Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá ser assinada em conformidade com a letra "a" desta Cláusula, por 1 (um) Diretor.

Ademais, com exceção de procurações outorgadas a advogados com o propósito de representar a Sociedade em quaisquer processos judiciais e/ou administrativos, todas as procurações serão outorgadas com prazo determinado e deverão impedir o substabelecimento dos poderes nela contidos. Quaisquer procurações outorgadas em desconformidade com este Contrato Social serão nulas de pleno direito.



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/porta1>, e informe o processo 0381201-64.629... e o código 92YGO.

940

Parágrafo 6º - A Sociedade manterá um Livro de Registro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual serão lavradas as Atas de Reuniões de Sócios.

CAPÍTULO V

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12 - É vedado aos sócios minoritários transferir, empenhar, onerar, ceder, doar ou dispor de qualquer quota, salvo mediante o consentimento prévio e expresso de sócios representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 13 - As cláusulas deste Contrato Social serão aplicáveis para todos os fins e efeitos de direito a qualquer cessionário de quotas do capital social, e qualquer pessoa que adquira quotas do capital social ou qualquer interesse neste tornar-se-á parte deste Contrato Social como condição para tal aquisição.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 14 - O exercício social coincidirá com o ano civil e começará no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais. O lucro líquido poderá então ser distribuído "pro rata" ou de outra forma, conforme determinado pelos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - A Sociedade preparará, semestralmente ou em periodicidades menores, balancetes e demonstrações financeiras intercalares, com o propósito de apurar o resultado líquido da Sociedade durante o período em questão. Eventual lucro apurado poderá ser distribuído ou capitalizado mediante deliberação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 3º - Os livros societários e relatórios financeiros serão examinados anualmente por empresa de auditoria indicada pelos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Esse exame será feito dentro do período de 60 (sessenta) dias após o fim do exercício social da Sociedade ou após o fechamento de qualquer balancete.

1043 ALB
13 A60

Claudio Marques da Souza - Esc. Autorizado
 José Eduardo Marcondes - Esc. Autorizado
 Carlos Roberto Rodrigues - Esc. Autorizado

CLAUDIO SOARES

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0361201-84-629 e o código 32YGO.

941

CAPÍTULO VII

EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO

Cláusula 15 - A exclusão de qualquer sócio é permitida mediante deliberação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, na hipótese de exclusão por justa causa. Sem prejuízo de outras hipóteses, "justa causa" significa qualquer descumprimento das obrigações de sócio nos termos deste Contrato Social ou nos termos da lei, especialmente:

- (a) negligência ou fraude na condução dos negócios da Sociedade;
- (b) atos contra as disposições da lei, deste Contrato Social; ou
- (c) atos praticados com a intenção de obter vantagem para si ou para terceiros que possa prejudicar os interesses da Sociedade.

Parágrafo único - A exclusão do sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim e o sócio cuja exclusão está sendo discutida deverá ser convocado, na forma prevista no parágrafo 3º da Cláusula 11 deste Contrato Social, de modo a permitir seu comparecimento e o devido exercício de seu direito de defesa.

CAPÍTULO VIII

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO, MORTE OU RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 16 - A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, morte ou retirada de qualquer sócio não resultará na dissolução e liquidação da Sociedade, que continuará vigente com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - O pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Sociedade requer a liberação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

10434-183

13 ABO 2012

Cláudio Marques da Silva - Esc. Autorizada

José Eduardo Menozzi - Esc. Autorizada

Renato Bruno Fraga - Esc. Autorizada

DOCS 3793182V1 511800/17.BMA

[Handwritten signature]

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 038.1201-84.629 e o código 32YGO.

942

Parágrafo 1º - Mediante recebimento de notificação de existência de algum conflito não resolvido, as Partes deverão primeiramente tentar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial. Se esse conflito permanecer sem solução por 30 (trinta) dias após a primeira reunião, será ele resolvido de forma definitiva por meio de arbitragem na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo ("Regras CIESP") em vigor à época, cujas regras serão consideradas incorporadas por referência nesta Cláusula.

Parágrafo 2º - O tribunal arbitral consistirá de 3 (três) árbitros. O Reclamante, de um lado, e Reclamado, de outro, deverão nomear um co-árbitro e um árbitro substituto. O Presidente será nomeado pelos co-árbitros. Se os co-árbitros não chegarem a um consenso, o Presidente será nomeado pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo.

Parágrafo 3º - A arbitragem será conduzida em inglês, mas os documentos em português não necessitarão de tradução, a menos que expressamente requerido pelo tribunal arbitral.

Parágrafo 4º - O tribunal arbitral aplicará a lei material do Brasil.

Parágrafo 5º - O laudo arbitral, o qual vinculará ambas as Partes, será proferido pelos árbitros em inglês e português, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do prazo para as Partes submeterem, por escrito, suas alegações finais (item 2.1 das Regras de Arbitragem). Em caso de inconsistência ou conflito entre as versões em português e inglês do laudo arbitral, a versão em português prevalecerá.

Parágrafo 6º - Cada Parte será responsável pelo pagamento dos custos e despesas de seus advogados e peritos, independentemente do resultado final do laudo arbitral. Os demais custos da referida arbitragem e todas as despesas serão suportadas nas proporções e nos valores a serem designados pelo tribunal arbitral.

Parágrafo 7º - Para evitar quaisquer dúvidas quanto à escolha da arbitragem como único método de resolução de conflitos a ser adotado pelas Partes, as Partes reconhecem expressamente, neste ato, que a presente cláusula arbitral é firmada para os fins previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Federal brasileira nº 9.307/96 ("Lei Brasileira de Arbitragem").

104344852

1.3 A60-2012

Cláudio Marques de Souza - Esc. Autorizado

José Eduardo de Moraes - Esc. Autorizado

Kelson Braga Prins - Esc. Autorizado

VÁLIDO SOMENTE PARA USO EM ARBITRAGEM

DOC# 37931925151180017 BMA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portafol>, e informe o processo 0391201-84.629... e o código 32YGO.

943

Parágrafo 8º - O tribunal arbitral poderá, assim que o pedido de instauração da arbitragem for submetido e a pedido da Parte, ordenar qualquer medida provisória ou conservatória que julgar apropriada. Antes que o pedido de instauração da arbitragem seja submetido ao tribunal arbitral e em circunstâncias apropriadas posteriormente, as Partes podem requerer judicialmente medidas provisórias ou conservatórias. O requerimento de uma Parte dirigido a uma autoridade judicial para tais medidas ou a execução de tais medidas ordenadas por um tribunal arbitral não serão considerados como violação ou renúncia a esta cláusula arbitral e não afetarão os poderes atribuídos ao tribunal arbitral, incluindo o poder de revisão da ordem judicial.

Parágrafo 9º - Para os fins e efeitos do artigo 806 do Código Brasileiro de Processo Civil, as Partes aceitam e acordam que o pedido de instauração de arbitragem, corresponderá à propositura da ação judicial principal.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21 - Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social serão regidas pelo Capítulo IV do Subtítulo II do Título II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e suas alterações posteriores.

Cláusula 22 - A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato Social não afetará a validade ou exequibilidade de nenhuma outra cláusula ou parte do mesmo.

DECLARAÇÃO

O Diretor ora nomeado, Sr. **Marcello Marchiano** declara neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

José Eduardo Marchiano - Esc. Autorizado
 Nelson Braga Rodrigues - Esc. Autorizado
 AUTENTICAÇÃO DE COPIA REPR...
 AUTENTICAÇÃO DE COPIA REPR...
 104361852060
 INSTITUTO SOBRANTE (CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO)

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

944

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-subscritas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Paulo, 30 de dezembro de 2011.

BODYCOTE INTERNATIONAL LIMITED

Por: Marcello Marchiano
Cargo: Procurador

BODYCOTE PLC

Por: Marcello Marchiano
Cargo: Procurador

Diretor Nomeado:

MARCELLO MARCHIANO

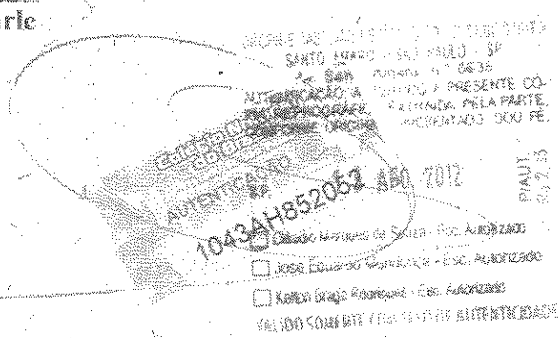
Testemunhas:

1. Gabriela Santos Mendes
Nome: Gabriela Santos Mendes
RG: 33.504.358-8 SSP/SP
CPF: 213.583.888-08

2. Marisa Piccaro
Nome: Marisa Piccaro
RG: 15.475.196 SSP/SP
CPF: 073.828.878-33

Visto do Advogado:

Olivia Carolina F. Franco Searle
OAB/SP No. 247.493



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 32YGO.

945
A

COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO
0.090.690/12-6

946



BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO S.A.

CNPJ/MF Nº 60.856.820/0001-01

NIRE 35.300.041.445

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO

REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011

I – Data, hora e local: No dia 30 de dezembro de 2011, às 9:30 horas, na sede social da Bodycote Brasimet Processamento Térmico S.A. (doravante denominada "Sociedade") situada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 16º andar, conjunto 163, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.

II – Convocação: Dispensada em função da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

III – Presença: Nos termos do que determina o art. 127 da Lei nº 6.404/76, assinaram o Livro de Presença (Anexo I), os acionistas que representam a totalidade do capital social da Sociedade.

IV – Forma da Ata: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

V – Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, o Sr. **Marcello Marchiano**, que convidou a mim, Sr. **Liber Ramos**, para secretariar os trabalhos.

VI – Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade em sociedade empresária limitada; (ii) extinção do Conselho de Administração e renúncia de seus membros; (iii) o capital social da Sociedade após a transformação; (iv) a

DOC# 4177996v1 511860/17 OPS

Pág. 1 / 6

Gratuito
AUTENTICAÇÃO
1043AH679611

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabeth Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal/> e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

947 ✓

nomeação e eleição do administrador após a transformação; e (v) o Contrato Social proposto para a Sociedade após a transformação e as deliberações acima.

VII – Esclarecimentos Iniciais: Antes de iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que todos os acionistas compareceram à presente Assembléia Geral, devidamente representados por seus procuradores investidos dos devidos poderes outorgados por instrumento particular de procuração. Desta forma, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei das S.A., por estarem presentes a totalidade dos acionistas da Sociedade, fica dispensada a publicação do anúncio da convocação.

VIII – Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou oposição, aprovaram o quanto segue: (i) a transformação do tipo jurídico da Sociedade em sociedade empresária limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76) e do artigo 1.113 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) ("Transformação"), que passará a denominar-se **Bodycote Brasimet Processamento Térmico Ltda.** e será regulada pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das S.A. (Lei 6.404/76); (ii) a extinção do Conselho de Administração da Sociedade, tendo em vista a transformação da Sociedade, aprovando-se, por conseguinte, a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, Sr. David Farrington Landless, Sr. Jan Gerhard Elwart e Sr. Franz Karl Strick, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2010 aos seus cargos de Conselheiros na Sociedade; (iii) o aumento do capital social de R\$67.778.903,67 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos) para R\$67.778.904,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais), representando um aumento do capital social no valor total de R\$ 0,33 (trinta e três centavos de reais). Em razão da Transformação, os acionistas aprovaram a conversão das ações preferenciais em ordinárias, todas com as mesmas características e vantagens das ações ordinárias existentes, à razão de 1

DOCS 41779561 51180017-015

Pág. 2 / 6

[Handwritten signature and stamp]
AUTENTICAÇÃO
1043AH679604

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 32YGO.

948

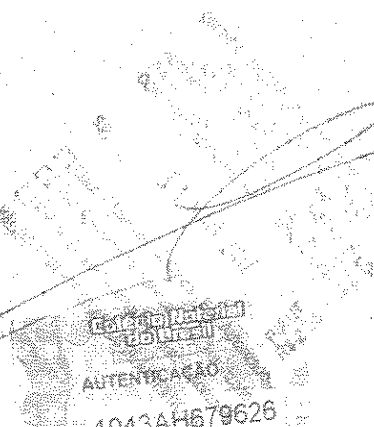
(uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, totalizando, portanto, 1.825.425 (um milhão, oitocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias. Ainda em vista da Transformação, aprovaram que todas as ações ordinárias sejam transformadas em 67.778.904 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro) quotas, cada quota com valor nominal de R\$1,00 (um real), a representar em sua totalidade o capital social da Sociedade de R\$67.778.904,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais). Nesse sentido, respeitando-se a participação de cada sócio na Sociedade, os acionistas aprovaram que as quotas passem a ser distribuídas entre eles da seguinte maneira:

Sócios	Número de Quotas	Valor Nominal (R\$)
Bodycote International Limited	67.101.115	67.101.115,00
Bodycote PLC	677.789	677.789,00
Total	67.778.904	67.778.904,00

(iv) a administração da Sociedade seja exercida por um único diretor. Nesse sentido, os acionistas aprovaram a destituição do Sr. Horst Witmaack ao cargo de Diretor da Sociedade e a nomeação do Sr. Marcello Marchiano, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.125.534-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.259.168-55, residente e domiciliado na Rua Iuru, 40, apto. 21 A, CEP 05716-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como Diretor da Sociedade. O Diretor ora mantido em seu respectivo cargo declara não estar impedido por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, a administração de sociedades empresárias, bem como o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; (v) a redação do novo

DOCS 4177996v1 51160017 OPS

Pág. 3/6



949

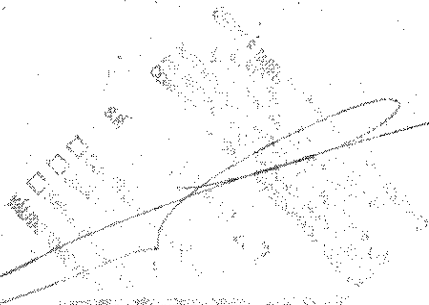
ANEXO II

CONTRATO SOCIAL

BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA.

DOCS 4046529v1 511800/17 OYS

Pág. 6 / 6



BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1043AH679805

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabete Kirchoff.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 32YGO.

NSC 03

950



Instituto Professor Rainoldo Uessler
Perícias, Consultorias periciais, Avaliações, Reavaliações e Cursos

Joinville, 02 de Julho de 2012.

A BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S.A -
RUA TUIUTI 3575 - AVENTURBIRO JOINVILLE/SC BRASIL - 89226000

Em cumprimento ao disposto na aliena a) do inciso I do artigo 22 da Lei de 11.101/2005, vimos por meio desta, na condição de Administrador Judicial, informa-lhe que em 27 de Abril de 2012 a sociedade empresária **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda** requereu Recuperação Judicial, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina, processo n. 038.12.018462-9, tendo o MM. Juiz prolatado decisão de deferimento do processamento em 14 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina em 22 de maio de 2012.

Outrossim, informamos que a empresa devedora **Volani Metais Indústria e Comércio Ltda**, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005, apresentou a relação nominal de credores, contendo nesta crédito de sua titularidade conforme dados abaixo:

Credor: BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S.A
Valor do Crédito: R\$ 73.426,41
Classe: QUIROGRAFARIO

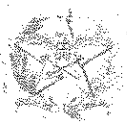
Informamos que Vossa Senhora poderá apresentar habilitação ou divergência diretamente perante este Administrador Judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital contendo a relação de credores, no seguinte endereço: Rua Deodoro, 200 – Sala 31, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-020;

Outras informações poderão ser obtidas através de nosso site www.ipru.com.br

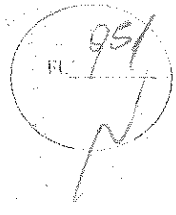
Atenciosamente

Instituto Professor Rainoldo Uessler
Administrador Judicial

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Elizabeth Kirchoff. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-04.029 e o código 32YGO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível



CERTIDÃO

Certifico que a petição protocolo da Celesc, cód. 12Y4G, foi juntada na impugnação n.º 038.12.043278-9.

Joinville, 24/09/2012.

Nilton Evaristi Júnior



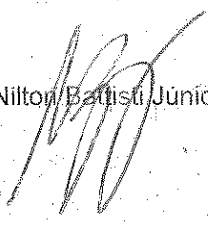
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

952
FI

CERTIDÃO

Certifico que a petição encaminhada pelo Banco Itaú Unibanco S/A(Prot. cód. 1303R) foi juntada no processo de impugnação de crédito n.º 038.12.043270-3

Joinville, 24/09/2012.


Nilton Batista Júnior

953
}



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville
Vara: 4ª Vara Cível
Processo: 0381201-84.629 ...
Tipo da petição: Outros
Assunto: -
Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda
Advogada: Luiz Alberto Leschkau
Terc.Inter: Banco Bradesco S/A
Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Sonia Martins Saccon Angulski
E-mail: sonia@oliveiraeantunes.com.br
Número da GRJ: -
Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 16

Petição protocolada em 24/09/2012, às 11:54 h.

EXCLENTESSÍMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMCARCA DE JOINVILLE – SC

Autos nº. 038.12.018462-9

ITAU UNIBANCO S/A, atual denominação de Banco Itaú S/A, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100 – Torre Itausa, na cidade de São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-4, vem por seus procuradores¹, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº. 038.12.018462-9 movida por VOLANI METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito à seguir expostos:

1 – DAS INTIMAÇÕES

Requer que todas as intimações que digam respeito ao Itaú Unibanco S/A, ou à seus advogados, sejam efetuadas tão somente na pessoa do **Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB/SC 11.985)**, sob pena de nulidade se tal não ocorrer.

2 – SÍNTESE

A Requerente atua há vários anos na industrialização, exportação e importação de metais ferrosos e não ferrosos, no setor de metalurgia e forjamento de peças pelo processo a quente e a frio, usinagem, tratamento superficial, produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas e produção de peças fundidas de ferro e aço.

No pedido de Recuperação Judicial, as Requerentes aduziram, em síntese, que em 2011, o acúmulo de obrigações assumidas em anos anteriores para manutenção das atividades com custos financeiros elevados, e a forte concorrência de produtos asiáticos, levou a empresa à inadimplência de compromissos assumido, principalmente com fornecedores e prestadores de serviços, compromissos estes que multiplicaram-se contra a Volani, ocasionando inúmeros problemas de crédito devido a

protestos e execuções, deixando-a engessada e com dificuldades para comprar a preços competitivos entre outros agravantes para condução regular das atividades.

Alegaram ainda, que o aumento de taxas e a dificuldade para financiar as vendas à prazo, atrelado à complicada conjuntura econômica internacional, também foram motivos relevantes para a impetração da presente Recuperação Judicial.

3 – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em síntese, para a recuperação da empresa, as medidas a serem tomadas estão divididas entre os setores: tributário, produção, comercial e gestão.

Quanto à área tributária, a empresa pretende ingressar no Parcelamento especial previsto na Lei 11.941/2009, de impostos federais e estaduais com prazos de até quinze anos para quitação.

No tocante a produção, pretende: investir para o aumento de produtividade e redução de custos com manutenção; remanejamento de fornecedores de serviços e matéria-prima para realizar para realizar compras a preços menores; reduzir custos com importação de matéria prima e prestadores de serviços.

Com relação à área comercial, a empresa pretende aumentar a rede de representantes e suas áreas de atuação, bem como a ampliação de ações de CRM (customer relationship management) através de televendas e pós-vendas.

Para finalizar as medidas a serem tomadas, no tocante a gestão, a empresa buscará: implantação de Planejamento Estratégico; melhoria em programas de qualidade; redução de falhas em processos de produção; treinamento de pessoal; desenvolvimento de novos produtos; e, investimento em treinamentos de cursos técnicos em mecânica, vendas, liderança, entre outros.

3.1 – DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os credores da empresa estão divididos entre credores quirografários e credores com privilégio especial, de acordo com os critérios do artigo 41 da Lei 11.101/05.

Informa a Requerente, que caso haja novos créditos de Credores Quirografários, estes compartilharão o valor total destinado aos Credores nos termos do Plano, nas mesmas condições de pagamento estabelecidas, conforme classificação que lhes for atribuída, não se elevando o valor global a ser pago para saldar as dívidas da empresa e não se alterando os valores previstos no fluxo de pagamento apresentado.

Os credores que se disponibilizarem a conceder financiamento para a continuidade dos negócios da Volani, nos termos do artigo 67 e 84, inciso V, da Lei

956
 ~

11.101/05, serão considerados extraconcursais com preferência no recebimento de seu crédito em caso de falência.

A empresa descreve que sua situação financeira somada as restrições ao crédito dificultam sua recuperação. Dessa forma, apresenta proposta para liquidação das obrigações dos credores arrolados no Processo de Recuperação Judicial com previsão inicial de pagamento em julho de 2012 e término em agosto de 2024, perfazendo o período de 12 anos.

Os créditos trabalhistas atingem o montante de R\$ 59.270,00, estando previsto sua liquidação em até 6 parcelas mensais a partir de julho de 2012.

Aos credores quirografários com créditos de até R\$ 10.000,00, propõe pagamento em até 36 parcelas, a partir do 6º mês de carência, contados da aprovação do Plano de Recuperação e homologação do Juízo.

Quanto aos credores quirografários com crédito de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00, propõe liquidação em até 72 parcelas a partir do 18º mês de carência contados da aprovação do Plano de Recuperação e homologação do Juízo.

Para os credores quirografários com crédito acima de R\$ 100.000,00, propõe pagamento em até 120 parcelas, a partir do 24º mês de carência, contados da aprovação do Plano e homologação do Juízo.

Aos credores com garantia real, propõe pagamento em 96 parcelas, acrescidos de 24 meses de carência, contados da aprovação do Plano e homologação do Juízo, mantendo-se as taxas de juros previstas contratualmente. Com relação ao BRDE, a empresa requer a aprovação da substituição das garantias atuais pelo imóvel sede da empresa.

Propõe ainda, a exoneração das garantias prestadas pelos sócios da Recuperanda, isentando-os de responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa.

4 - DA OPOSIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Primeiramente cumpre ressaltar que a Lei 11.101/05 não foi criada para fortificar empresas em detrimento de outras, nem para aumentar patrimônio de umas em prejuízo de outras. O espírito da citada lei foi sim de socorrer empresas com real dificuldade financeira gerada ao longo do tempo.

Nosso ordenamento jurídico não permite o enriquecimento de uma parte e o flagrante e vultoso prejuízo da outra, razão porque o ITAU UNIBANCO S/A apresenta objeção ao plano proposto, pois a razoabilidade deve prevalecer e isso se traduz em propostas plausíveis, pagamento integral da dívida com carência admissível e em tempo justo.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Angulski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 131FX.

957
N

4.1 - DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM GARANTIA REAL

Conforme anteriormente exposto, para os credores quirografários com crédito acima de R\$ 100.000,00, propõe pagamento em até 120 parcelas, a partir do 24º mês de carência, contados da aprovação do Plano e homologação do Juízo.

É o caso do Banco Itaú S/A.

Com efeito, o Banco Itaú apresentou Habilitação do crédito de 324.784,93 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), como credor quirografário.

Entretanto, trata-se de uma pretensão totalmente inviável.

Vejamos:

4.2 - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

Conforme se observa, o Plano proposto prevê o pagamento em até 120 parcelas, a partir do 24º mês de carência, contados da aprovação do Plano e homologação do Juízo.

Entretanto, referido prazo proposto é muito extenso, haja vista que no decorrer de 12 (doze) anos o Banco credor estará sujeito aos prejuízos decorrentes da inflação e das incertezas mercantis e financeiras do segmento.

Portanto, não há como o banco credor concordar com o prazo de 12 (doze) anos estipulado no Plano para quitação em razão da iminência dos prejuízos em que estará sujeito.

4.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE

Conforme visto, o Plano prevê o tratamento diferenciado entres os Credores Quirografários (Classe II).

Através de uma subdivisão entre a Classe II, o Plano apresenta diferenciadas propostas de pagamentos e tempos de carência, de acordo com o crédito de cada Credor Quirografário.

Tal proposta, além de inaceitável, é contrária ao artigo 58, § 2º, da Lei 11.101, que prevê que não poderá ser aprovado o Plano "(..) *que implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado*".

Desta forma, há que ser afastada tal pretensão.

958
N

4.4 – DA EXONERAÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS PELOS SÓCIOS DA RECUPERANDA

A Requerente propõem a exoneração das garantias prestadas pelos sócios da Recuperanda, isentando-os de responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa.

Em que pese as alegações das Recuperandas, as mesmas devem ser rechaçadas de plano.

Entretanto, há que se ressaltar que a recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9.2.2005, não atinge os direitos de crédito detidos em face de devedores solidários, fiadores e avalistas, podendo o respectivo titular exercê-los em sua inteireza.

O § 1º do art. 49 da mencionada lei é expresso nesse sentido:

"Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso".

CAMPINHO:

Acerca de tal assunto, seguem as lições de SÉRGIO

"A recuperação judicial não afeta os direitos creditórios detidos em face de coobrigados, fiadores, e obrigados de regresso em geral, podendo o respectivo titular exercê-los em sua plenitude, sem qualquer limitação acarretada pelo estado (...)". (Falência e recuperação de empresa: o novo regime de insolvência empresarial", 2ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2006, nº 81, p. 142).

Ademais, a Lei nº 11.101/2005, em seu art. 59, ao contrário do que ocorria com o Decreto-lei nº 7.661/45, quando este regulava a concordata, estabelece expressamente que a concessão (aprovação) do plano de recuperação judicial **acarreta a novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS.**

Assim, evidente que incabível os argumentos apresentados, não havendo que se falar em exoneração de garantias prestadas pelos sócios da Recuperanda.

5 – DAS CONCLUSÕES FINAIS

Investimentos arrojados e mal planejados não tem o condão de justificar o Plano de Recuperação Judicial.

Absolutamente nada justifica o plano de recuperação apresentado pelas devedoras.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Anguiski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jisc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 131FX.

959
~

Não é justo que os credores que praticam negociações leais sejam prejudicadas pelas requerentes, e com isso, se enriquecer-se em prejuízo dos demais.

6 – DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER** seja rejeitado o presente Plano de Recuperação Judicial apresentado, determinando a convocação da Assembléia Geral de Credores nos termos do art. 56 da Lei 11.101/2005.

Caso o Plano seja aprovado, requer sejam mantidas as garantias prestadas pelos sócios da Recuperanda pelos motivos acima expostos.

Outrossim, requer que todas as intimações que digam respeito ao Itaú Unibanco S/A, ou à seus advogados, sejam efetuadas tão somente na pessoa do **Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB/SC 11.985)**, sob pena de nulidade se tal não ocorrer.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Blumenau, 24 de setembro de 2012.

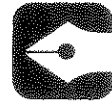
Sônia Martins Saccon Angulski
OAB/SC 6.008

Jorge André Ritzmann de Oliveira
OAB/SC 11.985

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sônia Martins Saccon Angulski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 131FX.

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

AG 11



Livro...: 4.283 - Páginas...: 139/143

Procuração bastante que fazem:

BANCO BANERJ S.A. e outras

2º Traslado

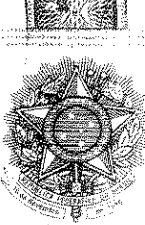
SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e doze (2012) aos três (03) dias do mês de Janeiro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente habilitado, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 846/11, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.272/11-5, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1104/11; **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 6º Andar e 7º Andar, Parte, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11, neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 254.362/11-4, em 30/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1216/11; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.285/11-0, em 20/06/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 235.286/11-4, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1102/11; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 261.031/11-9, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1225/11; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Cali, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 135.409/06-8, em 23/05/2006, Alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 320.047/06-4, em 30/11/2006, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 466.546/07-5, em 19/12/2007, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.372/09-4, em 07/12/2009, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.374/09-1, em 07/12/2009 e pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 66.756/10-3, em 25/02/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.649/10-0, em 18/06/2010 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 334.179/10-5, em 17/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Anguiski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjcc.jus.br/portal>, e informe o processo 038.1201-84.629... e o código 231FX.

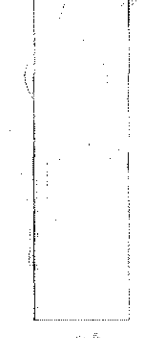


10982602552241.000274708-3

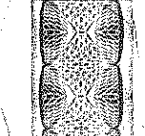
RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

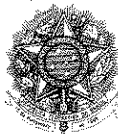


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

própria sob nº 829/11; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.360/11-9, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1100/11; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 369.353/11-0, em 14/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.346/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 389.108/11-0, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.271/11-1, em 20/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 340.198/11-4, em 26/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20111759188, em 08/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11; neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra "b", representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representado por seus Diretores COSMO FALCÓ, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W-554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 292.572/11-6, em 28/07/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores LUIZ FERNANDO BUTORI REIS

961
20130 Tabela de Notas
do Capital - SP

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Angulski.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 231FX.

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Handwritten signature/initials.

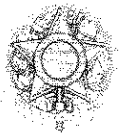


REPUBLICA FEDERATIVA
UNIAO DE ESTADOS LIBRES E INDEPENDENTES
15 de Novembro de 1889

SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 17.862.183, CPF nº 260.250.568-46 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011; das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 365.769/11-3, em 09/09/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 9º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 291.525/11-8, em 27/07/2011 e através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/09/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 429.937/11-8, em 25/10/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1776/11; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidentes ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 414.537/11-7, em 17/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1556/11, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261.032/11-2, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar, Parte, Setor Oeste, Alphaville Industrial, Bauru/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 271.307/11-0, em 18/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1290/11; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I – AMAURY JOSÉ NASSER**, inscrito na OAB/SP sob o nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; **GILMA MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07; brasileiros, advogados; **GRUPO II – ALEXANDRE VIEIRA REIS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; **FABIANA DE ALMEIDA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; **FILIFE MARQUES MANGERONA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; **MELISSA PRADO ESPÍRITO SANTO BACELLAR**, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; **MARCELO ALVES MUNIZ**, inscrito na OAB/SP sob o nº 108489, CPF nº 308.400.498-62; **TÉLMA TALITA RANIERI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253989, CPF nº 266.681.758-05; **FERNANDO POMPEU LUCAS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 232622, nº CPF: 273.393.378-73; **ANA PAULA ADALLA FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 163412, CPF nº 274.951.468-18; **CARLA REGINA KALONKI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 286480, CPF nº 338.452.298-29; **POLINI MERCURI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 289133, CPF nº 311.884.648-84; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 22634, CPF nº 721.313.141-91; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 268552, CPF nº 032.322.008-85; **CINTIA FRANCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 141554, nº CPF nº 095.266.138-13; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02, brasileiros, advogados, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891,

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Angulski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84-629 e o código 231FX.



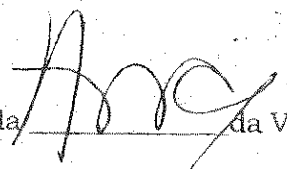


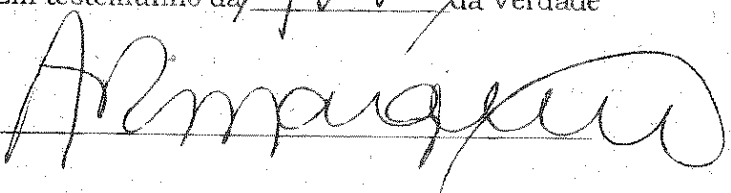
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo


São Paulo/SP, aos quais confere poderes para representar os Outorgantes em processos perante Juízos ou Tribunais, com os poderes da cláusula "ad iudicia", e perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento judicial, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, qualquer um dos Outorgados do GRUPO I: 1) receber citação inicial, intimação ou notificação; 2) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados, isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-235/2011-201. **ÓRGÃO DE DÉBITO 70043-5** - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 709,58, Estado: R\$ 201,64, Ipesp: R\$ 149,44, R.Civil: R\$ 37,42, Tribunal: R\$ 37,42, Sta. Casa: R\$ 7,06, Total: R\$ 1.142,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI / MARCO ANTONIO ANTUNES / JACKSON RICARDO GOMES / MARCOS WANDERLEI BELINI FERREIRA / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS / ALFREDO EGYDIO SETUBAL ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____ a conferi e assino em público e rasó.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento.

Ao Tabelião.....	R\$	26,71
Ao Estado.....	R\$	7,59
Ao Ipesp.....	R\$	5,62
Ao Registro Civil.....	R\$	1,41
Ao Tribunal.....	R\$	1,41
A Santa Casa.....	R\$	0,26
Total.....	R\$	43,00

Em testemunho da  da Verdade




 13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 São Paulo SP

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Angulski. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629... e o código 231FX.

964
N

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 03.01.12, Livro 4.283, Folhas 139/143, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/SC sob o nº10.796, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI, inscrito na OAB/SC sob o nº6008, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/SC sob o nº11985 e JULIANO RICARDO SCHMITT, inscrito na OAB/SC sob o nº20875. São Paulo, 13 de janeiro de 2012.


ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO
OAB/SP 53.974

10 - São Paulo, 1201104

continuação
que sejam necessárias ou convenientes para a Companhia. III - quaisquer aquisições, desinvestimentos, alienações de ativos, extinção de quaisquer ónus ou gravâmes sobre os ativos da Companhia, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas durante qualquer período de 12 (doze) meses, em valor superior a 15% (cinco e quinze por cento) do patrimônio líquido da Companhia no ano anterior...

composição, os poderes e as funções previstos em lei. Capítulo VIII - Plano de Negócios e Orçamento - Art. 28 - O diretor presidente, com a colaboração dos demais diretores, elaborará e submeterá ao conselho de administração, até 15 de dezembro de cada ano, um projeto de orçamento para o exercício social seguinte, com base no Plano de Negócios. Art. 29 - Os diretores buscarão atingi as metas previstas no orçamento...

SCHAHIN ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 01.226.869/0001-49 - NIRE nº 353003219759
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16/12/2009
Data, Hora e Local: 16/12/2009, às 15h, na sede social, em São Paulo/SP, na R. Vergueiro, 2.009, 4º andar e Mesa: Milton Taffel Schahin, Presidente, Salim Taffel Schahin, Secretário...

Concrepav S.A. Partic. e Administração

CNPJ/MF nº 46.244.910/0001-21 - NIRE nº 3530006871
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: 22/07/2009, às 10h, na sede social, em Curitiba/PR, Rua Manoel Tiago Fernandes do Carmo, 100...

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAU S.A.)
CNPJ nº 701.196/0001-04 - NIRE 35360023978
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.07.2009
Instalação: 22.07.2009, às 10h, na sede social, com presença acionária total. Mesa: Presidente: Roberto Eglydio Senabui...

R & S Malucelli Administração e Participação Ltda.

CNPJ nº 09.274.819/0001-43 - NIRE 35324.238.066
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, Hora e Local: 05/11/10, às 10h, na sede social, em Curitiba/PR, Rua Al Cabral Monteiro da Silva, 2050, Jd. América...

Itaú Unibanco S.A.

(nova denominação do BANCO ITAU S.A.)
CNPJ nº 701.196/0001-04 - NIRE 35360023978
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.09.2009
Instalação: 30.09.2009, às 10h, na sede social, com presença acionária total. Mesa: Presidente: Roberto Eglydio Senabui...

LUKNOVA S/A IND. E COMERCIO

CNPJ/MF nº 42.281.747/0001-02 - NIRE 3536005599
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/12/2009
Após dez dias do mês de dezembro de 2009, às 16h00 (quatro) horas, em sua sede social Estrada dos Casca 2901, em São Bernardo do Campo...

Yamana Desenvolvimento Mineral S.A.

CNPJ/MF nº 05.725.959/0001-63 - NIRE 35.300.196.449
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 08/12/2009
Data, hora e local: 08/12/2009, às 16h, na sede social, na Rua Funche, nº 411, 4º andar, conj. 43 e 44, São Paulo/SP...

Itaquara Alimentos S.A.

CNPJ nº 72.111.921/0001-74 - NIRE nº 35.300.012.577
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 28 de Agosto de 2009
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove, às 14h00, na sede social, situada na Fazenda Itaquara, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo...

BANCO TRICURY S/A

C.N.P.J. - M.F. Nº 57.835.905/0001-40 - NIRE Nº 35.300.132.938
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11.12.2009
Local e Data: Sede, Av. Paulista, 37, 17º andar, q. 171, Bela Vista, SP/SP, 10h de 11.12.09. Quorum: Instalação do capital social Convocação: Dispensada (§ 4º art. 124, Lei 6404/76). Mesa: Presidente: José Roberto Cury, Secretário: Jorge Cury Neto...

H e Indústria Mecânica Ltda.

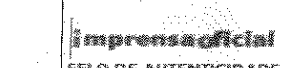
uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.000.281, válida até 18/01/2013, para Usinagem (metal, fresa, etc.), serviço de Rodagem Scavoring, 2.300 unidades, 28 e 56, no Bairro Jd. Carlívica - Jcareá/SP

Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS

CNPJ nº 51.087.236/0001-29
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2009
Homologação e Adjudicação do objeto da Concorrência Pública nº 03/2009 a empresa: POSTO DE SERVIÇOS VILA CARVALHO ARAÇATUBA LTDA. CNPJ nº 07.290.541/0001-40, face a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Aracatuba, 20/01/2010. Antônio Barreto dos Santos - Diretor Presidente.

Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A

CNPJ/MF 04.373.329/0001 58 - NIRE 35.300.184.751
RETIFICAÇÃO
Na Escritura de Aditamento publicada neste jornal, edição de 13 de janeiro de 2010, constou erroneamente no cabeçalho como Villanova Engenharia e Construções Ltda., CNPJ/MF 50.270.313/0001-38 - NIRE 35.200.183.620, sendo o correto CNPJ/Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A, CNPJ/MF 04.373.329/0001-58 - NIRE 35.300.184.751.



Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A., CNPJ: 60701198000104, em 21/01/2010 09:37:15.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335432EAE468BF99C6D93C2D0B6E
Ticket: 11743455 | www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Angulski. Para visualizar o original, acesse o site http://www.tjsc.jus.br/portal, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 2301.FX.



CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

CNPJ/MF nº 02.996.611/0001-04

FATO RELEVANTE

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia" ou "CTEEP"), em conformidade com a instrução CVM nº 358 e ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 167, da Lei nº 6.404/76, e respectivas alterações, vem a público informar que foi aprovada, na 20ª Reunião do Conselho de Administração, em 18 de janeiro de 2010, o Plano de Investimentos Paulista 2010/2012 da Companhia a saber:

Table with financial data for CTEEP, including Corporate, R&D, and PM&S categories, with columns for 2010, 2011, and 2012.

Referços Tipo 1 e 2: Investimentos direcionados para atendimento do sistema de Rede Básica

Novas Conexões: Investimentos direcionados para atendimento exclusivo de consumidores

PM&S e PM&S: Investimentos necessários para manutenção da qualidade do sistema e minimização do impacto da parcela variável

Projeto Telecom: Investimentos em modernização do sistema de telecomunicações por meio da substituição do sistema analógico por sistema digital

Dentro do Plano de Investimentos Paulista, a CTEEP tem como premissa buscar apoio financeiro de diferentes fontes para financiar seus investimentos, seja nos projetos de referção, novas conexões, manutenção (PM&S e Telecom), bem como nos projetos em suas subsidiárias

São Paulo, 20 de janeiro de 2010

Marcio Lopes Almeida

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

EDITAL - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - Solidariades - SP com base territorial nos Municípios de Itapussu, Bernardino de Campos, Fartura, Floresta Paulista, Luzofia, Manduri, Marília, Baurópolis, Fátima, Santa Cruz do Rio Pardo e São Caetano do Sul... CNPJ 59.305.300/0001-50

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO
Dan Antonio Marinho Conrado, portador da carteira de identidade RG nº 05476760-3 (FP/RJ), CPF nº 754.645.427-34, Declara sua intenção de exercer cargo de administrador na Brasilpre Seguros e Previdência S.A., e que preenche as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005.

ETERNIT S.A.
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Tendo em vista a conveniência e a oportunidade de diversificação dos negócios da Companhia e a expansão de suas atividades, mediante a ampliação da gama de produtos oferecidos e a busca de novos mercados para os produtos oferecidos, a ETERNIT S.A., por recomendação de seu Conselho de Administração, em 14 de dezembro de 2009, convocados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária na sede social da Companhia, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 6º andar, Bairro de Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 9 de fevereiro de 2010, às 11:00 horas em primeira convocação...

Infoserver S.A.

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09
Data, Hora e Local: 14.10.09, 09h, sede social R. Maria de Lourdes Ponce, 17, nº 123, 4º andar, Vila Carolina, Osasco/SP

Infoserver S.A.

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09
Data, Hora e Local: 14.10.09, 09h, sede social R. Maria de Lourdes Ponce, 17, nº 123, 4º andar, Vila Carolina, Osasco/SP

Infoserver S.A.
CNPJ nº 06.802.221/0001-30 - NIRE nº 35.300.345.916
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14.10.09
Data, Hora e Local: 14.10.09, 09h, sede social R. Maria de Lourdes Ponce, 17, nº 123, 4º andar, Vila Carolina, Osasco/SP

Elo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 - NIRE 35.300.335.295
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 28 de janeiro de 2010, às 11h, na sede social, Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP: Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, a fim de examinar proposta do Conselho de Administração para aumentar o Capital Social...

Leste Participações S.A.

C.N.P.J. nº 59.899.022/0001-05 - N.I.R.E. 35.300.122.895
Extrato da Ata de AGE Realizada em 26/12/2009 às 11 horas.
Assimilation realizada na sede social da Companhia, com a seguinte deliberação unânime: aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio, a título de dividendo ordinário, referente ao exercício social de 2009...

Infoserver S.A.

CNPJ nº 00.602.221/0001-30 - NIRE nº 35.300.345.916
Ata de Reunião do Conselho de Administração de 14.10.2009
Data, hora e Local: 14.10.09, 10h, sede social da Cia: Osasco/SP R. Maria de Lourdes Ponce, 17, Vila Carolina, Osasco/SP

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 14.10.2009
Data, hora e Local: 14.10.09, 10h, sede social da Cia: Osasco/SP R. Maria de Lourdes Ponce, 17, Vila Carolina, Osasco/SP
Convocação pelo Presidente do Conselho de Administração Marcos Gonçalves dos Santos, por meio de Carta de Convocação enviada dia 09/10/09 e devidamente recebida por todos os referidos membros...

GLEP Energias Renováveis e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.358.724/0001-84
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
Data: 01 de fevereiro de 2010 Horário: 14 horas e 30 minutos, Local: sede social da Companhia, na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Baurópolis, CEP 05397-900, sala 12

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
Data: 01 de fevereiro de 2010 Horário: 14 horas e 30 minutos, Local: sede social da Companhia, na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Baurópolis, CEP 05397-900, sala 12
Objeto: A convocação dos senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nas condições supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Schahin Desenvolvimento Imobiliário S/A

CNPJ/MF nº 08.876.266/0001-95 - NIRE 35300343654
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/12/2009
Data, Hora e Local: 18/12/2009, às 16h, na sede social, em São Paulo/SP, Rua Vergueiro, 2.009, 6º and., cj. 03, Mesa: Milton Taufic Schahin

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/12/2009
Data, Hora e Local: 18/12/2009, às 16h, na sede social, em São Paulo/SP, Rua Vergueiro, 2.009, 6º and., cj. 03, Mesa: Milton Taufic Schahin
Presidente: Salm Taufic Schahin, Secretário: Salim Taufic Schahin
Objeto: A convocação dos senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nas condições supra, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Itau Unibanco S.A.

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 06.11.2009
Instalação: 06.11.2009, às 11hs, na sede social com presença acionária total. Mesa: Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Silvio Aparecido de Carvalho; Deliberações: 1º - aceito o pedido de renegação do Diretor Carlos Alberto Bezerra de Moura, que deixou de exercer suas funções em 06.11.2009...

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 06.11.2009
Instalação: 06.11.2009, às 11hs, na sede social com presença acionária total. Mesa: Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Silvio Aparecido de Carvalho; Deliberações: 1º - aceito o pedido de renegação do Diretor Carlos Alberto Bezerra de Moura, que deixou de exercer suas funções em 06.11.2009...



Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A., CNPJ: 6071190000104, em 21/01/2010 10:00:48.
Nº de Série do Certificado: B99SCB7A5B336433EAE6A468BF09C6D93C2D0BEE
[Ticket: 11743485] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Sonia Martins Saccon Anguissini.
Para visualizar o original, acesse o site http://www.ijsc.jus.br/portal, e informe o processo 0381201-84.629, e o código 231FX.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
4ª Vara Cível

970
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 038.12.018462-9 foi entregue com carga **RÁPIDA** a(o) Dr(a). **Marcos Vinicius Molina Veroneze OAB/PR 48380**, às **15:53 horas**, para realização de fotocópias, em data de 02/10/2012.

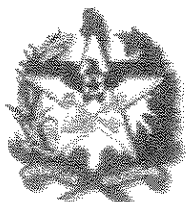
Assinatura: *[Handwritten signature]*

(67) 96482620

DEVOLUÇÃO EM:

02/10/12
às 18:10 h

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

971
/

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville

Vara: 4ª Vara Cível

Processo: 0381201-84.629 . . .

Tipo da petição: Outros

Assunto: -

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

Advogada: Luiz Alberto Leschkau

Terc.Inter: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Rui Claudio de Carvalho

E-mail: rccadvogado@gmail.com

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 3

Petição protocolada em 28/09/2012, às 18:55 h.

970

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE - SC

Autos nº 038.12.018462-9 – Recuperação Judicial
Volani Metais Indústria e Comércio Ltda.

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu procurador signatário, com instrumento de procuração e substabelecimento nos autos, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho que recebeu o Plano de Recuperação Judicial e determinou o prazo de 30 dias para manifestação de eventuais objeções, publicado no DJSC, edição de 30/08/12, para apresentar, com espeque no art. 55, da Lei nº 11.101/05, a respectiva OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, nos seguintes termos:

No que tange ao Plano de Recuperação Judicial necessário apresentar OBJEÇÃO quanto à forma de pagamento e de atualização do saldo devedor.

I - Da Forma e Cronograma de Pagamento

O Banco do Brasil S/A informa que discorda dos prazos e condições de pagamento constantes do Plano de Recuperação Judicial, no item 6.18, págs. 362, tais como: o pagamento em 120 parcelas mensais com carência de 24 meses a partir da do mês da homologação do plano.

Não pode o Banco do Brasil S/A concordar com o período determinado no Plano em tela para início dos pagamentos às Instituições Financeiras, pois que entende que tais pagamentos devem ser iniciados

973

imediatamente após a homologação do plano de recuperação judicial, ou seja, sem prazo de carência.

De outro norte, a previsão de pagamento de valores por um período em até 120 (cento e vinte) meses, além da carência de 24 (vinte e quatro) meses, não leva em consideração a possibilidade de que a Recuperanda poderá eventualmente obter faturamento superior ao previsto no referido PRJ.

II – Da Atualização – item 6.23 – fls. 363

Quanto à forma de atualização dos débitos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, apresentada pela empresa pela variação do IGP-M/FGV, o Banco igualmente não concorda com a previsão constante do Plano, por não se tratar de índice adequado para atualização de operações bancárias, as quais deverão ser atualizadas pela TR, mais juros de 1% ao mês.

Cumprе ressaltar que o Plano de Recuperação Judicial haveria de conter, necessariamente, a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados e seu resumo; demonstração de viabilidade econômica e laudos econômico-financeiros e de avaliação dos bens e ativos das devedoras, conforme previsão no art. 53, incisos I a III, da Lei nº 11.101/2005.

III – Entradas (origem de recursos) – item 6.12, pág. 359

Neste tópico, o Banco igualmente manifesta sua discordância com a destinação dos recursos provenientes da venda/alienação de ativos da empresa recuperanda para utilização de capital de giro, na medida em que o patrimônio da empresa devedora deverá ser preservado para fazer frente ao pagamento do elevado passivo declarado pela devedora, sob pena de inviabilizar a Recuperação Judicial da empresa, em flagrante detrimento dos credores.

974

IV – Dos Coobrigados – Item 6.21 – pág. 363

O Banco do Brasil S/A, igualmente manifesta sua discordância quanto à proposta prevista no item 6.21, do PRJ, a qual prevê a exoneração das garantias prestadas pelos seus sócios ou terceiros, com isenção da responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa Recuperanda.

Não há como dar guarida à proposição da empresa Recuperanda, no que tange a exoneração dos coobrigados das garantias prestadas nas operações de crédito celebradas junto à instituição financeira em destaque, por se tratar de obrigação autônoma de **AVAL** prestada em título cambiariforme, elevando os avalistas à condição de devedores solidários, na forma do disposto no art. 264 e seguintes c/c art. 897 a 903, todos do Código Civil, os quais respondem pela dívida na mesma proporção da devedora principal.

Portanto, não se vislumbra na Lei de Recuperação Judicial, qualquer previsão no sentido de exoneração das garantias prestadas pelos coobrigados, as quais deverão permanecer híginas até o integral cumprimento das obrigações.

V – DO PEDIDO

Assim, diante de todo o exposto, é a presente para expor as **OBJEÇÕES** do Banco do Brasil S/A quanto ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55, da Lei 11.101/05, pelo que pugna pela sua rejeição nos moldes apresentados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joinville (SC), 28 de setembro de 2012.

Rui Cláudio de Carvalho
OAB/SC 7.300



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

975
/

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: **Joinville**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **0381201-84.629 . . .**

Tipo da petição: **Outros**

Assunto: **-**

Autora: **Volani Metais Industria e Comércio Ltda**

Advogada: **Luiz Alberto Leschkau**

Terc.Inter: **Banco Bradesco S/A**

Advogado: **Mario Vicente dos Passos**

Petição protocolada por: **Mário Korb Filho**

E-mail: **mkfilho@hotmail.com**

Número da GRJ: **-**

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **4**

Petição protocolada em **01/10/2012, às 14:27 h.**

976



BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE - SC

Autos nº 0018462-28.2012.8.24.0038

O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, por seu procurador firmatário, nos autos supra mencionados da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

O peticionante informa que **não concorda** com a proposta de pagamento apresentado no plano de recuperação judicial, mormente por estar baseada em informação equivocada, eis que pretende a substituição de imóveis hipotecados por outro que já garante a operação de crédito habilitada neste procedimento, não estando, conforme informado, livre de qualquer ônus.

Desta forma, apresenta-se **objeção** ao plano de recuperação judicial, devendo ser marcada data para realização de assembleia de credores para discussão de nova forma de pagamento, que atendam aos anseios dos credores e dentro das possibilidades da empresa em recuperação.

Termos em que,
e. deferimento.

De Florianópolis para,
Joinville, 1 de outubro de 2012

Documento assinado digitalmente
Mario Korb Filho
OAB/SC 12.861

Região Norte/Volani Metais/objeção ao plano/mkf

Agência de Curitiba
Av. ...
Cep ...
Fone: (0xx41) 3221-8029
Fax: (0xx41) 3223-5822
e-mail: mario.korb@brde.com.br

Agência de Porto Alegre
Av. ...
Cep ...
Fone: (0xx51) 3221-8029
Fax: (0xx51) 3223-5822
e-mail: mario.korb@brde.com.br

Agência de Florianópolis
Av. Hercílio Luz, 617
Cep 88020-000
Florianópolis – SC – Brasil
Fone: (0xx48) 3221-8029
Fax: (0xx48) 3223-5822
e-mail: mario.korb@brde.com.br

Agência de Joinville
Av. ...
Cep ...
Fone: (0xx47) 3221-8029
Fax: (0xx47) 3223-5822
e-mail: mario.korb@brde.com.br

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Mario Korb Filho. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 132XXN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

977

C E R T I D ã O

CERTIFICO que no livro 118-3 de PROCURAÇÕES, às fls. 129 consta a escritura do teor seguinte

NÚMERO CEPAL: 962244 NÚMERO DE ORDEM: 067

Ficha nº P104092 - PROCURAÇÃO que faz: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE como adiante se declara: Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e doze (2.012), aos oito (8) dias do mês de agosto, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceu o outorgante, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.816.560/0001-37, com Matriz na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, bairro Centro Histórico, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Presidente CARLOS HENRIQUE VASCONCELLOS HORN, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 5004158324, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 371.233.600-44, viúvo; e, por seu Diretor Administrativo JOSÉ HERMETO HOFFMANN, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 1007967558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 157.589.580-34, casado, ambos com endereço profissional na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, bairro Centro Histórico, nesta Capital; o comparecente pessoa juridicamente capaz para o ato, identificado documentalmente e reconhecido como o próprio por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pelo outorgante me foi dito que nomeava e constituía seus bastante procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, CLÊNIO CALLEGARO DA SILVEIRA, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 3.142-A e no

SERVÍÇO NOTARIAL MÂNICA
 Função: Tabelião Substituto
 Rua General Câmara, 211 - Vila Central - Porto Alegre - RS
 www.tabelionato5.com.br

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Mário Korb Filho. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 232XN

978

CPF/MF sob nº 188.090.490/04, casado; **TIAGO MAGALHÃES CARDOSO**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 18.907-B e no CPF/MF sob nº 701.856.200/78, solteiro; **LUIS FELIPE MARTINS ECHEVERRIA**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 15.397 e no CPF/MF sob nº 3161433.359/30, solteiro; **MATHEUS MUNHOZ**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 16748-B e no CPF/MF sob nº 605.341.676/59, casado; **MARIO KORB FILHO**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 12.861 e no CPF/MF sob nº 940.351.359/49, casado; **GISLAINE RODRIGUES**, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 25.353-B e no CPF/MF sob nº 246.394.178/29, solteira; e, **GUILHERME STADOLNY BORDIN**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 21.338-B e no CPF/MF sob nº 904.335.800/20, solteiro. todos brasileiros, com endereço profissional na cidade de Florianópolis/SC, aos quais confere poderes para o fim especial de representarem e defenderem em qualquer Estado da Federação, em toda e qualquer demanda, ação ou medida judicial, em que o outorgante for autor, réu, litigante judicial, extrajudicial ou nomeado Administrador Judicial de Massa Falida, ou de qualquer forma interessado, inclusive em processos de execução por títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, por hipotecas, penhores, cauções ou alienações fiduciárias em garantia de falências, recuperação judicial ou de execução contra devedores insolventes; promover medidas cautelares e procedimentos de jurisdição especial contenciosa ou voluntária; buscas e apreensões policiais ou judiciais, prisão de falidos e seus cúmplices; requerer falências de devedores; declarar e habilitar créditos em falência e recuperação judicial; representar o outorgante em reuniões e assembleias de credores, podendo apresentar divergências e objeções, impugnar créditos e privilégios, promover arrecadações de bens, protestar e reconvir; podendo inclusive, para os fins deste mandato, receber e dar quitação, desistir, acordar, transigir, arrematar ou adjudicar bens prateados ou leiloados; assinar instrumentos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Mário Korb Filho.
 Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 232XN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE NOTAS

979
2

públicos e particulares, bem como requerer medidas administrativas ou policiais, enfim, tudo praticar, em Juízo ou fora dele, que necessário ou útil seja, para a bom e fiel desempenho do presente mandato e na defesa dos interesses do outorgante, sendo autorizado o substabelecimento de poderes exclusivamente para os estagiários de Direito do SRDE, devidamente inscritos na OAB/SC, para os fins específicos de obter cópias dos autos, retirar autos em carga e retirar ofícios e partes. (Lavrada conforme minuta). Os dados dos outorgados foram informados pelo outorgante pelos quais se responsabiliza. Fica ressalvada a responsabilidade notarial, relativa a representação da outorgante, conforme constante neste instrumento, não respondendo este Serviço Notarial, relativamente a quaisquer registros anteriores e posteriores ao referido neste instrumento, quanto a representação da outorgante. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lha lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratificou e assinou. Eu, RAQUEL ROTTOLI, Substituta do Tabelião, a datilografei, conferi e assinou. **CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre) 08 de agosto de 2012

Raquel Rottoli
Substituta do Tabelião

Raquel Rottoli
Substituta do Tabelião

Custas:
Cartório R\$ 6,10

de ISSQN R\$ 2,96
Process. Eletrônico R\$ 1,93
TOTAL R\$ 11,00

Seja Original de Fiscalização Notarial e Registral (de Lei. 12.692/2008):
0496.01.0200000.20921 - R\$ 3,25; 0496.01.0200000.20921 - R\$ 3,75

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Márcio Korb Filho. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.ijsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0381201-84.629 e o código 232XN



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

980

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Joinville

Vara: 4ª Vara Cível

Processo: 0381201-84.629 . . .

Tipo da petição: Impugnação

Assunto: -

Autora: Volani Metais Industria e Comércio Ltda

Advogada: Luiz Alberto Leschkau

Terc. Inter: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mario Vicente dos Passos

Petição protocolada por: Tuanny Dhein Pereira

E-mail: tuanny.adv@gmail.com

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 9

Petição protocolada em 03/10/2012, às 09:13 h.

Bernardi
& Schnapp

ADVOCADOS

São Paulo
Rua Bela Cintra, 1149 - 12º andar
Jardim Paulista
São Paulo - SP - CEP 01415-001
Fone: 55 11 3041-5135
Fax: 55 11 3041-5124
E-mail: bestlaw@bestlaw.com.br

Rio de Janeiro
Rua Nilo Peçanha, 50, Conj. 2412
Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-906
Fone: 55 21 2157-3567
Fax: 55 21 2157-3568
www.bestlaw.com.br

981

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE
JOINVILLE - SC

Processo nº 0018462-28.2012.8.24.0038 (038.12.018462-9)

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., vem, respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 55 da Lei 11.101/05, apresentar sua OBJEÇÃO ao plano de recuperação judicial oferecido pela devedora, nos termos a seguir expostos:

I - BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

1. O Plano de Recuperação Judicial apresenta inicialmente uma descrição sucinta sobre o histórico da Recuperanda desde sua constituição, em março de 1991. Seu objeto social é a transformação, industrialização, exportação e importação de metais ferrosos e não ferrosos, metalúrgica, forjamento de peças pelo processo a quente e a frio, usinagem, tratamento superficial, produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas e, produção de peças fundidas de ferro e aço.

982

2. Posteriormente, o Plano de recuperação judicial traz as razões que levaram a empresa à situação de crise financeira, seguida das medidas que se pretende empregar pela recuperanda, bem como das propostas de pagamento aos credores, as quais esta instituição financeira credora passa a analisar de modo a expor alguns pontos do Plano apresentado que deverão ser modificados como condição prévia para a aprovação da proposta pelo HSBC.

II – ARGUMENTOS DE OBJEÇÃO

II. a) Explicações sobre a crise

3. A Recuperanda apresenta, genericamente, as razões do abalo em sua situação financeira, afirmando que, em 2011, o acúmulo das obrigações assumidas nos anos anteriores para a manutenção das suas atividades, com custos financeiros elevados e a forte concorrência de produtos asiáticos, levou à inadimplência dos compromissos assumidos.

4. Outros fatores que causaram desequilíbrio financeiro das empresas foram o aumento das taxas e a dificuldade de financiar as vendas a prazos, o que levou ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial no dia 27 de abril 2012, com a apresentação do seu plano de Recuperação.

5. O Plano de Recuperação Judicial está acompanhado de: (i) Laudo Econômico – Financeiro e (ii) Laudo de Avaliação dos bens móveis datados de 10 de abril de 2012, elaborado pela Group Consulting Consultoria Contábil Ltda. no valor de R\$ 8.270.048,43 (oito milhões duzentos e setenta mil quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

II. b) Proposta de Plano Estratégico

6. Considerando os motivos alegados como causadores da crise, a Recuperanda informa no Plano de Recuperação Judicial a adoção de um Plano Estratégico que, em

983

síntese, envolveria as seguintes medidas, sendo que algumas já estão sendo implementadas:

- Parcelamento de impostos com prazos de até 15 anos para quitação;
- Aumento de produtividade através de investimento, remanejamento de fornecedores que permitam as compras com menores preços, bem como de prestadores de serviços para redução de custos e importação direta matéria-prima;
- Aumento da rede de representante e áreas de atuação, ampliações de ações de CRM (customer relationship management), através de televendas, pós-vendas com forte apoio de representantes comerciais.
- Planejamento estratégico, melhoria em programas de qualidades, redução de falhas em processos de produção, desenvolvimento de novos produtos, e aumento de treinamento em qualidade, cursos técnicos em mecânica, liderança, vendas, etc;
- Controle nas despesas com os 120 colaboradores diretos, despesas comerciais; administrativas, financeiras;
- Investimento de R\$ 430.000,00 para aquisição de maquinários previstos para os anos de 2017 a 2020.

II. c) Críticas e razões de Objeção

7. Das medidas apresentadas no plano de recuperação, verifica-se que nenhuma medida foi apresentada de forma concreta a demonstrar que as mudanças sugeridas serão, de fato, implementadas, de modo a surtir alguma melhoria para recuperação da empresa, em total desarmonia com as disposições do artigo 53, principalmente inciso I e II da Lei 11.101/2005.

984

8. Ademais, o Plano de Recuperação Judicial é desprovido de estudo de mercado demonstrando a recapacitação da empresa, ou seja, todas as previsões e medidas dispostas no Plano são genéricas e incertas.

9. Diferentemente do alegado no Plano de Recuperação, não se constata o atendimento ao inciso III do art. 53 da Lei 11.101/2005, pois o plano não está acompanhado de "laudo econômico-financeiro", nos termos em que a lei exige, de forma a assegurar a existência de viabilidade econômica financeira da empresa. Na realidade, o plano limita-se a apresentar meras projeções desprovidas de detalhes e fundamentos elaborados.

10. Importante destacar que não há no plano a apresentação de um cronograma quanto à realização da venda dos ativos imobilizados¹, que possa demonstrar a real intenção quanto à alienação proposta.

11. De tal modo, o que se tem é a mera pretensão de venda dos referidos imóveis, que efetivamente somente ocorrerão se houver algum interessado disposto a procurar a empresa devedora para tal fim.

II. d) Proposta de Pagamento aos Credores

12. Antes de expor as condições de pagamento idealizadas pela Volani, faz-se necessário esclarecer que a **divida total da empresa e sujeita à recuperação judicial é de R\$ 7.425.566,23** (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), sendo que o montante de **R\$ 5.399.943,42** (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil novecentos e

¹ IMÓVEIS QUE SERÃO ALIENADOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1. Terreno I (Matrícula 29.922) – localizado no Distrito de Itapoá em Garuva/SC, correspondente ao lote nº 12 da quadra nº 13 do Loteamento Balneário Itapoá, com 360,00 m², avaliado em R\$ 90.000,00.

2* Terreno II (Matrícula 49.943) – localizado no Distrito de Pirabeiraba em Joinville/SC, na rua Oscar Eberhardt, com 2.093,00 m², avaliado em R\$ 962.780,00.

IMÓVEL DISPONIBILIZADO PELA FAMÍLIA PARA VENDA E REFORÇO DO FLUXO DE CAIXA:

3. Terreno situado na cidade de Joinville/SC, cadastrado no INCRA sob nº 801.070.028.681-3 com ladeados de residência, rua não pavimentada, rede de energia elétrica, coleta de lixo, com área construída de 247,00m², avaliado em R\$ 1.425.630,00.